Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12120 | 144 páginas
Curitiba, Terça-feira, 07 de Abril de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 12
Procuradoria Geral do Estado 14
Controladoria Geral do Estado 15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 22
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 24
Secretaria da Cultura 31
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 32
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 50
Secretaria da Educação 61
Secretaria da Fazenda 67
Secretaria do Comércio Indústria e Serviços 71
Secretaria de Infraestrutura e Logística 71
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial 72
Secretaria da Justiça e Cidadania 72
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 75
Secretaria do Planejamento 81
Secretaria da Saúde 82
Secretaria da Segurança Pública 92
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda 98
Receita Estadual do Paraná 100

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 144
Sociedades de Economia Mista 144

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marlos Wilton de Andrade — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Fabiana Cristina de Campos Romanelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 13.203

Exoneração de JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA, CPF nº 520.XXX.XXX-53, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43224/2026

DECRETO Nº 13.204

Exoneração de SAULO DE TARSO SANSON SILVA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SAULO DE TARSO SANSON SILVA, CPF nº 611.XXX.XXX-34, do cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43225/2026

DECRETO Nº 13.205

Nomeação de SAULO DE TARSO SANSON SILVA, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia SAULO DE TARSO SANSON SILVA, CPF nº 611.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43226/2026

DECRETO Nº 13.206

Nomeação de JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA, CPF nº 520.XXX.XXX-53, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43227/2026

DECRETO Nº 13.207

Nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução n° 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.697.980-2,

DECRETA:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Nomeia SAULO DE TARSO SANSON SILVA, CPF nº *611.XXX.XXX-34,* para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43228/2026

DECRETO Nº 13.208

Homologa situação de emergência no Município de Realeza, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Realeza, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.709.711-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 5.042, de 6 de abril de 2026, exarado pelo Prefeito de Realeza, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

43229/2026

DECRETO Nº 13.209

Estabelece os critérios e as condições para a aquisição dos créditos acumulados habilitados no Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados – SISCRED, de empresas instaladas no território paranaense que realizem operações de exportação, desde que impactadas pelo aumento tarifário imposto pelos Estados Unidos da América.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 22.926, de 15 de dezembro de 2025, bem como o contido no protocolo nº 25.344.088-0,

DECRETA:

Art. 1º Os saldos credores acumulados no Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados - SISCRED por empresas instaladas no território paranaense, que realizem operações de exportação, desde que impactadas pelo aumento tarifário imposto pelos Estados Unidos da América, poderão ser adquiridos pela Fazenda Pública, devidamente habilitados, devendo o solicitante observar as seguintes condições:

I - estar com a situação regular perante a inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS estadual;

II - estar adimplente com as suas obrigações estaduais, comprovada por meio de certidões negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

III - ter realizado operações de exportação para os Estados Unidos da América nos últimos doze meses anteriores a 6 de agosto de 2025.

§1º Somente poderão ser objeto de aquisição os créditos próprios habilitados e acumulados em decorrência de operações destinadas ao exterior e operações de saídas abrangidas pelo diferimento.

§2º Caso a empresa solicitante possua débitos fiscais sem a exigibilidade suspensa, esses deverão ser extintos por meio de pagamento do débito com o valor do crédito acumulado a ser adquirido pela Fazenda Pública, independentemente de ser da mesma natureza, e, caso ainda exista saldo credor remanescente, esse será adquirido observadas as regras e condições estabelecidas.

§3º À extinção dos débitos na forma de que trata o § 2º deste artigo não se aplicam as disposições da Lei nº 22.764, de 4 de novembro de 2025, que instituiu o Programa Regulariza Paraná, ante a vedação prevista no *caput* do seu art. 2º.

§4º A extinção dos débitos deve ocorrer com a anuência do interessado, manifestada expressamente no protocolo de solicitação de venda dos créditos habilitados, como condição para a análise do requerimento.

§5º A consolidação dos débitos dar-se-á na data em que for emitido o certificado de transferência do crédito adquirido pela Fazenda Pública.

§6º O interessado deverá comprovar a desistência de ações judiciais envolvendo o crédito passível de acúmulo e controle pelo SISCRED, bem como o crédito tributário a ser extinto por compensação, com o pagamento dos honorários devidos, hipótese em que o protocolo deverá ser encaminhado previamente à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para apreciação.

Art. 2º Às aquisições de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser aplicado um deságio de 30% (trinta por cento) sobre o montante total do crédito.

§1º O pagamento se dará em moeda corrente, no prazo estabelecido em Resolução, após o despacho concessivo firmado pelo Secretário de Estado da Fazenda, e com observância ao limite correspondente a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em créditos habilitados, com respaldo em parecer e sujeito ao devido controle pela Receita Estadual.

§2º O pagamento de que trata o §1º deste artigo será efetuado à vista, em conta corrente indicada pelo estabelecimento no protocolo de solicitação, com a efetiva demonstração de sua titularidade.

Art. 3º Os limites financeiros individuais a serem observados, bem como os demais critérios e condições aplicáveis às aquisições dos créditos de que trata este Decreto, serão estabelecidos em Resolução a ser publicada pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§1º A aquisição de saldo credor acumulado de que trata este Decreto poderá ser proporcional, observado o montante global disponibilizado pela SEFA para esse fim, em comparação ao valor total requerido e devidamente comprovado pelo interessado, de acordo com o disposto no *caput* deste artigo.

§2º Somente será objeto de aquisição o saldo credor já habilitado na conta do SISCRED do contribuinte.

Art. 4º A SEFA será o órgão responsável pelo pagamento dos créditos acumulados e habilitados, na forma deste Decreto e da Resolução secretarial a ser publicada.

Art. 5º O requerimento do contribuinte não gera direito adquirido contra a Administração e está sujeito à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, surtindo efeitos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução secretarial.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

43230/2026

DECRETO Nº 13.210

Retifica o art. 1º do Decreto nº 13.153, de 1º de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 13.153, de 1º de abril de 2026, na parte onde se lê: "representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2026."; leia-se: "representante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, a partir de 3 de abril de 2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43231/2026

DECRETO Nº 13.211

Exoneração de CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ do cargo em comissão de Diretor-Geral da Secretaria de Estado Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, CPF nº 697.XXX.XXX-37, do cargo em comissão de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43233/2026

DECRETO Nº 13.212

Exoneração de EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA do cargo em comissão de Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, CPF nº 463.XXX.XXX-49, do cargo em comissão de Diretor-Presidente – Símbolo CCE-DG, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43234/2026

DECRETO Nº 13.213

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

JOSE RICARDO SILVA FRANCO, CPF nº 270.XXX.XXX-84, Assessor – Símbolo CCE-7;

ROBISON PEDROSO DA SILVA, CPF nº 077.XXX.XXX-01, Assessor – Símbolo CCE-5;

SANDRA MICHELLE VEIGA, CPF nº 059.XXX.XXX-19, Assessor – Símbolo CCE-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43235/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 13.214

Nomeação de CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, CPF nº 697.XXX.XXX-37, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43236/2026

DECRETO Nº 13.215

Nomeação de EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA para o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, CPF nº 463.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43237/2026

DECRETO Nº 13.216

Homologa situação de emergência no Município de Missal, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Missal, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.714.429-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 6.590, de 6 de abril de 2026, exarado pelo Prefeito de Missal, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

43238/2026

DECRETO Nº 13.217

Altera a denominação de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.647.677-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação, conforme especifica:

	NOME	CPF	SÍMBOLO	DE:	PARA:
1	Karla Tavares Dudas	058.XXX.XXX-05	CCE-2	Chefe de Coordenação	Assessor
2	Samar Razzak	022.XXX.XXX-73	CCE-2	Chefe de Coordenação	Assessor
3	Elaine Regina Geiser	046.XXX.XXX-73	CCE-3	Assessor	Chefe de Coordenação

4	Marcos Henrique Xavier Vicente	026.XXX.XXX-93	CCE-3	Assessor	Chefe de Coordenação
5	Debora Louise De Almeida Silva	041.XXX.XXX-36	CCE-4	Assessor	Chefe de Coordenação
6	Adriano Luis Andrade Justino	029.XXX.XXX-29	CCE-4	Chefe de Coordenação	Assessor
7	Ana Cristiny Tigrinho	066.XXX.XXX-02	CCE-4	Chefe de Coordenação	Assessor
8	Abimael Fernando Moreira	005.XXX.XXX-88	FCE-8	Assessor	Chefe de Coordenação
9	Ana Paula Cornel de Souza	904.XXX.XXX-68	CCE-2	Assessor	Chefe de Coordenação
10	Cristiano Luiz Castilho	048.XXX.XXX-28	CCE-6	Assessor	Chefe de Coordenação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

43239/2026

DECRETO Nº 13.218

Nomeação de ALESSANDRA GUIMARÃES BARROSO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.697.219-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALESSANDRA GUIMARÃES BARROSO, RG nº 9.XXX.932-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada, a pedido, JESSICA GELINSKI NEIVA, RG nº 12.XXX.080-X, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43241/2026

DECRETO Nº 13.219

Exoneração de ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.710.814-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA, CPF nº 006.XXX.XXX-73, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 31 de março de 2026**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43242/2026

DECRETO Nº 13.220

Designação de ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA, para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.710.814-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA, CPF nº 006.XXX.XXX-73, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43243/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 13.221

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.712.786-9;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43244/2026

DECRETO Nº 13.222

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.712.786-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 31 de março de 2026:

TAMARA ZAZERA REZENDE, RG nº 9.XXX.514-X, Assessor – Símbolo CCE-3;

RAFAEL HENRIQUE BARZOTTO, RG nº 6.XXX.605-X, Assessor – Símbolo CCE-3;

MIGUEL ALVES, RG nº 6.XXX.683-X, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

RAFAEL HENRIQUE BARZOTTO, RG nº 6.XXX.605-X, Assessor – Símbolo CCE-1, a partir de 1º de abril de 2026;

MIGUEL ALVES, RG nº 6.XXX.683-X, Assessor – Símbolo CCE-11, a partir de 1º de abril de 2026;

DANIEL AUGUSTO DAVI DEL GASPERIN, RG nº 13.XXX.109-X, Assessor – Símbolo CCE-9, a partir de 6 de abril de 2026;

THIAGO PEREIRA DE PAULA, CPF nº 13.XXX.XXX-09, Assessor – Símbolo CCE-13, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43245/2026

DECRETO Nº 13.223

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 8 (oito) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil.	em	- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo CCE-1, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43246/2026

DECRETO Nº 13.224

Nomeação de WILMAR REICHEMBACH, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILMAR REICHEMBACH, CPF nº 303.XXX.XXX-15, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43247/2026

DECRETO Nº 13.225

Nomeação de ROGERIO HELIAS CARBONI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGERIO HELIAS CARBONI, CPF nº 546.XXX.XXX-34, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43248/2026

DECRETO Nº 13.226

Nomeação de MARCO AURELIO RIBEIRO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCO AURELIO RIBEIRO, CPF nº 086.XXX.XXX.26, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43249/2026

DECRETO Nº 13.227

Nomeação de BIHL ELERIAN ZANETTI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BIHL ELERIAN ZANETTI, CPF nº 857.XXX.XXX-15, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43250/2026

DECRETO Nº 13.228

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado das Cidades.

.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado das Cidades, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, com o respectivo titular FRANCISCO REICHEMBACH, CPF nº 525.XXX.XXX-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43251/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 13.229

Exoneração de ISABELLE MARTINS DE LIMA, de cargo em comissão da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.675.659-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ISABELLE MARTINS DE LIMA, RG nº 41.XXX.928-X, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – Símbolo CCE-8, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

43252/2026

DECRETO Nº 13.230

Exoneração de SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.711.720-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, CPF nº 844.XXX.XXX-34, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43253/2026

DECRETO Nº 13.231

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.710.719-1;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Cultura.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Cultura; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43254/2026

DECRETO Nº 13.232

Exoneração e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.710.719-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA, CPF nº 099.XXX.XXX-84, Assessor - Símbolo CCE-8;

ROBERTO PILOTTO, CPF nº 519.XXX.XXX-72, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-4.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA, CPF nº 099.XXX.XXX-84, Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4;

VITOR DROPPA WADOWSKI FONSECA, CPF nº 107.XXX.XXX-85, Assessor – Símbolo CCE-11;

ROBERTO PILOTTO, CPF nº 519.XXX.XXX-72, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

43255/2026

DECRETO Nº 13.233

Exoneração e nomeação para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.712.246-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera NIVALDA TEIXEIRA DA SILVA, RG nº 4.XXX.184-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 7 de abril de 2026:

NIVALDA TEIXEIRA DA SILVA, RG nº 4.XXX.184-X, Assessor – Símbolo CCE-3;

VITOR HUGO ARRABAL DA SILVA, RG nº 13.XXX.088-X, Assessor – Símbolo CCE-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43257/2026

DECRETO Nº 13.234

Homologa situação de emergência no Município de Nova Tebas, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Nova Tebas, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.716.896-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 43, de 7 de abril de 2026, exarado pelo Prefeito de Nova Tebas, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

43258/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

24.276.953-8/25

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 24.276.953-8**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** , CNPJ n.º 36.953.179/0001-49, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração,** pelo prazo de 3 (três) meses; e b) **Multa** no valor de R$ 401,09 (quatrocentos e um reais e nove centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. I do art. 152, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 07.04.26. (Enc. Proc. à SEAP).

43194/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.879.011-5/25

1.Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública que indeferiu o pleito de Promoção por Ato de Bravura. O recorrente alega que sua conduta preenche os requisitos para promoção extraordinária previstos na legislação. 2.Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso, nos termos dos artigos 57, II c/c art. 58, IV, da Lei Estadual nº 5940/1969. 3.No mérito, a insurgência não prospera. A atividade militar, por sua natureza, exige dos agentes a capacidade de sobrepujar o medo e reagir a situações de risco com prudência e coragem, conforme estabelece o Regulamento de Ética Profissional (Decreto nº 5.075/1998). Assim, o ato de bravura não se confunde com o estrito cumprimento do dever legal, exigindo uma excepcionalidade que transcenda a audácia ordinária da função. 4.Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por policias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 5.Conquanto a ação do militar seja meritória e digna de elogio, as análises anteriores (CPP, Comando-Geral e SESP) foram uníssonas no sentido de que não restou configurada a excepcionalidade necessária para a promoção extraordinária. 6.*Ressalta-se que a promoção por ato de bravura se configura como um ato administrativo discricionário, ou seja, a Administração Pública, na análise do mérito administrativo, avalia a situação fática pela qual passou o policial ou bombeiro militar e decide se concede ou não.* 7.As expressões indeterminadas "ato incomum de coragem", "audácia", "resultados conseguidos" e "exemplo dado" integram o mérito do ato administrativo, cuja analise é de competência da Comissão de Promoção de Praças, avaliando o pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária. 8.A jurisprudência da Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná é firme no sentido de que a concessão da promoção por ato de bravura está adstrita à discricionariedade do administrador, estando o ato administrativo submetido

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

exclusivamente à conveniência e oportunidade da autoridade pública. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA. POLICIAL MILITAR. **PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. ATO DISCRICIONÁRIO**. **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ESTADO**. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA CONDUTA DO RECORRIDO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0002157-58.2023.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS AUSTREGESILO TREVISAN - J. 18.05.2025). RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. POLICIAL MILITAR. **PLEITO DE PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA**. ART. 50 DA LEI Nº5.940/69. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DO AUTOR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA QUE EXIGE A ANÁLISE DO DESEMPENHO DO AGENTE POR MEIO DE SINDICÂNCIA DETERMINADA PELO COMANDANTE GERAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO AVANÇO PELO JUDICIÁRIO. **ANÁLISE PROPOSTA QUE REPRESENTA ATO DE MÉRITO DA ADMINISTRAÇÃO**.CONTROLE JUDICIAL DE ATO ADMINISTRATIVO QUE RESTRINGE A ANÁLISE DE LEGALIDADE DO ATO. **PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES**. SENTENÇA PRESERVADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.I. CASO EM EXAME1. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0020187-78.2022.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZAADOS ESPECIAIS GISELE LARA RIBEIRO - J. 11.04.2025). 9.Diante do exposto, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.879.011-5**, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado por **LUCAS TSUBOUCHI DA SILVA,** CPF nº 075.xxx.xxx-00, mantendo incólume a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 10.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 11.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 07/04/2026. (Enc. Proc. à PMPR).

43192/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

25.649.462-0/26
OBJETO Afastamento internacional de servidor. **DESTINO** Cidade do Panamá, no período de 20/04/2026 a 26/04/2026. **FINALIDADE** Convocação pela Confederação Sul-Americana de Atletismo, para atuar como árbitro internacional nos Jogos Sul Americanos Escolares na cidade do Panamá. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.649.462-0**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **UBIRATAN MARTINS JUNIOR**, CPF nº xxx.181.xxx-68. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 07.04.26. (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

25.510.768-2/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor para realização de Mestrado. **DESTINO E PERÍODO** Cidade de London, na província de Ontario – Canadá, de 2/5/2026 a 16/8/2026. **FINALIDADE** Continuidade das atividades acadêmicas do Mestrado em Planejamento Urbano. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 444/1995 e art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.510.768-2**, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **JEFFERSON ARTIGAS GUERRA,** CPF XXX.251.299-XX. 2. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07.04.26. (Enc. Proc. à SEIL).

43195/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.496

Designa servidores da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, os servidores abaixo relacionados, lotados e nomeados na Casa Civil, para desempenharem suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD:

I - ANDERSON RODRIGO SEGA, CPF nº 869.XXX.XXX-X7;

II - DANIEL DIOGO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 108.XXX.XXX-X6;

III - SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, CPF nº 844.XXX.XXX-X4;

IV - SILVIO KAZUYUKI NAKAYAMA, CPF nº 041.XXX.XXX-X5;

V - GISLENE TEIXEIRA FEITOZA, CPF nº 466.XXX.XXX-X1;

VI - ADRIANA ELIAS ALVES RIBEIRO, CPF nº 026.XXX.XXX-X5;

VII - CARLOS HENRIQUE BANCKS DIAS, CPF nº 124.XXX.XXX-X4.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora LILIANE PINHEIRO DA LUZ SCHLINDWEIN, CPF nº 015.XXX.XXX-95, nomeada pelo Decreto nº 13.113, de 30 de março de 2026, na Casa Civil, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43106/2026

RESOLUÇÃO nº 1.497

Designa RAFHAEL RUIZ DE MELLO para desempenhar suas atividades junto à Paraná Esporte – PRESP - Maringá.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor RAFHAEL RUIZ DE MELLO, CPF nº 113.XXX.XXX-24, nomeado pelo Decreto nº 13.094, de 27 de março de 2026, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Paraná Esporte – PRESP - Maringá.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

43109/2026

PORTARIA nº 185

Lota servidores para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota os servidores a baixo relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS:

a) DÂMARIS INEZ MOREIRA DA SILVA, CPF nº 038.XXX.XXX-18;

b) YUKARI SAITO, CPF nº 044.XXX.XXX-94.

II - Núcleo Administrativo Setorial – NAS:

EDWILSON DA CUNHA MEDINA, CPF nº 620.XXX.XXX-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

43105/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

PORTARIA CC/SGSD nº 035/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3 e Art. 5 do Decreto Estadual n. º 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual n. º 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, no âmbito desta Superintendência de Estado, os servidores abaixo nominados para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 2428/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, inscrita no CNPJ nº 15.563.402/0001-52, e a empresa Produserv Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09:

Servidor:	RG nº:	Função:
Eduardo Luiz Gabardo Martins	XXX.721.XXX.XXX-00	Gestor
Alexandre Magno de Lima Santos	X.112.XXX-X	Fiscal

Art. 2º. Revogam-se, expressamente, todas as portarias anteriormente editadas que dispuseram acerca da designação das funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 7433/2025, cessando, por conseguinte, os efeitos delas decorrentes

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

43140/2026

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS

Adesão Pregão Eletrônico nº 1934/2024

Contrato nº 2428/2026

Protocolo nº 25.164.673-2

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, CNPJ nº 15.563.402/0002-52 e PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.832.629/0001-09

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I (4 VAGAS).

VALOR: O valor anual do contrato é de R$230.816,64 (duzentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigora a partir da data da assinatura até dia 07/04/2027.

Leandro Victorino de Moura

Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

43142/2026

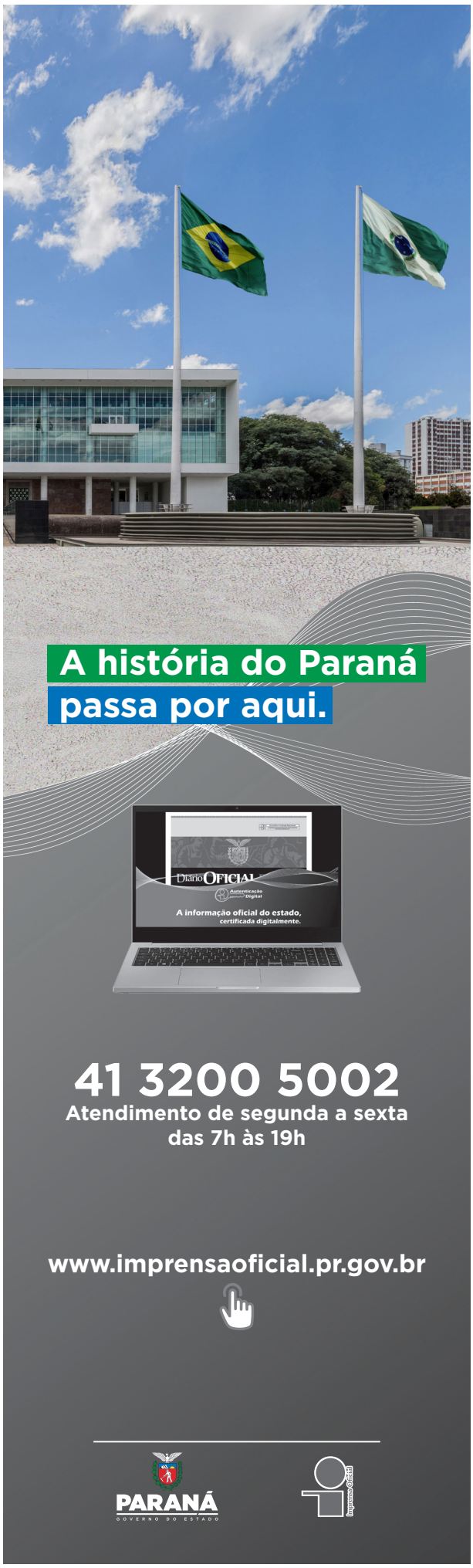

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná

DETRAN

PORTARIA n.º 285/26 – DP

Designa para responder pela Ciretran de Astorga.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **MAYKON FANTATTO ENCINAS** - CPF nº ***.272.919-**, para responder pela Ciretran de Astorga, convalidando os atos praticados no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, durante férias da chefe titular SUZANA MARIA BRUIANI JORGE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de março de 2026

Santin Roveda
Presidente do Detran/PR

41638/2026

PORTARIA Nº 297/2026-DP/DETRAN-PR

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento visando atender os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento nº 07/2025.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 24.865.212-8;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, que tem por finalidade coordenar, supervisionar, executar e acompanhar o processo de Credenciamento das empresas interessadas para a prestação de serviços de assinaturas eletrônicas, a serem utilizadas nos processos do DETRAN/PR, objeto do Edital de Chamamento n.º 07/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, no âmbito do DETRAN/PR para atuarem como membros da Comissão:

I. Daniel Alves dos Santos – CPF n.º XXX.684.109-XX;

II. Eduardo Antonievicz – CPF n.º XXX.988.589-XX;

III. Bianca Carvalho Dornelles da Graça – CPF n.º XXX.410.249-XX;

IV. Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina – CPF n.º XXX.003.239-XX;

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Daniel Alves dos Santos e, em eventuais ausências ou impedimentos, será substituída pelo servidor Eduardo Antonievicz.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com vistas a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação e celebração dos contratos decorrentes do Credenciamento:

I. Karla Erika Loureiro – CPF n.º XXX.135.319-XX;

II. Ana Silvia Amorim Drewello – CPF XXX.188.999-XX;

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 1063/2025-DP/DETRAN-PR.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

40811/2026

PORTARIA N.º 286/2026 – DP/DETRAN-PR
Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Trânsito Natalia Regina Ribeiro da Silva.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.508.448-8.
RESOLVE:
Art. 1º. Habilitar NATALIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 056.082.419-08, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 913174-4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

41436/2026

PORTARIA N.º 287/2026 – DP/DETRAN-PR
Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Trânsito Ana Carolina Ribeiro da Silva.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.669.620.7.
RESOLVE:
Art. 1º. Habilitar ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 010.883.669-02, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 913175-2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

41461/2026

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Portaria PGE n.º 012/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a superveniência de decisão cautelar proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, a partir de 17/03/2026 em consulta n.º 148161/26, formulada pelo Procurador-Geral do Estado, bem como as orientações constantes no Protocolo n.º 25.413.102-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PGE nº 012, de 04 de março de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

41518/2026

PORTARIA PGE Nº 022, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização durante execução do 2º termo aditivo ao contrato n° 1832/2024, celebrado pela Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e, ainda, o contido no protocolo nº 25.405.926-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1832/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Ingá Controle de Pragas Urbanas Ltda., o qual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, nos termos da sua Cláusula Oitava;
I - Gestor do Contrato: **SOLANGE COSTA DIB** - CPF nº 809.XXX.XXX-87.
II - Fiscal Administrativo: **ALISSON LOURENZO DE OLIVEIRA** - CPF nº 063.XXX.XXX-76.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Setoriais do Contrato a que se refere o Art. 1º nas Procuradorias Regionais;
I - Procuradoria-Regional de Apucarana: **MARIA HELENA GOMES BORGHESAN** - CPF nº 740.XXX.XXX-68.
II - Procuradoria-Regional de Campo Mourão: **DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO** - CPF nº 005.XXX.XXX-55.
III - Procuradoria-Regional de Maringá: **NATÁLIA CAROLINE DA SILVA NEVES** - CPF nº 092.XXX.XXX-76.
IV - Procuradoria-Regional de Paranavaí: **LÚCIO ROBERTO CAMPOS VICENTE** - CPF nº 929.XXX.XXX-87.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

41536/2026

PORTARIA PGE Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa o servidor EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR para compor a Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato nº 10.424/2025.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto no 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022), a indicação de Comissão de Recebimento de Objeto (art. 179, inc. I, "b" e § 1º do Decreto n. 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo nº 24.263.796-8,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR**, CPF nº 073.XXX.XXX-98, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato nº 10.424/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, o qual tem por objeto a prestação de Serviços de Operação, Sustentação e Suporte de Soluções de Apoio às Atividades de Representação Judicial e Cobrança da Dívida Ativa para atender demanda da Procuradoria-Geral do Estado, na forma da Portaria n° 005/2026-PGE, ficando dispensado o servidor **THIAGO QUEIROZ GONÇALVES**.
Art. 2º Ficam mantidos os demais membros e as competências estabelecidas na Portaria 005/2026-PGE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

41545/2026

PORTARIA PGE Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 1853/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e o contido no protocolo nº 25.566.846-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 1853/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Ford Motor Company do Brasil Ltda., o qual tem como objeto a aquisição de veículos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, para atender à Procuradoria Geral do Estado;
I - Gestora do Contrato: **SOLANGE COSTA DIB** - CPF nº 809.XXX.XXX-87.
II - Fiscal Sede Curitiba: **JOÃO VICTOR SILVEIRA -** CPF nº 329.XXX.XXX-00.
III - Fiscal Procuradoria Regional de Brasília: **FILIPE FERNANDES SIQUEIRA** - CPF nº 001.XXX.XXX-79.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

41557/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECOM Nº 01/2026

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado Comunicação.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art.1º Designar o servidor ALEXANDER HAGEMEYER, matrícula n.º 781189, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação, no período 04/05/2026 a 23/05/2026, em substituição à titular do cargo, LUCIANE DE ALMEIDA GOMES, matrícula n.º 857335, por motivo de Férias.
Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 1° de abril de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

41590/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SETI Nº 01/2026

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art.1º Designar a servidora NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA, matrícula n.º 518212, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no período 04/05/2026 a 13/05/2026, em substituição à titular do cargo, FERNANDA BERTOLDI BUENO, matrícula n.º 616829, por motivo de Férias.
Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 1° de abril de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

41592/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 12.180/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefe e Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial - NAS;

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	RG/CPF	A Partir de	Órgão
Chefe de Núcleo Administrativo Setorial	Eder Bruno de Oliveira Santos	8.XXX.153-X	01/04/2026	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial	Lilian Simone Pedroso Silverio	4.XXX.540-X	01/04/2026	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40820/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.182, DE 01º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as providências a serem adotadas no ingresso, afastamento, remanejamento e desligamento de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9.327 de 24 de março de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade funcional, a eficiência administrativa, a proteção das informações, a segurança dos dados públicos e do patrimônio,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos, responsabilidades e controles relativos ao ingresso, afastamento, remanejamento e desligamento de pessoal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, relacionados ao ingresso, afastamento, remanejamento e desligamento de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, consideram-se:
I – Ingresso: início do exercício das atividades na SEAP, abrangendo toda a habilitação funcional necessária;
II – Desligamento: término formal do vínculo funcional ou contratual com a SEAP, por qualquer motivo;
III – Afastamento: interrupção temporária do exercício das atividades por motivo legal;
IV – Remanejamento: mudança de lotação no âmbito da SEAP;
V – Servidores públicos: em sentido amplo, as pessoas físicas que prestam serviços ao Estado e às entidades da Administração Indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos;
VI – Lotação demandante: unidade onde o servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado estiver lotado ou que demandar o procedimento.
VII – Unidade: Diretoria, Departamento, Coordenação, Setor, Seção, Divisão, Núcleo Setorial ou Escola de Gestão.
VIII - Forma simultânea: a realização de encaminhamentos processuais por meio do Sistema de Protocolo Integrado (eProtocolo), com a criação concomitante de pendências, de modo a permitir que múltiplas providências sejam adotadas pelos setores competentes de maneira paralela e independente, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 3º No ingresso do servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado na SEAP, compete à chefia imediata iniciar a habilitação funcional, adotando obrigatoriamente, por meio de protocolo eletrônico, as seguintes providências:
I – solicitar a liberação dos acessos aos sistemas corporativos, e-mails, pastas no drive, rede corporativa e softwares específicos necessários ao desempenho das atividades, encaminhando o pedido ao departamento responsável pela gestão de acessos;
II – solicitar os equipamentos, materiais e recursos operacionais necessários, encaminhando o pedido ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS;
III – solicitar, quando necessário, a autorização para condução de veículo oficial, encaminhando o pedido ao NAS;
IV – solicitar ao servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado a assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, conforme

modelo constante do Anexo I desta Resolução.
§1º Compete ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS solicitar a confecção e a liberação do crachá de identificação de servidores públicos, estagiários e residentes técnicos.
§2º Compete ao NAS solicitar a confecção e a liberação do crachá de identificação de trabalhadores terceirizados.
§3º O ingresso será considerado plenamente regularizado somente após a liberação dos acessos, a emissão do crachá e a disponibilização dos recursos solicitados.

CAPÍTULO III
DO DESLIGAMENTO E DO REMANEJAMENTO

Seção I
Da abertura do processo

Art. 4º O processo de desligamento ou remanejamento de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados será formalizado em protocolo eletrônico único:
I – pelo NRHS, quando o desligamento decorrer de ato administrativo formal de competência externa à SEAP, independentemente de solicitação prévia da lotação demandante;
II – pelo próprio servidor público, estagiário ou residente técnico, quando solicitar desligamento ou remanejamento;
III – pelo NAS, quando envolver trabalhador terceirizado, nos casos em que o pedido de desligamento ou remanejamento seja formulado pelo próprio trabalhador terceirizado ou pela empresa contratada responsável pelo contrato;
IV – pela unidade demandante, quando se tratar de desligamento ou remanejamento de servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado, observado o disposto no art. 11 desta Resolução, quando aplicável;
Parágrafo único. A abertura do protocolo eletrônico referente ao desligamento ou remanejamento constitui o marco inicial obrigatório para o acionamento dos fluxos previstos neste Capítulo, vedada a adoção de providências informais ou paralelas.

Seção II
Do fluxo integrado para servidor, estagiário e residente técnico

Art. 5º Nos casos de remanejamento ou desligamento de servidor público, estagiário ou residente técnico, após a recepção do protocolo pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, este deverá promover, de forma imediata, os encaminhamentos aos setores competentes, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sejam adotadas, de forma simultânea, as seguintes providências:
I – pelos núcleos, departamentos e diretorias, a suspensão dos acessos aos sistemas eletrônicos de sua competência, utilizados pelo servidor, estagiário ou residente técnico;
II – pelo NAS, a interrupção dos acessos físicos às dependências restritas da SEAP;
III – pelo NAS, a solicitação e formalização da devolução de crachá e de placa de estacionamento;
IV - pelo NAS, a verificação da existência de bens móveis permanentes sob a responsabilidade do servidor, estagiário ou residente técnico;
V – pelo Núcleo Financeiro Setorial – NFS, a apuração de pendências financeiras relacionadas à atuação funcional;
VI – pelo Gabinete do Secretário, a verificação da participação do servidor, estagiário ou residente técnico em comissões, conselhos, comitês ou grupos de trabalho e, quando necessário, a indicação formal de substituto;
VII – pelo NAS, o cancelamento da autorização para condução de veículo oficial, quando houver.
§1º No caso de remanejamento, as providências previstas neste artigo deverão ser adotadas naquilo que for compatível, especialmente quanto à suspensão e readequação de acessos, que deverá observar a nova lotação do servidor, estagiário ou residente técnico.
§2º Caberá ao NRHS o acompanhamento das pendências.
§3º A ausência de manifestação ou de providência pelas unidades competentes no prazo de 2 (dois) dias úteis previstos neste artigo configurará responsabilidade do setor omisso, devendo o fato ser certificado nos autos para permitir a continuidade do processo.

Art. 6º Nos casos de remanejamento ou desligamento de trabalhador terceirizado, após a recepção do protocolo pelo NAS, este deverá promover, de forma imediata, os encaminhamentos às unidades competentes, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sejam adotadas, de forma simultânea, as seguintes providências:
I – pelos núcleos, departamentos e diretorias, a suspensão dos acessos aos sistemas eletrônicos de sua competência, utilizados pelo trabalhador terceirizado;
II – pelo NAS, a interrupção dos acessos físicos às dependências restritas da SEAP;
III – pelo NAS, a solicitação e formalização da devolução de crachá, equipamentos, materiais, uniformes fornecidos pela SEAP e demais itens sob a responsabilidade do trabalhador terceirizado, por meio de Termo de Devolução;
IV – pelo NAS, o cancelamento da autorização para condução de veículo oficial, quando houver;
V – pelo NAS, a comunicação imediata à empresa contratada à qual o trabalhador terceirizado esteja vinculado, para adoção das providências administrativas cabíveis;
VI – pelo NAS, o registro, quando necessário, da ocorrência no processo administrativo do contrato, para ciência e providências da fiscalização contratual.
§1º Eventuais dificuldades, recusas ou impedimentos relacionados à devolução de bens, à interrupção de acessos ou a outras providências previstas neste artigo deverão ser formalmente comunicados à empresa contratada, para adoção das medidas pertinentes, sem prejuízo do registro nos autos do processo.
§2º Caberá ao NAS o acompanhamento das pendências. A ausência de manifestação ou de providência pelas unidades competentes no prazo de 2 (dois) dias úteis previstos neste artigo configurará responsabilidade do setor omisso, devendo o fato ser certificado nos autos para permitir a continuidade do processo.

Seção III
Da regularização patrimonial

Art. 7º Constatada a existência de bens móveis permanentes sob a responsabilidade de servidor público, estagiário ou residente técnico:
I – o servidor público, estagiário ou residente técnico deverá proceder à devolução formal do bem permanente ao NAS;
II – a devolução será comprovada por meio de Termo de Encerramento de Responsabilidade;
III – havendo avaria ou extravio, será emitida Certidão Positiva de Bem Móvel e autuado processo administrativo em apartado para apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento ao erário, garantindo-se o prosseguimento do processo principal de desligamento ou remanejamento;
IV – regularizada a situação, a Unidade de Patrimônio emitirá manifestação formal de encerramento patrimonial.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos trabalhadores terceirizados.

Seção IV
Do encerramento do processo

Art. 8º O processo de desligamento ou remanejamento somente será considerado concluído após a comprovação, no protocolo:
I – da suspensão de todos os acessos eletrônicos aos sistemas corporativos, e-mails, pastas no drive, rede corporativa e softwares específicos;
II – da interrupção dos acessos físicos às dependências restritas da SEAP;
III – da regularização patrimonial, quando aplicável;
IV – da regularização financeira, quando houver pendência;
V – da indicação formal de substituto, quando o servidor público, estagiário ou residente técnico participar de colegiados;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VI – da devolução de crachá, equipamentos, materiais, placa de estacionamento e demais itens sob responsabilidade do servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado.
§1º A ausência de qualquer das comprovações previstas neste artigo impede o encerramento do processo principal, ressalvado o disposto no inciso III do art. 7º, cujas pendências patrimoniais correrão em autos apartados.
§2º O descumprimento dos prazos e das providências previstos nesta Resolução deverá ser registrado nos autos do processo, para fins de controle administrativo.
§3º As exigências previstas nos incisos deste artigo aplicam-se naquilo que for compatível, conforme a natureza do vínculo do servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado.
§4º Concluídas as providências previstas neste artigo, o processo deverá ser arquivado pelo NRHS ou NAS, conforme a natureza do vínculo, cabendo o encaminhamento à Diretoria-Geral apenas nos casos excepcionais que demandem deliberação superior ou para a apresentação de relatórios gerenciais consolidados.

CAPÍTULO IV
DO AFASTAMENTO

Art. 9º Nos afastamentos temporários iguais ou superiores a 60 (sessenta) dias:
I – deverão ser suspensos os acessos, quando **aplicável**;
I – compete à chefia imediata solicitar, por meio de protocolo eletrônico, a suspensão provisória dos acessos aos sistemas, e-mails e rede corporativa, quando aplicável.
II – a chefia imediata deverá designar substituto para continuidade das atividades, quando necessário;
III – os acessos administrativos do substituto deverão ser liberados temporariamente, pelo período do afastamento.

CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 10. Na hipótese de a chefia da lotação demandante decidir pela substituição de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo – CCE ou pela alteração de Função Gratificada Executiva – FCE, a demanda deverá ser previamente tratada com a respectiva Diretoria de área.
§1º A Diretoria de área levará a demanda à Diretoria-Geral da SEAP para análise e deliberação.
§2º Havendo manifestação favorável da Diretoria-Geral, deverá ser aberto protocolo eletrônico pela lotação demandante para registro formal das tratativas.
§3º Após a anuência expressa da Diretoria-Geral no protocolo, o processo deverá ser encaminhado ao NRHS da SEAP para adoção dos encaminhamentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DE ACESSOS A SISTEMAS CORPORATIVOS

Art. 11. Compete aos órgãos e entidades que utilizam os sistemas corporativos sob gestão da SEAP, elencados no Anexo II, a responsabilidade pela gestão dos acessos concedidos aos seus servidores, empregados públicos, estagiários, residentes técnicos e demais usuários vinculados, observados os princípios da segurança da informação, da necessidade de acesso e da segregação de funções.
§1º A gestão de acessos compreende a solicitação, a concessão, a atualização, a revisão periódica e o cancelamento dos perfis de acesso, conforme a necessidade funcional.
§2º A concessão de acessos deverá estar estritamente vinculada às atribuições do usuário, vedada a manutenção de perfis incompatíveis com suas atividades.
§3º Os órgãos e entidades deverão adotar controles internos que assegurem a concessão, a manutenção e a revisão dos acessos, bem como a sua imediata revogação nos casos de desligamento, afastamento, remanejamento ou alteração de função.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As lotações envolvidas deverão observar obrigatoriamente a Lista de Verificação constante do Anexo IV desta Resolução.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo NRHS, em conjunto com o NAS, com apoio da Diretoria-Geral da SEAP, quando necessário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01º de abril de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXOS

Anexo I – Termo de Responsabilidade e Sigilo
Anexo II – Relação de Sistemas Corporativos sob Gestão da SEAP
Anexo III – Termo de Devolução
Anexo IV – Lista de Verificação por Tipo de Evento (Ingresso, Remanejamento, Desligamento e Afastamento)"

ANEXO I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____._____._____-_____, matrícula nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no cargo que exerço na Administração Pública do Estado do Paraná. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

1. Não utilizar QUAISQUER informações, confidenciais ou não, e dados pessoais, a que tiver acesso em razão do cargo ou função, para gerar benefício próprio e/ou para o uso de terceiros, presente ou futuro;

2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata;

3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos de caráter pessoais que venham a estar disponíveis;

4. Não repassar informações ou dados que tomei conhecimento em razão do exercício do cargo ou função, responsabilizando-me por todas as pessoas que venham a ter acesso elas, por meu intermédio, respondendo, pela ocorrência de quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de eventuais quebras de sigilo, ou confidencialidade, dos dados fornecidos;

5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso;

6. Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;

7. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, pareceres, documentos, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, sistemas de informática, dispositivos, modelos ou outros materiais disponibilizados pela Administração Pública para realização das atividades do cargo e função.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções públicas no Estado do Paraná.

Cidade/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Nome
Matrícula

ANEXO II
SISTEMAS CORPORATIVOS SOB GESTÃO DA SEAP

Sistema	Departamento
Abastecimento Frota	DETO
Central de Estágio	DRH
Central de Viagens (NVC)	DETO
Compras Públicas do Brasil (compras.gov)	DECON
Consultas DEAP	DEAP
Controle de Acesso SEAP	DTIC
eProtocolo	DOS
Gestão de Frota	DETO
Gestão de Materiais e Serviços (GMS)	DECON
Gestão de Patrimônio Imobiliário (GPI)	DPE
Gestão de Patrimônio Móvel (GPM)	DPE
Leilão	DETO
Manutenção Frota	DETO
Meta4 RHPARANÁ	DRH
Meta4 RHPARANÀ – Pós Folha	DRH
Moodle Estado	DTIC
Novo SAS	DSS
PAC-RH – Programa de Atualização Cadastral (Instância SEAP-PRPREV)	DRH
Relatórios Gerenciais - Central de Viagens	DETO
Sistema Central de Viagem (NVC)	DETO
Sistema e Assistência à Saúde	DTIC
Sistema de Eventos da Escola de Governo	EGP
Sistema de Gestão SAS	DSS
Sistema de Protocolo Integrado - WEB	DOS
Sistema Integrado de Pagamento Pessoal (SIP, PPE, PPH, ERH, AGA, RHC, ETC.)	DRH

ANEXO III
TERMO DE DEVOLUÇÃO

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____._____._____-_____, matrícula nº _____, abaixo firmado, declaro, para os devidos fins, que estou devolvendo os itens abaixo descritos ao setor responsável:

Descrição do Item	Patrimônio	Estado de Conservação

Cidade/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Confirmo o recebimento dos materiais e equipamentos listados, estando ciente de sua condição no momento da devolução.

Nome do responsável: _____
Cargo/Função: _____
Estado de Conservação: _____
Data do recebimento: _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO IV
LISTA DE VERIFICAÇÃO
Desligamento ou Afastamento

- Servidor público
- Estagiário
- Residente técnico
- Trabalhador terceirizado

ID:		Nome:			
Data do desligamento ou afastamento:		Decreto:			
NOME DO SISTEMA		**ÓRGÃO**	**USUÁRIO**	**DATA CADASTRO**	**DATA EXCLUSÃO**

40801/2026

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis	
Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	Prefeitura Municipal de Altônia
Descrição do Bem:	FIAT/UNO S
Placa:	AIX9684
Chassi:	9BD146000H3290657
Renavam:	521771811
Ano:	1987/1988
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	3110358
Data do Termo	31/03/2026
Eprotocolo	22.060.850-6
Dispensa de Licitação:	9778/2026

41448/2026

PORTARIA Nº 37/2026 – SEAP

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 1926/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.474.961-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 1926/2026, conforme abaixo:

CONTRATO N° 1926/2026 **GILMAR ANDRADE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL** **CNPJ nº 63.090.585/0001-06**	
GESTOR	**GESTOR SUBSTITUTO**
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.XXX.XXX- 74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.XXX.XXX- 83
FISCAL	**FISCAL SUBSTITUTO**
Fernando Fisco EGP/SEAP CPF: 041.XXX.XXX-89	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF: 519.XXX.XXX-72

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts.11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

41479/2026

PORTARIA Nº 38/2026 – SEAP

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 1929/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.475.323-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 1929/2026, conforme abaixo:

CONTRATO N° 1929/2026 **EFFICACIA ASSESSORIA LTDA** **CNPJ nº 07.847.993/0001-80**	
GESTOR	**GESTOR SUBSTITUTO**
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.XXX.XXX- 74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.XXX.XXX- 83
FISCAL	**FISCAL SUBSTITUTO**
Fernando Fisco EGP/SEAP CPF: 041.XXX.XXX-89	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF: 519.XXX.XXX-72

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts.11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

40818/2026

Resolução Conjunta SEAP/SEJU/CGE N.º 1.140, de 30 de março de 2026

Designa substitutos para compor o Grupo Executivo – Focal para atuação no projeto do Dimensionamento da Força de Trabalho.

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência, da Justiça e Cidadania e a Controladora-Geral da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando a instituição do Grupo Executivo – Focal nos termos da Resolução Conjunta SEAP/SEED/SEJU/SEPL/SESA/SETU/CGE/AMEP/FUNDEPAR/IPARDES n.º 1.105/2026, bem como a necessidade de substituição de membros representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania e da Controladoria Geral do Estado em razão da publicação da Resolução SEAP n.º 12.067, edição DOE n.º 12.112, de 24/03/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar as servidoras da Secretaria da Justiça e Cidadania, Bruna dos Reis Nerborski, CPF n.º 088.XXX.XXX-95, como membro titular em substituição ao servidor Gustavo Godke, CPF n.º 047.XXX.XXX-74, e Marta Bombardelli, CPF n. º 026.XXX.XXX-26, como membro suplente, para atuarem no Grupo Executivo – Focal.

Art. 2º Art. 2º Designar o servidor Gustavo Godke, CPF n.º 047.XXX.XXX-74, como membro suplente em substituição à servidora Dâmaris Inez Moreira da Silva, CPF n.º 038.XXX.XXX-18, para atuar no referido Grupo Executivo – Focal, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

40840/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 22.623.981-2
Termo de Cessão de Uso nº: 26/2026
Cedente: Estado do Paraná
Cessionário: Município de São José dos Pinhais
Fundamento legal: Decreto nº 12296 de 18/12/2025, publicada no DIOE n° 12052 de 18/12/2025.
Descrição: Cessão de Uso de imóvel de propriedade estadual localizado na Colônia Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, registrado sob as Matrículas descritas e identificadas no Anexo I do presente Termo, todas da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, correspondente a uma área total de 182.763,00 m², integrante de uma área maior de 206.263,00 m², destinado ao funcionamento de serviços públicos municipais.
Valor do Imóvel: R$ 12.674,614 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

40891/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 21.369.330-1
Termo de Doação nº: 110/2025
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Paranavaí
Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2025
Fundamento legal: Decreto nº 12178 de 10/12/2025, publicada no DIOE n° 12046 de 10/12/2025.
Descrição: Doação de Imóvel de propriedade estadual, registrado sob as Matrículas nºs 43.224, 43.225 e 43.226 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, referente ao Lote n.° lotes n° 7 e 8 da quadra n° 2, situado no loteamento denominado Jardim América, e um lote sem denominação da quadra n° 6, situado no loteamento denominado Jardim Três Marias, com área total registrada de 2.175,00m² e área total levantada de 2.170,53m², destinado à instalação e funcionamento de estabelecimento municipal de ensino.
Valor do imóvel: R$ 2.124.735,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).

40865/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 24.571.685-0
Termo de Cessão de Uso nº: 45/2026
Cedente: Estado do Paraná
Cessionário: Município de Curitiba
Fundamento legal: Decreto nº 11963 de 17/11/2025, publicada no DIOE n° 12031 de 17/11/2025.
Descrição: Cessão de Uso de imóvel de propriedade estadual ao Município de Curitiba, registrado sob a Transcrição das Transmissões n° 51.903 do1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, localizado na Alameda Doutor Muricy, nº 950, Município de Curitiba, com área de registro de 19,30 m de frente para a rua Dr. Muricy e 24,50 m para a rua Saldanha Marinho, perfazendo uma área de 472,85 m² e área levantada de 481,45 m², destinado à

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

instalação e funcionamento de serviços Públicos Municipais.
Valor do Imóvel: R$ 1.375.999,99 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

41883/2026

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEAP/DER nº 166/2026
eProtocolo nº 24.519.718-7

Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.071.579/0001-08, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Luiz Goulart e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER,** inscrito no CNPJ/MF nº 76.669.324/0001-89, com sede à Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por Senhor Fernando Furiatti Saboia, inscrito no CPF sob nº. 860.***.***- 04, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante cláusulas e condições.

Objeto: a disponibilização pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Paraná - DER, à Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP, de servidor público efetivo, integrante de seu quadro de pessoal, para atuar como Agente de Contratação, designado como Leiloeiro Administrativo, com a finalidade de conduzir procedimentos licitatórios na modalidade de leilão administrativo, nos termos do art.31 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 133 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais normas aplicáveis, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio estadual, conforme previsto no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Da vigência: 12 (doze meses) meses, a contar da data de sua publicação.

Da Legislação: o presente Termo de Cooperação Técnica será regido pelas disposições contidas no Decreto Estadual do Estado do Paraná nº 10.086/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

Do Foro: foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Luiz Goulart Alves
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná

40943/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 017/2026 – LOTTOPAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA., visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido no Contrato nº 017/2023, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, contrato, demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão: Gustavo Wierzyski de Andrade, RG nº 10.XXX.0XX-5, Juliana Rumi Shikasho Liider – RG nº 8.XXX.XXX-5 e Amanda Helen Ferreira – RGº 14.XXX.XXX-6.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 16/2026, de 27 de março de 2026.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

41526/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.148584/26, Pensão por morte, Protocolo 25.602.595-7. Segurado: GERVASIO TAROSSO, CPF 01108077900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONOR EMILIA DE BARROS TAROSSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5298.98. Total do Benefício R$ 5298.98

Ato n.148597/26, Pensão por morte, Protocolo 25.284.610-7. Segurado: JULIANA SOUTO SOTTOMAIOR LEME, CPF 03717610937 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA CLARA SOTTOMAIOR LEME, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R$ 3333.03. Total do Benefício R$ 3333.03

Ato n.148602/26, Pensão por morte, Protocolo 25.583.264-6. Segurado: MARIA ELISABETH FONTES KNAUT, CPF 01655310968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCELO KNAUT, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2413.32. Total do Benefício R$ 2413.32

Ato n.148603/26, Pensão por morte, Protocolo 25.592.357-9. Segurado: GERALDO PAULO ALBUQUERQUE DO AMARAL, CPF 00023914904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GILDA BARRA DO AMARAL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 16533.63. Total do Benefício R$ 16533.63

Ato n.148607/26, Pensão por morte, Protocolo 25.353.525-3. Segurado: ALCIDES FELICI, CPF 30193397900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCIA CIPOLLA FELICI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7540.66. Total do Benefício R$ 7540.66

Ato n.148608/26, Pensão por morte, Protocolo 25.480.395-2. Segurado: JEAN PATRICK NIQUETTI, CPF 05249204945 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: THAIS CAROLINE MURASAKI DE ANDRADE, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 3908.37; NICOLAS MURASAKI DE ANDRADE NIQUETTI, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 3908.37. Total do Benefício R$ 7816.74

Ato n.148595/26, Pensão por morte, Protocolo 25.215.210-5. Segurado: ELIFAS LEVI GONCALVES, CPF 16958144953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SONIA MARIA GONÇALVES, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 12600.60. Total do Benefício R$ 12600.60

Ato n.148582/26, Pensão por morte, Protocolo 25.588.902-8. Segurado: DIVINO ALVES, CPF 32477120972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSELI DOVIRGEM DE CASTRO ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3639.70. Total do Benefício R$ 3639.70

Ato n.148604/26, Pensão por morte, Protocolo 25.608.588-7. Segurado: DAVI CELESTINO ZAVA, CPF 43735029949 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LUCIA BICUDO ZAVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1990.19. Total do Benefício R$ 1990.19

Ato n.148601/26, Pensão por morte, Protocolo 25.471.173-0. Segurado: EVILASIO VIEIRA PIRES, CPF 06335845920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANALIA MARIA DE JESÚS PIRES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2106.64. Total do Benefício R$ 2106.64

Curitiba, 6 de abril de 2026

41378/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 55, de 31 de março de 2026.

Designa servidor para substituir, em razão das férias regulamentares da titular, Chefe do Núcleo Regional de Ponta Grossa.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º **de janeiro de 2023**, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Claudio Marques Bittencourt,** RG nº 3.xxx.078-x, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Ponta Grossa durante 30 (trinta) dias, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, do titular **Marcelo Ferreira Hupalo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

40855/2026

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 013/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

30 de março a 03 de abril de 2026
Milho.....R$ 55,26 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 03 de abril de 2026

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

41529/2026

ADAPAR

PORTARIA N° 131, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a ampliação do número de integrantes das Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares, Procedimentos de Investigação Preliminar e Sindicâncias no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, bem como estabelece diretrizes para a atuação e cooperação entre os seus membros.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, o art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, e o art. 13, inciso XIII, do Anexo do Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado, por razões de ordem operacional e administrativa, o número de integrantes das Comissões Permanentes responsáveis pela condução de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), Procedimentos de Investigação Preliminar (PIP) e Sindicâncias, no âmbito da ADAPAR, passando a integrá-las os seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	CARGO
Aline Ticiani Pereira Paschoal	XXX.762.459-XX	Presidente
Rodrigo Roden Barcellos	XXX.111.059-XX	Vogal
Bruno de Oliveira Carvalho	XXX.917.497-XX	Vogal
Emerson Sebastião Bertoni	XXX.979.029-XX	Vogal
Álvaro André Cardoso Lopes	XXX.863.529-XX	Vogal
Guilherme Luís Bogo	XXX.537.609-XX	Vogal
Leandro de Oliveira,	XXX.858.729-XX	Vogal
Wilson Romano Sanches	XXX.322.468-XX	Vogal
Josemar Grontowski Ribeiro	XXX.130.369-XX	Vogal
Renato Pacheco Monferdini	XXX.055.858-XX	Vogal
João Ricardo Franchini	XXX.847.859-XX	Vogal
João Modesto Júnior	XXX.285.174-XX	Vogal

Art. 2º As Comissões Permanentes correcionais manterão suas respectivas áreas de atuação, responsabilidades institucionais, presidências titulares e composição originária de vogais, conforme designações anteriormente estabelecidas.

Art. 3º Compete aos respectivos Presidentes Titulares das Comissões organizar as equipes de trabalho, distribuir tarefas, designar relatores ou instrutores e delegar atribuições relacionadas aos procedimentos sob sua condução, observadas:

I – as prerrogativas inerentes à função de presidência;
II – os prazos processuais legalmente estabelecidos;

III – as normas aplicáveis às atividades de apuração e investigação administrativa;
IV – as diretrizes previstas na Portaria nº 38/2026.
§1º As equipes atuarão conforme a demanda administrativa, iniciando seus trabalhos mediante determinação expressa da Corregedoria, formalizada por ato administrativo específico, nos termos da legislação aplicável.
§2º As equipes poderão atuar simultaneamente em múltiplos processos ou em diferentes localidades, observado o número mínimo de integrantes exigido em lei, hipótese em que o Presidente da Comissão poderá delegar a condução de atos instrutórios a quaisquer dos vogais designados.

Art. 4º As Comissões e equipes de trabalho exercerão suas atividades com autonomia técnica e independência funcional, sem prejuízo da supervisão, inspeção e acompanhamento pela Corregedoria, quanto à regularidade dos procedimentos, eficiência operacional, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento contínuo, nos termos do Regimento Interno da ADAPAR.

Art. 5º Cada processo deverá ser instruído com os documentos pertinentes e relatório conclusivo elaborado pela equipe responsável, o qual será submetido ao Presidente Titular da respectiva Comissão para manifestação.

§1º O Presidente da Comissão emitirá despacho de concordância ou ressalva e encaminhará os autos à Corregedoria.
§2º Recebido o processo, a Corregedoria emitirá manifestação acerca da regularidade processual ou eventuais ressalvas, encaminhando-o, acompanhado de minuta do ato administrativo correspondente, à apreciação da autoridade competente para decisão.
§3º As Comissões terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos investigados, podendo realizar diligências, colher depoimentos e produzir quaisquer provas que entenderem pertinentes à adequada instrução do processo.

Art. 6º Havendo necessidade do serviço, os Presidentes Titulares poderão, de comum acordo, solicitar apoio entre as Comissões, mediante a designação temporária de vogais para colaboração em procedimentos específicos.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deverá ser formalizada por despacho expresso e registrada nos autos do procedimento correspondente, com indicação nominal do servidor colaborador.

Art. 7º Os procedimentos correcionais, por se tratarem de atividades essenciais ao interesse público e à regularidade administrativa, terão prioridade de tramitação, sem prejuízo do exercício de outras atribuições institucionais pelos servidores designados, não sendo exigida dedicação exclusiva.

Art. 8º Os Procedimentos de Investigação Preliminar – PIP, visando à celeridade e à economicidade administrativa, poderão ser instaurados mediante determinação expressa da Corregedoria.

Art. 9º As Comissões, por intermédio de seus Presidentes e com ciência da Corregedoria, poderão solicitar apoio institucional de gerentes ou chefias de departamentos, bem como convocar servidores "**ad hoc"** para o exercício de atividades de secretário (a), apoio administrativo ou suporte técnico, inclusive provenientes de outros órgãos, quando formalmente colocados à disposição da ADAPAR.

Art. 10. Compete às Comissões Permanentes a análise inicial de eventuais recursos administrativos interpostos contra decisões proferidas nos procedimentos sob sua condução, instruindo os autos com manifestação técnica e encaminhando-os à Corregedoria.

Parágrafo único. A Corregedoria emitirá nota técnica acerca da regularidade do procedimento e encaminhará o processo, acompanhado da respectiva minuta decisória, à autoridade competente para decisão final.

Art. 11. Os atos processuais, tais como audiências, interrogatórios, colheita de depoimentos e reuniões instrutórias, deverão ser realizados preferencialmente por sistemas de videoconferência ou outros meios tecnológicos de transmissão simultânea de áudio e vídeo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§1º Havendo gravação integral do ato processual, poderá ser dispensada a elaboração de ata detalhada, devendo constar registro sucinto contendo a identificação do processo, a qualificação dos participantes, a data do ato e a forma de acesso ao respectivo registro audiovisual.
§2º A realização de atos presenciais que impliquem deslocamento de servidores deverá restringir-se às hipóteses estritamente necessárias e devidamente justificadas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – D.I.O.E, ficando revogada a Portaria nº 367/2025, publicada no D.I.O.E. nº 11.983, de 10 de setembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

41424/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 69/2026-SETI, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Designa Coordenadora Geral e Coordenadora Adjunta da Rede Estadual Docência no Ensino Superior (REDES)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 6º do decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, considerando a Resolução nº 281/2025-SETI e o contido no protocolo nº 25.685.132-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo para comporem a Coordenação da Rede Estadual Docência no Ensino Superior (REDES):

I - Wanda Terezinha Pacheco dos Santos, CPF: XXX.018.169-XX - Coordenadora Geral

II - Graciete Tozetto Goes, CPF: XXX.214.869-XX - Coordenadora Adjunta

Art. 2.º A designação de que trata esta Resolução terá mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, permitida uma recondução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

41554/2026

UEL

PORTARIA N. 0819 – 01/04/2026

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 21.192.133-1, em especial as Portarias N. 2646, de 13 de Setembro de 2024, N. 0527, de 13 de março de 2025 e N. 3279, de 19 de novembro de 2025, publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n. 12103, de 11 de março de 2026,

R E S O L V E:

I - Prorrogar até **28/04/2026** o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos, em 15 dias úteis, em virtude de novas diligências e da elaboração do Relatório Final, nos autos n. 21.192.133-1 (eProtocolo).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dr. Airton José Petris
Reitor em Exercício

41795/2026

PORTARIA GEFIS Nº 433/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 394/2026 Pregão Eletrônico nº167/2024

Contratada: Delf Distribuidora de Medicamentos Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Máscara Para Uso Em Anestesia Inalatória, Jarra Térmica Em Polissulfona, Pronga Nasal, Reanimador Adulto, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Suellen Karina de Oliveira Giroti
Matricula 1912878
E-mail suellengiroti@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Dani Luce Doro da Silva
Matricula 0406566
E-mail danilucedoro@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Percival Vitorino Guimarães
Matricula 1603841
E-mail Percival@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Patricia Basso Squarça Mendes
Matricula 1605729
E-mail patricia.squarca@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 434/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 395/2026 Pregão Eletrônico nº167/2024

Contratada: Angular Produtos Para Saude Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Máscara Para Uso Em Anestesia Inalatória, Jarra Térmica Em Polissulfona, Pronga Nasal, Reanimador Adulto, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Servidor Jackeline Martins Leoncio
Matricula 1020653

E-mail jacke_leoncio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Fernanda Novaes Moreno Brancalion

Matricula 0607525
E-mail fernandamoreno@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 435/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 396/2026 Pregão Eletrônico nº167/2024

Contratada: Tech-Sul Medical Industria e Comercio Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Máscara Para Uso Em Anestesia Inalatória, Jarra Térmica Em Polissulfona, Pronga Nasal, Reanimador Adulto, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Lidiaine Naiara de Oliveira
Matricula 2939097
E-mail lidiaine.o@gmail.com

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Aline Gonçalves Nellessen
Matricula 2922996
E-mail aline.nellessen@gmail.com

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 436/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 397/2026 Pregão Eletrônico nº167/2024

Contratada: Torre Forte Atacado e Varejo Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Máscara Para Uso Em Anestesia Inalatória, Jarra Térmica Em Polissulfona, Pronga Nasal, Reanimador Adulto, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Servidor Jackeline Martins Leoncio
Matricula 1020653
E-mail jacke_leoncio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Fernanda Novaes Moreno Brancalion
Matricula 0607525
E-mail fernandamoreno@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 437/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 398/2026 Pregão Eletrônico nº167/2024

Contratada: Edhmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Máscara Para Uso Em Anestesia Inalatória, Jarra Térmica Em Polissulfona, Pronga Nasal, Reanimador Adulto, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Servidor Jackeline Martins Leoncio
Matricula 1020653
E-mail jacke_leoncio@uel.br

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Fernanda Novaes Moreno Brancalion
Matricula 0607525
E-mail fernandamoreno@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Lidiaine Naiara de Oliveira
Matricula 2939097
E-mail lidiaine.o@gmail.com

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Aline Gonçalves Nellessen
Matricula 2922996
E-mail aline.nellessen@gmail.com

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 438/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 399/2026 Pregão Eletrônico nº167/2024

Contratada: Mask7 Distribuidora Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Máscara Para Uso Em Anestesia Inalatória, Jarra Térmica Em Polissulfona, Pronga Nasal, Reanimador Adulto, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Marcos Ricardo Gomes
Matricula 1317468
E-mail marcosricardo@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogerio@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Claudenir Belasqui
Matricula 0313177
E-mail belasqui@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 439/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 399/2026 Pregão Eletrônico nº167/2024

Contratada: Mask7 Distribuidora Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Máscara Para Uso Em Anestesia Inalatória, Jarra Térmica Em Polissulfona, Pronga Nasal, Reanimador Adulto, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Marcos Ricardo Gomes
Matricula 1317468
E-mail marcosricardo@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogerio@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Claudenir Belasqui
Matricula 0313177
E-mail belasqui@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

41836/2026

UEM

PORTARIA N.º 308/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei n.º 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;
considerando o disposto no parágrafo 4.º do Artigo 41 da Constituição Federal;
considerando o protocolo n.º 20.753.117-0;
considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 19/2023-DQI,

RESOLVE:

Art. 1.º EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, a servidora DEBORA NOBILE CLAUSEN PERARO - RG 13.XXX.702-X/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.
Art. 2.º Esta portaria gera efeito retroativo a partir 3/4/2026, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de abril de 2026.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

41463/2026

PORTARIA Nº 289/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.598.989-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Lucas Alves da Silva**, CPF nº XXX.134.239 -XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 06/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41678/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,

TORNA PÚBLICO

Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações e exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
256/2026-GRE	MARLI DELMONICO DE ARAUJO FUTATA	Designar para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais (ProfEducatec) em Rede Nacional.	01/04/2026 a 30/04/2026
275/2026-GRE	JULIANA CURI MARTINICHEN HERRERO	Designar cargo de Chefe do Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina	01/04/2026 a 31/03/2028
276/2026-GRE	POLYANNA THAMYRES MEIRELES DA SILVA	Exonerar do cargo de Assessora Especial Externa para Planejamento, Orçamento e Gestão de Obras da Prefeitura do Câmpus	31/03/2026
277/2026-GRE	HILDEBERTO VASCONCELOS DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado de Triagem e Precificação da Diretoria de Material e Patrimônio.	31/03/2026
278/2026-GRE	CICERO BARBOSA	Designar para exercer a função de Encarregado pelas atividades relacionadas a manutenção e serviços da Diretoria de Administrativa, do Hospital Universitário Regional de Maringá	01/04/2026

Maringá, 06 de abril de 2026

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

41799/2026

PORTARIA Nº 305/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.606.217-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, **Beatriz Lavezo dos Reis**, CPF nº XXX.043.769-XX, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA DE PRODUCAO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41679/2026

PORTARIA Nº 310/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.576.962-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Ana Flávia Borges Shimada**, CPF nº XXX.673.619-XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) NUC.DE PESQ.EM LIM.ICTIOL.E AQUIC.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/04/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41681/2026

PORTARIA Nº 311/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.611.224-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Gabriela Sadako Sakuno**, CPF nº XXX.753.959-XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE FARMACIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 07/04/2026 a 06/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41683/2026

PORTARIA Nº 312/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.519.274-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **João Gabriel Yaegashi**, CPF nº XXX.107.469-XX, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 24 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO.DIREITO PRIV. E PROCESSUAL

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 26/03/2026 a 18/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria 266/2026-PRH.

Maringá, 06 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41687/2026

PORTARIA Nº 313/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.606.408-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, **Guilherme Neto Ferrari**, CPF nº XXX.623.218-XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA DE PRODUCAO.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41685/2026

PORTARIA Nº 314/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.604.731-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 133/2025-PRH, **Manuela Oliveira dos Santos Almeida**, CPF nº XXX.676.759-XX, para a função de Arquiteto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) REITORIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/04/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41686/2026

PORTARIA Nº 315/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.617.066-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 133/2025-PRH, **Tiala Kelly Martins**, CPF nº XXX.543.909- XX, para a função de Bioquímico, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEP.DE CIENCIAS BASICAS DA SAUDE.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/04/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

41764/2026

UENP

EDITAL Nº 003/2026 UENP/CLM PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS A Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel torna pública a abertura do processo seletivo para contratação de Estagiários de NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO. Bandeirantes-PR, 23 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor UENP/CLM

EDITAL Nº 004/2026 UENP/CLM PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS A Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel em conformidade com as diretrizes de ações afirmativas estabelecidas no Item 2 do Edital de Abertura nº 003/2026 – UENP/CLM, torna público o resultado do sorteio para definição das reservas de vagas:Bandeirantes-PR, 25 de março de 2026.Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2026

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA NEGRA OU PARDA

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, estudante de nível _____, candidato à vaga de código ____ venho por meio deste, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

( ) Negro (a) ( ) Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

40807/2026

EDITAL N.º 05/2026 - UENP/*Campus* Luiz Meneghel

Súmula: atribuição de bolsas para monitoria – ano letivo 2026. A Universidade Estadual do Norte do Paraná, *Campus* Luiz Meneghel, considerando a Resolução n.º 020/2012 CEPE/UENP, considerando a necessidade de oportunizar ao estudante-monitor a experiência com o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar os estudantes na apreensão e produção do conhecimento; auxiliar na execução de atividades para melhoria do aprendizado; e considerando o Ato Executivo n.º 01/2026 GD/CLM/UENP, torna público: **DO OBJETO:** Edital de atribuição de bolsas para monitoria dos cursos de graduação, com sede no *Campus* Luiz Meneghel, para o ano letivo de 2026. Bandeirantes-PR, 27 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do CLM/UENP Portaria n.º 268/2022 GR/UENP

EDITAL Nº 006/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Súmula: edital de Chamamento Público para seleção de patrocínio para pintura e identificação visual da fachada do Hospital Veterinário da UENP *Campus* Luiz Meneghel. Bandeirantes-PR, 30 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/UENP Portaria n.º 268/2022 GR/UENP

40808/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.163 – 30/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.858**, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Marcos Monteiro Junior	20 horas
PORTARIA R. Nº 2026.164 - 30/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 24.000055520-9) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador,	

aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.451**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Franciele Aparecida Cecato	20 horas

PORTARIA R. Nº 2026.167 – 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP/DICON nº 2025.422**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Alexandra Nunes Santana	20 horas

PORTARIA R. Nº 2026.176 – 01/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000017994-5) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.485**, seguinte(s):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	**VIGÊNCIA**
Josiane Carneiro	08/04/2026 a 07/10/2026

PORTARIA R. Nº 2026.178 – 01/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP/DICON nº 2025.422**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Pedro Fauth Manhães Miranda	20 horas

PORTARIA R. Nº 2026.181 – 02/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.937**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Roberto de Oliveira Jaburi	20 horas
Deisy Cristina Ferreira Cordeiro	20 horas
Lauro Taques Neto	20 horas
DEPARTAMENTO DE ARTES	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Diego Alexandre Divardim de Oliveira	20 horas
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Andressa França	40 horas
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Karine Ferreira Monteiro	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

41619/2026

Portaria R. - Nº 2026.175

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo n° 25.000083696-5,*

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar *Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade* a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 1027/2024, pela empresa ANC Financiamento e Engenharia LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, II, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, dispositivos previstos no Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 2º Compor *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Júlio César Miné,* RG n° 14.XXX.661-X, Professor lotado no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - Presidente;

II – *Arion de Campos Junior,* RG nº 2.XXX.087-X, Professor lotado no Departamento de Informática - Secretário;

III – *Christiane Philippini Ferreira Borges,* RG n° 7.XXX.909-X, Professora lotada no Departamento de Química.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 1º de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

41597/2026

Diário OFICIAL Paraná

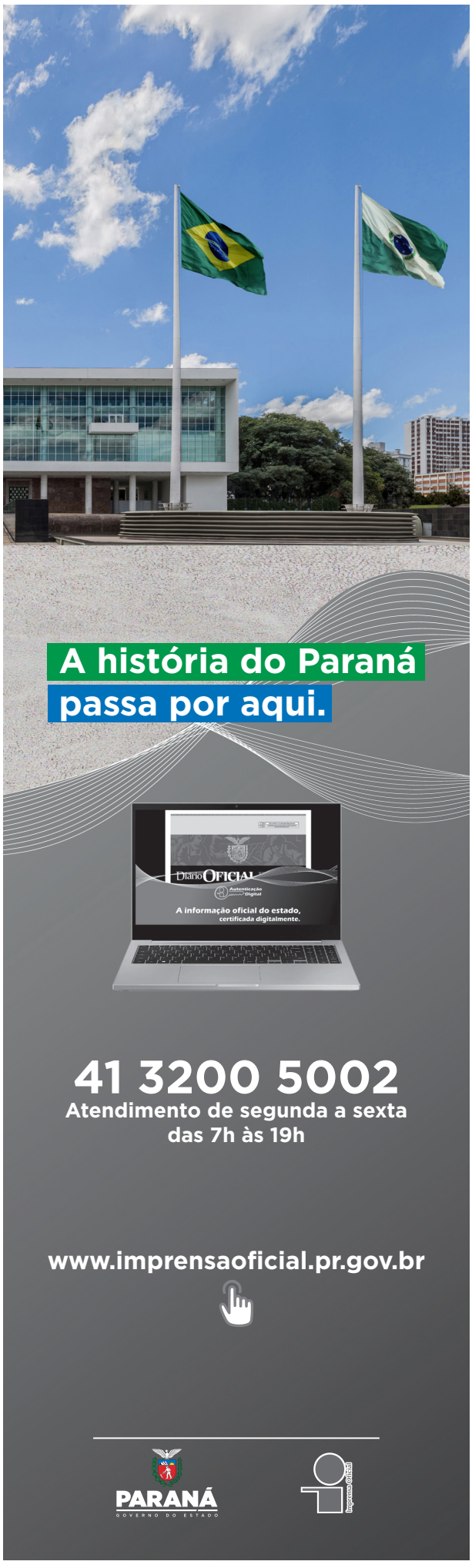

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO
PORTARIA N.º 75-PROGESP/UNICENTRO, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Designa membros da Comissão de Apoio à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando o contido no protocolo nº 8.047, de 20 de março de 2026;

considerando a Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, CPF nº 039.XXX.XXX-69, Graduado em Direito, Especialista em Gestão Pública e Mestre em Ciência Jurídica.

II – Membros das Unidades Universitárias de Guarapuava:

a) ANDERSON SILVÉRIO, CPF nº 029.XXX.XXX-08, Graduado em Análise de Sistemas, Especialista em Sistemas de Informação Gerencial e Mestre em Engenharia de Produção;

b) ELENIR GUERRA, CPF nº 092.XXX.XXX-06, Graduada em Pedagogia, Graduada em Letras/Libras, Especialista em Educação Infantil, Séries Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e Mestre em Letras;

c) JOÃO CARLOS NASCIMENTO, CPF nº 463.XXX.XXX-20, Graduado em Ciências Contábeis e Especialista em Gestão e Auditoria e Negócios;

d) MARCIA LIANE MARCONATO, CPF nº 864.XXX.XXX-68, Graduada em Administração e Especialista em Gestão Empresarial;

e) MARIA APARECIDA MORES PINTO, CPF nº 016.XXX.XXX-85, Graduada em Administração;

f) SUELI APARECIDA CORDOVA GOMES, CPF nº 528.XXX.XXX-91, Graduada em Ciências Contábeis e Especialista em Administração de Recursos Humanos;

g) VERONICE TEREZINHA TOMPOROVSKI, CPF nº 587.XXX.XXX-87, Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Contabilidade e Controladoria e Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas.

III – Membros das Unidades Universitárias de Irati:

a) CÉSAR AUGUSTO STABILLE ZANONI, CPF nº 018.XXX.XXX-79, Graduado em Informática e Especialista em Gestão Pública;

b) CAMILA SCHAEFER MARTINS, CPF nº 078.XXX.XXX-61, Graduada em Engenharia Ambiental e Mestre em Engenharia Sanitária e Ambiental;

c) VANESSA MAROCHI, CPF nº 107.XXX.XXX-42, Graduada em Letras-Espanhol, Especialista em Docência do Ensino Superior e Mestre e Letras.

Parágrafo único. A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progesp.

Art. 2° Essa designação é a partir de 6 de abril de 2026.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com o fim do prazo de validade do Concurso Público de que trata o art. 1º.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

41573/2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2026:

76-PROGESP, de 7-4-2026: Concede ascensão de nível ao docente Valdirlei Fernandes Freitas, CPF nº 026.XXX.XXX-80, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

41765/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 043/2026-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024-AEE, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.704.487-4, de 06 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 - AEE para Docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-40-Atendimento Educacional Especializado-1)A contratação da primeira candidata aprovada (Maria Lourdes de Moura) com RT40, do 2º PSS/2024-AEE, considerando que o contrato atual da docente Maria Lourdes de Moura, se encerra em 30/04/2026. 2)A contratação da segunda candidata aprovada (Vanderlize Simone Dalgalo) com RT40, do 2º PSS/2024-AEE, que **será cedida para o Campus de Foz do Iguaçu**, para atender as demandas lá do campus.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

41696/2026

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 044/2026-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.704.514-5, de 06 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 05(cinco) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue:
CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS EXATAS – CECE
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA
01-20-**Engenharia de Pesca A-**1)Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005, decorrente de cargo administrativo: Pitágoras Augusto Piana, PROEX (10h). 2)Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005, decorrente de cargo administrativo: Altevir Signor, UNIHUB(2,5h). 3)Suprir carga horária de docentes que atuam na Pósgraduação: Aldi Feiden (2h), Altevir Signor (3,5h) e Nyamien Yahaut Sebastien (2h).
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA
04-20-**Nutrição-**1) Considerando a insuficiência de cargo, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico e demandas do Curso de graduação em Nutrição (40 horas).
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

41697/2026

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 045/2026-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.704.539-0, de 06 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02(duas) vagas a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue:
CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA
01-20-**Fisioterapia na Assistência Hospitalar e ao Paciente Crítico-**1) Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005 - Cargo Administrativo: docente Rodrigo Daniel Genske como Diretor Multiprofissional do HUOP (20h); 2) Elevação: Cargo docente Juliana Hering Genske como Diretora do Ambulatório de Fisioterapia (uso parcial de 08 horas).
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA
01-20-**Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia-**1) Art. 2º §1º Insuficiência de Cargo, da Lei Complementar 108/2005: 1) Cargo Administrativo do docente Oscar Kenji Nihei como coordenador de Área do Centro (10 horas)
2) Cargo Administrativo da docente Cleiser Schenatto Langaro como coordenadora de área do Centro (10 horas) - Total 20 h.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

41698/2026

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 046/2026-GRE, DE 06 de abril de 2026.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2025, para docentes da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.704.580-3, de 06 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2025 para docentes da Unioeste**, conforme segue:
CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA
01-20-Língua espanhola e Literaturas de língua espanhola-1) Aposentadoria da docente Valdeci Batista de Melo Oliveira (20h); 2) Cargo administrativo da docente Maricélia Nunes dos Santos na Coordenação do PPGL (10h); 3) Cargo administrativo da docente Carmen Terezinha Baumgartner na coordenação de Letras Libras Licenciatura EAD (10h).
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

41699/2026

GABINETE DA REITORIA
OFÍCIO Nº 109/2026-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
Encaminhamos o Processo protocolizado sob nº 25.259.057-9, de 15 de janeiro de 2026, que trata do pedido de **EXONERAÇÃO** da Servidora ANA TEREZA BITTENCOURT GUIMARÃES, RG nº 5.XXX.957-X, admitida na UNIOESTE em data de 16 de agosto de 2013, no cargo de Professor – Associado nível B – RT-40, estando lotada no Campus de Cascavel. Ressaltamos que o documento de exoneração deverá constar a data de **01 DE ABRIL DE 2026.**
Respeitosamente,
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

41669/2026

PORTARIA Nº 1561/2026-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora ELVENICE TATIANA ZOIA, RG nº 6.XXX.140-X, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.
PORTARIA Nº 1562/2026-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
Autorizar, a partir de 10 de abril de 2026, a rescisão do Contrato nº 254/2024, de 26 de abril de 2024, do Profissional Temporário GUILHERME DE OLIVEIRA TENÓRIO, RG nº 12.XXX.077-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Cascavel.

41695/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 038/2026
A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki, RG n. º 7.XXX.XXX-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor, para responder pela função de Diretor do Museu Alfredo Andersen desta Secretaria de Estado da Cultura, no período de 06/04/2026 a 18/04/2026, durante a fruição de saldo de férias do titular.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 01 de abril de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

40977/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

AVISO DE ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 35/2026 – SEEC

Errata de publicação da Resolução n.º 035/2026, Diário Oficial do Paraná - executivo no dia 01/04/2026 - Edição nº 12118. 39853/2026 Conforme homologação efetuada pela autoridade máxima da SEEC em 01/04/2026, retifica-se a publicação:

Onde se lê:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ ANEXO V MINUTA DE RESOLUÇÃO DE PORTARIA PARA COMISSÃO ESPECIAL SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ MINUTA RESOLUÇÃO Nº 35/2026 – SEEC

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 35/2026 – SEEC

PROTOCOLO: 25.225.828-0

Curitiba, 06 de março de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

41880/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 39/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Durante o período de férias do Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Cultura, **Phablo Rodrigues Bozza**, RG n. º 12.XXX.XXX8, entre 06/04/2026 a 19/04/2026, a **servidora Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein,** RG n. º 58.XXX.XXX-2, responderá pela função de Agente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Transparência desta Secretaria de Estado da Cultura.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

41616/2026

CCTG

PORTARIA n° 011/2026 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido no protocolado de n° 25.697.544-0.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **TAMIRES DE LIMA GONÇALVES**, portadora do **CPF nº 149.XXX.XXX-69**, para desempenhar, neste Centro Cultural Teatro Guaíra, as atividades relacionadas às funções de Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, conforme estabelecido pela Resolução CGE nº 13/2021, e a servidora **RENATA MIQUICHUK DE CASTRO,** portadora do **CPF nº 111.XXX.XXX-74**, para exercer a função na condição de substituta.

Art. 2°. Revogar o art. 2° da Portaria nº 007/2024 – DIPRE/CCTG, e demais disposições em contrário.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor-Presidente

40976/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR – Biênio 2025/2027
RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES ELEITORAS POR REGIÃO
HABILITADAS

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR, BIÊNIO 2025/2027, instituída pela Deliberação nº 11/2026–CEDCA/PR, torna público a análise das inscrições das Organizações da Sociedade Civil **HABILITADAS COMO ELEITORAS**, após análise dos documentos realizada pela Comissão Eleitoral no dia 01/04/2026.

REGIÃO METROPOLITANA:

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.552.726/0001-24	Região Metropolitana	HABILITADA
2.	AFPMI - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CURITIBA	76.626.993/0001-73	Região Metropolitana	HABILITADA
3.	APAE DE AGUDOS DO SUL	03.730.379/0001-83	Região Metropolitana	HABILITADA
4.	APAE DE ARAUCÁRIA	78.944.550/0001-56	Região Metropolitana	HABILITADA
5.	APAE DE CAMPO DO TENENTE	11.739.442/0001-70	Região Metropolitana	HABILITADA
6.	APAE DE CERRO AZUL	31.610.043/0001-12	Região Metropolitana	HABILITADA
7.	APAE DE COLOMBO	82.258.120/0001-58	Região Metropolitana	HABILITADA
8.	APAE DE CURITIBA	76.579.630/0001-24	Região Metropolitana	HABILITADA
9.	APAE DE FAZENDA RIO GRANDE	40.186.298/0001-90	Região Metropolitana	HABILITADA
10.	APAE DA LAPA	40.298.143/0001-46	Região Metropolitana	HABILITADA
11.	APAE DE MANDIRITUBA	77.529.352/0001-63	Região Metropolitana	HABILITADA
12.	APAE DE PIRAQUARA	01.124.000/0001-66	Região Metropolitana	HABILITADA
13.	APAE DE PORTO AMAZONAS	81.641.524/0001-63	Região Metropolitana	HABILITADA
14.	APAE DE QUITANDINHA	02.049.944/0001-89	Região Metropolitana	HABILITADA
15.	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ	21.675.713/0001-25	Região Metropolitana	HABILITADA

16.	ABASC - ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	02.052.396/0001-46	Região Metropolitana	HABILITADA
17.	ABC VIDA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	72.258.395/0001-38	Região Metropolitana	HABILITADA
18.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRA COM DEUS	03.858.312/0001-29	Região Metropolitana	HABILITADA
19.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	00.417.085/0001-08	Região Metropolitana	HABILITADA
20.	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	01.234.649/0001-30	Região Metropolitana	HABILITADA
21.	ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA	36.488.133/0001-04	Região Metropolitana	HABILITADA
22.	ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	00.388.758/0001-49	Região Metropolitana	HABILITADA
23.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	75.125.765/0001-57	Região Metropolitana	HABILITADA
24.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ	27.784.634/0001-39	Região Metropolitana	HABILITADA
25.	ASSOCIAÇÃO DAS ABELHINHAS DE SANTA RITA DE CÁSSIA	76.606.847/0001-86	Região Metropolitana	HABILITADA
26.	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	76.586.585/0001-35	Região Metropolitana	HABILITADA
27.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I	79.583.118/0001-40	Região Metropolitana	HABILITADA
28.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	76.685.635/0001-31	Região Metropolitana	HABILITADA
29.	ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ ACEDA	80.295.330/0001-90	Região Metropolitana	HABILITADA
30.	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	07.180.014/0001-83	Região Metropolitana	HABILITADA
31.	ASSOCIAÇÃO LAR CRIANÇARTEIRA	00.633.203/0001-15	Região Metropolitana	HABILITADA
32.	ASSOCIAÇÃO LAR MOISÉS	00.365.563/0001-83	Região Metropolitana	HABILITADA
33.	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL	75.091.017/0001-09	Região Metropolitana	HABILITADA
34.	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	76.659.820/0001-51	Região Metropolitana	HABILITADA
35.	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO DIABÉTICO JUVENIL	78.416.294/0001-24	Região Metropolitana	HABILITADA
36.	ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL	56.262.743/0001-94	Região Metropolitana	HABILITADA
37.	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	81.917.767/0001-81	Região Metropolitana	HABILITADA
38.	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	08.946.144/0001-47	Região Metropolitana	HABILITADA
39.	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA	77.667.855/0001-03	Região Metropolitana	HABILITADA
40.	ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	04.626.953/0001-10	Região Metropolitana	HABILITADA
41.	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	76.693.076/0001-01	Região Metropolitana	HABILITADA
42.	FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO	06.171.683/0001-26	Região Metropolitana	HABILITADA
43.	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81.652.513/0001-89	Região Metropolitana	HABILITADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

44.	INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS	07.560.213.0003-89	Região Metropolitana	HABILITADA
45.	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	24.340.108/0001-91	Região Metropolitana	HABILITADA
46.	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - IHOEPAR	80.562.176/0001-76	Região Metropolitana	HABILITADA
47.	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	18.375.962/0001-90	Região Metropolitana	HABILITADA
48.	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.705.623/0001-21	Região Metropolitana	HABILITADA
49.	INSTITUTO SCHNORR	09.522.982/0001-56	Região Metropolitana	HABILITADA
50.	INSTITUTO SOMAR MAIS UM	14.221.815/0001-05	Região Metropolitana	HABILITADA
51.	INSTITUTO TIBAGI	05.726.562/0001-30	Região Metropolitana	HABILITADA
52.	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA	75.148.874/0001-90	Região Metropolitana	HABILITADA
53.	LAR BATISTA ESPERANÇA	00.359.450/0001-75	Região Metropolitana	HABILITADA
54.	LAR INFANTIL SOL AMIGO	02.282.758/0001-95	Região Metropolitana	HABILITADA
55.	LAR O BOM CAMINHO	75.121.905/0001-19	Região Metropolitana	HABILITADA
56.	PATRONATO SANTO ANTÔNIO	81.309.130/0001-02	Região Metropolitana	HABILITADA
57.	PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO - PÃO DOS POBRES	76.690.171/0001-51	Região Metropolitana	HABILITADA

REGIÕES SUDOESTE E OESTE:

	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	AMOA - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE OTIMIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM	07.736.225/0001-50	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
2.	APAE DE ITAPEJARA D' OESTE	80.872.856.0001/96	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
3.	APAE DE MARIÓPOLIS	01.758.153/0001-65	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
4.	APAE DE AMPERE	80.884.331/0001-70	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
5.	APAE DE BARRACÃO	80.882.871/0001-15	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
6.	APAE DE BELA VISTA DA CAROBA	07.703.016/0001-00	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
7.	APAE DE BOM JESUS DO SUL	16.895.806/0001-25	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
8.	APAE DE CAPANEMA	80.883.002/0001-05	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
9.	APAE DE CHOPINZINHO	80.871.361/0001-42	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
10.	APAE - CLEVELÂNDIA	78.686.128/0001-48	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
11.	APAE DE CORONEL DOMINGOS SOARES	04.080.091/0001-73	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
12.	APAE DE CORONEL VIVIDA	80.870.397/0001-01	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
13.	APAE DE DOIS VIZINHOS	78.677.093/0001-80	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA

14.	APAE DE ENÉAS MARQUES	02.181.560/0001-15	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
15.	APAE DE FRANCISCO BELTRÃO	77.296.150/0001-19	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
16.	APAE DE IRATI	78.148.707/0001-37	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
17.	APAE DE MANGUEIRINHA	00.903.586/0001-02	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
18.	APAE DE MARMELEIRO	81.265.670/0001-31	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
19.	APAE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	02.660.682/0001-94	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
20.	APAE DE PALOTINA	77.396.588/0001-79	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
21.	APAE DE PATO BRANCO	77.130.953/0001-07	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
22.	APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO	04.882.396/0001-07	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
23.	APAE DE PLANALTO	80.884.315/0001-88	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
24.	APAE DE REALEZA	78.114.758/0001-48	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
25.	APAE DE SALTO DO LONTRA	78.687.480/0001-06	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
26.	APAE DE SANTA HELENA	77.820.181/0001-27	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
27.	APAE DE SANTA IZABEL DO OESTE	78.114.907/0001-79	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
28.	APAE DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	78.113.826/0001-54	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
29.	APAE DE SÃO JORGE D'OESTE	78.687.332/0001-83	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
30.	APAE DE SAUDADE DO IGUAÇU	01.392.357/0001-25	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
31.	APAE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	02.722.514/0001-86	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
32.	APAE DE VITORINO	80.871.023/0001-00	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
33.	APAE DE NOVA AURORA	81.271.165/0001-08	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
34.	APRENDER É ARTE, LUTAR FAZ PARTE	39.396.849/0001-61	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
35.	AGAAT - ASSOCIAÇÃO AO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE TOLEDO	30.665.936/0001-00	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
36.	ASSOCIAÇÃO APRENDIZ BELTRÃO	03.155.531/0001-41	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
37.	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL PROGRAMA AABB COMUNIDADE	78.676.301/0001-27	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
38.	ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO	03.061.958/0001-80	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
39.	ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL	24.263.136/0001-52	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
40.	ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS	00.608.862/0001-00	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
41.	APADEVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	80.620.750/0001-03	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
42.	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI DE BARRACÃO	77.391.258/0001-90	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

43.	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	77.485.530/0001-00	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
44.	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE MARIOPOLITANO	21.324.831/0001-99	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
45.	AEMC - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DO CAXIAS	42.079.068/0001-58	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
46.	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	19.783.803/0001-98	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
47.	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS	95.585.329/0001-78	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
48.	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS	00.883.367/0001-09	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
49.	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ.	06.163.451/0001-26	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
50.	ASSOCIAÇÃO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS	22.149.511/0001-02	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
51.	APROVE - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA	01.226.549/0001-61	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
52.	ASSOCIAÇÃO REAL LINCE DE KARATE-DO	03.256.015/0001-03	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
53.	CIMMAD - CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	78.072.253/0004-00	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
54.	EISPAL - CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	78.072.253/0002-49	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
55.	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	78.679.545/0013-05	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
56.	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA	75.951.285/0001-45	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
57.	CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LTDA	77.738.631/0001-37	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
58.	GERAR DE PATO BRANCO	05.653.393/0043-05	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
59.	GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU	77.412.799/0001-58	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
60.	GUARDA MIRIM EIPA	00.878.826/0001-58	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
61.	HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	06.958.776/0001-03	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
62.	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II	01.009.617/0001-30	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
63.	INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICIÊNCIA	48.690.043/0001-72	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
64.	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS	08.092.615/0001-05	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
65.	PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE	77.299.048/0001-77	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
66.	PROVÍNCIA BRAS CONGREG IR FILHAS C SV PAULO	76.578.137/0070-11	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
67.	REMANSO DA PEDREIRA	09.379.739/0001-20	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
68.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - MEDIANEIRA	05.774.123/0001-01	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA
69.	UAPAR - UNIÃO DOS AUTISTAS DE PALMAS E REGIÃO	41.828.760/0001-79	Regiões Sudoeste e Oeste	HABILITADA

REGIÕES NORTE CENTRAL E NORTE PIONEIRO:

Nº	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ	78.317.716/0001-04	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA

2.	APAE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	78.247.715/0001-30	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
3.	APAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	73.577.546/0001-83	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
4.	APAE DE ARAPONGAS	75.411.579/0001-84	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
5.	APAE DE ASSAÍ	78.019.684/0001-60	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
6.	APAE DE CALIFÓRNIA	80.922.347/0001-20	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
7.	APAE DE COLORADO	78.092.517/0001-45	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
8.	APAE DE CONGONHINHAS	01.759.004/0001-10	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
9.	APAE DE CONSELHEIRO MAIRINCK	03.338.968/0001-10	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
10.	APAE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	76.126.820/0001-96	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
11.	APAE DE CURIÚVA	01.590.036/0001-35	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
12.	APAE DE DOUTOR CAMARGO	72.426.125/0001-99	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
13.	APAE DE FLORAÍ	80.894.272/0001-11	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
14.	APAE DE GRANDES RIOS	95.680.989/0001-38	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
15.	APAE DE IBAITI	75.969.337/0001-00	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
16.	APAE DE ITAMBÉ	06.255.071/0001-11	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
17.	APAE DE JABOTI	01.425.133/0001-72	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
18.	APAE DE JACAREZINHO	78.212.271/0001-06	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
19.	APAE DE JAPIRA	07.566.443/0001-93	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
20.	APAE DE JATAIZINHO	77.469.583/001-29	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
21.	APAE DE LEÓPOLIS	02.475.938/0001-93	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
22.	APAE DE LOBATO	01.794.067/0001-08	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
23.	APAE DE MANDAGUAÇU	79.869.954/0001-95	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
24.	APAE DE MANDAGUARI	78.961.034/0001-30	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
25.	APAE DE MARIALVA	79.263.570/0001-24	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
26.	APAE DE NOVA FÁTIMA	80.920.416/0001-67	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
27.	APAE DE NOVA SANTA BÁRBARA	02.760.250/0001-55	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
28.	APAE DE PAIÇANDU	79.696.647/0001-50	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
29.	APAE DE PINHALÃO	01.679.197/0001-08	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
30.	APAE DE PRIMEIRO DE MAIO	80.613.292/0001-77	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

31.	APAE DE QUATIGUÁ	84.788.603/0001-90	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
32.	APAE DE RIBEIRÃO CLARO	00.105.328/0001-72	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
33.	APAE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	78.596.186/0001-80	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
34.	APAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	85.430.080/0001-78	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
35.	APAE - SANTO INÁCIO ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01.784.993/0001-00	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
36.	APAE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	01.572.770/0001-71	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
37.	APAE DE SARANDI	76.726.397/0001-65	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
38.	APAE DE SERTANEJA	00.186.677/0001-66	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
39.	APAE DE SIQUEIRA CAMPOS	78.595.857/0001-99	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
40.	APAE DE URAÍ	78.028.313/0001-45	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
41.	APAE DE WENCESLAU BRAZ	78.060.613/0001-01	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
42.	ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE RANCHO ALEGRE	21.112.852/0001-40	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
43.	ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS	77.424.489/0001-53	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
44.	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL LAR JESUS ADOLESCENTE	84.788.249/0001-01	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
45.	ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	30.870.101/0001-84	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
46.	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM	02.351.176/0001-13	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
47.	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ JOSEANE	77.463.743/0002-03	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
48.	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRE LUIZ GONZAGA DE SOUZA VIEIRA	77.463.743/0001-22	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
49.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS, DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	81.881.146.0001-95	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
50.	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	11.202.123/0001-21	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
51.	ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	09.412.344/0001-82	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
52.	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	78.318.649/0001-42	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
53.	ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL	03.581.796/0001-01	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
54.	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	79.140.828/0001-03	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
55.	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	00.386.217/0001-81	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
56.	CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ	75.451.161/0001-09	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA

57.	CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO	76.256.064/0001-10	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
58.	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE - C.A.S.A	04.313.535/0001-73	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
59.	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF	01.812.024/0001-08	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
60.	COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE LONDRINA	72.413.156/0001-05	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
61.	CONSELHO DE PROTEÇÃO AO MENOR - PROMENOR	77.448.850/0001-81	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
62.	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO EDHUCCA	04.559.580/0001-02	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
63.	ESPAÇO JOVEM ADOLESCENTE	05.279.632/0001-50	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
64.	FACHISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	04.986.150/0001-77	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
65.	LAR DO MENOR SIQUEIRENSE	78.595.311/0001-38	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
66.	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	75.388.264/0001-63	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
67.	LBV - LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0174-35	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
68.	NUSELON - NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	77.673.960/0001-47	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
69.	ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	31.401.692/0001-03	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
70.	ORGANIZAÇÃO VIVER	04.565.017/0001-47	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
71.	PROJETO USINA DA CIDADANIA	11.146.819/0001-88	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
72.	SOCIEDADE EVANGÉLICA MARANTA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL	02.053.179/0001-70	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
73.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - ROLÂNDIA	05.774.123/0003-65	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA
74.	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	75.341.560/0001-09	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	HABILITADA

REGIÃO CENTRO ORIENTAL:

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	03.826.844/0001-84	Região Centro Oriental	HABILITADA
2.	APAE DE CASTRO	75.638.437/0001-54	Região Centro Oriental	HABILITADA
3.	APAE DE JAGUARIAÍVA	77.477.115/0001-04	Região Centro Oriental	HABILITADA
4.	APAE DE PÉROLA DO OESTE	80.883.226/0001-17	Região Centro Oriental	HABILITADA
5.	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLANDA	01.592.677/0001-29	Região Centro Oriental	HABILITADA

REGIÕES NOROESTE E CENTRO OCIDENTAL

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL PROGRAMA GOIOERÊ	35.797.364/0005-52	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
2.	APAE DE ALTAMIRA DO PARANÁ	08.043.056/0001-35	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
3.	APAE DE BARBOSA FERRAZ	84.783.109/0001-32	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4.	APAE DE CAMPO MOURÃO	78.191.293/0001-29	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
5.	APAE DE DIAMANTE DO NORTE	01.085.193/0001-93	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
6.	APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO	77.464.303/0001-90	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
7.	APAE DE GOIOERÊ	75.838.672/0001-70	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
8.	APAE DE ICARAÍMA	80.613.367/0001-10	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
9.	APAE DE JURANDA	80.901.028/0001-39	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
10.	APAE DE QUINTA DO SOL	15.069.576/0001-82	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
11.	APAE DE RONCADOR	00.328.207/0001-90	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
12.	APAE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	80.899.495/0001-71	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
13.	APAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ	02.229.080/0001-87	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
14.	APAE DE TAMBOARA	03.517.615/0001-88	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
15.	APAE DE TAPIRA	00.056.991/0001-24	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
16.	APAE DE UBIRATÃ	77.845.287/0001-85	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
17.	ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	79.265.708/0001-24	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
18.	AACM - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO	22.018.900/0001-07	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
19.	ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA - ESCOLA NOSSAS SENHORA DAS GRAÇAS	80.637.838/0035-79	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
20.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DO PALMITAL	01.159.756/0001-40	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
21.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO CAMARGO	01.902.514-0001-03	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
22.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I	80.291.669/0001-19	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
23.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	00.389.029/0001-07	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
24.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS MENINO	10.835.736/0001-33	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
25.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO GLUCHAK	11.848.969/0001-33	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
26.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CMEI ANJO DA GUARDA	10.879.860/0001-09	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
27.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALTO SÃO JOÃO	80.291.719/0001-68	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
28.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO	76.720.234/0001-75	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
29.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES	01.179.929/0001-92	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
30.	ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO	38.129.422/0001-34	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
31.	ASSOCIAÇÃO REBELATTO	08.084.029/0001-00	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA

32.	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	77.217.347/0001-15	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
33.	ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO	11.189.780/0001-86	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
34.	ASSUMU- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	77.218.048/0001-03	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
35.	CASA LAR INFANTIL MIRIÃ	04.731.993/0001-22	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA
36.	GERAR - UMUARAMA	05.653.393/0038-48	Regiões Noroeste e Centro Ocidental	HABILITADA

REGIÕES CENTRO SUL E SUDESTE

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	APAE DE LARANJEIRAS DO SUL	77.290.401/0001-58	Regiões Centro Sul e Sudeste	HABILITADA
2.	APAE DE PALMITAL	00.867.316/0001-85	Regiões Centro Sul e Sudeste	HABILITADA

40900/2026

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR – Biênio 2025/2027

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES ELEITORAS INABILITADAS

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR, BIÊNIO 2025/2027, instituída pela Deliberação nº 11/2026– CEDCA/PR, torna público a análise das inscrições das Organizações da Sociedade Civil **INABILITADAS COMO ELEITORAS** que não apresentaram o registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

REGIÃO METROPOLITANA

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	ABBMAC - ASSOCIAÇÃO BEMBELLAS, MULHERES ARTESÃS E COSTUREIRAS	52.474.240/0001-21	Região Metropolitana	INABILITADA
2.	AÇÃO SOCIAL COMUNIDADE LEVANDO A CHAMA	40.694.401/0001-03	Região Metropolitana	INABILITADA
3.	AFAPI - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AUTISTAS DE PINHAIS	46.534.179/0001-68	Região Metropolitana	INABILITADA
4.	AMAJ - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA JERUSALÉM	68.674.597/0001-93	Região Metropolitana	INABILITADA
5.	AMCD - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO DIADEMA	04.321.206/0001-74	Região Metropolitana	INABILITADA
6.	AMRB - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO BONITO	06.225.325/0001-59	Região Metropolitana	INABILITADA
7.	ASSOC COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DO TEIXEIRA	00.661.221/0001-00	Região Metropolitana	INABILITADA
8.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIÃO DO PARANÁ	08.395.027/0001-32	Região Metropolitana	INABILITADA
9.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VALE DA LORENA	08.573.177/0001-99	Região Metropolitana	INABILITADA
10.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO COMPRIDO - NOVA CIC	09.598.667/0001-02	Região Metropolitana	INABILITADA
11.	ACVSASA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SANTA ANA E SANTA AMÉLIA	26.079.763/0001-63	Região Metropolitana	INABILITADA
12.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO AMPARO	80.293.442/0001-02	Região Metropolitana	INABILITADA
13.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA	80.564.248/0001-14	Região Metropolitana	INABILITADA
14.	ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO TATUQUARA	33.160.753/0001-13	Região Metropolitana	INABILITADA
15.	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS N. S. APARECIDA	34.177.093/0001-46	Região Metropolitana	INABILITADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

16.	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DONA FRANCA	81.501.330/0001-62	Região Metropolitana	INABILITADA
17.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DE CACHIMBA	81.394.751/0001-31	Região Metropolitana	INABILITADA
18.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS E VIZINHANÇA DA VILA ACORDES- AMOAVAS	80.817.778/0001-27	Região Metropolitana	INABILITADA
19.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS E VIZINHANÇA DO BAIRRO ALTO	34.764.219/0001-89	Região Metropolitana	INABILITADA
20.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CULTURA, LAZER E TURISMO DO BAIRRO NOVO A	00.948.009/0001-29	Região Metropolitana	INABILITADA
21.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA NOVA TIRADENTES CIC	42.874.384/0001-11	Região Metropolitana	INABILITADA
22.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MARINHO	07.566.568/0001-13	Região Metropolitana	INABILITADA
23.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRAIA GRANDE	08.852.120/0001-29	Região Metropolitana	INABILITADA
24.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO TRAMONTINA	72.159.411/0001-35	Região Metropolitana	INABILITADA
25.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BELA VISTA	07.597.798/0001-40	Região Metropolitana	INABILITADA
26.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BOA VISTA II, III E IV	78.461.647/0001-08	Região Metropolitana	INABILITADA
27.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM FIGUEIRA	08.284.736/0001-40	Região Metropolitana	INABILITADA
28.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANÇA	18.817.926/0001-30	Região Metropolitana	INABILITADA
29.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO JOÃO 2	80.300.510/0001-13	Região Metropolitana	INABILITADA
30.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO JOÃO I	07.709.760/0001-11	Região Metropolitana	INABILITADA
31.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE PESQUEIRA DA ILHA DE EUFRASINA	45.855.523/0001-58	Região Metropolitana	INABILITADA
32.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA 29 DE JANEIRO	49.956.183/0001-02	Região Metropolitana	INABILITADA
33.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA NOVA	81.913.600/0001-42	Região Metropolitana	INABILITADA
34.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BUTIATUVINHA	73.545.535/0001-11	Região Metropolitana	INABILITADA
35.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO VENEZA	15.144.317/0001-79	Região Metropolitana	INABILITADA
36.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM IGUAÇU	07.059.495/0001-73	Região Metropolitana	INABILITADA
37.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA PRIMAVERA CIC	45.679.277/0001-20	Região Metropolitana	INABILITADA
38.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA UNIÃO DE PINHAIS	05.685.845/0001-81	Região Metropolitana	INABILITADA
39.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, CULTURA, LAZER E TURISMO DO BAIRRO NOVO A	00.948.049/0001-29	Região Metropolitana	INABILITADA
40.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PROPRIETARIOS E AMIGOS DA PRAINHA-PONTA DE UBA	47.871.921/0001-93	Região Metropolitana	INABILITADA
41.	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE	19.509.481/0001-93	Região Metropolitana	INABILITADA
42.	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS AMIGOS DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE RUA - PARTILHAR	52.276.404/0001-06	Região Metropolitana	INABILITADA
43.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA LABRA	08.995.980/0001-11	Região Metropolitana	INABILITADA

44.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VL MARIA E UBERLÂNDIA	78.542.594/0001-50	Região Metropolitana	INABILITADA
45.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SANTOS ANDRADE	78.802.444/0001-38	Região Metropolitana	INABILITADA
46.	ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA BACIA DE PARANAGUÁ - ANIME	26.263.569/0001-33	Região Metropolitana	INABILITADA
47.	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GRÊMIO FLAMBOYANT	57.350.800/0001-50	Região Metropolitana	INABILITADA
48.	ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM A QUEM NÃO TEM	23.981.100/0001-41	Região Metropolitana	INABILITADA
49.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS VS. FERNANDO E S. MÔNICA	78.905.718/0001-14	Região Metropolitana	INABILITADA
50.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JD PINHEIROS IPE PL SANTA HELENA	78.416.286/0001-88	Região Metropolitana	INABILITADA
51.	ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DAS MULHERES DE ARAUCÁRIA	61.356.561/0001-12	Região Metropolitana	INABILITADA
52.	ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATÊ GOJU RYU	13.390.025/0001-90	Região Metropolitana	INABILITADA
53.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS	15.758.313/0001-80	Região Metropolitana	INABILITADA
54.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CAMINHO DO RENASCER	10.824.438/0001-48	Região Metropolitana	INABILITADA
55.	CLUBE DE MÃES E AMIGOS DO XAPINHAL	07.100.538/0001-17	Região Metropolitana	INABILITADA
56.	CLUBE DE MÃES E COLABORADORES DO CONJUNTO MARUMBI	09.676.599/0001-52	Região Metropolitana	INABILITADA
57.	COLETIVO DE CONVIVÊNCIAS AGROECOLÓGICAS	47.166.056/0001-84	Região Metropolitana	INABILITADA
58.	ESCOLHIDOS POR DEUS PARA SERVIR	23.881.643/0001-97	Região Metropolitana	INABILITADA
59.	FEDERAÇÃO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ	08.155.130/0001-05	Região Metropolitana	INABILITADA
60.	FEMOTIBA - FEDERAÇAO DEMOCRÁTICA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, CLUBE DE MÃES, ENTIDADES BENEFICENTES E SOCIAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.	07.331.387/0001-08	Região Metropolitana	INABILITADA
61.	FRATERNIDADE PEREGRINO DA LUZ	78.180.114/0001-58	Região Metropolitana	INABILITADA
62.	GRÊMIO BENEFICENTE REAL VILINHA KIDS	40.059.593/0001-86	Região Metropolitana	INABILITADA
63.	INSTITUTO ARCA EM AÇÃO RESGATANDO VIDAS	58.148.531/0001-06	Região Metropolitana	INABILITADA
64.	INSTITUTO BEM MAIOR SAUDE	07.368.144/0001-44	Região Metropolitana	INABILITADA
65.	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA ANALITICA INTEGRATIVA JURIDICA E SOCIAL INPAIJUS	31.041.696/0001-28	Região Metropolitana	INABILITADA
66.	INSTITUTO DESENVOLVER	21.397.232/0001- 03	Região Metropolitana	INABILITADA
67.	INSTITUTO ESPERANCA VIVA - TRANSMUTANDO VIDAS	48.950.898/0001-95	Região Metropolitana	INABILITADA
68.	INSTITUTO ESPERANÇAR	29.711.768/0001-55	Região Metropolitana	INABILITADA
69.	INSTITUTO MUNDO INCLUSIVO	38.226.640/0001-97	Região Metropolitana	INABILITADA
70.	INSTITUTO NACIONAL BRASIL PATRIOTA	35.563.361/0001-20	Região Metropolitana	INABILITADA
71.	INSTITUTO OS LEÕES DE JUDA	03.289.874/0001-07	Região Metropolitana	INABILITADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

72.	ONG LUZ E VIDA CIC NORTE	40.105.978/0001-32	Região Metropolitana	INABILITADA
73.	PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS	05.343.176/0001-60	Região Metropolitana	INABILITADA
74.	PROJETO MISSIONÁRIO CELEIRO DAS NAÇÕES	28.696.411/0001-82	Região Metropolitana	INABILITADA
75.	UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PARANAGUÁ - UMAMP	80.295.587/0001-42	Região Metropolitana	INABILITADA
76.	ASSOCIAÇÃO ZARAH	43.460.093/0001-40	Região Metropolitana	INABILITADA

REGIÕES SUDOESTE E OESTE

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	APAE DE MATO RICO	06.111.898/0001-51	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
2.	ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE MEDIANEIRA PARQUE IGUAÇU	02.111.026/0001-32	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
3.	FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER	07.914.026/0001-94	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
4.	LIONS CLUB DE SÃO MIGUEL DO IGUACU	77.416.840/0001-64	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
5.	LIONS CLUBE ASSIS CHATEAUBRIAND	77.877.546/0001-50	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
6.	LIONS CLUBE FOZ DO IGUAÇU ITAIPU	78.094.968/0001-11	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
7.	LIONS CLUBE MISSAL PR	78.103.025/0001-08	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
8.	LIONS CLUBE SANTA HELENA	78.100.948/0001-06	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
9.	LIONS CLUBE TOLEDO CIDADE	08.242.883/0001-58	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA

REGIÕES NORTE CENTRAL E NORTE PIONEIRO

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	APAE DE IBIPORÃ	75.218.750.0001-33	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	INABILITADA
2.	APAE DE SANTA MARIANA	75.390.427/0001-42	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	INABILITADA
3.	APAE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	07.629.773/0001-80	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	INABILITADA
4.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PRATICANTES DE JUDÔ DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	27.358.358/0001-47	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	INABILITADA
5.	INSTITUTO METAHUM EMPREENDEDORISMO SOCIAL E VOLUNTARIADO	23.841.531/0001-02	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	INABILITADA
6.	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	78.209.558/0001-79	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	INABILITADA
7.	MOVIMENTO PELA PAZ E NÃO - VIOLÊNCIA - LONDRINA PAZEANDO	05.372.804/0001-35	Regiões Norte Central e Norte Pioneiro	INABILITADA

40868/2026

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR – BIÊNIO 2025/2027
RELAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ELEITORA INABILITADA

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR, BIÊNIO 2025/2027, instituída pela Deliberação nº 11/2026– CEDCA/PR, torna público a **lista da Organização da Sociedade Civil ELEITORA** que enviou o registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o resultado da análise.

	NOME DA OSC	Protocolo	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
01	SANTA CASA MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	25.678.776-8	78.209.558/0001-79	Norte Central e Norte Pioneiro	**INABILITADA** – Registro do CMDCA expedido em 11/03/2026, ou seja, fora do prazo exigido (antes do dia 22/08/2025).

40875/2026

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR – Biênio 2025/2027

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES ELEITORAS INABILITADAS (CNPJ FILIAIS)

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR, BIÊNIO 2025/2027, instituída pela Deliberação nº 11/2026– CEDCA/PR,torna público a análise das inscrições das Organizações da Sociedade Civil ELEITORAS que possuem filiais, considerando-as como **INABILITADAS**, pois, o CNPJ das mesmas não possuem personalidade jurídica independente da matriz.

REGIÃO METROPOLITANA

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - ARAUCÁRIA	76.610.591/0010-71	METROPOLITANA	INABILITADA
2.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CAMPO LARGO	76.610.591/0032-87	METROPOLITANA	INABILITADA
3.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – COLOMBO	76.610.591/0009-38	METROPOLITANA	INABILITADA
4.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - FAZENDA RIO GRANDE	76.610.591/0013-14	METROPOLITANA	INABILITADA
5.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - LAPA	76.610.591/0033-68	METROPOLITANA	INABILITADA
6.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - MANDIRITUBA	76.610.591/0063-83	METROPOLITANA	INABILITADA
7.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - PARANAGUÁ	76.610.591/0004-23	METROPOLITANA	INABILITADA
8.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	76.610.591/0002-61	METROPOLITANA	INABILITADA

REGIÕES SUDOESTE E OESTE

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (ASSIS CHATEAUBRIAND)	05.774.123/0009-50	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
2.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (CASCAVEL)	05.774.123/0008-70	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
3.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (CÉU AZUL)	05.774.123/0004-46	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
4.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (DIAMANTE D'OESTE)	05.774.123/0007-99	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
5.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (MARECHAL CANDIDO RONDON)	05.774.123/0005-27	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
6.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (MATELÂNDIA)	05.774.123/0002-84	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
7.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (SANTA HELENA)	05.774.123/0006-08	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA
8.	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - (SÃO MIGUEL DO IGUAÇU)	05.774.123/0011-75	Regiões Sudoeste e Oeste	INABILITADA

REGIÃO CENTRO ORIENTAL

N°	NOME DA OSC	CNPJ	REGIÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1.	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS - CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IRMÃOS CAVANIS	75.637.256/0010-02	Região Centro Oriental	INABILITADA
2.	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - CASTRO (CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE MARCELLO QUILICI)	75.637.256/0005-37	Região Centro Oriental	INABILITADA
3.	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - ORTIGUEIRA	75.637.256/0015-09	Região Centro Oriental	INABILITADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 15/2026 – CEDCA/PR

Considerando o contido na da Resolução Conjunta SEDES/CEDCA n° 369/2008 que define Normas para o Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FIA/PR;

Considerando o contido na Deliberação nº 134/2013 – CEDCA/PR que aprovou a alteração da Resolução Conjunta SEDES/CEDCA nº 369/2008 referente a normatização da plotagem dos veículos adquiridos com o recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA e demais providências;

Considerando as normativas vigente no âmbito da Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e da Política de Assistência Social, em específico dos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que integram os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;

Considerando que o acolhimento familiar ou institucional é medida protetiva, excepcional e temporária, tendo como objetivo o abrigamento de meninas e meninos que estejam em situação de violação de seus direitos e garantias;

Considerando a necessidade de evitar o estigma de crianças e adolescentes acolhidos, com a criação e reprodução de práticas sociais excludentes, principalmente nos ambientes de convivência, o que pode acarretar prejuízos irreversíveis ao desenvolvimento integral dos mesmos;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de Março de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do §4° no art. 6° da Deliberação nº 134/2013 – CEDCA/PR, responsável pela alteração da Resolução Conjunta SEDES/CEDCA n° 369/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§4º A situação prevista no caput doé art. 6º não se aplica aos veículos vinculados aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (familiar ou institucional), no âmbito da Política de Assistência Social do Estado do Paraná."

Art. 2º Os demais artigos da Deliberação nº 134/2013 – CEDCA/PR permanecem inalterdaos, com o encaminhamento desta Deliberação a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF para análise.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 20 de março de 2026.

Prisciane de Oliveira

Presidente do CEDCA/PR

41663/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 302/2026 – SEDEF

Protocolo nº 25.663.498-8

Assunto: Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. AUTORIZO, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base no Memorando n° 21/2026 – da Divisão de Gestão do SUAS vinculado a Coordenação de Assistência Social – DGS/CPAS/SEDEF (Mov. 02), a **concessão do auxílio financeiro** a **04 (quatro) famílias** beneficiárias do "Programa Auxílio Paraná", referente a **terceira, quarta e quinta parcela**, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 663/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 09), Quadro de Detalhamento (Mov. 10) e Declaração de Adequação da Despesa n° 663/2026 (Mov. 11), e a realização da despesa no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40995/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 297/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº: 24.674.908-6

Assunto: Contratação - Edital de Credenciamento nº 002/2025 - SEDEF

1. Considerando o disposto no item 8 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, em especial o subitem 8.1, que faculta à Administração promover a contratação de forma simultânea ou escalonada, conforme critérios de oportunidade e conveniência, bem como a demanda atual e concreta por vagas na Regional de Ponta Grossa, formalmente informada por órgãos da rede de atendimento.

2. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de n° 14.133/2021, e com base no **Edital de Credenciamento nº 002/2025,** e na manifestação da comissão de credenciamento (Mov. 27), na homologação do resultado do referido Edital (Mov. 62), no Despacho nº 225/2026-CPPS/SEDEF e 464/2026 – CPPS/SEDEF (Mov. 61/98) e no Despacho nº 022/2026-AT/SEDEF (Mov. 72/99) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários a contratação da empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA MANNAIN – CNPJ nº 05.357.141/0003-41**, credenciada no Edital citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 92-95), **a realização da despesa no valor mensal de até R$ 38.062,20 (trinta e oito mil e sessenta e dois reais e vinte centavos) e até R$ 456.746,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses**, tendo por objeto a contratação de até 22 vagas de serviço continuado de acolhimento residencial, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntária das pessoas encaminhadas à instituição sendo o pagamento devido exclusivamente pelas vagas efetivamente ocupadas, conforme a demanda e mediante comprovação da prestação do serviço, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

3. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Comissão de Credenciamento e Assessoria Técnica no momento da homologação.

4. CONVOCO o credenciado, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial, para assinar e retirar o instrumento contratual, bem como, apresentar eventuais documentos necessários à contratação.

5. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes, conforme o art. 252 do Decreto Estadual 10.086/22.

6. REVOGO o Despacho Secretarial nº 147/2026-GS/SEDEF.

É o Despacho.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

40985/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 298/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Programa Reconstrói Paraná. Auxílio Reconstrução. Voucher de Serviços

Protocolo: nº 25.308.962-8

1. AUTORIZO, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de **voucher** previsto no inciso II do §1º do Art. 3° da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 09/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 05), para **1 (uma) família** beneficiária do "Programa Reconstrói Paraná", tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 462/2026/NFS (Mov. 6), Quadro de Detalhamento (Mov. 7) e Declaração de Adequação da Despesa n° 462/2026 (Mov. 8), e a realização da despesa no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40935/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 299/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº: 25.544.483-2

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços. Aquisição de Papel Higiênico

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 90037/2025 – INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL - FI – FÁBRICA ITAJUBÁ (Mov. 08),** e considerando a solicitação da SEDEF para adesão à **Ata de Registro de Preço nº 00150/2025 (Mov. 09),** na Concordância da empresa (Mov. 05), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 06), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 13-14), na lista de verificação da PGE (mov. 36) e na Informação Técnica nº 280/2026 – AT/SEDEF (mov. 38), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a contratação por meio de Adesão à ata SRP da empresa NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ 22.366.329/0001-03**, para aquisição de 2.000 (dois mil) pacotes de Papel higiênico, para atender a demanda da demanda da a Secretaria do Desenvolvimento e Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 16-18), **a realização da despesa no valor de R$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NAS/SEDEF, para as demais providências.

É o despacho.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40988/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 300/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 25.694.499-5

1. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 211/2026 (Mov. 20) e no Despacho nº 315/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 19), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 21-23), a realização da despesa no valor de R$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Curitiba – Unidade 01.**

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40966/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 301/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 25.693.917-7

1. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 210/2026 (Mov. 20) e no Despacho nº 316/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 19), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 21-23), a realização da despesa no valor de R$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Curitiba – Unidade 2**.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40967/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 393/2026

Protocolo nº **25.567.134-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "BEM ESTAR E MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TELÊMACO BORBA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 753 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TELÊMACO BORBA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40867/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 394/2026

Protocolo nº **25.582.923-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROMOVENDO BEM ESTAR NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1939 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40893/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 395/2026

Protocolo nº **25.547.904-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL – "APRENDIZADO DIGITAL" TRANSFORMANDO VIDAS NA ERA DIGITAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2810 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40838/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 396/2026

Protocolo nº **25.614.088-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CAMINHOS PARA EQUIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SERTANEJA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2077 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SERTANEJA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40871/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 397/2026

Protocolo nº **25.602.389-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMPLIAR A OFERTA DOS ATENDIMENTOS DAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA QUALIFICAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1791 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40843/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 398/2026

Protocolo nº **25.620.410-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1213 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40846/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 399/2026

Protocolo nº **25.147.307-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CALANDRA HOSPITALAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1111 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40864/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 401/2026

Protocolo nº **25.625.560-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ACOLHIMENTO DE QUALIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1747 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40874/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 226, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Curitiba**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40960/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 226, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada

pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Curitiba**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40962/2026

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Juventude

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às quatorze horas, no Auditório "Mario Lobo" situado no andar Térreo do Palácio das Araucárias, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6 – Centro Cívico, Curitiba e de maneira eletrônica através da plataforma Zoom, teve lugar a **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE**. Estiveram presentes os seguintes membros: Silberto Cardoso – CPDJ/SEDEF, Marcos Renato Sudul – CDPJ/SEDEF, William Bandeira Pedroso – SEED, Sthefanny Geovana da Rocha – SETI, Richard Lima da Cunha – SETI, Alessandra Simões da Costa – SESA, Fábio Cristian de Souza Jardim – SEES, Larissa Gentila de Mello Arraes – SEDEF, Jociane Juliana Lino e Silva – SEDEF, Fabiana Cristina de Campos Romanelli – SEJU, Ana Alice Bueno – SESP, Juliana Rodrigues Ferreira – SEAB, Luciane Diehl – SEEC, Kimberly Samara Xavier – SEDEST, Nicole de Oliveira Pereira – SEDEST, Roberta Fraga Mastroianni – ALEP, Thiago Rais Ramos – JSB, André Lira – CONSEJUV BRASIL, Kamila Santos Cruz – UPE, Bruno Silva Sperancetta – UJL, Rulianna Shayra Caldeira – Instituto Constrói, Marlus Eduardo Faria Losso – CIEE/PR, Daniel Mancebo Fernandes – CIDADANIA 23, Davi Henrique da Silva – Partido NOVO, Aline Xavier Raimundo – Rede Mulheres Negras – RMN, Thais Fernanda de Almeida – Movimento Negro Evangélico – MNE/PR, Tainá Guanini de Oliveira – FETAEP, Giovana Gâmbaro Stecanella – Instituto Aletheico, Matheus Raddi da Cunha – COJEFFTA – Sagrada Família, Maicon Aparecido dos Santos – Juventude da Diocese de Apucarana, Raphael Augusto Miotto - SINSEP, David Antunes Ribeiro – Irmandade Sem Fronteiras, Amanda da Silva Nunes, ADFCL de Campo Largo, Diego Anderson Panho – APAE/PR. Após a verificação do quórum, o Conselheiro e Coordenador da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude Silberto Cardoso, cumprimentou a todos, assumiu a coordenação dos trabalhos e declarou aberta a sessão, passando de imediato para o item **I - Processo de Eleição da Mesa Diretora**, o qual ocorre com a indicação da Presidência para a área governamental e eleição da Vice-Presidência do Conselho, pelos representantes da sociedade civil, conforme Art. 12º do Regimento Interno. De imediato, o Diretor Ronaldo Olmo, solicitou a palavra e comunicou a todos os presentes, sobre a indicação do Conselheiro e Coordenador Silberto Cardoso, como Presidente do CEJUV/PR. Em seguida foi aberta a discussão entre os membros do Conselho da sociedade civil, para escolha do Vice-presidente. Após conversa entre os representantes das Entidades foi eleita por unanimidade, a Conselheira Rulianna Shayra Caldeira de Lima, representante da Entidade Constrói, para o cargo de Vice-Presidente do CEJUV/PR. **II – Orientações da Central de Viagens -** Na sequência tivemos a fala do senhor Carlos Alberto da Veiga Sebastiani, Coordenador da Central de Viagens da SEDEF. Ele enfatizou sobre os procedimentos e documentos necessários, para solicitação do cartão corporativo, recurso que viabiliza o deslocamento, a estadia e a alimentação dos conselheiros em viagens para participação em eventos e reuniões itinerantes do CEJUV/PR. Conforme orientado na reunião, inicialmente deverá ser encaminhada à Central de Viagens, a relação com os dados pessoais de todos os Conselheiros. Esse procedimento é necessário para oficializar a solicitação do cartão corporativo junto ao Banco do Brasil. Posteriormente, todos serão comunicados sobre a data para comparecimento ao banco, a fim de realizar a criação da senha pessoal do referido cartão. Segundo o senhor Carlos, após aproximadamente trinta dias, todos deverão receber seus respectivos cartões pela Central de Viagem, podendo ser utilizado conforme a necessidade de viagens pelo CEJUV/PR, com a devida aprovação em plenária. Outra informação relevante é o prazo para apresentar a prestação de contas pós-viagem, que são dois dias úteis. Também é indispensável incluir no relatório, o comprovante de saque do valor, além dos demais comprovantes pertinentes. De acordo com o senhor Carlos, o conselheiro que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Central de Viagens, será bloqueado no sistema para as próximas solicitações. **II - Aprovação da ata anterior**, ata da 12ª Reunião Ordinária, de dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **III – Informes Gerais** – No desfecho da reunião, a Vice-presidente Rulianna, agradeceu a presença de todos e lembrou que a partir de agora, o Conselho é regido pela Lei nº 26.636 de 19 de setembro de 2025 e que a próxima reunião ordinária será no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas. O Presidente do Conselho Silberto Cardoso, também fez os agradecimentos pertinentes e deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, Leonete Mendes, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Juventude, lavrei a presente ata que após aprovação será publicizada no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no site oficial do CEJUV/PR, garantindo transparência e acesso público as principais deliberações do colegiado.

Silberto Cardoso

Presidente do CEJUV/PR

Leonete Mendes

Secretária Executiva do CEJUV/PR.

40436/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 01 ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece rol de empreendimentos e/ou atividades agrícolas enquadrados como inexigíveis de licenciamento ambiental no território do Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415 de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente - artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981 e na Declaração do Rio de Janeiro de 1.992 (Princípio nº 15);
Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1.997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.541, de 11 de abril de 2.025, o qual regulamentou a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2.024;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer rol de empreendimentos e/ou atividades agrícolas enquadrados como inexigíveis de licenciamento ambiental no território do Estado do Paraná

Art. 2º Os empreendimentos e/ou atividades agrícolas enquadradas como inexigíveis de licenciamento ambiental serão passíveis de emissão da Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental - DILA.

Art. 3º A Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental - DILA poderá ser requerida pelo interessado nos casos em que seja necessária a comprovação de inexigibilidade de licenciamento ambiental.

Art. 4º A Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental - DILA será concedida para os empreendimentos e/ou atividades de insignificante potencial poluidor/degradador do meio ambiente, para os quais é inexigível o licenciamento ambiental, respeitadas as legislações municipais, e que atendam aos seguintes critérios:

I - não exijam o acompanhamento de aspectos de controle ambiental pelo Instituto Água e Terra - IAT, estando isentos de licenciamento ambiental, desde que não estejam associados a empreendimentos ou atividades enquadrados em outras formas de licenciamento;
II - não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, entre outras;
III - não haja necessidade de supressão de vegetação nativa.

Parágrafo único. Nos casos em que o empreendimento estiver localizado em Unidade de Conservação, poderá ser emitida a DILA, desde que o imóvel esteja inserido em zoneamento cuja atividade esteja prevista, conforme o Plano de Manejo.

Art. 5º Os empreendimentos e/ou atividades agrícolas considerados inexigíveis de licenciamento ambiental estão listados abaixo:

I – Benfeitorias e equipamentos necessários ao manejo da apicultura fixa e migratória (itinerante);
II – Cultivos agrícolas: culturas anuais e perenes;
III – Cultivo de flores e plantas ornamentais;
IV – Produção de sementes;
V – Serviço de tosquiamento de ovinos;
VI – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
VII – Instalação de painéis fotovoltaicos em unidades domiciliares e/ou pluridomiciliares, unidades industriais, comerciais, agropecuários, entre outros, em área inferior ou igual a 1,5 ha e em local coberto por rede pública de energia;
VIII – Aquisição de máquinas, motores, reversores, guinchos, sistemas de refrigeração e armazenagem de pescado;
IX – Aquisição de matrizes e de reprodutores ovinos, caprinos e bovinos para reprodução, recria e terminação;
X – Aquisição de sêmen de bovinos, ovinos e caprinos;
XI – Investimentos necessários à implementação de sistema de rastreabilidade de animais;
XII – Projeto executivo de adequação sanitária e/ou ambiental;
XIII – Implantação e reforma de pomares e de viveiros para produção de mudas frutíferas e de flores;
XIV – Aquisição de equipamentos e instalações para proteção de pomares contra a incidência de granizo;
XV – Implantação ou melhoramento de culturas de flores, inclusive a instalação, ampliação e modernização de benfeitorias e de sistemas de preparo, limpeza, padronização e condicionamento de flores;
XVI – Aquisição de equipamentos e instalações de estrutura de apoio para plantio em ambiente protegido (casas de vegetação/estufas);
XVII – Investimentos fixos e semifixos, inclusive os relacionados ao sistema de exploração denominado manejo florestal;
XVIII – Reflorestamento e implantação de florestas, exceto as espécies nativas da flora incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.
XIX – Implantação de viveiros de mudas florestais;
XX – Formação ou recuperação de pastagens, inclusive operações de destoca, implantação e recuperação de cercas nas áreas que estão sendo recuperadas e aquisição, construção ou reformas de pequenos bebedouros e de saleiros ou cochos de sal e de ração;
XXI – Formação/implantação de culturas permanentes, incluindo os tratos culturais e insumos (sementes, fertilizantes, adubos, corretivos de solo etc.) e plantio de adubação verde;
XXII – Adequação do solo para o plantio, envolvendo o preparo do solo, a aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário, gesso agrícola, adubos e outros), a marcação e construção de terraços, curvas de nível e outras práticas conservacionistas do solo, realocação de estradas rurais internas à propriedade e plantio de culturas de cobertura do solo;
XXIII – Implantação de agricultura de precisão, incluindo a amostragem do solo e aplicação de fertilizantes e corretivos, demarcações e alinhamentos;
XXIV – Custeio agrícola;
XXV – Custeio e investimento pecuário, exceto bovinocultura em regime de confinamento, avicultura, piscicultura e suinocultura para os portes especificados em legislação específica;
XXVI – Aquisição de veículos;
XXVII – Pecuária extensiva, exceto bovinocultura;
XXVIII – Construção de barracão/edificação em área rural destinado ao armazenamento de máquinas e/ou insumos agrícolas, para uso próprio, sem finalidade comercial, exceto agrotóxicos;
XXIX – Construção de barracão/edificação em área rural sem definição prévia de uso, devendo o empreendimento ser submetido ao licenciamento ambiental quando da definição e implantação da respectiva atividade.

Art. 6º A validade da Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental - DILA será de 180 dias.

Art. 7º A Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental - DILA poderá ser renovada, desde que mantidas as características da Declaração já emitida.

Art. 8º Qualquer alteração em um dos critérios estabelecidos no art. 4º para os empreendimentos e/ou atividades agrícolas definidas no art. 5º desta Instrução Normativa, que acarretem o aumento do potencial poluidor/degradador do empreendimento e/ou atividade, o requerente deverá solicitar a licença ambiental correspondente ao novo enquadramento.

Art. 9º Os requerimentos para obtenção da Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental – DILA, conforme Art. 5° da presente Instrução Normativa, podem ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I – para pessoa jurídica:
a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II – para pessoa física:
a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) cópia do Registro Geral – RG;
III – para representante legal:
a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
VI – Documento válido de comprovação de dominialidade, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento.
V – Declaração da veracidade das informações prestadas, assinada pelo representante legal do empreendimento/atividade conforme diretrizes do ANEXO I.

Art. 10 A Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental - DILA não exime o dispensado das exigências legais quanto a preservação do meio ambiente.

Art. 11 O órgão ambiental competente poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, caso haja necessidade.

Art. 12 O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis Federais n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981, n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Decreto Federal 6.514 de 06 de julho de 2008 e demais instrumentos normativos pertinentes, sem prejuízo ao dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do Art. 225, §3º, da Constituição Federal, e do Art. 14, § 1°, da Lei Federal n. 6.938, de 1981.

Art. 13 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pelo Instituto Água e Terra - IAT e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Instrução Normativa nº 01, de 06 de janeiro de 2026, publicada no DIOE nº 12061, de 08 de janeiro de 2026.

Republique-se e registre-se.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I
DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

_____(Nome Completo em negrito da parte),_____ _____(Nacionalidade),_____(Estado Civil),_____(Profissão), portador do CPF/MF ou CNPJ nº __, com Documento de Identidade de n°_____,residente e domiciliado na Rua, n°_____, _____(Bairro), CEP:___, _____–_(Município –UF), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para (inserir finalidade da atividade conforme Art. 5º), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLARADOS:

_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

_____

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má–fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.
_____(Município –UF), _____(dia) de_____(mês) de _____(ano). (Nome do Declarante Completo)

DECLARANTE

CPF ou CNPJ: _____

40957/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Estabelece procedimentos para a integração entre procedimentos de licenciamento ambiental e de Outorga para de captação subterrânea no Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415 de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente - artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.541, de 11 de abril de 2025, o qual regulamentou a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2.024;
Considerando a Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o regime de Outorga de Direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e parâmetros para Usos Insignificantes de Outorga,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Intervenções Insignificantes e Usos e Intervenções Não Outorgáveis, com obrigatoriedade de cadastramento ou não.
Considerando a necessidade de integração de procedimentos dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Meio Ambiente;
Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos de integração entre o Licenciamento Ambiental e a Outorga para Uso de Recursos Hídricos,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a integração dos procedimentos entre a Outorga para captação subterrânea e o licenciamento ambiental no âmbito do Instituto Água e Terra.

Art. 2º A Outorga para uso de recursos hídricos é obrigatória para os empreendimentos, atividades ou obras que necessitem de extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo.

Art. 3º O Instituto Água e Terra, no exercício do controle ambiental, expedirá os seguintes atos administrativos, referentes ao licenciamento ambiental e à Outorga de recursos hídricos.

I – A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM será concedida para os empreendimentos e/ou atividades que são dispensados do licenciamento por parte do Instituto Água e Terra - IAT em função de seu baixo potencial poluidor/degradador – nível I, conforme os critérios estabelecidos em normativas específicas, sem prejuízo ao licenciamento ambiental municipal, e que atendam as seguintes condições:
II – A Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC será concedida para os empreendimentos e/ou atividades de baixo potencial poluidor/degradador do meio ambiente – nível II, mediante a assinatura de Declaração de Adesão e Compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais, e que atendam, no mínimo, os seguintes critérios;
III – A Licença Ambiental Simplificada - LAS será concedida para empreendimentos e/ou atividades de médio potencial poluidor/degradador do meio ambiente, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IV – A Licença Prévia - LP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento e/ou atividade, de alto potencial poluidor/degradador do meio ambiente, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
V – A Licença de Instalação - LI autoriza a instalação do empreendimento e/ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
VI – A Licença de Operação - LO autoriza a operação de empreendimentos e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
VII – Licença de Instalação de Regularização – LIR: concedida para empreendimentos e/ou atividades que estejam em instalação de forma irregular, sem o devido licenciamento ambiental, atestando sua viabilidade ambiental, bem como autorizando sua implantação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a Licença de Operação – LO;
VIII – Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR: concedida para empreendimentos e/ou atividades enquadrados como LAS e que estejam operando sem o devido licenciamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
IX – Licença de Operação de Regularização – LOR: concedida para empreendimentos e/ou atividades que estejam operando de forma irregular, sem o devido licenciamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autorizando sua operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
X – Anuência Prévia - AP: ato administrativo que autoriza a perfuração de um poço;
XI – Declaração de Uso Independente de Outorga - DUIO: concedida para usuários ou empreendimentos que possuem acumulações, derivações, captações e lançamentos de efluentes considerados como usos insignificantes, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 06/2023;
XII – Outorga Prévia - OP: ato administrativo com finalidade de declarar a disponibilidade de água para os usos requeridos, que não confere direto de uso de recursos hídricos e se destina a reservar a razão passível de Outorga, possibilitando, aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos;
XIII – Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - OD: ato administrativo mediante o qual o órgão gestor de recursos hídricos faculta ao requerimento o direito de uso dos recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e condições expressas no respectivo ato, consideradas as legislações específicas vigentes.

Art. 4º Os procedimentos de integração de Licenciamento Ambiental e Outorga para captação subterrânea para licenciamento ambiental monofásico se dará de acordo com os critérios abaixo:

I – Para poços ainda não perfurados:

1º Obtenção a Anuência Prévia	2º Emissão da LAC ou LAS ou DLAM	3º Obtenção da Outorga de Direito ou Declaração de uso independente de Outorga

II – Para poços já perfurados:

1º Obtenção da Outorga de Prévia ou Declaração de uso independente de Outorga	2º Emissão da LAC ou LAS ou DLAM	3º Obtenção da Outorga de Direito

Paragrafo único. A apresentação da respectiva Outorga de Direito deverá constar como condicionante na respectiva Licença Ambiental.

Art. 5º Os procedimentos de integração de Licenciamento Ambiental e Outorga para captação subterrânea para licenciamento ambiental trifásico se dará de acordo com os critérios abaixo:

1º Obtenção da Anuência Prévia	2º Emissão da Licença Prévia	3º Obtenção da Outorga de Direito ou Declaração de uso independente de Outorga	4º Emissão da Licença de Instalação	5º Emissão da Licença de Operação

Art. 6º. Os procedimentos de integração de Licenciamento Ambiental e Outorga para captação subterrânea para licenciamento ambiental de Regularização se dará de acordo com os critérios abaixo:

I – Usuário não possui Outorga, mas possui licença ambiental e necessita realizar a sua renovação:

1° Protocola pedido de renovação de licença ambiental	2º Protocola pedido de Outorga de Direito com protocolo de renovação de licenciamento	3º Obtenção da Outorga de Direito ou Declaração de uso independente de Outorga	4º Emissão da Licença de Renovação (DLAM, LAC, LAS ou LO)

II – Usuário não possui Outorga, mas possui licença ambiental vencida (DLAM, LAC, LAS e LO):

1° Protocola pedido de regularização de licenciamento (DLAM, LAC, LIR LASR, ou LOR)	2º Protocola pedido de Outorga de Direito com protocolo de regularização de licenciamento	3º Emissão da Outorga de Direito com prazo de validade de até 02 (dois) anos ou Declaração de uso independente de Outorga	4º Emissão da Licença de Regularização (DLAM, LAC, LIR, LASR ou LOR)

III – Usuário não possui Outorga e não possui licença ambiental:

1° Obtenção da Outorga Prévia ou Declaração de uso independente de Outorga	2° Emissão da DLAM, LAC, LIR, LASR ou LOR	3° Obtenção da Outorga de Direito

§ 1º A apresentação da respectiva Outorga de Direito deverá constar como condicionante na respectiva Licença Ambiental.

§ 2º Caso a captação subterrânea seja de uso independente de Outorga a apresentação da Outorga de direito deverá ser dispensada.

Art. 7º Nos casos de renovação de licenciamento ambiental em que a Portaria de Outorga de Direito de captação subterrânea esteja em processo de renovação, a sua apresentação poderá ser condicionada, a critério do técnico licenciador, sem prejuízo à continuidade da análise do licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Caso a renovação da outorga implique em redução de vazão diária da captação subterrânea, a Gerência de Outorga deverá informar a Gerência de Licenciamento ou o Respectivo Escritório Regional via e-protocolo para retificação da Licença Ambiental.

Art. 8º O Instituto Água e Terra poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, caso haja necessidade.

Art. 9º. Qualquer alteração nos dados técnicos ou operacionais do empreendimento quando houver a utilização dos recursos hídricos e as suas possíveis interferências em outros usos, deverá ser submetida à análise do Instituto Água e Terra.

Art. 10 Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 11 O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis Federais n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981, n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Decreto Federal 6.514 de 06 de julho de 2008 e demais instrumentos normativos pertinentes, sem prejuízo ao dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do Art. 225, §3º, da Constituição Federal, e do Art. 14, § 1°, da Lei Federal n. 6.938, de 1981.

Art. 12 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pelo Instituto Água e Terra - IAT e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

40965/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 257, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 1697/2026, formalizado com a empresa HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é aquisição de três (3) pares de receptores GNSS (Sistema de Navegação Global por Satélite) geodésicos de alta precisão;
- Considerando o protocolo nº 24.431.655-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual 4.972/2024, para exercer a função de Gestora, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x como Suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº 1.xxx.185-x, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40805/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 258, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná – Estatuto do Servidor;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.676.087-7;

RESOLVE

Art. 1º ACOLHER o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado através da Portaria IAT nº 101, de 12 de março de 2025, e afastar qualquer responsabilidade dos servidores investigados, pois não restaram elementos probatórios suficientes a demonstrar a prática de infração disciplinar, inexistindo comprovação de dolo, má-fé ou violação aos deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no Art. 187 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40882/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 259, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.673.510-5,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Jéssica Luzzatto**,** RG nº 10.xxx.123-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheira Civil, da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Francisco Beltrão - ERBEL para o Núcleo Local/Escritório de Pato Branco - ERPAB, para o exercício de suas funções**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

41455/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 260, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.775.436-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ana Roberta Soares da Silva, RG nº 9.xxx.022-x, para exercer função de Chefe da Divisão de Monitoramento - DMT, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, por motivo de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

férias da titular Christine da Fonseca Xavier, RG nº 3.xxx.302-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06 de abril de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

41510/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 026/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 142306, **ADIMIR MEZZOMO**/545.***.***-15, Protocolo 178923463, Município CHOPINZINHO; AIA 123034, **CLAUDIO JONATAN CARNEIRO DOS SANTOS**/110.***.***-89, Protocolo 213658018, Município PALMEIRA; AIA 152063, **VALDERI GUILHERMI**/087.***.***-06, Protocolo 221855949, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 151926, **JOAO ROBERTO BALBINO**/031.***.***-30, Protocolo 221259254, Município ROLÂNDIA; AIA 165135, **REQUES FLORESTAL LTDA**/54.***.***/0001-42, Protocolo 224328320, Município CRUZ MACHADO; AIA 201199, **CELPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**/75.***.***/0001-29, Protocolo 248358785, Município GUARAPUAVA; AIA 164154, **OSMAR ZANQUETA**/033.***.***-56, Protocolo 210907807, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 165134, **REQUES FLORESTAL LTDA**/54.***.***/0001-42, Protocolo 224327927, Município CRUZ MACHADO; AIA 124527, **MARIA IZABEL DA FRAGA**/015.***.***-28, Protocolo 213765230, Município RIO BOM; AIA 152016, **VALDOIR STOLL**/076.***.***-02, Protocolo 221621247, Município MAUÁ DA SERRA; AIA 151946, **ANA PAULA DE AMORIM**/059.***.***-62, Protocolo 221329287, Município QUATRO BARRAS; AIA 165366, **MANOEL NUNES LOPES**/170.***.***-04, Protocolo 210866272, Município MARILENA; AIA 131625, **ITAPORTO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**/26.***.***/0001-40, Protocolo 188556213, Município GUARATUBA; AIA 154343, **ERNANI SCIORRA NETO**/017.***.***-10, Protocolo 230369216, Município ITAGUAJÉ; AIA 123146, **EDILSON WAGNER**/087.***.***-95, Protocolo 213965280, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 124517, **GEOVANI CARVALHO MELO**/028.***.***-38, Protocolo 214082543, Município RESERVA; AIA 123152, **LUIS CARLOS MEDINA**/805.***.***-00, Protocolo 214088274, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 123155, **LUIS CARLOS MEDINA**/805.***.***-00, Protocolo 214088908, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 161317, **MARCIO ANDREI DE SOUZA**/995.***.***-68, Protocolo 214224160, Município BARRA DO JACARÉ; AIA 169102, **MARCO CEZAR MACHADO**/595.***.***-20, Protocolo 229475720, Município MATINHOS; AIA 170332, **FABIO MEDINA**/838.***.***-04, Protocolo 222247322, Município CURITIBA; AIA 149898, **VALDIRENE APARECIDA BARBOSA**/069.***.***-85, Protocolo 214236524, Município VENTANIA; AIA 152565, **REINALDO ABDON**/723.***.***-15, Protocolo 223540945, Município CARLÓPOLIS; AIA 152379, **ANTONIO FIGURA**/287.***.***-72, Protocolo 223686087, Município PARANAGUÁ; AIA 150819, **JAIME LORENZETT**/063.***.***-74, Protocolo 217302366, Município DOIS VIZINHOS; AIA 166937, **MENEGATTI PG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**/43.***.***/0001-10, Protocolo 218189865, Município PONTA GROSSA; AIA 170363, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**/76.***.***/0001-45, Protocolo 223904912, Município JOAQUIM TÁVORA; AIA 151857, **LUIZ CARLOS CAMILO DOS SANTOS**/042.***.***-49, Protocolo 221332415, Município FIGUEIRA; AIA 200427, **GLAUCO ALBERTIN E CIA LTDA**/05.***.***/0001-59, Protocolo 239956483, Município JAPURÁ; AIA 170048, **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**/77.***.***0001-40, Protocolo 233172537, Município ORTIGUEIRA; AIA 168719, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**/76.***.***/0001-45, Protocolo 224625529, Município APUCARANA; AIA 170129, **SUZANA BOBALO KUCZER**/020.***.***-30, Protocolo 225931984, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 146788, **VALMOR CAVICHON**/588.***.***-34, Protocolo 195386471, Município CANDÓI; AIA 160069, **ARNILDO SCHROEDER**/628.***.***-00, Protocolo 210273689, Município DOIS VIZINHOS; AIA 149290, **MARCOS ROBERTO RODRIGUES MADEIRAS ME**/12.***.***/0001-22, Protocolo 205660704, Município RIO NEGRO.

41528/2026

NOTIFICAÇÃO 00241/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/12/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 63 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183651** (protocolo SID 25.179.533-9) em desfavor do CPF 066.***.***-35/**Valdir Soares**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00242/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/12/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183647** (protocolo SID 25.104.740-5) em desfavor do CPF 018.***.***-50/**Valdemar Adriano Stobienia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00243/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/01/2026 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183653** (protocolo SID 25.210.976-5) em desfavor do CPF 064.***.***-30/**Tiscieli Bueno Delai**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00244/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/10/2023 às 15:35 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165957** (protocolo SID 21.163.502-9) em desfavor do CPF 76.***.***/0001-52/**Município De Guaraqueçaba**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00245/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/11/2025 às 14:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203411** (protocolo SID 25.052.848-5) em desfavor do CPF 19.***.***/0001-87/**Vonnin Transportes E Reciclagens**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00246/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 14:32 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203852** (protocolo SID 25.227.568-1) em desfavor do CPF 447.***.***-97/**Renato Boszcz**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00247/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/11/2025 às 18:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175915** (protocolo SID 25.119.305-3) em desfavor do CPF 588.***.***-00/**Adaires Maria Schuck Matiello**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00248/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/11/2025 às 18:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175914** (protocolo SID 25.117.415-6) em desfavor do CPF 588.***.***-00/**Adaires Maria Schuck Matiello**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00249/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/01/2026 às 14:03 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203843** (protocolo SID 25.302.886-6) em desfavor do CPF 975.***.***-68/**Gerson Antonio Gasparin**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00250/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/01/2026 às 09:06 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203336** (protocolo SID 25.308.538-0) em desfavor do CPF 139.***.***-04/**Amelia Fila Szrajer**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00251/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/01/2026 às 10:21 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202657** (protocolo SID 25.303.216-2) em desfavor do CPF 599.***.***-87/**Gerson Luiz Ceccon**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00252/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/02/2024 às 10:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164629** (protocolo SID 21.730.432-6) em desfavor do CPF 069.***.***-90/**Catarina Dudzic**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00253/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/03/2026 às 11:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201998** (protocolo SID 25.541.199-3) em desfavor do CPF 099.***.***-78/**Keren Glauria Carnavalli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00254/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/03/2026 às 08:48 horas, com base no

art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 83-b do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202029** (protocolo SID 25.547.859-1) em desfavor do CPF 099.***.***-78/**Keren Glauria Carnavalli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00255/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2021 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **127006** (protocolo SID 17.794.276-6) em desfavor do CPF 00.***.***/0005-41/**Panda Comércio De Combustíveis E Serviços Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00256/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/11/2025 às 09:17 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201955** (protocolo SID 24.953-754-3) em desfavor do CPF 582.***.***-49/**Fernanda Magalhães Crisostomo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00257/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/11/2025 às 08:57 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201421** (protocolo SID 24.944.174-0) em desfavor do CPF 015.***.***-31/**Francelina Maria De Castro**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00258/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/11/2025 às 08:56 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201433** (protocolo SID 24.953.840-0) em desfavor do CPF 582.***.***-49/**Fernanda Magalhães Crisostomo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00259/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/10/2025 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201829** (protocolo SID 24.876.628-0) em desfavor do CPF 077.***.***-80/**Djone Rodrigo Luft**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00260/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/10/2025 às 14:08 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201350** (protocolo SID 24.876.322-1) em desfavor do CPF 077.***.***-80/**Djone Rodrigo Luft**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00261/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 12:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **176050** (protocolo SID 25.123.530-9) em desfavor do CPF 419.***.***-68/**Adriana Maria Woll Santos Tonet**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00262/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/12/2025 às 12:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **176052** (protocolo SID 25.123.721-2) em desfavor do CPF 419.***.***-68/**Adriana Maria Woll Santos Tonet**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00263/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/07/2024 às 14:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **167996** (protocolo SID 22.474.376-9) em desfavor do CPF 872.***.***-87/**Lauro Balaban**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00264/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/07/2024 às 14:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **167997** (protocolo SID 22.474.239-8) em desfavor do CPF 872.***.***-87/**Lauro Balaban**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00265/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/02/2026 às 11:39 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203614** (protocolo SID 25.469.355-3) em desfavor do CPF 088.***.***-83/**Gustavo Sokolowski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00266/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/02/2026 às 11:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202982** (protocolo SID 25.469.280-8) em desfavor do CPF 088.***.***-83/**Gustavo Sokolowski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00267/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/08/2023 às 18:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164832** (protocolo SID 20.982.455-8) em desfavor do CPF 232.***.***-00/**Laertes Francisco Pianaro**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00268/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/08/2023 às 18:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164829** (protocolo SID 20.982.365-9) em desfavor do CPF 232.***.***-00/**Laertes Francisco Pianaro**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00269/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/11/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175783** (protocolo SID 25.109.531-0) em desfavor do CPF 488.***.***-87/**Aldanir Osmar Stum**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00270/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/11/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175787** (protocolo SID 25.109.699-6) em desfavor do CPF 283.***.***-20/**Nelson Budny**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00271/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/11/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175795** (protocolo SID 25.110.205-8) em desfavor do CPF 048.***.***-85/**Dyego Fernando Barros Ribeiro**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00272/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/11/2025 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **175711** (protocolo SID 25.108.737-7) em desfavor do CPF 031.***.***-42/**Andre Vinicius Silva Muller**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00273/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/07/2025 às 20:25 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201267** (protocolo SID 24.327.967-4) em desfavor do CPF 045.***.***-36/**Edina Maria Winiarski Vier**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00274/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/07/2025 às 20:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201938** (protocolo SID 24.328.150-4) em desfavor do CPF 045.***.***-36/**Edina Maria Winiarski Vier**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00275/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/07/2025 às 20:43 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201713** (protocolo SID 24.328.058-3) em desfavor do CPF 045.***.***-36/**Edina Maria Winiarski Vier**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00276/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/07/2025 às 20:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201492** (protocolo SID 24.328.021-4) em desfavor do CPF 045.***.***-36/**Edina Maria Winiarski Vier**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00277/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 31/10/2024 às 14:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Infração Ambiental **169295** (protocolo SID 23.130.107-0) em desfavor do CPF 371.***.***-72/**Juraci Machado De Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00278/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/02/2026 às 08:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202144** (protocolo SID 25.386.313-7) em desfavor do CPF 875.***.***-20/**Ronivaldo De Sales**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00279/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/07/2025 às 11:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201293** (protocolo SID 24.331.135-7) em desfavor do CPF 045.***.***-99/**Celso Leandro Kinal**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00280/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/02/2026 às 10:14 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202338** (protocolo SID 25.386.352-8) em desfavor do CPF 288.***.***-63/**Tatiane Rueda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00281/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/03/2026 às 13:27 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202960** (protocolo SID 25.541.848-3) em desfavor do CPF 54.***.***/0001-52/**K G Imobiliario Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00282/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 03/02/2026 às 15:33 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201084** (protocolo SID 25.361.281-9) em desfavor do CPF 498.***.***-34/**Jaimir Rech**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00283/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/03/2025 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **170764** (protocolo SID 23.676.429-0) em desfavor do CPF 360.***.***-72/**Jorge Nobile**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00284/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/02/2026 às 15:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201441** (protocolo SID 25.394.535-4) em desfavor do CPF 774.***.***-72/**Cilene Felipe Lopes**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00285/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/02/2026 às 15:22 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202643** (protocolo SID 25.395.106-0) em desfavor do CPF 774.***.***-72/**Cilene Felipe Lopes**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00286/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 03/03/2026 às 08:58 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201434** (protocolo SID 25.525.448-0) em desfavor do CPF 30.***.***/0002-45/**Centro Oeste Sul Agro Exportação Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00287/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 02/03/2026 às 10:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202856** (protocolo SID 25.504.843-0) em desfavor do CPF 050.***.***-88/**Mauro Pagnan**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

41868/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64255 com validade até 31/03/2028, para Usinas de produção de concreto a ser implantada na Endereco:Rua Rui Barbosa s/n, Lote 420, Gleba Rib. Esperança Bairro:Perímetro Urbano Cep:87185000Floraí no município de Floraí/PR.

41143/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICAN TOWER DO BRASIL, a Autorização Ambiental - AA nº 64254 com validade até 31/03/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:RUA OLIMPÍADAS 205 no município de Foz do Iguaçu/PR.

41142/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PARAISO, a Autorização Ambiental - AA nº 64235 com validade até 30/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Rua São Paulo Bairro:PQ DANIEL SBIZERA CAMPANA Cep:86130000Bela Vista do Paraíso no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

41213/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, a Autorização Ambiental - AA nº 64241 com validade até 30/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA RUI BARBOSA, Nº 286 no município de Janiópolis/PR.

41216/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SES - Agudos do Sul, a Autorização Ambiental - AA nº 64262 com validade até 05/04/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:25° 58' 25" S, 49° 19' 51" W Bairro: Cep:83850000Agudos do Sul no município de Agudos do Sul/PR.

41707/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G.R. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., a Autorização Ambiental - AA nº 64261 com validade até 05/04/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:BR 153 KM 446, S/N° CAIXA POSTAL 119 no município de Porto Vitória/PR.

41708/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APARECIDA ELIZIO SANTOS, a Autorização Ambiental - AA nº 64265 com validade até 05/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA PARANA - JARDIM VICTORIA no município de Mamborê/PR.

41711/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO, a Autorização Ambiental - AA nº 64251 com validade até 31/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AVENIDA WALNER UMBELINA DE SOUZA Bairro:CENTRO Cep:87532000Icaraíma no município de Icaraíma/PR.

41137/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONIDES BRUNETTA ANSCHAU, a Autorização Ambiental - AA nº 64264 com validade até 05/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS, 239 no município de Mamborê/PR.

41710/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA MARIA CAVASSIN ESTECHE SILVÉRIO, a Autorização Ambiental - AA nº 64260 com validade até 01/04/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA BRIGADEIRO ROCHA, 2146 Bairro:CENTRO Cep:85020210Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

41131/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO CARLOS GUIDI, a Autorização Ambiental - AA nº 64259 com validade até 31/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1734 - APTO 101 no município de Campo Mourão/PR.

41132/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, a Autorização Ambiental - AA nº 64257 com validade até 31/03/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, Nº 850, BLC no município de Matelândia/PR.

41139/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND, a Autorização Ambiental - AA nº 64256 com validade até 31/03/2028, para Ferrovias a ser implantada na Endereco:LOT 02-S, S/N Bairro:GLEBA RIBEIRÃO PINGUIN Cep:87110000Sarandi no município de Sarandi/PR.

41141/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARATUBA, a Autorização Ambiental - AA nº 64246 com validade até 30/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AV 29 DE ABRIL, 425 Bairro:Centro Cep:83280000Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

41210/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CANDÓI, a Autorização Ambiental - AA nº 64252 com validade até 31/03/2028, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA XV NOVEMBRO ,1761 no município de Candói/PR.

41135/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, a Autorização Ambiental - AA nº 64253 com validade até 31/03/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:QUADRA N°46 A/B Bairro:CENTRO Cep:89925000Icaraíma no município de Icaraíma/PR.

41138/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO BOEING, a Autorização Ambiental - AA nº 64242 com validade até 30/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: RUA DES. BENJAMIN LINS ALBUQUERQUE, S/N Bairro:BALNEÁRIO COROADOS Cep:83280000Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

41211/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAIANE LIMA DE CAMARGO IAMAMOTO, a Autorização Ambiental - AA nº 64258 com validade até 31/03/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco:PRC-272, KM 85+417 Bairro:ZONA RURAL Cep:84920000Japira no município de Japira/PR.

41145/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 64236 com validade até 30/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158, BLOCO C no município de União da Vitória/PR.

41214/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLOVIS ANTONIO BASSANI, a Autorização Ambiental - AA nº 64239 com validade até 30/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:AVENIDA JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA Nº435 no município de Campo Mourão/PR.

41219/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ANTONINA, a Autorização Ambiental - AA nº 64248 com validade até 30/03/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA XV DE NOVEMBRO, 150 Bairro:CENTRO Cep:83370000Antonina no município de Antonina/PR.

41218/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Trevo de Acesso a Comunidade Amigos do Chopim de Rodovia BR 158, a Autorização Ambiental - AA nº 64263 com validade até 05/04/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:26º03'32"S 52º37'47"O Bairro: Cep:85550000Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

41712/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO VITOR TOMES DA SILVA, a Autorização Ambiental - AA nº 64266 com validade até 05/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA MARCIO AUGUSTO AMOEDO VALENTE, 653 - JARDIM NOVO CENTRO no município de Campo Mourão/PR.

41706/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9269 com validade até 31/03/2029, para Explotação de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, 387 no município de Joaquim Távora/PR.

41134/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESTAURANTE RAINHA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9264 com validade até 30/03/2032, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:ROD. BR-376, S/N Bairro:PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA Cep:83280000Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

41212/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9268 com validade até 31/03/2036, para Pontes a ser implantada na Endereco:LOTE Nº 202-A/2 e 503-D LOTE Nº 502-A-3; 503-E e 503-B-1 Bairro:RURAL Cep:87220000São Tomé no município de São Tomé/PR.

41133/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. RUBENS BENEICIO E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26749 com validade até 30/03/2030, para Explotação instalada na Endereco:Santa Rosa Bairro:Lavras Cep:84300 Tibagi no município de Tibagi/PR.

41215/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERADORA LIMOEIRO LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11347 com validade até 05/04/2030, para Explotação e beneficiamento instalada na Endereco:FAZ. TRES BOCAS Bairro:ZONA RURAL Cep:86040990Londrina no município de Londrina/PR.

41709/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34394 com validade até 31/03/2031, para Explotação instalada na Endereco:RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, KM 303 Bairro:RIBEIRÃO DA FARTURA Cep:84940000Siqueira Campos no município de Siqueira Campos/PR.

41140/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARK Extração de Areia Ltda, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36762 com validade até 30/03/2030, para Explotação instalada na Endereco:ESTRADA DO TAQUARI S/Nº Bairro:KALINOSKI Cep:84126100Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

41144/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11412 com validade até 31/03/2031, para Explotação instalada na Endereco:RODOVIA BR 277 KM 687,6 Bairro:SERRA DO MICO Cep:85877000São Miguel do Iguaçu no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

41136/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36859 com validade até 30/03/2030, para Explotação instalada na Endereco:Conceição Bairro:Tibagi Cep:04538132Tibagi no município de Tibagi/PR.

41217/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALL4LABELS GRAFICA DO BRASIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372097 com validade até 31/03/2031, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Massuo Yoshiy, 4800 no município de Marialva/PR.

41075/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372014 com validade até 31/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Minas Gerais, 4137 no município de Apucarana/PR.

41035/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSAO S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372000 com validade até 31/03/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na PR 459, s/n no município de Mangueirinha/PR.

41028/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 59.061.397 JULIO CESAR EBERHART, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372033 com validade até 31/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Emilio Antonio Bebber, 339 no município de Cascavel/PR.

41048/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DESENTUPIDORA REX TUBO SÃO JOSÉ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371941 com validade até 31/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Desembargador James Portugal Macedo, 741 no município de São José dos Pinhais/PR.

41023/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVECESIL COMERCIO DE BATATA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 339629 com validade até 14/01/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na RUA 3, 245 no município de Londrina/PR.

41038/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSSANO JARABIZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372024 com validade até 31/03/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL N° 82.B, da Colônia ?B?, Gleba 5-A, S. Helena e Sol de Maio, SN no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

41041/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOBANSKI INCORPORADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372085 com validade até 31/03/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Norberto Lopacinski, 70-NW no município de Mallet/PR.

41069/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEDETIZADORA ORLANDINI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 372015 com validade até 31/03/2032, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na rua costa junior, 878 no município de Jacarezinho/PR.

41036/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

GUILHERME BENTEU TOMAZ torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 31/03/2032, para Agropecuária - Avicultura na Fazenda Santa Terezinha, s/n.

41056/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 372091 com validade até 31/03/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na AV ENEAS MODESTO DE OLIVEIRA, 3145 no município de Marialva/PR.

41072/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL HUNDT, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 372029 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na ALTO SANTA FE, S/N no município de Nova Santa Rosa/PR.

41046/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSJR TRANSPORTADORA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 371960 com validade até 31/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua João-de-barro, 220 no município de Foz do Iguaçu/PR.

41025/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS VOGES JUNIOR, a Licença de Instalação - LI nº 372009 com validade até 31/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na GLEBA VITORIA VILA MACHADO, SN no município de Guarapuava/PR.

41031/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO DIAS BORBA, a Licença de Instalação - LI nº 372022 com validade até 31/03/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na ALAMEDA DOZE, 1094 no município de Mariópolis/PR.

41040/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELLIS INCORPORADORA DE IMOVEIS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 368334 com validade até 22/02/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA ESTRADA MUNICIPAL, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

41043/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO SORIA MARTOS PERIS, a Licença de Instalação - LI nº 372052 com validade até 31/03/2032, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Lotes de terras 114 e 113-A, S/N no município de Cascavel/PR.

41052/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADELIR JOSÉ DA SILVA, a Licença de Instalação - LI nº 371901 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL N° 135A-1, da Gleba N° 09, s/n no município de Missal/PR.

41018/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA 05735132954, a Licença de Instalação - LI nº 372027 com validade até 31/03/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida Rio Grande do Sul, 133 no município de Tapira/PR.

41044/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PPW EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 372008 com validade até 31/03/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Lucena Welter, S/N no município de Toledo/PR.

41030/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERVINO KRAUSE, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 372055 com validade até 31/03/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Concórdia, S/N° no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

41053/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 371806 com validade até 31/03/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ESTRADA PARA PALMITAL, S/Nº no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

41013/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAVID CARNEIRO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 372046 com validade até 31/12/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural nº40/B-1, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

41051/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES WOLSCHICK LTDA, a Licença de Operação - LO nº 372068 com validade até 31/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na BR 163, 00 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

41057/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YAZAKI DO BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 372028 com validade até 31/03/2031, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na RODOVIA BR 369 KM 17/18, s/n no município de Cambará/PR.

41045/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 372071 com validade até 31/03/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente instalada na Avenida Arlindo Antonelli, 150 no município de Guarapuava/PR.

41059/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S/A, a Licença de Operação - LO nº 372100 com validade até 31/03/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, 777 no município de Londrina/PR.

41076/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAW PROTEIN ONE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 372110 com validade até 31/03/2032, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada Juvenal, Km 8, Lote 25-R-1, S/N no município de Umuarama/PR.

41077/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSISTCARE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 372007 com validade até 31/03/2027, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Avenida Carlos Correa Borges, 1383 no município de Maringá/PR.

41029/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 354683 com validade até 26/08/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia Mello Peixoto, 1683 no município de Cambé/PR.

41034/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA BICICLETAS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372011 com validade até 31/03/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua José Martins Mochi, 672 no município de Sarandi/PR.

41032/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA SUSTENTÁVEIS, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372135 com validade até 31/03/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Lote Rural, 165B-B no município de Pato Bragado/PR.

41081/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KOVALIV & KOVALIV LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372089 com validade até 31/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na RUA ILDEGARD JENSEN, 143 no município de Prudentópolis/PR.

41071/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERNARDI CEREAIS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372087 com validade até 31/03/2032, para Industrial - Industrias diversas instalada na Estrada Barreiro das Frutas, sn no município de Campo Mourão/PR.

41070/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTE COLETIVO GRANDE LONDRINA LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372082 com validade até 31/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Messias Wilmar de Souza, 756 no município de Londrina/PR.

41067/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPANSIVE TEXTIL LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371947 com validade até 31/03/2031, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Av. Tertuliano de Moura Bueno, 10 no município de Ibaiti/PR.

41024/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRITON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372025 com validade até 31/03/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida Ministro Cirne Lima, 630 no município de Toledo/PR.

41042/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371883 com validade até 31/03/2032, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na RUA PRESIDENTE VARGAS, 619 no município de Rebouças/PR.

41016/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FJC LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 372032 com validade até 31/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Olímpio Rafagnin, 3115 no município de Foz do Iguaçu/PR.

41047/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Claudir Locks, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372012 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Formosa - Parcela nº 3, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

41033/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO MENEZES GARCIA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372129 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Fazenda Marilandia, sn no município de Castro/PR.

41080/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MMG EMBALAGENS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372021 com validade até 31/03/2028, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rua da Esperança, 2022 no município de Cambé/PR.

41039/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURICIO MACHADO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372075 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Alto Pinhal, S/N no município de Enéas Marques/PR.

41062/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SALVADOR ALVES DE LIMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372077 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na LOTE 41, 41 no município de Santa Maria do Oeste/PR.

41063/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONARDO RABELO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372035 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na PARTE 'B' DO LOTE RURAL 311 DA GLEBA 11, LINHA SANTA CLARA, 311 no município de Santa Helena/PR.

41049/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APARECIDA PEREIRA DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 372096 com validade até 31/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Estrada da Roseira, s/n no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

41074/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSLI - TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA., a Licença Prévia - LP nº 371902 com validade até 31/03/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Nilson Gottlieb, 2505 no município de Foz do Iguaçu/PR.

41019/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADENARAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 372079 com validade até 30/09/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Alda Eberth, sn no município de Ponta Grossa/PR.

41065/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 372114 com validade até 31/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia BR-116, 6641 no município de Colombo/PR.

41078/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.U. PILATTI E CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371997 com validade até 31/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua João Gualberto, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

41027/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CETRIC PARANÁ S.A., a Licença Prévia - LP nº 372073 com validade até 31/03/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia BR-277, s/n no município de Guarapuava/PR.

41061/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCAST DO BRASIL S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371779 com validade até 27/02/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida dos Pinheirais, 565 no município de Araucária/PR.

41012/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEX RENAN DE SOUZA LORENCATTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 372057-R1 com validade até 31/03/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 37-D, 42º PERIMETRO, S/N no município de Mercedes/PR.

41054/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIME MARCOS LEDUR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371929-R1 com validade até 31/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural nº 140-B da Gleba nº 05 do Imóvel Rio Quarto, 0 no município de Missal/PR.

41022/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ROBERTO PASQUALINI ALVES, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 372058-R1 com validade até 31/03/2030, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Fazenda Ararangua - Gleba n° 9, da Colônia Mourão, s/n no município de Peabiru/PR.

41055/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 372083-R1 com validade até 31/03/2030, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na LOTE N°108, GLEBA N°9, COLONIA MOURÃO, S/N no município de Peabiru/PR.

41068/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCOLLA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 372080-R1 com validade até 31/03/2031, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Rua Idair Antonia Torres Siqueira, 701 no município de Campo Largo/PR.

41066/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371838-R1 com validade até 31/03/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Lourenço José de Paula, 1692 no município de São José dos Pinhais/PR.

41015/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDELEI PEREIRA DE JESUS - RECICLAGENS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 372072-R2 com validade até 31/03/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Brasil, 175 no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

41060/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ASAV LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371891-R2 com validade até 31/03/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 317 KM 35, S/N no município de Santa Fé/PR.

41017/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRALHA AZUL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 372078-R1 com validade até 31/03/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Estrada do taquari, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

41064/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PIRAPORA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 372069-R1 com validade até 31/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA PARANAPANEMA, 600 no município de Porecatu/PR.

41058/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLAGEM PARANA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 372036-R1 com validade até 31/03/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Shoshichi Sassaki, 390 no município de Rolândia/PR.

41050/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354221-R5 com validade até 27/08/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Doutor Murici, 4000 no município de São José dos Pinhais/PR.

41011/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALOMA T. DA CRUZ & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371984-R1 com validade até 31/03/2031, para Industrial - Industrias diversas instalada na PR 497, SN no município de Missal/PR.

41026/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECIPLAST RECICLADORA DE PLASTICOS LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 372017-R2 com validade até 31/03/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Zilda Seixas Amaral, 3450 no município de Apucarana/PR.

41037/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371811-R1 com validade até 31/03/2036, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, sn no município de Maringá/PR.

41014/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371923-R2 com validade até 31/03/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 no município de Maringá/PR.

41021/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO GV - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371914-R3 com validade até 31/03/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA EXPEDICIONÁRIOS, 543 no município de Wenceslau Braz/PR.

41020/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WERNO SILVANO KOEHLER, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 372093 com validade até 31/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL N° 204-B, S/N no município de Toledo/PR.

41073/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIRCEU LUIZ ROCKENBACH FINKLER, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 372119 com validade até 31/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº28.B.3.1 - DOIS IRMÃOS, S/N no município de Toledo/PR.

41079/2026

Portaria n° 10711/2026/OD-GOUT. Prot. 22.982.769-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EDSON COSTA - CPF/CNPJ 609.767.649-20. Tibagi. Coordenadas UTM 7.180.597,11 N 589.013,36 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.28 m³/h 09:05 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira. Esta portaria revoga a portaria n° 3163/2019.

41001/2026

Portaria n° 10712/2026/OP-GOUT. Prot. 23.080.517-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA - CPF/CNPJ 00.974.731/0006-42. Cinzas. Coordenadas UTM 7.399.068,90 N 609.651,44 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 39.60 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Joaquim Távora.

41770/2026

Portaria n° 10036/2026/REV-GOUT. Prot. 25.699.418-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GARCIA MUSACHI METAIS SANITARIOS EIRELI - CPF/CNPJ 08.234.691/0001-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.463.150,98 N 279.381,66 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Loanda. Esta portaria revoga a portaria n° 3506/2019.

41010/2026

Portaria n° 10610/2026/OD-GOUT. Prot. 24.562.119-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08. Rio Água Suja. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.352,99 N 399.463,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria n° 1676/2020.

41501/2026

Portaria n° 10719/2026/OP-GOUT. Prot. 25.648.516-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL PARANA 2 SPE S.A. - CPF/CNPJ 57.864.574/0001-25. Rio Grande ou Pinhalão. Cinzas. Coordenadas UTM 7.369.129,02 N 596.065,95 E. Validade 19/02/2029. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 38.63 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pinhalão. Esta portaria revoga a portaria n° 10343/2026/OP-GOUT.

40980/2026

Portaria n° 10717/2026/OP-GOUT. Prot. 22.676.001-6. Barragem/soleira. Outorgado(s) João Carlos Dellai - CPF/CNPJ 308.787.300-44. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.379.639,00 N 599.311,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Tomazina.

40999/2026

Portaria n° 10714/2026/OD-GOUT. Prot. 23.236.358-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) OLMAR BELLINCANTA - CPF/CNPJ 401.440.460-91. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.926,60 N 790.681,53 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação, Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 02:41 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes. Esta portaria revoga a portaria n° 20170/2024/DUIO-GOUT.

40998/2026

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2026

Súmula: Nomeação de Substituto da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Invest Paraná, em períodos de férias ou demais afastamentos legais.

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o colaborador ALCEU ALBINO VON DER OSTEN NETO, portador do CPF nº 050.244.319-79, Consultor Técnico de Gestão, para substituir a colaboradora MELISSA DE CÁSSIA PEREIRA, portadora do CPF nº 052.257.889-63, Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, em períodos de férias ou demais afastamentos legais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01º de abril de 2026.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

40823/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 226/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal administrativo de contrato celebrado com a empresa Localiza Veículos Especiais.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 21.221.231-8,

RESOLVE:

Art.1.º Designar o servidor André Cândido Delavy Rodrigues, CPF n.º XXX.943.180-XX, para atuar como gestor do Contrato n.º 6188/2023, celebrado com a empresa Localiza Veículos Especiais, CNPJ n.º 02.491.558/0001-42, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículo, tipo van furgão, por meio de participação na Ata de Registro de Preços vinculada ao SRP do Pregão Eletrônico n.º 146/2022 – DECON/SEAP, em substituição ao servidor Abimael dos Santos designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 924, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2.º Designar o servidor Marcelo Luzzi, CPF n.º XXX.996.749-XX, para atuar como fiscal do Contrato n.º 6188/2023, celebrado com a empresa Localiza Veículos Especiais, CNPJ n.º 02.491.558/0001-42, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículo, tipo van furgão, por meio de participação na Ata de Registro de Preços vinculada ao SRP do Pregão Eletrônico n.º 146/2022 – DECON/SEAP, em substituição ao servidor André Cândido Delavy Rodrigues, designado por meio da-Portaria DG/SEED n.º 924, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

41879/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.697.950-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Eleandro Ribeiro da Silva**, CPF n.º 055.XXX.719-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

prestar serviços na 42.ª Zona Eleitoral de Londrina, a partir de 6 de abril de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 16/2026.

Curitiba, 1.º de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

40996/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 220/2026 – DG/SEED

Substitui gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa EG Ansolin Comércio de Bens e Participações.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 21.099.499-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Eliandra Francielli Bini Jaskiw**, CPF n.º XXX.406.759-XX, para atuar como gestora do Contrato n.º 1.574/2024, celebrado com a empresa EG Ansolin Comércio de Bens e Participações, CNPJ n.º 19.027.921/0001-76, referente à locação de imóvel para a instalação da quadra de esportes para uso da UNV Itaqui, no município de Campo Largo, em substituição ao servidor Delton Adriano Gomes, designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 817, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2.º Designar a servidora **Claudia Neves Franco**, CPF n.º XXX.807.569-XX, para atuar como fiscal do Contrato n.º 1.574/2024, celebrado com a empresa EG Ansolin Comércio de Bens e Participações, CNPJ n.º 19.027.921/0001-76, referente à locação de imóvel para a instalação da quadra de esportes para uso da UNV Itaqui, no município de Campo Largo, em substituição à servidora Danieli Tomaz Milleo, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 817, de 17 de setembro de 2025.

Art. 3.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

40832/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 223/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.572.067-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 530/2026, celebrado com a empresa Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância, CNPJ n.º 83.719.963/0005-09, referente a serviços de vigilância monitorada, por intermédio de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	André Cândido Delavy Rodrigues	622.XXX.180-XX
Fiscal	Teodoro Romão de Paula Neto	033.XXX.809-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

40861/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 224/2026 – DG/SEED

Designa servidor para exercer a função de gestor do Setor de Materiais da Secretaria de Estado da Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto n.º 12.858, de 27 de fevereiro de 2026, e o contido no protocolado n.º 25.467.012-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Andre Cândido Delavy Rodrigues,** RG n.º 9.XXX.413-X**,** para exercer a função de **gestor do Setor de Materiais** da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogar a Portaria DG/SEED n.º 318, de 17 de dezembro de 2021.

Curitiba, 1.º de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

41464/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 225/2026 – DG/SEED

Substitui as representantes da Undime/PR na Comissão Executiva Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - CEEPro-LEEI.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, na Portaria MEC n.º 85, de 31 de janeiro de 2025, e na Resolução GS/SEED n.º 1.864, de 7 de abril de 2025, e o contido no protocolado n.º 23.735.702-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Claudinéia Maria Vischi Avanzini,** RG n.º 10.XXX703-X, e **Cristiane Scheuermann Bonatto**, RG n.º 10.XXX.087-X como representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime/PR, na Comissão Executiva Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – CEEPro-LEEI, em substituição às servidoras Marcia Aparecida Baldini e Gisele Aparecida Dossena, designadas por meio da Portaria DG/SEED n.º 299, de 15 de abril de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

41466/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.410.745-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3108878
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, de com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3108878, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Irineu Mendes Machado, Município de Cantagalo.

Publique-se.
Curitiba, 1.º de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

40841/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEED

Protocolo nº.: 25.155.303-3
Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação (não eletrônica nº 06/2026) – Aquisição de equipamentos e utensílios para montagem de estúdio, para fornecimento de aulas para Cursos Técnicos da rede estadual de ensino.
1. **DISPENSO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, com amparo da Informação nº 1.045/2026 - SEED/ASS TEC, fls. 879/903, mov. 288, o procedimento licitatório na forma não eletrônica, para a aquisição de equipamentos e utensílios para montagem de estúdio para fornecimento de aulas técnicas para Cursos Técnicos da Rede Estadual de Ensino.
2. **AUTORIZO**, com fundamento do disposto no art. 1º, § 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c a Informação nº 1.045/2025 – SEED/ASS TEC, a empresa Axis Brasil Comércio Serviços e Importação Ltda., CNPJ 53.111.194/0001-69, Lotes 1, 2 e 6, no valor global de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** e à empresa Dotiva Tecnologia e Comércio Ltda., CNPJ: 61.146.136/0001-07, Lotes 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, no valor global de R$ 13.099,00 (treze mil, noventa e nove reais).

Curitiba, 01 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

41489/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.514.009-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021 e n.º 23.270, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Cláudia Roberta Sentinello, CPF 919.XXX.859-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 42.ª Zona Eleitoral de Londrina, a partir de 06 de abril de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 16/2026 – 042ZE/PR.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

40997/2026

RESOLUÇÃO N.º 1554/2026 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.354.038-9.
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Wanessa Priscilla Barbieri, RG n.º 8.270.XXX-0, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, Tania Mara dos Santos Dionisio, RG n.º 4.413.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II, art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Alto Piquiri, município de Alto Piquiri, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41385/2026

RESOLUÇÃO N.º 1555/2026 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.178.459-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.178.459-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41386/2026

RESOLUÇÃO N.º 1556/2026 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.350.156-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.350.156-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41387/2026

RESOLUÇÃO N.º 1557/2026 - GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância PSS
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.483.019-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva de Oliveira, RG n.º 5.885.XXX-5/ PR, Leonildo José Figueira, RG n.º 8.430.XXX-9/PR e Márcia Rosani Dalcomuni, RG n.º 4.146.XXX-1/ PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Lucas Costa, RG n.º 16.509.XXX-4/ PR, CPF n.º XXX.249.158-XX, LF 02, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 285, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, inciso III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41388/2026

RESOLUÇÃO N.º 1558/2026 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.353.075-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.353.075-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41389/2026

RESOLUÇÃO N.º 1559/2026 - GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.583.459-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gilson de Carvalho Lopes, RG n.º 7.114.XXX-7/PR, em substituição a Andreia Bamberg, RG n.º 7.658.XXX-7/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, na função de membro vogal.
Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41393/2026

RESOLUÇÃO N.º 1560/2026 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.251.596-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.251.596-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41395/2026

RESOLUÇÃO N.º 1561/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.353.371-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.353.371-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41408/2026

RESOLUÇÃO N.º 1562/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.381.042-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Raul Ernesto Backes, RG n.º 6.327.XXX-3, professor, vínculo QPM, LF 01, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41397/2026

RESOLUÇÃO N.º 1564/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.552.996-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Alcir Alfredo Franson, RG n.º 7.744.XXX-0, professor, vínculo QPM, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41398/2026

RESOLUÇÃO N.º 1565/2026 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.119.575-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Eduardo Luis Puchalski da Silva Pereira, RG n.º 12.891.XXX-7, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, inciso XIV e art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41400/2026

RESOLUÇÃO N.º 1566/2026 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.461.057-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Fladison Lima Silva Veronese, RG n.º 14.981.XXX-9, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, inciso V, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41404/2026

RESOLUÇÃO N.º 1567/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.356.653-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade RG n.º 3.577.XXX-3 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Angelina Ana Maria Consulo do Prado, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Sul.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41405/2026

RESOLUÇÃO N.º 1568/2026 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.593.767-9
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, RG n.º 7.827.XXX-4/PR, Margareth Carli, RG n.º 4.885.XXX-5/PR e Josiane Cruz RG n.º 6.027.XXX-5/PR, todos em exercício na Secretaria de Educação, em substituição a Fábio dos Santos Celestino de Oliveira , RG n.º 12.484.XXX-4 /PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5/PR e Flávio Guimarães Kalinowski RG n.º 1.170.XXX-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, nas funções de Presidente, Membro secretária e Membro vogal, respectivamente, alterado o instaurado na Resolução N.º 5437/2025 — GS/SEED, publicada em 01/10/2025, edição DIOE 11998.
Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41429/2026

RESOLUÇÃO N.º 1572/2026 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 24.626.220-9
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival, RG/PR n.º 4.XXX.683-5; Cleusy Aparecida Fabrício de Moura, RG/PR n.º 1.XXX.702-7 e Richard Beltrame Nicoleli, RG/PR n.º 3.XXX.046-9, todos servidores da Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, à servidora Michele Strassburger, RG/PR n.º 6.XXX.228-4 e CPF n.º 026.XXX.XX9-60, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e LF 97 no exercício da função de diretora na Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann do município de Guaratuba, pertencente ao

Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, nos anos 2021 a 2025.
Art. 2.º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival como Presidente da Comissão Paritária.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução n.o 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

41409/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Protocolo n.º 25.426.219-6

Compromitente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CNPJ n.º 76.416.965/0001-21
Compromissária: Cícera de Fátima Fernandes Souza, CPF n.º XXX.578.109-XX.
Fundamentação Legal: Art. 202 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021.
Objeto: A título de reparação dos danos causados pela irregularidade apontada no protocolo em epígrafe, a compromissária deverá realizar o curso de extensão, a fim de reparar a irregularidade causada, com o tema: "ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO" no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos estabelecidos pela Compromitente, bem como não poderá incorrer em nova irregularidade com a Administração Pública durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena de emissão do Certificado de Descumprimento, incidência de Cláusula Penal e demais consecutivos legais.
Fiscalização do cumprimento do objeto: Amanda Cristina da Silva, CPF: XXX.842.159-X,
Vigência: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.
Signatários: João Luiz Giona Junior – Diretor-Geral (Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED – Delegação de Competência) e Cícera de Fátima Fernandes Souza.

41802/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Protocolo n.º 25.426.443-1

Compromitente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CNPJ n.º 76.416.965/0001-21
Compromissária: Maria Inez Savaris Panizzon, CPF n.º XXX.001.829-XX
Fundamentação Legal: Art. 202 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021.
Objeto: A título de reparação dos danos causados pela irregularidade apontada no protocolo em epígrafe, a compromissária deverá realizar o curso de extensão, a fim de reparar a irregularidade causada, com o tema: "ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO", no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos estabelecidos pela Compromitente, bem como não poderá incorrer em nova irregularidade com a Administração Pública durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena de emissão do Certificado de Descumprimento, incidência de Cláusula Penal e demais consecutivos legais.
Fiscalização do cumprimento do objeto: Amanda Cristina da Silva, CPF: XXX.842.159-X
Vigência: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.
Signatários: João Luiz Giona Junior – Diretor-Geral (Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED – Delegação de Competência) e Maria Inez Savaris Panizzon.

41410/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0165/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2413/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.562.587-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2413/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual do Campo Professora Fabiana Pimentel, localizado no município de Castro/PR:
I - Gestor Titular: Luciana Aquiles Sleutjes – RG 5.XXX.952-6 - CPF XXX.558.639-XX e Suplente: Cliciane Guadalupe de Jesus – RG 8.XXX.768-2 – CPF XXX.573.439-XX;
II - Fiscal Titular: Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.XXX.529-6 – CPF XXX.508.149-XX - CREA/PR 167.089/D, pertencente ao Quadro do **FUNDEPAR e Suplente:** Jair Ribeiro Junior – RG 9.XXX.652-0 – CPF XXX.001.386-XX - CREA/PR 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;
III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Ricardo Sampaio Szesz – CREA/PR 65.326/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

40825/2026

PORTARIA Nº 0166/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Sobrestamento PAAR.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando o contido no Protocolo nº 25.524.264-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar os Autos nº 02/2026 de Processo Administrativo para apurar Responsabilidade, em razão da apreciação da solicitação de resolução de conflito pela Comissão Permanente Multidisciplinar. Sobrestar os Autos nº 02/2026 de Processo Administrativo para apurar Responsabilidade, em razão da apreciação da solicitação de resolução de conflito pela Comissão Permanente Multidisciplinar.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

41460/2026

PORTARIA Nº 0167/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Aplicar penalidade.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 48), a Informação n.º 184/2026 – FUNDEPAR/AT (Mov. 50) e o Despacho n.º 1761/2026 FUN/GABPRES (Mov. 54) dos Autos n.º 06/2025, Protocolo n.º 23.719.963-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa ALNUTRI ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ N.º 07.747.780/0001-87, executora do Contrato Administrativo n.º 288/2020 – FUNDEPAR, com fulcro no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2019 – DEAM/SEAP; na Cláusula Doze do referido contrato; nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV; 155 e 160 todos da Lei Estadual nº 15.608/07, as penalidades de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e MULTA de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ 94.897,60 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei nº 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

41444/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0170/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Sobrestamento PAAR.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando o contido no Protocolo nº 25.179.137-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar os Autos nº 37/2025 de Processo Administrativo para apurar Responsabilidade, em razão da apreciação da solicitação de resolução de conflito pela Comissão Permanente Multidisciplinar.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

41450/2026

PORTARIA Nº 0173/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2462/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.541.321-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2462/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual José Ferreira de Mello, localizado no município de São Jerônimo da Serra/PR:
I - Gestor Titular: Mayra Lida Moares – RG 7.XXX.624-0 – CPF XXX.122.389-XX e Suplente: Silvien Pirolo Valério – RG 3.XXX.389-2 – CPF XXX.479.709-XX;
II - Fiscal Titular: Gerson Pereira Mensato – RG 4.XXX.269-7– CPF XXX.567.359-XX - CREA/PR 24.120/D e Suplente: Lucio Henrique Bonacin - RG 5.XXX.751-5 – CPF XXX.745.189-XX - CREA/PR 26889/D, ambos designados pela COHAPAR;
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Sabrina de Goes Likes - CREA/PR 178.853/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

41772/2026

PORTARIA Nº 0168/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Aplicar penalidade.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 51), a Informação n.º 163/2026 – FUNDEPAR/AT (Mov. 55) e o Despacho n.º 1738/2026 FUN/GABPRES (Mov. 60) dos Autos n.º 09/2025, Protocolo n.º 23.821.340-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa JACIARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. (atual REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (atual LEITINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LÁCTEOS LTDA.), inscrita no CNPJ N.º 02.866.758/0003-02, executora do Contrato Administrativo n.º 256/2020 – FUNDEPAR, com fulcro no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 62/2019 – SEAP/DECON; na Cláusula Doze do referido contrato; nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV; 155 e 160 todos da Lei Estadual nº 15.608/07, as penalidades de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e MULTA de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ 28.837,32 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)), a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei nº 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

41497/2026

PORTARIA Nº 0169/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Aplicar penalidade.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 52), a Informação n.º 196/2026 – FUNDEPAR/AT (Mov. 54) e o Despacho n.º 1766/2026 FUN/GABPRES (Mov. 58) dos Autos n.º 27/2025, Protocolo n.º 24.556.713-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa AM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (atual AM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.), inscrita no CNPJ N.º 07.248.496/00001-66, executora do Contrato Administrativo n.º 027/2021 – FUNDEPAR, com fulcro no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 667/2020 – GMS/FUNDEPAR; na Cláusula Doze do referido contrato; nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV; 155 e 160 todos da Lei Estadual nº 15.608/07, as penalidades de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e MULTA de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ 145.080,00 (cento e quarenta e cinco mil, e oitenta reais), a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei nº 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

41458/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 23/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000246/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 37.421.606,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 6 de Abril de 2026.

Rafael Carvalho Falcão
Diretor de Orçamento Estadual em exercício

Anexo à Portaria nº 23

Formalização 2026FC000246/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.500.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.500.000,00
2202 - Diretoria Geral										2.500.000,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										2.500.000,00
	1	75	759	000132	3.3.90.45	28	Startups paranaenses em funcionamento fomentadas	4100	9999999	2.500.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										10.530,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										10.530,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										10.530,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										10.530,00
	1	50	500	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	10.530,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										300.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										300.000,00
3702 - Diretoria Geral										300.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										300.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										25.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										25.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										25.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										25.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	91	Unidades próprias atendidas por meio da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	4101	4106902	25.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										96.380,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra										96.380,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra										96.380,00
F.51.32.13.392.27.8199 - Produção Artística e Cultural										96.380,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	9	Participação em espetáculos e festivais de dança dos estudantes da Escola de Dança do Teatro Guaíra	4101	4106902	96.380,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.512,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.512,00
5902 - Diretoria Geral										1.512,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										1.512,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	1.512,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										7.321.200,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										7.321.200,00
6502 - Diretoria Geral										7.321.200,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										7.321.200,00
	1	50	500	000000	4.4.70.42	22	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	362.200,00
	1	50	500	000000	4.4.70.42	19	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	1.957.000,00
	1	50	500	000000	4.4.70.42	21	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4103	9999999	2.065.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	50	500	000000	4.4.70.42	23	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4105	9999999	2.937.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.191.984,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										2.139.673,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										2.139.673,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										2.139.673,00
	1	70	709	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	2.139.673,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										52.311,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										52.311,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										52.311,00
	2	75	799	000258	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	52.311,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		37.421.606,00
									Total Geral	37.421.606,00

Anexo à Portaria n° 23 Formalização 2026FC000246/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.500.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.500.000,00
2202 - Diretoria Geral										2.500.000,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										2.500.000,00
	1	75	759	000132	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										10.530,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										10.530,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										10.530,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										10.530,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	10.530,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										300.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										300.000,00
3702 - Diretoria Geral										300.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										300.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										25.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										25.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										25.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										25.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	93	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4101	4106902	25.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										96.380,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra										96.380,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra										96.380,00
F.51.32.13.392.27.8199 - Produção Artística e Cultural										96.380,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4101	4106902	96.380,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.512,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.512,00
5902 - Diretoria Geral										1.512,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										1.512,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.512,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										7.321.200,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										7.321.200,00
6502 - Diretoria Geral										7.321.200,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										7.321.200,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	22	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	362.200,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	23	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4105	9999999	2.937.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	19	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	1.957.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	21	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4103	9999999	2.065.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.191.984,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										2.139.673,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										2.139.673,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										2.139.673,00
	1	70	709	000105	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.139.673,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										52.311,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										52.311,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										52.311,00
	2	75	799	000258	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	52.311,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		37.421.606,00
									Total Geral	37.421.606,00

41541/2026

PROTOCOLO Nº: 25.250.201-7
INTERESSADO: RFN ACABAMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 27.440.377/0001-18
CAD/ICMS: 90747448-82
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO SEFA Nº549 /2026

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 52/2026 e com fundamento no art.14 do Decreto 7.721/2025, DEFIRO o pedido da RFN ACABAMENTOS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.440.377/0001-18, inscrita sob CAD/ICMS nº 90747448-82, concedendo tratamentos tributários diferenciados de Diferimento do ICMS nas importações de mercadorias e de Crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadoria

importadas por ocasião do desembaraço aduaneiro, nas condições do inciso, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.721/2024, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme protocolo n. 25.250.201-7.
II.Publique-se no DOE;
III.Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias;
IV.Arquive-se peço prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 01 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

40953/2026

PROTOCOLO Nº: 24.299.016-1
INTERESSADO: AAM DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Prorrogação do Incentivo Fiscal constante do Protocolo de Intenções nº 003/2022, regulamentado pelo Regime Especial nº 7.241/2022 .

DESPACHO SEFA nº 564/2026

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF n° 050/2026, DEFIRO o pedido de prorrogação do incentivo fiscal constante do Protocolo de Intenções nº 003/2022 e que se encontra regulamentado através do Regime Especial nº 7.241/2022 válidos atualmente até 05/05/2026, pelo período de 48 meses, feito pela empresa AAM DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.368.638/0001-78, CAD/ICMS n° 90278169-21, conforme protocolo nº 24.299.016-1, mediante assinatura de termo aditivo ao protocolo de intenções;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Elabore-se a minuta do termo aditivo ao Protocolo de Intenções para encaminhamento à Casa Civil;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para adequação dos termos do regime especial vigente;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 31 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

40817/2026

PROTOCOLO Nº: 18.129.792-1 E 21.652.580-9
INTERESSADO: LATICINIOS TIROL LTDA.
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Concessão Complementar ao Despacho SEFA nº 1094/2024- Transferência de Créditos- Siscred para compra de ativo

DESPACHO SEFA Nº 565/2026

I. Com base no PARECER TÉCNICO nº 051/2026, DEFIRO o pedido da empresa LACTICÍNIOS TIROL LTDA., CNPJ 83.011.247/0039-03 – CAD/ICMS 90740089-14, de transferência de créditos de ICMS habilitados no SISCRED para a "Conta Investimento", próprio ou adquirido/recebido de terceiros, em complemento ao Despacho SEFA nº 1553/2025, com fins específicos de utilização para a aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado da requerente.
II. Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo de até dez dias, a partir da ciência;
III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 31 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

40826/2026

PORTARIA SEFA/CG N. 5/2026

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta no Ofício n. 1/2026 da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria SEFA/CG n. 2/2026,

RESOLVE:

I – prorrogar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 22.538.531-9;
II – conceder mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 27 de março de 2026, com fundamento nas razões expostas no Ofício n. 1/2026 da referida Comissão, protocolizado sob SID n. 25.653.285-9.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 1º de abril de 2026.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

40873/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
Edital e-PAF n. 32/2026

A Secretaria Administrativa do CCRF, em cumprimento ao que determinam os artigos 14, 15, 16 e 66 do Regimento, aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as decisões proferidas pelas Câmaras julgadoras do CCRF por meio das ementas dos acórdãos que as representam.

Acórdão: EPAF-0207/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8003055-0
Autuado(s):	ADALBERTO LAVRATTI / A. LAVRATTI LTDA / FABIANO FERNANDO FERRARI
Procurador(es):	BRUNO CESAR MARSOLLA / JUAREZ CASAGRANDE
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	24/02/2026

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Apropriação indevida de crédito presumido exclusivo de fabricante por estabelecimento varejista. Infração configurada.
1. A responsabilidade solidária do sócio-administrador e do contabilista deve ser mantida, pois restou demonstrada a participação voluntária e consciente na consecução do ilícito tributário, atraindo a incidência do art. 135 do CTN. A apropriação de vultosos valores por meio da inserção reiterada de códigos de ajuste exclusivos para fabricantes por uma empresa do comércio varejista afasta a tese de mero erro e evidencia o dolo direto de lesar o erário.
2. Inexiste nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa quando os valores exigidos derivam de uma operação aritmética simples baseada nos próprios registros da empresa em sua Escrituração Fiscal Digital (EFD). Em observância ao princípio "pas de nullité sans grief", não se decreta nulidade de ato sem a demonstração efetiva de dano, o que não ocorreu no caso.
3. Afasta-se a regra decadencial do art. 150, § 4º, do CTN, devendo ser aplicado o art. 173, inciso I, do mesmo diploma legal. A conduta dolosa de apropriar-se de créditos presumidos inaplicáveis à atividade comercial do sujeito passivo impede a homologação tácita, tornando tempestivo o lançamento efetuado dentro do quinquênio contado do primeiro dia do exercício seguinte.
4. É indevido o creditamento realizado pela empresa varejista, uma vez que a fruição de benefícios fiscais exige estrito cumprimento dos requisitos legais. A legislação estadual (itens 9 e 11 do Anexo VII do RICMS/PR) é taxativa ao conceder tais créditos de forma exclusiva a estabelecimentos fabricantes, não havendo margem para extensão ao comércio.
5. A aplicação sucessiva do FCA e da taxa SELIC não configura cumulação indevida ou bitributação. O rito atende a critérios em momentos distintos: o FCA atualiza a base de cálculo do fato gerador até a lavratura do auto, enquanto a SELIC passa a incidir apenas após a constituição do crédito tributário.
6. Mantém-se escorreita a multa de 60% fixada nos termos do art. 55, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 11.580/1996.
Preliminares de ilegitimidade passiva, nulidade do auto de infração e decadência parcial, suscitadas pelos recorrentes, rejeitadas.
Recursos ordinários desprovidos.
Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0198/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8001258-6
Autuado(s):	AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Procurador(es):	JUAREZ CASAGRANDE / THIAGO CORREA VASQUES
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Data da sessão:	28/01/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Operação interestadual com produtos de informática. Alegação de venda para uso ou consumo afastada. Recurso conhecido e desprovido.
1. Não há erro de qualificação jurídica capaz de anular o lançamento quando a autoridade fiscal, baseada em elementos fáticos, descreve operação destinada à revenda e aplica a legislação correspondente ao regime da substituição tributária.
2. Não há que se falar também em nulidade da decisão de primeira instância por ausência de manifestação sobre anterior pedido de nulidade, quando a simples leitura do processo comprova a inexistência de omissão.
3. A diligência fiscal comprovou a inexistência de registro dos bens no ativo imobilizado (CIAP) da adquirente e a efetiva revenda das mercadorias em volume comercial. A realidade fática sobrepõe-se às convenções particulares ou declarações de "uso e consumo" firmadas em ambiente virtual (e-commerce), nos termos do art. 123 do Código Tributário Nacional, mantendo-se a responsabilidade do remetente pela retenção do imposto.
Preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão de primeira instância, suscitadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.
Recurso ordinário desprovido.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0191/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8002318-9
Autuado(s):	M MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES
Procurador(es):	THIAGO CORREA VASQUES
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Data da sessão:	28/01/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Aquisição interestadual de mercadoria sujeita à alíquota de 4%. Exigência do pagamento antecipado do diferencial de alíquotas. Auto de infração mantido.
1. A exigência do diferencial de alíquotas (DIFAL) nas aquisições interestaduais de mercadorias por empresas optantes pelo Simples Nacional encontra amparo na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 13, § 1º, XIII, "g", item 2), tendo sido essa disposição declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 517 de Repercussão Geral.
2. O Estado do Paraná, em cumprimento ao decidido pelo STF quando do julgamento do Tema 456 de Repercussão Geral, estabeleceu a cobrança por meio da Lei nº 11.580/1996 (art. 5º, §§ 6º e 8º), com as alterações promovidas pelas Leis nº 17.444/2012 e nº 18.879/2016.
Recurso ordinário desprovido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0186/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8002442-8
Autuado(s):	PLINIO BORGES DA SILVA
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	10/12/2025

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a operações sujeitas à substituição tributária. Multa por descumprimento de obrigação acessória. Alegações de *bis in idem* e confisco afastadas. Recurso conhecido e desprovido.
1. Tratando-se de empresário individual, inexiste separação patrimonial absoluta entre a pessoa física e a jurídica. Tal confusão patrimonial legitima a inclusão do titular no polo passivo na condição de responsável solidário, nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional e da legislação estadual, uma vez que o indivíduo exerce diretamente a vontade da entidade.
2. O auto de infração preencheu os requisitos legais, indicando a infração no campo 14 e detalhando a descrição no campo 9, em conformidade com o art. 7º, incisos III e IV, da Lei nº 18.877/2016, não havendo que se falar, portanto, em nulidade por cerceamento de defesa.
3. Não há que se falar em *bis in idem* ou confisco quando a autuação exige exclusivamente a multa pelo descumprimento de obrigação acessória (falta de emissão de nota fiscal na saída), sem a cobrança do imposto (ICMS-ST) que já fora retido anteriormente. A penalidade possui natureza de sanção administrativa autônoma, visando garantir a rastreabilidade e o controle fiscal, distinta da exigência do tributo.
4. O levantamento físico quantitativo é meio idôneo para comprovar a falta de emissão de documentos fiscais. A alegação genérica de falta de análise de operações isentas não tem o condão de anular o lançamento, pois a infração reside no dever instrumental de documentar a saída. Cabe ao sujeito passivo o ônus de provar, de forma específica, eventuais erros na composição do levantamento.
Preliminar de nulidade do auto de infração por inclusão indevida do responsável solidário, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada por maioria.
Preliminar de nulidade do auto de infração por falta de indicação do dispositivo legal infringido, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.
Recurso ordinário desprovido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0168/2025 - 1ª Câmara	
PAF:	8001076-1
Autuado(s):	ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / ALEXANDRE PINHEIRO LEITAO / FABIO MOREIRA NETO
Procurador(es):	LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	CLAUDIO CARLOS WELZEL
Data da sessão:	05/11/2025

ICMS - Deixar de pagar o imposto devido pelo regime da substituição tributária na forma e no prazo previsto na legislação. Infração caracterizada. Situação configuradora da responsabilidade solidária do sócio administrador não demonstrada. Parcelamento. Perda de objeto. Recurso parcialmente provido.
1. Tendo havido o parcelamento do débito pelos 2º e 3º sujeitos passivos, deve-se reconhecer a perda parcial do objeto recursal.
2. Não há que se falar em nulidade do auto de infração pelo simples fato de a ordem de fiscalização não ter sido firmada pelo Diretor da Receita Estadual ou pelo Inspetor Geral de Fiscalização, por ausência de previsão legal para tanto. Todos os Auditores Fiscais da Receita Estadual são competentes para a atividade de lançamento.
3. Não há que se falar também em nulidade da decisão de primeira instância por ausência de manifestação sobre o "recurso de reconsideração" apresentado pelos sujeitos passivos, uma vez que nem a Lei nº 18.877/2016, nem qualquer outra norma constitucional, legal ou infralegal, contempla esse instrumento recursal.
4. É lícita a responsabilização do estabelecimento sediado em outro Estado da Federação, sem inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do Paraná, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, quando remetente de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos, por expressa previsão do Convênio ICMS nº 110/2007 e do RICMS/2017.
5. A cobrança do adicional de ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza encontra amparo constitucional no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
6. O sócio administrador da empresa em período anterior ao do fato gerador não pode ser chamado a responder, na condição de responsável solidário, pelo simples fato de a empresa ter mantido seu endereço de e-mail nos cadastros da Receita Estadual, tampouco por não ter atualizado sua saída do quadro societário no cadastro de contribuintes de ICMS.

Preliminar de perda parcial do objeto recursal, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida.
Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.
Preliminar de nulidade da decisão de 1ª instância, suscitada pelos sujeitos passivos, rejeitada.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0171/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000536-9
Autuado(s):	REDE PARTEKA DE SUPERMERCADOS LTDA
Relator(a):	LUCIANA NARA TRINTIM
Repres. SEFA:	MARCIO TADEU DE MIRANDA
Data da sessão:	08/12/2025

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão singular.
I - Inexiste qualquer falha na intimação da inicial, pois devidamente efetuada pelo domicílio eletrônico, aos responsáveis legais da empresa.
II - O parecer que fundamenta a decisão singular não dá respaldo à compreensão e elucidação dos fatos, deixando diversas questões sem o devido esclarecimento e análise, cerceando o direito à ampla defesa e contraditório.

Preliminar de nulidade do lançamento, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pelo autuado, por ter sido proferida de forma genérica, cerceando o direito à ampla defesa e contraditório, acolhida.
Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0196/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000263-7
Autuado(s):	COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME
Relator(a):	JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	03/02/2026

ICMS - Saída de mercadoria sem o pagamento do imposto. Combustíveis. Levantamento físico-quantitativo. Correção. Multa. Manutenção da penalidade.
I - Resta configurada a infração de deixar de pagar o imposto na forma e prazos previstos na legislação tributária quando o levantamento físico-quantitativo, fundamentado nas informações do Livro de Registro de Inventário (LRI) na posição de 31/12/2018, apura saídas de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal de entrada.

II - O Livro de Registro de Inventário é o instrumento técnico-legal destinado a arrolar as mercadorias existentes no estabelecimento, conforme art. 349 do RICMS/2017. Alegações de "erro sistêmico" ou tentativa de substituição do LRI pelo Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC), cujas informações foram consideradas divergentes e desprovidas de prova documental idônea (como a Escrituração Contábil Digital - ECD), não elidem a presunção de veracidade dos dados declarados pelo próprio contribuinte no inventário.

III - Nas operações com emissão de NF-e para fins de resumo (CFOP 5929/6929), a ausência de indicação do CNPJ/CPF do destinatário nas NFC-e impossibilita a vinculação das notas e o cumprimento dos requisitos do art. 399 do RICMS/2017, mantendo-se a regularidade da autuação fiscal.

IV - Inexistindo previsão legal para parâmetros mínimos e máximos na fixação da penalidade para a infração capitulada no art. 55, §1º, II, da Lei nº 11.580/1996, mantém-se a multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido, por estar em estrita consonância com o texto legal.

Recurso ordinário desprovido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0229/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8001552-6
Autuado(s):	CRESTANI & FILHOS LTDA
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	12/03/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Reexame necessário. Não provimento.

Irretocável a decisão singular, pois o lançamento é obscuro, não demonstrando a infração narrada na exordial. Não houve a especificação e individualização de quais notas fiscais e produtos fazem parte da exigência, o que impede ao sujeito passivo o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0230/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8002656-0
Autuado(s):	DAG COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	12/03/2026

ICMS - Pagamento do crédito tributário. Perda de objeto do apelo. Não conhecimento.

Após a interposição do recurso ordinário, ocorreu o pagamento integral do auto de infração, implicando na perda de objeto do apelo.
Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, arguida de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

36294/2026

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 5 DE 01/04/2026
ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO MARIA KALISKEVISKI				90	21/12/2007	20/12/2012	06/04/2026	04/07/2026
16161179	1	NAXVI	256854520					

40524/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 120/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Doze (12) dias de férias referente ao exercício de 2025 a **ANIELLE LUNIERE SANTIAGO AUFIERO**, CPF: 142.XXX.XXX-07, cargo Chefe de Divisão, Simbologia FCE-10, de 13/04/2026 à 24/04/2026, sendo neste período substituída por **Dayana Matczak**, CPF: 035.XXX.XXX-33, servidora efetiva deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

*Marcos Sebastiã*o Rigoni de Mello
Presidente

41641/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 193/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.674.408-2,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados a partir de 01/04/2026 como Gestor e Fiscais do **Contrato n° 133/2026**, que tem como objeto a contratação de assistentes administrativos para o DER/SRNorte, Escola Prática Educativa de Trânsito, Escritórios Regionais e 2ª CIA. Do BPRV, conforme descrito no Termo de Referência.

GESTOR: Wallner Eizo Okano, RG. 6.xxx.955-x

FISCAL: Nilza Aparecida Galhardo Silva, RG. 5.xxx.011-x, no âmbito da SR Norte – Londrina

FISCAL: Andiara Aparecida Peres, RG. 546.xxx.xxx-91, no âmbito do Escritório Regional Norte Velho - Ibaiti

FISCAL: Selma Camargo Borges Mulero, RG. 1.xxx.088-x, no âmbito do Escritório Regional Vale do Tibagi - Ibiporã

FISCAL: Felipe Scala Francica, RG. 12.xxx.995-x, no âmbito do Escritório Regional Norte Pioneiro - Jacarezinho

FISCAL: Sandro Aparecido Reis, RG. 6.xxx.962-x, no âmbito do Escritório Regional Vale do Ivaí – Apucarana

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

41401/2026

PORTARIA Nº 194/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.678.421-1,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato n° CO076/2026 DOP**, de objeto: "Execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência", Lote 04, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 19/2025, GMS n.º 58/2025 (CONC-e)."

GESTOR: Fernando Hélio Martins, RG. 2.xxx.948-x

FISCAL: Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.xxx.352-x

Curitiba, 01 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

41403/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 031, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Determina a suspensão cautelar imediata de pagamentos a 2 (duas) empresas que participam do mesmo certame (Edital de Chamamento Público Startup Paraná Inovador nº 01/2024 e Edital De Chamamento Público Paraná Anjo Inovador nº02/2023), em razão da identificação de sócios em comum entre as empresas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, de 29 de maio de 2024, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.151.480-1, CONSIDERANDO a decisão da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Informação nº 049/2025;

CONSIDERANDO a competência desta Pasta em zelar pela estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas acautelatórias para resguardar o interesse público e evitar prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de controle social e a transparência ativa.

RESOLVE:

Art. 1 Determinar a suspensão cautelar imediata de pagamentos, repasses ou liberações de recursos financeiros vinculados aos Termos de Outorga das empresas:

Driva Tecnologia LTDA e Audipex Auditoria e Contabilidade LTDA, em razão da identificação de sócios em comum entre as empresas, com fulcro no art. 56 da Lei Estadual nº 20.656/2021

Art. 2 Determinar a instauração de processo administrativo específico, com a finalidade de apurar de forma detalhada e individualizada os fatos relacionados à possível violação das disposições constantes dos Editais nº 02/2023 e nº 01/2024.

Art. 3 Determinar a notificação do(s) beneficiário(s) envolvido(s) para apresentação de manifestação e eventuais esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 25.151.480-1

41439/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1064/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.651.425-7)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando n° 024/2026 – Casa de Semiliberdade de Cascavel **(mov.02)**, na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo **(mov.07)**, na Informação Técnica n° 277/2026 – NFS/SEJU **(mov.14)** e na Informação Técnica nº 136/2026 – AT/SEJU **(mov.17)**, o **pagamento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo**, referente ao exercício de 2026, do imóvel que abriga a Casa de Semiliberdade Cascavel, no valor de **R$ 369,98 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ: 76.208.867/0001-07**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

40824/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 18, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a composição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

Considerando a necessidade de atualização da composição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP no âmbito desta Pasta;

Considerando o disposto nas Resoluções nº 027/2015 – GS/SEJU e nº 059/2015 – GS/SEJU;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.583.813-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, sendo a Presidência exercida pelo primeiro membro titular:

SECRETARIA DA JUSTIFICATIVA E CIDADANIA (UNIDADES ADMINISTRATIVAS)	
TITULARES	**RG**
SILVIA CRISTINA BARBOSA XAVIER	2.XXX.697-X
ANA LIGIA BRAGUETO COSTA	5.XXX.589-X
ROSANGELA DE SOUZA LEITE	4.XXX.744-X
SUPLENTE	**RG**
SANDRA REGINA PINTO DE SOUZA ARENDT	2.XXX.014-X

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções anteriormente publicadas que tratam da composição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório no âmbito desta Secretaria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

40989/2026

Despacho nº 1063/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.630.392-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando n° 035/2026 – Cense – Foz do Iguaçu **(mov.02)**, na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo **(mov.05)**, na Informação Técnica n° 273/2026 – NFS/SEJU **(mov.13)** e na Informação Técnica nº 137/2026 – AT/SEJU **(mov.18)**, o **pagamento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo**, referente ao exercício de 2026, do imóvel que abriga o CENSE Foz do Iguaçu, no valor de **R$ 32.011,16 (trinta e dois mil e onze reais e dezesseis centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ: 76.206.606/0001-40**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

40813/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 71/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1003/2026, celebrado junto à empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
CGS	Gestor	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Cascavel I	Fiscal	Jeferson Luis Boss	xxx.160.839-xx	xxx.160.839-xx
Cascavel I	Fiscal	Beatriz Renata Vergutz	x.077.938-x	xx.655.709-xx
Campo Mourão	Fiscal	Fabiano da Silva França	x.866.328-x	xx.144.389-xx
Campo Mourão	Fiscal	Ana Cláudia Padilha	x.166.180-x	xx.507.119-xx
Cascavel II	Fiscal	Samir Jardim dos Santos	x.792.665-x	xx.594.609-xx
Cascavel II	Fiscal	Paulo Marques Alexandre	x.953.869-x	xx.615.559-xx
Curitiba	Fiscal	Bruno Garbelini	xx.063.061-x	xx.825.139-xx
Curitiba	Fiscal	Adriano Hidalgo Dorado Fernandes	xx.907.930-x	xx.191.439-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Jefferson Turbay Braga Júnior	x.668.223-x	xx.481.719-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Ericsson Angeli Donadia	x.297.452-x	xx.481.901-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Flávio Martins de Oliveira	x.245.223-x	xx.759.819-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Adriano Chimenes	xx.862.850-x	xx.567.601-xx
Joana Richa	Fiscal	Michelle Cristine de Castro Melinger	x.603.232-x	xx.840.289-xx
Joana Richa	Fiscal	Carolina Casprek	x.061.545-x	xx.898.349-xx
Laranjeiras do Sul	Fiscal	Hidalgo Scremin	x.961.426-x	xx.802.479-xx
Laranjeiras do Sul	Fiscal	Douglas Henrique Costa Silva	xx.910.410-x	xx.181.389-xx
Londrina I	Fiscal	Marcio Augusto Schimidt de Alencar	x.043.760-x	xx.165.989-xx
Londrina I	Fiscal	Nilson Domingos	x.342.234-x	xx.054.639-xx
Londrina II	Fiscal	Carlos Alexandre Micheletti Oliveira	x.068.539-x	xx.568.829-xx
Londrina II	Fiscal	Matheus Barbão de Lima	xx.741.938-x	xx.306.088-xx
Maringá	Fiscal	José Carlos Franco	x.545.141-x	xx.220.239-xx
Maringá	Fiscal	Rogerio Alves Geraldo	x.970.117-x	xx.474.909-xx
Paranavaí	Fiscal	Fábio Ricardo Romanholi	x.776.236-x	xx.031.749-xx
Paranavaí	Fiscal	Yuri Eduardo Eickhoff	x.197.535-x	xx.331.509-xx
Pato Branco	Fiscal	Eloi Kassiano Valiati Beckhauser	x.966.343-x	xx.111.999-xx
Pato Branco	Fiscal	Vanderlei Borges	x.099.180-x	xx.100.979-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Everton Ribas de França	xx.925.159-x	xx.245.049-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Eneias dos Santos Pedroso	x.132.291-x	xx.762.869-xx
S.A. da Platina	Fiscal	Matheus Vinicios Ferreira Acosta	xxx.548.059-xx	xxx.548.059-xx
S.A. da Platina	Fiscal	Helyton Rodrigo Mendes dos Santos	x.726.667-x	xx.456.719-xx
São Francisco	Fiscal	Ronaldo Marafon Drevek	x.682.367-x	xx.356.889-xx
São Francisco	Fiscal	Valmir Jordao Junio	x.889.088-x	xx.981.129-xx
São José dos Pinhais	Fiscal	Heron Carlos Fontes	x.841.226-x	xx.585.959-xx
São José dos Pinhais	Fiscal	Patrick Romão Cardoso	x.851.008-x	xx.780.499-xx
Toledo	Fiscal	Sandro de Moraes	x.306.109-x	xx.049.519-xx
Toledo	Fiscal	Adilvo Poleto	x.269.476-x	xxx.499.729-xx
Umuarama	Fiscal	Marcelo Rogério Moreira	x.480.581-x	xx.088.809-xx
Umuarama	Fiscal	Adilson da Costa Freitas	xx.727.848-x	xx.344.819-xx
SEMI Cascavel	Fiscal	Vanilto Dipicoli	xx.322.450-x	xx.361.199-xx
Masculina Curitiba	Fiscal	André Rodrigues de Lima	x.706.146-x	xx.357.092-x

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R.F.P. Feminina	Fiscal	Andrea de Lima Pereira	x.867.330-x	xx.597.359-xx
Foz do Iguaçu (Semi)	Fiscal	Rodrigo Marciano de Oliveira	x.325.350-x	xx.531.089-xx
Londrina (Semi)	Fiscal	Gilmar Bragantine Ferreira	x.553.918-x	xx.736.589-xx
Semi Masc. Paranavaí	Fiscal	André Luciano Ferrarese Simão	x.532.885-x	xx.933.919-xx
Ponta Grossa (Semi)	Fiscal	Saulo Alessandro Lopes	x.836.648-x	xx.565.759-xx
Toledo (Semi)	Fiscal	Alexon Marcelo Schun	x.733.785-x	xx.378.499-xx
Umuarama (Semi)	Fiscal	Luciana Reis Martins	x.533.544-x	xx.727.799-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40853/2026

PORTARIA N.º 70/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 6649/2025, celebrado junto à empresa FUNDO DE PREVIDENCIA, CNPJ 17.578.066/0001-66 Locação de imóvel para mudança do Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas CEIM, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CEIM	Gestor	Jasmine Silva Saraiva	xx.077.122-x	xx.210.839-xx
CEIM	Fiscal	Jonas Guilherme Strunck	x.142.720-x	xxx.783.319-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40849/2026

PORTARIA N.º 061/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Torna sem efeito a Portaria nº 016/2026 SEJU, que trata a designação do servidor **MARCELO REGINALDO ALVES**, RG 5.XXX.840-X, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Campo Mourão, para responder pelas atribuições do diretor **ANDRÉ LUIZ SOUZA GALANTE**, RG 6.XXX.328-X, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 27/04/2026 à 06/05/2026.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40806/2026

PORTARIA N.º 063/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VANDERLEI BORGES**, RG 7.XXX.180-X, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Pato Branco, para responder pelas atribuições do Diretor **ELOI KASSIANO VALIATI BECKHAUSER**, RG 5.XXX.343-X, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 06/04/2026 à 15/04/2026.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40949/2026

PORTARIA N.º 72/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1124/2021, celebrado junto à empresa LUCIANO NEVES CRACCO – ME – LUCAS RESTAURANTE, CNPJ 04.550.389/0001-08 referente à prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx

CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Paranavaí	Fiscal	Fábio Ricardo Romanholi	x.776.236-x	xx.031.749-xx
Paranavaí	Fiscal	Yuri Eduardo Eickhoff	x.197.535-x	xx.331.509-xx
Paranavaí (Semi)	Fiscal	André Luciano Ferrarese Simão	x.532.885-x	xx.933.919-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40854/2026

PORTARIA N.º 73/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 3905/2025, celebrado junto à empresa AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 76.764.448/0001-43 referente à prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E VIGILÂNCIA DESARMADA, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Paranavaí	Fiscal	Fábio Ricardo Romanholi	x.776.236-x	xx.031.749-xx
Paranavaí	Fiscal	Yuri Eduardo Eickhoff	x.197.535-x	xx.331.509-xx
Paranavaí (Semi)	Fiscal	André Luciano Ferrarese Simão	x.532.885-x	xx.933.919-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40860/2026

PORTARIA N.º 74/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8437/2025, celebrado junto à empresa LUCIANO NEVES CRACCO – ME – LUCAS RESTAURANTE,CNPJ 04.550.389/0001-08 referente à prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Maringá	Fiscal	José Carlos Franco	x.545.141-x	xx.220.239-xx
Maringá	Fiscal	Rogerio Alves Geraldo	x.970.117-x	xx.474.909-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40908/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 080/2026

Súmula: Formalização das adesões dos municípios à Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR, para incentivo a **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.189, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.547, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1° Tornar pública a adesão dos municípios, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual destinado ao incentivo à *Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO*, em conformidade com normativas legais e com a Deliberação nº 007 do *Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR*, de 04 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Os recursos são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM e serão repassados aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2° Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – **SIFF,** no período de 09/02/2026 a 27/02/2026, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher.

Art. 3º Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF e, consequentemente, demonstraram regularidade documental são os abaixo relacionados:

Município	Protocolo	ARCPF	Ressalva	Valor
Ampére	24.805.439-5	160/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Andirá	24.765.437-2	126/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Antonina	22.069.479-8	123/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Arapoti	24.579.048-1	175/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Araruna	24.806.640-7	161/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Assis Chateaubriand	21.194.632-6	009/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Astorga	21.964.677-1	003/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Balsa Nova	24.797.952-2	051/2025-2027	Não	R$ 50.000,00
Bandeirantes	23.001.434-5	198/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Bela Vista do Paraíso	24.845.600-0	212/2026-2027	SIM	R$ 50.000,00
Bituruna	22.052.745-0	150/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Bocaiúva do Sul	21.254.740-9	213/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Cafelândia	25.354.006-0	216/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Campina da Lagoa	24.827.379-8	253/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Campina Grande do Sul	24.777.517-0	027/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Campo Magro	21.236.191-7	204/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Cândido de Abreu	24.776.032-6	024/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Candói	23.001.766-2	007/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Capanema	21.992.770-3	022/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Capitão Leônidas Marques	22.045.195-0	064/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Carlópolis	24.832.100-8	101/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Cerro Azul	22.042.281-0	252/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Chopinzinho	21.237.950-6	256/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Clevelândia	22.062.126-0	082/2025-2027	SIM	R$ 50.000,00
Colorado	24.846.957-9	223/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Corbélia	22.051.439-0	228/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Cornélio Procópio	21.244.622-0	149/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Coronel Vivida	24.765.588-3	018/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Cruz Machado	24.799.838-1	055/2025-2027	Não	R$ 50.000,00
Cruzeiro do Oeste	22.069.648-0	184/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Curiúva	24.847.557-9	142/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Dois Vizinhos	21.223.358-7	060/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Engenheiro Beltrão	21.223.629-2	266/2026-2027	SIM	R$ 50.000,00
Goioerê	21.937.748-7	042/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Guaíra	25.327.338-0	146/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Guaraniaçu	25.353.729-9	234/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Guaratuba	22.007.153-7	225/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Ibaiti	25.361.563-0	148/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Imbaú	21.212.812-0	166/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Imbituva	22.069.621-9	130/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Ipiranga	24.834.540-3	073/2025-2027	Não	R$ 50.000,00
Itapejara d'Oeste	22.004.963-9	261/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Itaperuçu	24.836.754-7	093/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Ivaiporã	21.225.375-8	001/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Jacarezinho	24.752.746-0	014/2025-2027	Não	R$ 75.000,00

Jaguariaíva	22.057.181-5	129/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Jardim Alegre	22.046.320-6	050/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Joaquim Távora	22.057.336-2	079/2025-2027	SIM	R$ 50.000,00
Lapa	21.992.615-4	056/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Laranjeiras do Sul	21.971.665-6	227/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Loanda	21.191.788-1	010/2025-2027	Não	R$ 100.000,00
Mallet	*25.353.895-3*	169/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Mandaguari	23.002.319-0	067/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Mangueirinha	21.236.365-0	068/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Manoel Ribas	22.065.241-6	088/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Marialva	22.045.849-0	217/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Marmeleiro	23.002.771-4	197/2026-2027	SIM	R$ 50.000,00
Matelândia	21.986.605-4	157/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Matinhos	21.243.688-7	177/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Medianeira	21.187.083-4	178/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Morretes	22.058.427-5	093/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Nova Aurora	24.844.649-8	182/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Nova Laranjeiras	24.846.310-4	107/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Nova Londrina	22.062.028-0	188/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Nova Prata do Iguaçu	24.800.982-9	199/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Paiçandu	21.236.658-7	037/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Palmas	22.012.039-2	062/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Palmeira	21.230.747-5	091/2025-2027	SIM	R$ 50.000,00
Palmital	24.813.699-5	072/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Palotina	21.209.461-7	202/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Paraíso do Norte	21.244.620-3	077/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Pérola	21.209.064-6	065/2025-2027	SIM	R$ 50.000,00
Piên	21.217.812-8	193/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Pinhão	21.239.356-8	097/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Pitanga	24.806.494-3	231/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Planalto	24.787.436-4	043/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Pontal do Paraná	21.216.327-9	259/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Prudentópolis	21.964.818-9	232/2026-2027	SIM	R$ 50.000,00
Quedas do Iguaçu	23.003.595-4	181/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Realeza	22.046.444-0	203/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Rebouças	22.004.275-8	106/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Reserva	21.238.269-8	116/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Ribeirão Claro	25.361.618-0	269/2026-2027	SIM	R$ 50.000,00
Ribeirão do Pinhal	21.195.207-5	237/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Rio Azul	22.057.035-5	102/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	22.007.473-0	028/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Rio Branco do Sul	24.847.849-7	262/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Salto do Lontra	24.829.392-6	133/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Santa Helena	21.217.676-1	208/2026-2027	SIM	R$ 75.000,00
Santa Izabel do Oeste	24.833.981-0	092/2025-2027	Não	R$ 50.000,00
Santa Tereza do Oeste	24.711.265-0	263/2026-2027	NAO	R$ 75.000,00
Santo Antônio da Platina	24.830.727-7	132/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	21.224.485-6	076/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
São João	25.361.649-0	265/2026-2027	SIM	R$ 50.000,00
São João do Triunfo	24.848.245-1	135/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
São Mateus do Sul	22.056.904-7	200/2026-2027	Não	R$ 75.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sengés	24.843.817-7	205/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Sertanópolis	25.362.502-3	270/2026-2027	SIM	R$ 50.000,00
Siqueira Campos	22.071.923-5	111/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Tapejara	23.007.979-0	210/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Telêmaco Borba	21.232.411-6	214/2026-2027	Não	R$ 80.000,00
Terra Boa	23.004.428-7	013/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Terra Roxa	24.768.057-8	020/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
Tibagi	24.845.781-3	211/2026-2027	Não	R$ 50.000,00
Toledo	23.004.843-6	244/2026-2027	Não	R$ 135.000,00
Três Barras do Paraná	23.023.801-4	081/2025-2027	Não	R$ 90.000,00
Turvo	21.239.017-8	110/2025-2027	SIM	R$ 75.000,00
Ubiratã	21.209.222-3	047/2025-2027	Não	R$ 75.000,00
União da Vitória	21.231.285-1	238/2026-2027	Não	R$ 75.000,00
Wenceslau Braz	21.932.358-1	156/2026-2027	Não	R$ 50.000,00

Art. 4° A adesão do município não garante a efetivação do repasse de recursos, que será efetivado mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5° O processo de repasse dos recursos financeiros observará as condições previstas na legislação vigente, bem como o disposto na Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR e nas demais normas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 6º A verificação das condições para o repasse aos municípios foi realizada pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, cabendo ao Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI a operacionalização financeira.

Art. 7º Os 110 (cento e dez) Municípios elencados nesta Resolução ficam aptos a receber os recursos previstos na Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR, totalizando o valor de **R$ 7.680.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais)**.

Art. 8º O repasse de recursos aos demais municípios contemplados pela Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR será realizado posteriormente.

Art. 9° Revoga-se a Resolução 079/2026, publicada no DIOE PR, edição 12119 de 06/04/2026.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,01 de abril de 2026.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

40934/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSEPIR/PR PARA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se, de forma virtual, via Google Meet pelo link meet.google.com/pjy-hyfz-ojy, os membros da Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação n.º 014/2025 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR, para análise e homologação do resultado do processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil. Estiveram presentes: a Conselheira Ivânia Ramos dos Santos, representante da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, Presidente da Comissão Eleitoral; o Conselheiro Aloísio Justino do Nascimento, representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDEF; as representações fiscalizadoras do processo eleitoral, sendo: Camille Vieira da Costa, a representar o Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Defensoria Pública Estadual (NUPIER/DPE-PR) e Regeane Bransin Quetes Martins, pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional Curitiba. Registrou-se a ausência justificada da representante da sociedade civil, Luzia Messias da Silva, em razão de agenda médica previamente comunicada. Aberta a reunião, a Secretária Executiva do Conselho procedeu à apresentação do relatório sintético do processo eleitoral a indicar as ações tomadas para assegurar a regularidade dos atos, o cumprimento do edital e das deliberações correlatas, bem como o acompanhamento integral por parte das instituições fiscalizadoras. Na sequência, foram analisadas as ocorrências registradas em ata no dia da votação, envolvendo as organizações: Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú, Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato e Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais, cujos apontamentos foram apreciados pela Comissão, com manifestação das instituições fiscalizadoras quanto à lisura do processo. Após análise, a Comissão deliberou pela regularidade do processo eleitoral, entendendo que as ocorrências não comprometeram a validade do pleito. Ato contínuo, procedeu-se a abertura para análise e sistematização dos resultados consolidados por mesorregião, bem como da composição final da representação da sociedade civil no CONSEPIR/PR para o próximo triênio. Registra-se a apuração dos votos, com consolidação dos resultados por mesorregião, conforme segue: Centro Ocidental: prevista originalmente 1 vaga que, sem habilitação de Organização da Sociedade Civil, foi redesignada à região norte central. Centro Oriental: prevista 1 vaga, com 2 Organizações da Sociedade Civil habilitadas, sendo 1 como candidata e votante e 1 como apenas votante. Eleito o Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais, com 02 votos. Centro-Sul: prevista 1 vaga, com 1 Organização da Sociedade Civil habilitada como candidata e votante. Eleito o Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG, com 01 voto. Metropolitana de Curitiba: previstas originalmente 3 vagas, acolhendo 1 vaga da região sudeste, perfazendo total de 4 vagas, tendo 7 Organizações da Sociedade Civil habilitadas, todas como candidatas e votantes. A União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH, obteve 07 votos e as demais 6 Organizações obtiveram 03 votos cada. Dada a condição de empate entre 6 Organizações, foi aplicado como critério de desempate o previsto no art. 20 do edital, que disciplina: “Havendo empate no processo eleitoral, o critério de desempate será a data de registro mais antiga no CNPJ”. Assim considerado, foram apreciadas as datas de registro do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica apresentado pelas organizações: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR 12/01/1981; Conselho Regional de Psicologia - CRP/PR 05/11/1992; Rede de Mulheres Negras do Paraná 18/09/2026; Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial - ICAIS: 10/08/2009; Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – Instituto PluriBrasil 23/05/2013; e Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá 17/07/2017. Aplicando-se o critério previsto em edital, ficam eleitas: a União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH; o Conselho Regional de Serviço Social –- CRESS/PR 11ª Região; o Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região; e a Rede de Mulheres Negras do Paraná. O Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS, fica como 1ª Organização da Sociedade Civil suplente; o Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – Instituto PluriBrasil, fica como 2ª suplente; e o Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá, fica com a 3ª suplência da mesorregião. Noroeste: prevista originalmente 1 vaga, acolhendo 1 vaga da região sudoeste e 1 vaga da região oeste, perfazendo total de 3 vagas, tendo 3 Organizações da Sociedade Civil habilitadas, todas como candidatas e votantes. Eleitas: Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato, com 03 votos, Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR, com 03 votos e Grupo União pela Vida com 03 votos. Norte Central: previstas originalmente 2 vagas, acolhendo 1 vaga da região centro ocidental e 1 do norte pioneiro, perfazendo total de

4 vagas, tendo 6 Organizações da Sociedade Civil habilitadas, 5 das quais como candidatas e votantes e 1 como apenas votante. Eleitas: Associação Espiritualista de Terapias – AETI com 05 votos; Instituto Coletivo Black Divas com 04 votos; Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB com 04 votos e Federação Paranaense dos Dragões com 03 votos. Registra-se a obtenção de 01 voto pelo Congá Tia Maria Mineira, que fica com a 1ª suplência da mesorregião. Norte pioneiro: prevista originalmente 1 vaga que, sem habilitação de Organização da Sociedade Civil, foi redesignada à região norte central. Oeste: prevista originalmente 2 vagas que, com habilitação de apenas 1 Organização da Sociedade Civil como candidata e votante, foi redimensionada para 1 vaga, com redesignação de 1 vaga à região norte central. Eleita a Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú, com 01 voto. Sudeste: prevista originalmente 1 vaga que, sem habilitação de Organização da Sociedade Civil, foi redesignada à Curitiba e Região Metropolitana. Sudoeste: prevista originalmente 1 vaga que, sem habilitação de Organização da Sociedade Civil, foi redesignada à Noroeste. Diante dos resultados apurados, fica definida a seguinte composição da representação da Sociedade Civil no CONSEPIR/PR para o próximo triênio (2026-2029) pelas Organizações da Sociedade Civil: Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato; Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú; Associação Espiritualista de Terapias – AETI; Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR; Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região; Conselho Regional de Serviço Social –- CRESS/PR 11ª Região; Federação Paranaense dos Dragões; Grupo União pela Vida; Instituto Coletivo Black Divas; Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB; Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG; Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais; Rede de Mulheres Negras do Paraná; e União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH. Na suplência, ficam as seguintes Organizações, indicando-se a mesorregião de vínculo: Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS, 1ª suplência de Curitiba Metropolitana; Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – Instituto PluriBrasil, 2ª suplência de Curitiba Metropolitana; Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá, 3ª suplência de Curitiba Metropolitana; e Congá Tia Maria Mineira, suplência de Norte Central. Concluída a apuração e análise de votos, o resultado do processo eleitoral foi homologado pela unanimidade das pessoas presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata pela Secretária Executiva do Conselho, Gloria Cardozo, que após lida e aprovada, seguirá para publicação em DIOE e no site do CONSEPIR/PR.

41470/2026

ATO N.º 008/2026 – COMISSÃO ELEITORAL – CONSEPIR/PR

Dispõe sobre a homologação e divulgação do resultado do processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, gestão 2026–2029.

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, designada nos termos da Deliberação CONSEPIR n.º 014/2025 e em conformidade com o Edital do Processo Eleitoral publicado no site do Conselho e no Diário Oficial do Estado n.º 12062, de 09 de janeiro de 2026,

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 17.726/2013, com as alterações promovidas pela Lei n.º 21.312/2022, do Regimento Interno do CONSEPIR/PR e do Edital do Processo Eleitoral, especialmente em seus artigos 16, 18 e 19;

Considerando a homologação final das inscrições das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Ato n.º 006/2026, pelo qual foram habilitadas 20 Organizações, sendo 18 candidatas e votantes e 2 apenas votantes;

Considerando que a votação foi realizada por meio de plataforma digital, de forma regionalizada, conforme o edital e o Ato n.º 007/2026, assegurada, nas regiões com mais de uma vaga, a possibilidade de direcionamento do voto a mais de uma entidade candidata, até o limite de vagas;

Considerando a análise e homologação do resultado do processo eleitoral realizada pela Comissão Eleitoral em 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, para o triênio 2026–2029.

Art. 2º O resultado consolidado da votação consta no Anexo I deste Ato, apresentado de forma regionalizada, contendo, para cada Organização da Sociedade Civil: nome completo, município de sede, modalidade de participação, data de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e quantidade de votos recebidos.

Art. 3º A relação das Organizações da Sociedade Civil eleitas para compor o CONSEPIR/PR consta no Anexo II deste Ato.

Art. 4º A relação das Organizações da Sociedade Civil classificadas como suplentes consta no Anexo III deste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

Ivânia Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
CONSEPIR/PR

ANEXO I
RESULTADO CONSOLIDADO DA VOTAÇÃO

Mesorregião: Centro Ocidental

Não houve Organizações da Sociedade Civil habilitadas, tendo a vaga prevista sido redistribuída para a mesorregião Norte Central, nos termos do Ato n.º 007/2026.

Mesorregião: Centro Oriental

Organizações da Sociedade Civil habilitadas: 2

	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ (data de registro)	Município	Modalidade	Votos recebidos
1	Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	17/04/2009	Ponta Grossa	Candidata e Votante	02
2	Sociedade Espírita Caboclos 7 Estrelas	12/07/1995	Ponta Grossa	Votante	-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Mesorregião: Centro Sul

Organizações da Sociedade Civil habilitadas: 1

	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ (data de registro)	Município	Modalidade	Votos recebidos
1	Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG	13/10/2023	Guarapuava	Candidata e Votante	01

Mesorregião: Curitiba Metropolitana

Organizações da Sociedade Civil habilitadas: 7

	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ (data de registro)	Município	Modalidade	Votos recebidos
1	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	05/11/1992	Curitiba	Candidata e Votante	03
2	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região	12/01/1981	Curitiba	Candidata e Votante	03
3	Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais	23/05/2013	Curitiba	Candidata e Votante	03
	– Instituto PluriBrasil				
4	Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS	10/08/2009	Campo Largo	Candidata e Votante	03
5	Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá	17/07/2017	Paranaguá	Candidata e Votante	03
6	Rede de Mulheres Negras do Paraná	18/09/2006	Curitiba	Candidata e Votante	03
7	União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH	24/08/2020	Curitiba	Candidata e Votante	07

Mesorregião: Noroeste

Organizações da Sociedade Civil habilitadas: 3

	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ (data de registro)	Município	Modalidade	Votos recebidos
1	Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato	13/09/2013	Cianorte	Candidata e Votante	03
2	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR	27/04/2005	Paranavaí	Candidata e Votante	03
3	Grupo União pela Vida	11/12/2000	Umuarama	Candidata e Votante	03

Mesorregião: Norte Central

Organizações da Sociedade Civil habilitadas: 6

	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ (data de registro)	Município	Modalidade	Votos recebidos
1	Associação Espiritualista de Terapias – AETI	24/08/2023	Londrina	Candidata e Votante	05
2	Congá Tia Maria Mineira	19/09/2023	Londrina	Candidata e Votante	01
3	Federação Paranaense dos Dragões	01/09/2000	Cambé	Candidata e Votante	03
4	Instituto Coletivo Black Divas	02/08/2021	Londrina	Candidata e Votante	04
5	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB	16/11/1998	Londrina	Candidata e Votante	04
6	Ylê Axé Ópó Omim I	05/03/1993	Londrina	Votante	-

Mesorregião: Norte Pioneiro

Não houve Organizações da Sociedade Civil habilitadas, tendo a vaga prevista sido redistribuída para a mesorregião Norte Central, nos termos do Ato n.º 007/2026.

Mesorregião: Oeste

Considerando a habilitação de número inferior de Organizações da Sociedade Civil em relação às vagas originalmente previstas, procedeu-se à redistribuição de 1 vaga para o Noroeste.

	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ (data de registro)	Município	Modalidade	Votos recebidos

1	Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú	14/09/2016	Foz do Iguaçu	Candidata e Votante	01

Mesorregião: Sudeste

Não houve Organizações da Sociedade Civil habilitadas, tendo a vaga prevista sido redistribuída para a mesorregião Metropolitana de Curitiba, nos termos do Ato n.º 007/2026.

Mesorregião: Sudoeste

Não houve Organizações da Sociedade Civil habilitadas, tendo a vaga prevista sido redistribuída para a mesorregião Noroeste, nos termos do Ato n.º 007/2026.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS

	Nome da Organização da Sociedade Civil	Município	Mesorregião representada
1	Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas	Cianorte	Noroeste
	de Contato		
2	Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú	Foz do Iguaçu	Oeste
3	Associação Espiritualista de Terapias – AETI	Londrina	Norte Central
4	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR	Paranavaí	Noroeste
5	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana
6	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana
7	Federação Paranaense dos Dragões	Cambé	Norte Central
8	Grupo União pela Vida	Umuarama	Noroeste
9	Instituto Coletivo Black Divas	Londrina	Norte Central
10	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB	Londrina	Norte Central
11	Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG	Guarapuava	Centro Sul
12	Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	Ponta Grossa	Centro Oriental
13	Rede de Mulheres Negras do Paraná	Curitiba	Curitiba Metropolitana
14	União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH	Curitiba	Curitiba Metropolitana

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES

Mesorregião: Curitiba Metropolitana

	Nome da Organização da Sociedade Civil	Município	Classificação
1	Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS	Campo Largo	1ª Suplência
2	Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – Instituto PluriBrasil	Curitiba	2ª Suplência
3	Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá	Paranaguá	3ª Suplência

Mesorregião: Norte Central

	Nome da Organização da Sociedade Civil	Município	Classificação
1	Congá Tia Maria Mineira	Londrina	1ª Suplência

41462/2026

Secretaria do Planejamento

Paraná Projetos

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
PORTARIA Nº 014/2026 - DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 12.215/1998 (e alterações da Lei nº 20.088/2019), pelo Estatuto da Entidade e, em especial, considerando o disposto no Art. 44, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Paraná Projetos, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os empregados relacionados no ANEXO I desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos ali especificados, substituindo as designações anteriormente vigentes.

Art. 2º - Os Gestores e Fiscais ora designados deverão observar as atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Paraná Projetos, bem como as obrigações específicas contidas em cada instrumento contratual.

Art. 3º - Fica autorizada a equipe de gestão de contratos a proceder ao apostilamento individual em cada processo administrativo listado, fazendo referência à presente Portaria, nos termos do Art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Paraná Projetos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, anote-se e publique-se.
Curitiba, 31 de março de 2026.
Eduardo Magalhães
Superintendente

41818/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 009/2026 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 21/2025 firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes e a empresa Sinergia Informação e Gestão Ltda, tendo por objeto a prestação de serviço de clipping:
- Denise Hartung Esau, CPF 520.XXX.XXX-04;
- Jackson Sardá, CPF CPF- 026.XXX.XXX-05.

Art. 2º As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

41862/2026

PORTARIA N.º 010/2026 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 392/2026 firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes e a empresa de Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, tendo por objeto a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):
-Marcelo Antonio, CPF 018. XXX.XXX-29;
-Ademir Muller, CPF 873.XXX.XXX –53;
-William Hisao da Silva Doami, CPF nº 903.XXX.XXX-34 (fiscal substituto).

Art. 2º As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

41856/2026

PORTARIA N.º 011/2026 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 22/2025 firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes e a empresa CS Brasil Frotas S.A, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos:
- Denise Hartung Esau, CPF 520.XXX.XXX-04;
- Cleverton Batista Pereira, CPF 959.XXX.XXX-53.

Art. 2º As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 06 de abril de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

41867/2026

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 326/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 326/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
20ª RS	DIAMANTE D'OESTE	EQUIPAMENTOS	R$ 500.000,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R$ 50.000,00
19ª RS	JAPIRA	ULTRASSOM	R$ 180.000,00
19ª RS	PINHALÃO	ULTRASSOM	R$ 180.000,00
02ª RS	PIRAQUARA	EQUIPAMENTOS	R$ 100.000,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	EQUIPAMENTOS	R$ 230.000,00

40863/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
11ª RS	ARARUNA	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
11ª RS	ARARUNA	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
07ª RS	CLEVELÂNDIA	UBS TIPO I	R$ 1.000.000,00
12ª RS	PÉROLA	FISIOCENTRO PORTE II	R$ 1.300.000,00
02ª RS	PIÊN	AMPLIAÇÃO DE UBS	R$ 150.000,00
02ª RS	PIRAQUARA	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
02ª RS	PIRAQUARA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R$ 500.000,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R$ 500.000,00

40866/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 328/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1774/2025, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1774/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 328/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
17ª RS	ASSAÍ	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	R$ 5.500.000,00
04ª RS	REBOUÇAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE - UMS	R$ 4.500.000,00

40910/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 337/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 337/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12ª RS	CRUZEIRO DO OESTE	REFORMA	R$ 300.000,00
12ª RS	CRUZEIRO DO OESTE	AMPLIAÇÃO	R$ 300.000,00
13ª RS	GUAPOREMA	REFORMA	R$ 150.000,00

41840/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15ª RS	MANDAGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R$ 200.000,00
15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	EQUIPAMENTOS	R$ 200.000,00
07ª RS	CLEVELÂNDIA	EQUIPAMENTOS	R$ 300.000,00
15ª RS	ITAMBÉ	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R$ 50.000,00

41865/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 339/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1774/2025, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a

prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1774/2025, via e- Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 339/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11ª RS	JANIÓPOLIS	UNIDADE DE ATENDIMENTO MISTO DE SAUDE - UMS	R$ 4.500.000,00

41891/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.566.957-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 059/2026 – PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer, inscrito no CNPJ 52.695.456/0001-17, em cumprimento ao objeto proposto de "Aprimorar a estrutura tecnológica e ampliar a capacidade assistencial em procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, com foco na área de neurocirurgia, com a aquisição de um Microscópio Cirúrgico para o Centro Cirúrgico do Hospital São Lucas, em Campo Largo – Paraná, visando à melhoria da resolutividade do atendimento aos usuários do SUS.";

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 1.650.300,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil e trezentos reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3180/2024 DGS;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40802/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 279 – 1º DE ABRIL DE 2026

Súmula: Constitui mandatário com fulcro no § 1º, artigo 17 do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conferir as senhoras ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR, Diretora Técnica da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, portador do RG nº 3.XXX.581-X/PR, e SANDRA REGINA MIGUEL, Diretora Financeira da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, portador do RG nº 5.XXX.699-X/PR, os poderes atribuídos ao Diretor Presidente da Fundação, previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

Parágrafo único – As Senhoras ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR e SANDRA REGINA MIGUEL serão tratados como Outorgados no restante desta portaria.

Art. 2º Os poderes conferidos pelo Diretor Presidente no caput do artigo 1º da presente portaria, somente terão efeito quando executados conjuntamente pelos Outorgados.

§ 1º Os atos que dependerem de assinatura somente terão validade quando os Outorgados assinarem conjuntamente;
§ 2º Caso o ato não possa ser executado concomitantemente pelos Outorgados, estes entrarão em consenso para a escolha do representante;
§ 3º O representante citado no parágrafo anterior somente poderá ser um dos Outorgados;
§ 4º Para os casos do parágrafo 2º, os Outorgados assumirão a responsabilidade solidária sobre os atos praticados;
§ 5º Na hipótese do ato previsto no artigo 18, do Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014, exigir que seja ato conjunto do Diretor Presidente com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Financeiro, este poderá ser realizado conforme previsto no parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2026, e será válida até o dia 19 de abril de 2026.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica

41579/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 336/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1780/2025, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 336/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREMAADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
15ª RS	MANDAGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	3	R$ 210.000,00
15ª RS	IGUARAÇU	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
15ª RS	IGUARAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
03ª RS	PALMEIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
07ª RS	CLEVELÂNDIA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
07ª RS	VITORINO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
15ª RS	MANDAGUARI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
07ª RS	VITORINO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
14ª RS	PORTO RICO	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
14ª RS	SÃO PEDRO DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
14ª RS	TERRA RICA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

14ª RS	MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
14ª RS	ITAÚNA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
14ª RS	PLANALTINA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
14ª RS	TAMBOARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
15ª RS	ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	2	R$ 140.000,00
12ª RS	MARILUZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
13ª RS	GUAPOREMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	1	R$ 70.000,00
12ª RS	NOVA OLÍMPIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
13ª RS	JAPURA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
12ª RS	TAPIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
18ª RS	RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	1	R$ 70.000,00
14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	1	R$ 70.000,00
14ª RS	PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

41894/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 325/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1780/2025, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 325/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
11ª RS	ARARUNA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
11ª RS	ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	3	R$ 210.000,00
18ª RS	BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
11ª RS	GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
04ª RS	IRATI	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
19ª RS	JAPIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
11ª RS	MOREIRA SALES	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
19ª RS	PINHALÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
04ª RS	REBOUÇAS	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
12ª RS	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00

40857/2026

RESOLUÇÃO CES/PR nº 003/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 337ª Reunião Ordinária, em 26 de março de 2026;

Considerando:

O amplo debate ocorrido ao longo de 2025 tanto nas Comissões Temáticas de Saúde quanto no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), com o compromisso dos gestores no contínuo aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná, objetivando assim atingir as metas estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 003/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

41566/2026

RESOLUÇÃO CES/PR nº 004/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 337ª Reunião Ordinária, em 26 de março de 2026;

Considerando:

O amplo debate ocorrido ao longo de 2025 tanto nas Comissões Temáticas de Saúde quanto no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), com o compromisso dos gestores no contínuo aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná, objetivando assim atingir as metas estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas anual da FUNEAS referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 004/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

41558/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 317/2026

Publicado no DOE nº 12116 de 30/03/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 317/2026, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:

19ª RS	ABATIÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 70.000,00	2	R$ 140.000,00
17ª RS	LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

LEIA-SE:

19ª RS	ABATIÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
17ª RS	LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	1	R$ 70.000,00

EXCLUIR:

11ª RS	ARARUNA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00

Curitiba, 31 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40851/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 318/2026

Publicado no DOE nº 12116 de 30/03/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 318/2026, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

17ª RS	CAMBÉ	EQUIPAMENTOS UBS	R$ 1.900.000,00	UBS SILVINO, UBS NOVO BANDEIRANTES, UBS SANTO AMARO, UBS CAMBÉ IV, UBS GUARANI, UBS CRISTAL, UBS SÃO PAULO, UBS CAMBÉ II, UBS ANA ROSA, UBS ALGACYR FERREIRA, UBS CENTRO, CLÍNICA DA MULHER

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 1º de abril de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40975/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 1084 DE 01/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 972 DE 16/03/2026 DE LICENÇA ESPECIAL DE
RENATO JEAN KOSTESKI, R.G. 78258586, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
1/5/2026 A 29/6/2026 30/1/2006 A 29/1/2011

40862/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0203/2026

Instaura procedimento de Sindicância e nomeia Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.674.173-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução n.° 0199/2026-SESP.

Art. 2º. Instaurar, nos termos dos art. 99 e art. 118, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar expediente de matéria jornalística referente à publicação de contrato com empresa pública federal.

Art. 3º. Designar os servidores Maj. QOEM PM Diego de Oliveira Nogueira, e 1° Sgt. QP PM Sydney Vilimavicius, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 4º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40947/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0204/2026

Aditamento de protocolos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.663.774-1 (origem).

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar, nos termos do art. 203, do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, os autos dos e-Protocolos n.° 24.659.873-8, 24.660.448-7, 24.790.694-0, 24.665.629- 0, 24.664.773-9, 24.664.849-2 e 24.663.595-1, para que os fatos sejam apurados conjuntamente com o Processo de Responsabilização – PR n.° 059/2025 (eProtocolo n.° 24.663.774-1).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40993/2026

PORTARIA Nº 014/2026 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 014/2026, sob **protocolo nº 25.462.173-0**, em face do servidor **LEANDRO ROSA DE MORAES, CPF Nº XXX.299.368-XX,** por descumprir deveres funcionais, na condição de Gestor, ao omitir-se na adequada vigilância patrimonial e na fiscalização dos fluxos operacionais da unidade. Diante disso, o servidor encontra-se sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Ser vidor Público.

Das condições: A) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. B) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apre sentar certificado logo após a sua conclusão. C) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. D) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Comportamento nas Organizações”, com carga horária de 10h, ofertado pela Es cola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. E) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. F) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão do Conhecimento no Setor Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. G) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “ Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 23.536.929-0**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

41551/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0205/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 25.673.744-2

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato LUCAS MILEKE SCUCATO, CPF. 046.xxx.xxx-71, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 12.950, de 11 de março de 2026, publicado no DIOE nº 12.103, também de 11 de março de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40822/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0208/2026 - GS/SESP

Assunto: Pedido de Reconsideração de Ato – Indeferimento de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
Protocolo: 25.119.430-0

1. NÃO CONHEÇO do Pedido de Reconsideração de Ato interposto pela empresa RHP COMPUTADORES LTDA., inscrita no CNPJ n° 06.187.402/0001-23, referente ao Contrato Administrativo nº 0741/2025, ante a sua manifesta intempestividade, nos termos do art. 165, inciso II, c/c art. 183, inciso III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual, MANTENHO o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentado no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, nas justificativas técnicas constantes na Informação nº 0820/2026 – AT/SESP, cujas razões adoto integralmente para decidir;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Exmo Sr. Governador do Estado do Paraná nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40858/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0210/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 25.689.177-8.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato LUIZ SÓCRATES VELOSO, CPF. 034.XXX.XXX-22, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 12.950, de 11 de março de 2026, publicado no DIOE nº 12.103, também de 11 de março de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40876/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 24.978.494-0
I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Decreto Estadual nº 6.544/2012, e com base na Informação nº 788/2026 AT/SESP, a dívida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia, em favor dos militares: Ten. Cel. QOEM PM Álvaro Gruntowski, inscrito no CPF n° 021.XXX.XXX-32 e 1° Ten. QOEM PM Ana Ruth Motta, inscrita no CPF n° 050.XXX.XXX-09, referente às aulas ministradas no âmbito do Curso de Geoprocessamento Aplicado ao Policiamento Ambiental – Turma 2024, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Ofício n° 0243/2026 (fl. 18);
II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais, a qual de forma pretérita a implantação das PTEEEP's, deverá estabelecer gestões junto ao Núcleo Fazendário Setorial com vistas ao remanejamento orçamentário conforme elemento de despesa solicitado.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

40810/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 25.298.056-3
I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº XXXX/202X-AT/SESP, **a instalação do procedimento de contratação direta**, **mediante dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA,** conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468, de 07 de Novembro de 2023, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de embalagens plásticas, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná , ao valor total de R$ R$55.028,70 conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 60).
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

40880/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 25.351.814-6
I. INDENIZO, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 511/2026-AT/SESP, a dívida em favor dos locadores Claudio Antonio Canesin, inscrito no CPF n° 206.XXX.XXX-04, e Marucia Vieira Lima Canesin, inscrita no CPF n° 143.XXX.XXX-59, no valor de R$ 11.836,31 (Onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). O montante refere-se ao aluguel do imóvel que abriga o 1° Distrito Policial de Londrina, durante o período de 01/01/2026 a 31/01/2026, conforme comprovado pelo recibo acostado aos autos na fl. 73;
II. As causas ensejadoras do pagamento por indenização deverão ser apuradas conforme imperativo do inciso VIII, do art. 67, do Decreto Estadual nº 12.308/25, em atendimento ao inciso XI, do art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22;
III. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

40795/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.547.733-1
I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 797/2026 AT/SESP, em favor da empresa SALA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.042.987/0001-09, no valor de R$ 23.770,95 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), referente aos atendimentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde do HPM/PMPR – Urologia, durante o período de janeiro de 2026, conforme nota fiscal juntada (fl. 06);
II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

40897/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.054.282-8
I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 818/2026 – AT/SESP, em favor dos Agentes de Polícia Judiciária: Marcos Cesar dos Santos, inscrito no CPF sob n° 421.XXX.XXX-68; e Vanessa dos Santos Ferreira Dourado, inscrita no CPF sob n° 226.XXX.XXX-18, no valor de **R$ 290,55 (duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)** para cada agente, totalizando o valor de **R$ 581,10 (quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, referentes ao pagamento de diárias, em razão do cumprimento de diligências investigativas no âmbito do Inquérito Policial nº 151011/2023, com deslocamento do Município de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba/PR para Cerro Azul/PR, realizado no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, conforme Relatórios Técnicos de Viagem (**fls. 13/14);**

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais. Curitiba-Paraná, 1º de abril de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

41406/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 23.702.397-8.

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 0616/2026-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a locação de imóvel situado na Rua José Bonifácio, nº 232, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.813-150, município de Cascavel/PR, para a instalação do Núcleo Regional do DENARC na municipalidade, com os locadores JOSÉ DAVI PALUDO, CPF nº 297.XXX.XXX-72 e ELIZABETH PALUDO, CPF nº 971.XXX.XXX-15, no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), correspondente a 60 (sessenta) meses de aluguel, conforme Minuta de Contrato (fls. 255/262);

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

4. PUBLIQUE-SE;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40912/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE – IPCA

Protocolo nº 24.405.750-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 145/2026 – AT/SESP, a anotação do 1º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0073/2025 - GMS 0836/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 04.252.693/0001-60, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda do 1º Comando Regional de Bombeiro Militar, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para R$ 313.917,95 (trezentos e treze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 142/149);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40791/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.549.405-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 768/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023, cujo objeto será a contratação de serviços contínuos de coffee break, para atender a demanda da CIA Independente de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - CIROCAM/PMPR, no valor total de **R$ 25.284,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais),** conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 174/185;**

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40844/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.898.271-9

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n° 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 99865/2025, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Item 01: Prestação de serviço de adequação predial com reposição de peças e materiais para sistema de prevenção e combate a incêndio – ACQUAMANIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.723.527/0001-63 – valor total da aquisição: R$ 24.789,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação desta decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

40194/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.071.036-4

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 100/2026 - PGE/PRC/AUT (fls. 588/596), bem como nos despachos do Departamento de Polícia Civil - DPC (fl. 617) e do Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP (fl. 618) que certificaram o atendimento às recomendações da PGE/PR, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0688/2025 (GMS nº 7204/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RENAULT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, visando ao acréscimo quantitativo de 8% (oito por cento) na aquisição de 10 (dez) veículos policiais especiais do tipo SUV caracterizados e com proteção balística parcial para atender às necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná (PCPR), passando o valor de R$ 21.072.250,00 (vinte e um milhões setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para R$ 22.758.030,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e trinta reais), conforme a minuta de Termo Aditivo acostada às fls. 580/581;

II – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

40092/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº25.187.835-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 9°, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 728/2026 – AT/SESP, em favor dos Policiais Militares indicados no Ofício nº 0112/2026 – CME, (fl. 44), nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor de R$ 43,58 (quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para cada militar, no valor total de R$ 348,64 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao apoio do efetivo BOPE ao TIGRE/PCPR no cumprimento de mandado, com deslocamento do município de Piraquara/PR até o município de Araucária/PR, no dia 22 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 06/13);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

40869/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.382.897-8

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação 61/2026-PRC/AUT/PGE (fls. 93/98), bem como no despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 111) que saneou as recomendações da PGE, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0480/2025 - GMS Nº 5287/2025, firmado com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 17.832.629/0001-09, objetivando o acréscimo quantitativo de 0,1192669%, cujo o objeto é a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI's, InsumosMateriais e Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, passando o valor mensal de R$ 310.885,25 (cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos) para R$ 315.334,65 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme minuta de fls. 116/118;

II – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

40207/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.498.591-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 791/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos personalizados, visando atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo estimado de R$ 62.587,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 553/640;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

40199/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.565.772-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 755/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Termo Aditivo ao Contrato nº 0481/2022 - GMS nº 2029/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.383.621/0001- 18, tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aquecedor de passagem, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/06/2026 e término em 01/06/2027, mantendo-se o valor total de R$ 106.714,74 (cento e seis mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), conforme Minuta acostada às fls. 155/156;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

40205/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0211/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 25.693.605-4.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pela candidata ANA CAROLINA SEGURO CURY, CPF. 070.XXX.XXX-76, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 12.950, de 11 de março de 2026, publicado no DIOE nº 12.103, também de 11 de março de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

41443/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.094.661-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 772/2026 – AT/SESP, em favor do militar estadual Subtenente QPM 1-0 **Marcos Fernandes do Espírito Santo,** CPF nº XXX.124.169-XX, no valor de **R$ 698,93 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos),** referente à diferença de valores de diárias do deslocamento do militar para os municípios de Curitiba/PR e Guarapuava/PR, a fim de cumprir escala de serviço (missão que sofreu alteração de roteiro e ampliação de período devido à situação de calamidade pública ocorrida em Rio Bonito do Iguaçu/PR), no período de **07 a 11 de novembro de 2025**, **conforme Declaração de Viagem (fl. 08);**

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** os autos, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e na sequência, **RESTITUAM-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

41570/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.156.782-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 773/2026 – AT/SESP, em favor dos servidores: Donizette Rodrigues Lacerda, inscrito no CPF sob n° 308.XXX.XXX-68, e Fabiano Murbach Garcia, inscrito no CPF sob n° 025.XXX.XXX-26, no valor de R$ 371,26 (trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) para cada servidor, totalizando o valor de R$ 742,52 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente às diárias de hospedagem e alimentação, em razão do transporte de viaturas para emprego na Operação Verão 2025/2026, com deslocamento do Município de Maringá/PR para Curitiba/PR, no período de 17 à 18 de dezembro de 2025, conforme Relatórios Técnicos de Viagens (fls. 24/30);

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** os autos, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e na sequência, **RESTITUAM-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

41567/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.159.764-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 779/2026 – AT/SESP, em favor dos servidores: Antônio da Costa Filho, inscrito no CPF sob n° 942.xxx.xx-49, e Everaldo Quemelo, inscrito no CPF sob n° 788.xxx.xx-15, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor de **R$ 482,64 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para cada servidor, totalizando o valor de **R$ 965,28 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, referentes às diárias de hospedagem e alimentação, em razão do deslocamento destinado à entrega da viatura S10, à retirada de viatura junto à STM, bem como à retirada de aparelhos de ar-condicionado na DIE, com deslocamento do Município de Toledo/PR para Curitiba/PR, no período de 16 a 17 de dezembro de 2025, conforme Relatórios Técnicos de Viagens (**fls. 11/12);**

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** os autos, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e na sequência, **RESTITUAM-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

41569/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.228.811-2

I. AUTORIZO, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 666/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0275/2025 - GMS nº 2502/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, e a empresa **RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda das Unidades Penais da Regional de Curitiba, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **29/04/2026** e término em **28/04/2027**, mantendo-se o valor total de **R$ 61.546.800,05 (sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais e cinco centavos),** conforme Minuta acostada às **fls. 152/153;**

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

41560/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 054/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora Claudia Marina Schellin Becker, CPF XXX.855.159-XX, como Administradora Suplente do Banco Estadual de Perfis Genéticos da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º DISPENSAR a servidora Anna Carolina de Moraes Braga, CPF XXX.582.049-XX, como Administradora suplente do Banco Estadual de Perfis Genéticos da Polícia Científica do Paraná.

Art. 3º DISPENSAR a servidora Anna Carolina de Moraes Braga, CPF XXX.582.049-XX, como Suplente da Gerência da Qualidade da Polícia Científica do Paraná.

Art. 4º DESIGNAR o servidor Danilo Garcia Sanchez, CPF XXX.656.178-XX, como Suplente da Gerência da Qualidade da Polícia Científica do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

41835/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 055/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como agentes de contratação para os processos de dispensa eletrônica de licitação no âmbito da Polícia Científica do Paraná:

- Perita Oficial Criminal TYCIANNE DE MARILLAC DO NASCIMENTO DE MATOS, CPF: XXX.126.672-XX.

- Técnico de Perícia Oficial RAPHAEL FARIAS DA COSTA MAINGUE, CPF: XXX. 533.729-XX.

- Técnica de Perícia Oficial CÁSSIA REGINA GAZZOLA TSUBOI, CPF: XXX.627.879-XX.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 113/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

41837/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 056/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora Larissa Barros Costa, CPF XXX.354.667-XX, da condição de fiscal dos Contratos nºs 005/2020 – GMS nº 166/2020; 0700/2022 – GMS nº 3165/2022; 0356/2023 – GMS nº 1841/2023; 002/2023 – GMS nº 0132/2023; 325/2025 – GMS nº 3373/2025; 0380/2025 – GMS nº 4071/2025; Contrato GMS nº 9150/2025; 1045/2025 – GMS nº 9948/2025; 1095/2025 – GMS nº 10248/2025; 0967/2024 – GMS nº 9214/2024.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Luiz Gustavo Toledo Zulai, CPF XXX.332.349-XX, como fiscal dos Contratos nºs 005/2020 – GMS nº 166/2020; 0700/2022 – GMS nº 3165/2022; 0356/2023 – GMS nº 1841/2023; 002/2023 – GMS nº 0132/2023; 325/2025 – GMS nº 3373/2025; 0380/2025 – GMS nº 4071/2025; Contrato GMS nº 9150/2025; 1045/2025 – GMS nº 9948/2025; 1095/2025 – GMS nº 10248/2025; 0967/2024 – GMS nº 9214/2024.

Art. 3º. DISPENSAR a servidora Larissa Barros Costa, CPF XXX.354.667-XX, da condição de gestora do Contrato nº 1185/2022 – GMS nº 5744/2022.

Art. 4º. DESIGNAR o servidor Luiz Gustavo Toledo Zulai, CPF XXX.332.349-XX, como gestor do Contrato nº 1185/2022 – GMS nº 5744/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

41839/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vinicius Brandoli Rangel, RG: 9.235.052-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 049 de 16 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.407.930-8)

33761/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. À Sra. Giovana Bianco, RG: 12.843.124-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 045 de 10 de março de 2026 E-Protocolo nº 23.331.778-0)

30583/2026

PORTARIA N° 106/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **RAQUEL PEREIRA SILVA, CPF: XXX.419.089-XX**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Auxiliar de Saúde, e **PAULO HENRIQUE TISSI MUNHOZ DUARTE, CPF: XXX.899.719-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados no Complexo Médico Penal do Paraná, para que, no **protocolo n° 25.704.689-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.513.794-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

41553/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0218/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.368.272-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 011/2026-SETR/CPP (mov. 62), na Informação nº 258/2026-NFS/SETR (mov. 34) e na Informação nº 119/2026-AT/SETR (mov. 63)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56**, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **BRASLAR DO BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 04.016.420/0001-17,** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/2019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

40803/2026

DESPACHO Nº 0230/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.339.254-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 270/2026-NFS/SETR (mov. 28), e na Informação Técnica nº 022/2026 – AT/SETR (mov. 34)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 2125/2014 (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PONTAL DO PARANÁ**, referente ao período de **12.01.2026 à 11.03.2026**, em benefício de **HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA, inscrito(a) no CPF n° CNPJ/MF nº 17.383.376/0001-25**, no valor de TOTAL de **R$ 4.815,54 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).** Em que pese a existência de pendências registradas no **Fisco Municipal (mov. 16)**, considerando que houve a prestação dos serviços acima indicados, desde que o presente protocolo esteja em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.
III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

40887/2026

DESPACHO Nº 0231/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 23.474.721-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 291/2026-NFS/SETR (mov. 246), e na Informação Técnica nº 024/2026-AT/SETR (mov. 249)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE,* em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 2125/2014 (mov. 03)**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PONTAL DE PARANÁ, referente ao período de 12.12.2025 a 11.01.2026, em benefício de HOLDING PONTAL DO PARANÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 17.383.376/0001-25, no valor TOTAL R$ 2.407,77 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos),** Em que pese a existência de pendências registradas no **Fisco Municipal (mov. 235)**, considerando que houve a prestação dos serviços acima indicados, desde que o presente protocolo esteja em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.
III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução 013/2025 - SETR)

40888/2026

DESPACHO Nº 0232/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.235.149-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 288/2026-NFS/SETR (mov. 29) e na Informação nº 128/2026-AT/SETR (mov. 58)**, **a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS 2624/2024 (mov. 54)**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Porto Amazonas**, formalizado junto à **RAFAELA RIFFERT DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 044.***.919-**, no valor mensal de R$ 1.946,16 (mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e anual de R$ 23.353,92 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com início em 10.05.2026 até 09.05.2027**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

41578/2026

DESPACHO Nº 0233/2026 – SETR
Referente ao Protocolo nº 25.339.485-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 300/2026-NFS/SETR (mov. 25)**, e na **Informação Técnica nº 129/2026 – AT/SETR (mov. 28)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 006/2017 (GMS de n° 2759/2021) (mov. 03)**, bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PINHÃO**, referente ao período de **16.01.2026 a 29.01.2026**, em benefício de **FRANCISCO DELLÊ, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.238.449-****, no valor de TOTAL de **R$ 956,02 (novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades..

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NAS**, para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

41618/2026

DESPACHO Nº 0234/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.343.227-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 299/2026-NFS/SETR (mov. 60)**, e na **Informação Técnica nº 127/2026 – AT/SETR (mov. 63)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 010/2020 (GMS n° 2086/2020) (mov. 05)**, bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de ANDIRÁ**, referente ao período de **20.01.2026 a 19.02.2026,** em benefício de **PATRÍCIA TRABAQUINI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.534.109-**; e PRISCILA TRABAQUINI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.111.479-****, no valor de TOTAL de **R$ 1.262,48 (hum mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

41624/2026

DESPACHO Nº 0235/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.343.529-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 298/2026-NFS/SETR (mov. 35)**, e na **Informação Técnica nº 130/2026 – AT/SETR (mov. 40)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 52/2021 (GMS de n° 4283/2021) (mov. 03)**, bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PIRAÍ DO SUL**, referente ao período de **15.01.2026 a 14.02.2026**, em benefício de J**OSÉ AVAIS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.396.129-**; e CATIA ISABEL SIMEONI AVAIS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.907.789-****, no valor de TOTAL de **R$ 2.329,90 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

41626/2026

RESOLUÇÃO nº 642/2026 – RETIFICAÇÃO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego eRenda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº24.871.385-2 que formaliza o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maringá e a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura/estadualização da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Maringá** na Av. João Paulino Vieira Filho 917 – Zona 7, Maringá – PR, CEP: 87.020-015 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23,417384206 e Longitude: -51,937307256; com data prevista para o início das atividades em 16/02/2026

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 642/2026

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se

41544/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO N.º 1/2026

O Delegado da 14ª Delegacia da Receita Estadual**,** com sede em Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos: 48, parágrafo único e 49, incisos I e VI do Anexo II – Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, RESOLVE:

1 – Designar a exercer suas funções e fixar lotação na DRE14/CRF – COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO, os seguintes Auditores Fiscais: FLAVIO ALAN RUSSO, CPF 044.569.529-38; LEANDRO CUNHA DE VASCONCELOS, CPF 620.830.403-25; LUCAS DE SOUZA MARQUES, CPF 024.849.243-80; GABRIELA MAGALSKI RUBIN, CPF 038.588.840-65; JOÃO MARCOS PEREIRA RODRIGUES, CPF 701.162.411-28 e DAVI ANTONIEL FILIPI CARDOSO, CPF 065.420.639-27, a partir de 01 de abril de 2026.

2 – Designar a exercer suas funções e fixar lotação na DRE14/ARE PATO BRANCO, o Auditor Fiscal JONATHAN JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, CPF 051.567.636-50, a partir de 01 de abril de 2026.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

José Antonio Sarturi
Delegado da Receita

40424/2026

PORTARIA REPR Nº 55, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparências às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 25.462.835-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 16 a 25 de março de 2026, **JAMES CORRADINI**, RG n.º **4.***.986-***, ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder pela **Coordenação Regional de Fiscalização – CRF**, da Delegacia da Receita Estadual de Umuarama – 11ª DRE, em substituição ao titular Zaqueu Coelho Barbosa, RG n.º 5.***.971-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

41606/2026

PORTARIA REPR Nº 56, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparências às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 24.614.350-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 2 a 19 de março de 2026, **PEDRO LUIZ CAGNIN**, RG n.º **1.***.574-***, ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo "F", para responder pela **Coordenação Regional de Fiscalização – CRF**, da Delegacia da Receita Estadual de Cascavel – 13ª DRE, em substituição ao titular Jurandir Batista da Silva, RG n.º 4.***.682-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

41607/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Atendimento de Diligência
Edital n. 38/2026

A Receita Estadual do Paraná notifica as pessoas físicas/jurídicas que possuem relação com os sujeitos passivos e as operações que foram objeto dos processos administrativos fiscais listados abaixo que, decorridos 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que foi proposta diligência pelo(s) órgão(s) de julgamento, nos termos do § 1º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

> "Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.
>
> § 1º Encontrando-se o processo em fase de julgamento, somente por decisão do órgão julgador poderá ser determinada diligência para esclarecimento de matéria de fato."

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

> "Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
>
> § 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
>
> I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
>
> II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
>
> § 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
>
> § 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
>
> I – representações fiscais para fins penais;
>
> II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
>
> III – parcelamento ou moratória."

Será necessário entrar em contato com o(s) Auditor(es) Fiscal(is) Autuante(s)/responsável(is) na Delegacia de origem do e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos, entre outros dados e informações relevantes, visando o cumprimento da exigência nos processos administrativos fiscais aos quais se encontram relacionadas as pessoas físicas/jurídicas citadas.

A partir da data da intimação, terão os sujeitos passivos o prazo de 30 (trinta) dias úteis para seu atendimento, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

6ª DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8005289-8**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

19.438.377/0001-55 MARCELO BENDO COMERCIO DE FRUTAS LTDA

6ª DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005288-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
19.438.377/0001-55 MARCELO BENDO COMERCIO DE FRUTAS LTDA

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8006634-1**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
266.919.558-03 LUCIANA PAGANATO RODRIGUES

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 06 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

41472/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento
Edital n. 39/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007854-4**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
066.677.669-58 JHONATS WOLSKI

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007656-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
051.770.469-23 JAYSSON DE LIMA RIBAS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 06 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

41476/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 40/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

6ª DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8009387-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
07.373.367/0001-08 FERNANDO NAZARENO PAES BUENO - AUTOMOVEIS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 06 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00014/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ''a'' , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

26.963.580 FABIO JUNIOR PHELIPE - 90993308-02 - 03726401-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.133,19 - **2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90675973-00 -** 03723607-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 128.988,89 - **2R TECNOLOGIA LTDA - 91118144-46 -** 03727323-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.044,67 - **3L BIKE PARTS LTDA - 90455695-59 -** 03722868-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.776,13 - **4 TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL - 90734648-00 -** 03723977-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.399,06 - **4 TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL - 90756898-93 -** 03724133-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.852,40 - **4-A INDUSTRIA & COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICA LTDA - 91085652-90 -** 03727123-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 79.639,16 - **41 BROOKLYN BAR LTDA - 90865384-04 -** 03725180-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.235,07 - **45.212.375 LTDA - 90931911-00 -** 03725787-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.306,71 - **46.564.361 HANDERSON DOS SANTOS MARTINS - 90948377-80 -** 03725955-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 633,23 - **4P FERTUNANI LTDA - 90379334-11 -** 03722671-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 885,20 - **53.749.319 LTDA - 91050913-60 -** 03726850-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.760,61 - **55.792.218 DIOGO JOSE DA SILVA MANOSSO - 91081608-00 -** 03727095-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 741,71 - **59.279.986 LTDA - 91123957-49 -** 03727355-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 27,09 - **5G PARTS DISTRIBUIDORA LTDA - 91035151-62 -** 03726725-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.208,39 - **788 MOTOSPORTS LTDA - 91033197-38 -** 03726704-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 544,51 - 03726705-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.009,57 - **A & A ORTOPEDICA LTDA - 90590796-43 -** 03723278-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.421,32 - **A & C BERLESE LTDA - ME - 90616313-61 -** 03723367-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 768,04 - **A A S BRINQUEDOS LTDA - 90992634-39 -** 03726391-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.005,55 - **A A VIVIAN COLCHOES & ACESSORIOS LTDA - 91021705-44 -** 03726619-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 1,92 - **A ADAO FOGACA TRANSPORTES LTDA - 91049311-60 -** 03726829-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.183,59 - **A ANTONIO MOTTA DE OLIVEIRA ACOUGUE - 90938867-87 -** 03725844-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 308,52 - 03725845-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 114,53 - 03725846-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 227,54 - **A C DA SILVA SUPERMERCADOS - 83303714-56 -** 03722188-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.505,75 - **A C DOS SANTOS MERCEARIA - 90734672-22 -** 03723978-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 262,34 - **A C J FERROS LTDA - 90841076-94 -** 03724903-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.643,93 - **A DE OLIVEIRA - ELETRO - 42133366/0001-89 -** 03721604-6 - ICMS - E-PAF 8005910-8 - 81.007,88 - 03721605-4 - ICMS - E-PAF 8005911-6 - 977,46 - **A DOS SANTOS ACESSORIOS PARA VIDRO LTDA - 90825782-07 -** 03724740-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.804,85 - **A E RODRIGUES GOMES LTDA - 90779500-41 -** 03724311-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.918,19 - **A E RODRIGUES GOMES LTDA - 90971768-06 -** 03726194-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.239,81 - **A E X BALANCAS LTDA - 90959447-25 -** 03726065-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.230,58 - **A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98 -** 03722466-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.138,05 - **A F NASRALLAH LTDA - 90993216-50 -** 03726399-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.758,07 - **A G & S C INDUSTRIA E COMERCIO DE SILOS E SECADORES IMP - 90840909-45 -** 03724902-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.090,27 - **A G DOS SANTOS LAVANDERIA - 90183717-12 -** 03722308-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.774,24 - **A J CARDOSO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 90933069-69 -** 03725795-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.383,83 - **A KREIN - METALURGICA - 91022335-62 -** 03726627-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.804,27 - **A L CAMPANHARO LTDA - 90749807-72 -** 03724081-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 22,87 - **A L DE MORAIS COMERCIO DE APARAS - LTDA - 90578583-43 -** 03723233-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.527,15 - **A L MARCONI E CIA LTDA - 90157978-40 -** 03722250-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.892,66 - **A MASTER ARTIGOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL E INDUSTRIAL - 90603557-00 -** 03723325-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.752,97 - **A P C DE SOUZA - 90978846-30 -** 03726264-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.146,37 - 03726265-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 214,95 - **A PEREIRA DE MAGALHAES RESTAURANTE - 90859868-70 -** 03725097-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.057,13 - **A PROTASIO KURSCHNER COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTA - 90850185-39 -** 03724985-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.161,39 - **A R DE BASTOS TRANSPORTES LTDA - 90714150-04 -** 03723839-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.843,80 - **A R KICOTTE DECOR ARTESANATOS DE METAL E MADEIRA - 90906996-33 -** 03725603-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.173,59 - **A S M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90868487-72 -** 03725211-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.470,06 - **A TARTARI DE SOUZA LTDA - 90891820-74 -** 03725454-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 749,81 - **A-TROCA CONFECCOES LTDA - 90854726-80 -** 03725055-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 557,52 - 03725056-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.056,25 - **A. A. COMERCIO DE GAS LTDA. - EPP - 90706856-01 -** 03723773-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 343,93 - 03723774-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 376,75 - 03723775-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 79,52 - 03723776-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 99,56 - 03723777-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 106,54 - 03723778-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 97,76 - 03723779-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 95,78 - 03723780-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 115,85 - 03723781-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 128,89 - 03723782-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 37,64 - **A. ALVES CORREA LIGEIRINHO TRANSPORTES LTDA - 90287017-29 -** 03722499-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.018,03 - 03727780-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 16.983,61 - 03727804-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 17.975,12 - 03727805-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 13.071,20 - **A. B. USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME - 90561358-87 -** 03723174-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 445,02 - 03723175-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 424,21 - 03723176-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 213,80 - 03723177-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 81,24 - 03723178-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.481,88 - **A. C. NASCIMENTO - NOBRE ALFAJOR LTDA - 90724677-92 -** 03723908-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.342,91 - **A. DELLALIBERA LTDA - 91165827-56 -** 03727547-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.042,99 - **A. DONATILHO DOS SANTOS - 91033092-60 -** 03726702-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.177,31 - **A. FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR AUTO CENTER LTDA. - 91150127-94 -** 03727486-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.913,99 - **A. GALESKI PIROLI PEDRO COMERCIO E INSTALACAO DE GESSO - 90838850-06 -** 03724884-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.724,09 - **A. GEQUELIN E CIA LTDA - 90975653-73 -** 03726229-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.904,32 - **A. J. KOLLENBERG CONFECCOES - LTDA - 90783240-63 -** 03724341-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.271,29 - **A. L. PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90468983-19 -** 03722901-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.189,69 - **A. M. DE MORAIS - EQUIPAMENTOS DE SOLDA E CORTE - 90726638-93 -** 03723920-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.425,12 - **A. MILANI MECANICA - 90679418-77 -** 03723619-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 922,97 - **A. NOBRE INFORMATICA LTDA - 90433288-72 -** 03722795-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 58,67 - 03722796-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 9,91 - **A. P. CARDOSO SOBRINHO - CONFECCOES - 90902295-99 -** 03725553-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.395,59 - **A. S. DE ALENCAR COMERCIO DE MOVEIS - ME - 90649718-21 -** 03723491-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.453,74 - **A. T. D. PAULINO - TRANSPORTE - ME - 90682553-81 -** 03723629-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.515,34 - **A. T. INFORMATICA LTDA - 90659820-53 -** 03723534-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.146,37 - **A.B. LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN - 90707783-75 -** 03723792-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 42.289,04 - **A.B. SILVA COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - 90992205-43 -** 03726382-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.390,69 - **A.C DOS ANJOS CARDOSO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO - 90792830-69 -** 03724432-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.821,43 - **A.C.N-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - 90889974-14 -** 03725430-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.411,02 - **A.D. COMERCIAL DE ERVA MATE LTDA - 90873440-85 -** 03725251-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.416,54 - **A.G. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 91046770-00 -** 03726814-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.974,72 - **A.ORION AUTO PARTS LTDA - 09913857-20 -** 03721885-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 630,91 - **A.R.S. SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90600182-91 -** 03723307-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 76.114,49 - **A2 MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90326781-03 -** 03722564-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 47,51 - **A2M INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90955324-51 -** 03726012-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 84.345,23 - 03726013-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.490,37 - 03726014-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 67.730,66 - **A2Z LOCADORA DE PESADOS LTDA - 90912965-67 -** 03725668-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 881,66 - **A5 COMPENSADOS LTDA - 90988942-14 -** 03726357-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.873,42 - **AAA FERTILIZANTES E INSUMOS LTDA - 90939746-43 -** 03725854-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.391,29 - **AAN TRANSPORTES LTDA - 90564892-63 -** 03723181-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.346,87 - **ABBA JEANS LTDA - 90948371-94 -** 03725949-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 50,76 - 03725950-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 59,08 - 03725951-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 62,50 - 03725952-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 27,42 - 03725953-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 61,85 - 03725954-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 54,64 - **ABBA PRINT BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90848798-24 -** 03724969-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.727,56 - **ABBAPLAST COMERCIO ATACADISTA DE FLEXIVEIS LTDA - 90528145-34 -** 03723066-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.280,68 - **ABEM LOGISTA E TRANSPORTE LTDA - 90710837-61 -** 03723815-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 1,66 - **ABL STOCK LTDA - 91079475-20 -** 03727085-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.303,33 - **ABOC MOVEIS ARTESANAIS LTDA - 91128882-65 -** 03727378-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 256.923,74 - **ABS MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 91094338-34 -** 03727181-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 215.976,23 - **ABSOLUTA AUTOSHOP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90470250-17 -** 03722911-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 258,85 - **ABSOLUTA PARTES COMERCIAL LTDA - 09912579-93 -** 03721836-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.398,50 - **ABSOLUTA PISOS E CARPETES LTDA - 90712595-50 -** 03723830-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.860,31 - **ABV DESIGN DE MOVEIS LTDA - 90747672-38 -** 03724060-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.566,78 - **AC AVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUAR - 90875852-87 -** 03725268-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.877,69 - **AC BUSINESS BRASIL CENTRO DE USINAGENS CALDEIRARIA E EQ - 90781363-05 -** 03724330-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.706,26 - **AC COSTA TRANSPORTES LTDA - 90793800-05 -** 03724436-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.108,40 - **ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91034231-28 -** 03726716-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 180.420,97 - **ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91046591-09 -** 03726813-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 427.964,21 - **ACADEMIA ACQUA FIT LTDA - 91008942-00 -** 03726509-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.342,42 - **ACAMPAR COMERCIO DE ARTIGOS PARA CAMPING E LAZER S.A. - 90890447-80 -** 03725442-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.601,40 - **ACERUM INOX LTDA - 90752841-33 -** 03724093-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.237,52 - **ACEVILLE TRANSPORTES LTDA - 10196095-17 -** 03721961-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 93.629,22 - **ACIDATO VIDROS ESPECIAIS LTDA - 90852315-69 -** 03725022-8 -

ICMS - GIA 01/2026 - 59.518,15 - **ACM DISTRIBUIDORA LTDA - 90879478-80 -** 03725308-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 81.744,71 - **ACOLAMI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS LTDA - 90299893-43 -** 03722516-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 114.390,50 - **ACOS EUROPA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90657258-32 -** 03723523-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 708,58 - **ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90148000-15 -** 03722236-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 116.833,61 - **ACQUAPLUF COLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS - 90840065-88 -** 03724897-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.683,14 - **ACQUATECH EQUIPAMENTOS LTDA - 90536109-08 -** 03723093-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.072,93 - **ACRLOG TRANSPORTES LTDA - 90967569-30 -** 03726153-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.792,24 - **ACSA - MOVEIS E DECORACAO LTDA. - 91076210-99 -** 03727057-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.629,86 - **ACT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90327526-05 -** 03722571-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 49,16 - 03722572-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 22.976,54 - **ACT SERVICOS E COMERCIO LTDA - 90911155-20 -** 03725643-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.343,82 - **ACTUS NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA - 91093814-27 -** 03727178-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 805,25 - **AD1 SOLUTIONS GROUP LTDA - 90516248-98 -** 03723040-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 411,76 - 03723041-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.142,67 - **AD1 SOLUTIONS GROUP LTDA - 90845166-08 -** 03724940-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.641,92 - **ADAIR DE OLIVEIRA TETOR LANCHONETE - 90294570-90 -** 03722510-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.027,74 - **ADAO ZALESKI LTDA - 90435865-70 -** 03722801-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.136,52 - **ADEMIR GESSO LTDA - 90783973-70 -** 03724353-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.406,51 - **ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56 -** 03724109-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.138,35 - **ADEMIR MARQUES - 90893025-84 -** 03725467-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.170,39 - **ADEMIR RAFAEL DA SILVA E CIA LTDA - 90616143-51 -** 03723366-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.663,90 - **ADENILSON GONCALVES DE PAULA LTDA - 90306664-42 -** 03722527-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.278,14 - **ADI RESTAURANTE E GRIL LTDA - 90917117-26 -** 03725696-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.682,97 - **ADILSON DA CRUZ CARDOSO - 031296559-13 -** 03727783-5 - ICMS - E-PAF 8007826-9 - 7.882,64 - **ADJ DECOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91182800-64 -** 03727603-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.906,67 - **ADL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 91069720-09 -** 03727005-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 55.088,15 - **ADM INDUSTRIA DE PARAFUSOS LTDA EPP - 90753464-22 -** 03724101-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.166,53 - **ADNX MOTO RACING COMERCIO DE PECAS DE MOTOS LTDA - 90821819-19 -** 03724689-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.533,49 - **ADRIANA DE MORAES - 027800269-28 -** 14198979-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00865121737/2023 - 312,72 - **ADRIANA RITA KISIL - 91071432-51 -** 03727016-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.457,37 - **ADRIANO CESAR MAYER & CIA LTDA - 90337084-05 -** 03722596-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 991,87 - **ADRIANO GREGORIO DA SILVA LIMITADA - 90828201-99 -** 03724767-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.688,66 - **ADRIANO HERRERA BERTONE GUSSI - 91059201-70 -** 03726920-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.416,08 - **ADRIANO POLAZZO - 90477588-63 -** 03722930-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.810,11 - **ADRIANO STRACKA COMERCIAL - 90901996-65 -** 03725547-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.984,91 - **AERO GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90893469-56 -** 03725472-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.942,31 - **AEROMIX CONVENIENCIAS LTDA - 90796819-78 -** 03724463-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.872,42 - **AEV EDICOES PUBLICACOES LIVRARIA LTDA - 90966151-05 -** 03726136-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.228,04 - **AF DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - 90990858-24 -** 03726367-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 149,66 - **AFONSO PENA BRINQUEDOS LTDA - 91174307-80 -** 03727577-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.238,09 - **AFS PECAS E SERVICOS LTDA - 91060973-45 -** 03726931-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.973,65 - **AFV TRANSPORTES LTDA - 91060138-50 -** 03726928-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 129.774,44 - **AFVAL - GESTAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS LTDA - 90886637-10 -** 03725395-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 93.836,08 - **AG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90741495-77 -** 03724013-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.833,10 - **AGATA PALOMA SANTOS DIAS - ME - 90611829-74 -** 03723355-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 26,68 - **AGATHA TRANSPORTES LTDA - 91157468-36 -** 03727517-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.417,50 - **AGAVE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90849078-95 -** 03724973-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 73.864,12 - **AGAVE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 91176016-90 -** 03727584-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.080,40 - **AGE HOSPITALAR LTDA - 90544338-05 -** 03723113-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.625,86 - **AGE TRANSPORTES LTDA - 90757114-90 -** 03724135-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.115,84 - **AGG ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - 91114389-59 -** 03727300-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.985,85 - **AGI GAS COMERCIO DE OXIGENIO E ACETILENO LTDA - 10000386-40 -** 03721888-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.383,19 - 03721889-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 4.162,09 - 03721890-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 5.152,95 - 03721891-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.370,43 - 03721892-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.438,41 - **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90108729-68 -** 03722202-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.306,42 - 03727751-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 24.876,10 - **AGILE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. - 09912925-51 -** 03721841-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.861,26 - **AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA - 09913057-18 -** 03721848-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 176.329,36 - **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA - 90808108-03 -** 03724553-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.615,64 - **AGLIZAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90553441-64 -** 03723152-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.217,47 - **AGM PRE MOLDADOS LTDA - 90968957-01 -** 03726167-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.863,43 - **AGP COMERCIAL DE VIDROS E ALUMINIO LTDA - 91057557-05 -** 03726900-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 51,58 - **AGRI-PAR AUTO PECAS LTDA - 90782639-27 -** 03724338-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.231,20 - **AGRIA, MORI E MARASSATI COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90819931-62 -** 03724672-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.774,30 - **AGRICOLA JK LTDA - 91178295-26 -** 03727594-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.169.309,55 - **AGRICOLA SILVEIRA LTDA - 90915537-13 -** 03725689-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.279,28 - **AGRITOL PECAS AGRICOLAS LTDA - 90836375-25 -** 03724846-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.505,98 - **AGRO ACEITUNERA DO BRASIL LTDA. - 90922637-60 -** 03725739-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 44.963,84 - 03725740-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.033,55 - **AGRO SANDRI LTDA - 40700894-46 -** 03722089-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.758,67 - **AGRO SCIENCE INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA - 90883708-88 -** 03725363-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.742,06 - **AGRO TECH DRONES AGRICOLAS LTDA - 91084193-90 -** 03727110-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.676,62 - **AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA - 32100970-06 -** 03722069-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 176,64 - 03722070-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 645,39 - **AGROBELT INDUSTRIAL LTDA - 90733254-36 -** 03723970-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 440,43 - 03723971-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 207,68 - 03723972-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 465,57 - 03723973-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.319,61 - **AGROCOMERCIAL E VETERINARIA JACOBOSKI LTDA - 90932357-60 -** 03725789-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 925,51 - **AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA - 09902326-01 -** 03721642-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.663,84 - **AGROFORMOSA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90792921-30 -** 03724433-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 12.365,12 - **AGRONASCENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E HORTIFRU - 40107814-21 -** 03722083-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.015,01 - **AGROOUROVERDE E-COMMERCE LTDA - 09911057-00 -** 03721775-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 459,42 - **AGROPECUARIA AGROVILA LTDA - 90930284-62 -** 03725778-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.498,57 - **AGROPECUARIA CAMPEAO LTDA - 90375823-68 -** 03722662-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.484,30 - **AGROPECUARIA MOURA & COSTA LTDA - 91018819-43 -** 03726599-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 864,20 - **AGROPECUARIA RIO DE FERRO LTDA - 91081652-75 -** 03727096-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 345,38 - 03727097-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 624,41 - **AGROPETMAQ COMERCIO DE RACOES E MAQUINAS LTDA - 90642009-06 -** 03723456-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 197,61 - 03723457-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.702,10 - **AGROSKY DRONES LTDA - 90890161-40 -** 03725437-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 244,41 - 03725438-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.900,33 - **AGROSOL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E PECUARIOS LTDA - 90744463-50 -** 03724032-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 570,83 - 03724033-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.650,77 - **AGROTEC SILOS E SECADORES LTDA - 90876828-00 -** 03725278-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.810,45 - **AGUA DO MONGE CERVEJARIA LTDA. - 90856004-32 -** 03725064-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 721,01 - **AGUA MINERAL GRACIOSA LTDA - 90150844-53 -** 03722242-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.748,81 - **AGUA PURA CARBONTEC LTDA - 90498880-47 -** 03722981-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.478,58 - **AGUA PURA EQUIPAMENTOS LTDA - 90797220-89 -** 03724465-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.023,38 - **AGUIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE PAPELARIA - 90862260-03 -** 03725154-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.085,87 - **AGUIAZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90865961-96 -** 03725187-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 21.848,04 - 03725188-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 20.398,74 - 03725189-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.741,18 - **AGV TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90494887-07 -** 03722968-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.856,33 - **AION PHARMA INDUSTRIA VETERINARIA LTDA - 91171339-04 -** 03727568-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 937,27 - **AIR FREE - COM DE REFRIGERACAO LTDA - 90392607-40 -** 03679615-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 483,85 - 03679616-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 336,00 - 03679617-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 541,78 - 03679618-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 510,67 - 03679619-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.510,70 - 03679620-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 299,50 - 03679621-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 383,89 - 03679622-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 184,43 - **AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 90616741-76 -** 03723368-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 355.419,32 - **AJL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90856215-10 -** 03725066-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.059,21 - **AJM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - 90729313-08 -** 03723952-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.382,10 - **AKM CONFECCOES LTDA - 90492262-57 -** 03722962-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.145,56 - **AL DUNIA RESTAURANTE ARABE LTDA - 90835779-56 -** 03724841-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 19,29 - **ALAMBRADOS TOP ARTEFATOS DE ARAMES LTDA - 90493065-28 -** 03722964-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.924,42 - **ALAMO ASSOALHOS E COMPENSADOS LTDA - 90779663-98 -** 03724316-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.404,22 - **ALAN RICARDO DA ROSA DE OLIVEIRA - 078818699-09 -** 14414584-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01215075003/2024 - 2.307,99 - **ALBA ALIMENTOS LTDA - 91134459-95 -** 03727392-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.263,33 - **ALBERTONI CESTAS BASICAS LTDA - 90782318-04 -** 03724337-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 313,59 - **ALCANPLAST SOLUCOES PLASTICAS LTDA - 91078256-89 -** 03727073-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.844,21 - **ALD TECH PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA - 90131667-89 -** 03722219-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 77.880,34 - **ALDO NILTON SERPA ME - 91128539-84 -** 03727374-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.477,06 - **ALECIO ROCHA DA SILVA - 082182029-00 -** 14500015-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01012467420/2024 - 853,75 - **ALECKSIA CONFECCOES LTDA - 90903679-83 -** 03725562-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.774,03 - **ALECRIM DOURADO DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90738118-88 -** 03723996-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 21,65 - 03723997-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 14,26 - **ALEHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90770213-85 -** 03724235-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.569,98 - **ALESSANDRO APARECIDO MATHEUS - 90840469-62 -** 03724899-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.703,17 - **ALESSANDRO PINTO DE ANDRADE - 90524234-20 -** 03723058-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 323,10 - 03723059-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 504,97 - 03723060-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 825,58 - **ALEX SCHELMACH LTDA - 90832233-99 -** 03724806-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 134.549,46 - **ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO - 90851716-47 -** 03725013-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 9,02 - 03725014-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.529,08 - **ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 -** 03722147-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.761,02 - **ALEXSANDRO BATISTA FONDATTO - 90830557-47 -** 03724790-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 134,71 - 03724791-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.926,70 - **ALFA ELETRICA COMERCIO E INSTALACOES LTDA - 91153911-08 -** 03727496-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.668,16 - **ALFAMA FOODS BRASIL S.A. - 91065326-10 -** 03726975-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 53.796,38 - **ALFASU - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90566942-74 -** 03723187-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 91,22 - 03723188-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 21,01 - 03723189-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 180,80 - 03723190-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 6,08 - **ALHO BRASIL LTDA - 91138029-33 -** 03727418-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.861,22 - **ALI CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90719869-31 -** 03723879-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.280,68 - **ALIA COOPERATIVA DE TRANSPORTES - 90718274-69 -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03723872-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.825,06 - **ALIANCALOG TRANSPORTE LTDA-EPP - 90671320-90 -** 03723584-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 71.231,64 - **ALICE CAROLINA PERAO QUINALHA - 90937235-60 -** 03725826-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 77,09 - **ALILOG TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA - 91145499-80 -** 03727462-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 27.169,81 - 03727463-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 80.646,99 - 03727464-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.591,88 - **ALIMENTARE BALDOVINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91103336-49 -** 03727229-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.392,16 - **ALIMENTARE BALDOVINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91105724-73 -** 03727240-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.004,64 - **ALIMENTOS LUISA LTDA - 90665175-08 -** 03723563-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.585,93 - **ALINE FALK DECORACOES LTDA - 91011425-55 -** 03726532-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 961,28 - **ALINE MEZZARI DE SOUZA - CONFECCOES - 90568646-17 -** 03723194-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.119,26 - **ALINNE RACHEL PEDROSO VIANNA - 034313379-29 -** 03727763-0 - ITCMD - DIT 2024000516340/01 - 5.797,05 - **ALL FILTROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91054729-16 -** 03726876-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 98.045,95 - **ALLCROP COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZ - 90345128-90 -** 03722615-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 208,27 - 03722616-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.228,28 - **ALLMETAL LTDA - 90759681-80 -** 03724153-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 445,50 - 03724154-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.807,88 - **ALLORA GASTRONOMIA LTDA - 91107305-67 -** 03727250-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 743,79 - **ALLYSON RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - 90457466-04 -** 03722870-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 108,26 - 03722871-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.496,55 - **ALMA LEVE AGUAS LTDA - 90869325-60 -** 03725221-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 6.587,19 - **ALMIRO HIDEKAZO KUMAGAI - 156603039-00 -** 15030948-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00917090365/2023 - 263,69 - **ALO KIDS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA. - 90796254-74 -** 03724458-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.508,08 - **ALOPET PETSHOP LTDA - 09913359-78 -** 03721866-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 3.253,45 - 03721867-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.846,61 - 03721868-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.104,65 - **ALOREP METAIS LTDA - 90715915-97 -** 03723847-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.278,70 - **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 90905330-77 -** 03725574-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 98.331,92 - 03725575-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 63.008,71 - 03725576-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 91.808,13 - 03725577-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 145.337,07 - 03725578-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 118.344,85 - **ALPHA SEMINOVOS LTDA - 91003460-09 -** 03726476-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.910,51 - **ALPHA7 LTDA - 91015631-43 -** 03726572-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.605,68 - **ALTBANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA - 91030658-84 -** 03726685-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 742,40 - **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38 -** 03721685-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.913,93 - **ALTEVIR BRUSTOLIN ME - 90725039-34 -** 03723909-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.095,33 - 03727806-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 8.367,29 - 03727807-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 9.865,57 - **ALTHA COR TINTAS - LTDA - 90325880-23 -** 03722563-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.441,76 - **ALUGOLDS ALUMINIO E VIDROS LTDA - 90754080-45 -** 03724104-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.925,40 - **ALUMAC GLASS SOLUCOES EM ACABAMENTOS LTDA - 91010540-01 -** 03726526-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.795,93 - **ALUMAXI ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90807833-00 -** 03724549-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.648,00 - **ALUMICONCERT - ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA - 90799619-03 -** 03724484-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.117,10 - **ALUMINIO BEM FORTE LTDA - 90156097-85 -** 03722247-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.998,87 - **ALUMINIUM SOLDAS ESPECIAIS LTDA - 90838362-18 -** 03724879-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 941,26 - **ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306541-93 -** 03722525-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.272,42 - **ALVAWIDEA FERRAMENTAS TECNICAS LTDA - 90322232-89 -** 03722553-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 4.633,16 - **ALVES & DILL LTDA - 41501957-27 -** 03722101-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.587,00 - **ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - 91135013-05 -** 03727396-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.584,22 - 03727796-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 28.251,93 - 03727797-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 7.517,38 - **AMADELLI ALIMENTOS S.A. - 90821922-87 -** 03724690-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 72.903,44 - **AMANDA MODAS TX LTDA - 90915311-59 -** 03725688-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.944,92 - **AMANDA MODAS LTDA - 90909236-14 -** 03725626-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.301,99 - **AMARAL DOCES LTDA - 90977648-13 -** 03726253-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.375,44 - **AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90517418-51 -** 03723047-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.936,12 - **AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90831055-15 -** 03724794-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.922,30 - **AMARENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91181178-21 -** 03727599-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.798,89 - **AMARO COMERCIO DE CARNES E DISTRIBUIDORA LTDA - 91155589-16 -** 03727506-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.224,50 - **AMAURI A. LISSI TRANSPORTES LTDA - 90691718-15 -** 03723693-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.612,35 - **AMAURI CARVALHO - 627433849-72 -** 14567994-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00479510466/2023 - 283,45 - **AMAZP - COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 91056766-78 -** 03726888-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.086,32 - **AMBAR ENTRETENIMENTO LTDA - 91093345-00 -** 03727176-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 933,65 - **AMBFLEX SISTEMAS DE CONTENCAO AMBIENTAL LTDA - 90765148-76 -** 03724189-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.069,93 - **AMBIENT AR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90651445-11 -** 03723497-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.152,68 - **AMC COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LIMITADA - 90865613-09 -** 03725185-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.287,97 - **AMEKK MOVEIS LTDA - 90940503-30 -** 03725861-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 924,57 - **AMEPIS COMERCIO DE EPI LTDA - 91069620-38 -** 03727003-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 212,12 - 03727004-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 860,12 - **AMERICA INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90919764-36 -** 03725716-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 820,66 - **AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90657867-00 -** 03723526-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.574,77 - **AMERICA SERVICOS DE COLOCACAO DE QUADROS LTDA - 90712445-28 -** 03723829-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.166,19 - **AMERICA TINTAS LTDA - 90812057-41 -** 03724583-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.605,99 - **AMERICA TINTAS LTDA - 91063366-09 -** 03726960-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.609,38 - **AMERICA TINTAS LTDA - 91081070-70 -** 03727093-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.869,35 - **AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 09909607-12 -** 03721751-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.287,43 - **AMIFEC ALIMENTOS LTDA - 90282326-30 -** 03722487-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 145.572,29 - **AMIGOS ANIMAIS-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90186035-16 -** 03722313-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.089,66 - **AML DISTRIBUIDORA LTDA - 91155867-07 -** 03727507-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.806,82 - **AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09904280-00 -** 03721664-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.010,38 - **AMN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90963780-57 -** 03726107-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.156,22 - 03726108-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.111,75 - **AMORA VAREJO DE COSMETICOS E AROMATIZANTES LTDA - 90942590-50 -** 03725884-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 27,24 - **AMP REFRIGERACAO LTDA - 90235023-37 -** 03722390-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 170.995,88 - **AMPESSAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90727775-54 -** 03723934-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.656,71 - **AMPLUS COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91095216-10 -** 03727189-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 665,17 - **ANA ANGELA MODAS LTDA - 30600439-56 -** 03722059-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 387,69 - 03722060-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.200,82 - **ANA C. DOS SANTOS CORREIA - 90770899-31 -** 03724243-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.633,54 - **ANA COLLI CONFEITARIA LTDA - 90902179-06 -** 03725552-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.656,45 - **ANA CRISTINA DE SOUZA ZANELATO LTDA - 91105894-49 -** 03727241-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 541,73 - **ANA CRISTINA MACHADO - 044866329-58 -** 14977926-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 01254279137/2024 - 2.451,38 - **ANA CRISTINA MENEZES DA LUZ - 519686909-30 -** 03727671-5 - ICMS - E-PAF 8002120-8 - 29.220,84 - **ANA DIESA DOS SANTOS - 097889049-39 -** 14575858-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275234027/2023 - 741,25 - **ANA PAULA BALBINO BRIQUETES LTDA - 90857544-05 -** 03725080-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 632,14 - **ANA PAULA HAMMERSCHMIDT - 90986395-32 -** 03726332-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.965,59 - **ANA ROSA MENEGARI DA COSTA - TRANSPORTES - ME - 90550449-50 -** 03723141-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.865,63 - **ANAVIM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS L - 90853223-60 -** 03725028-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 12,28 - **ANDALUCIA IMPORTACAO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS - 91037702-78 -** 03726748-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 825,56 - **ANDERSON LUIZ DALAPICOLA - 90803788-04 -** 03724520-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 938,45 - **ANDERSON OLANDOVSKI SILVA - 079837169-23 -** 14781493-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00341911704/2024 - 175,30 - **ANDIRA COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS PA - 90960678-09 -** 03726081-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 174,48 - **ANDIRA PET - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 90956070-52 -** 03726025-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.779,61 - **ANDRA S A ELECTRIC SOLUTIONS - 09912911-56 -** 03721840-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.012,86 - **ANDRADE RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - 90861908-07 -** 03725127-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 246,24 - 03725128-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 23,24 - 03725129-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 107,71 - 03725130-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 180,22 - 03725131-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 26,61 - 03725132-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 17,45 - 03725133-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 17,18 - 03725134-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 87,41 - 03725135-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 23,21 - 03725136-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 22,12 - **ANDRE LUIS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME - 43600549-05 -** 03722114-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 772,83 - **ANDREA THURIA AVANCINI DOS SANTOS REPARACAO E MANUTENCA - 90640084-79 -** 03723450-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.594,00 - **ANDREARA PATRICIA MACHADO - 90797414-66 -** 03724467-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 189,36 - **ANDREIA APARECIDA POSSIDONIO - 90452692-45 -** 03722865-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.319,04 - **ANDREZA YANKA DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 91077812-90 -** 03727067-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.808,39 - **ANDRIELI CAMARGO - LTDA - 90650920-23 -** 03723494-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.034,17 - **ANE E MI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LT - 90879032-46 -** 03725303-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.950,14 - **ANGELA PIERINA DOS REIS BUZZO - 058279799-37 -** 14634508-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471405701/2024 - 537,14 - **ANGELICA LOPPNOW NEVES CIQUEIRA - 90875893-55 -** 03725269-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 416,77 - 03725270-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 548,56 - 03725271-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.705,04 - **ANGELIN ROBERTI & CIA LTDA - 41402203-08 -** 03722100-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 784,63 - **ANGELINA TRANSPORTES LTDA - 91047462-65 -** 03726816-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.288,69 - **ANGELO S PIZZERIA LTDA - ME - 90684052-94 -** 03727789-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.464,64 - 03727790-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.593,45 - **ANGLER BRASIL EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA - 09911360-02 -** 03721782-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 897,99 - **ANNAUE CONFECCOES LTDA - 90650359-09 -** 03723493-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.029,75 - **ANTICA CREMERIA FINEST PASTRY AND RECIPES LTDA - 90977960-06 -** 03726256-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 88.583,26 - **ANTIGO & ANTIGO CONFECCOES LTDA - 90408433-69 -** 03722736-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.054,11 - **ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES - 90869716-20 -** 03725225-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 16,36 - **ANTONIO CARLOS MACIEL - 90839864-57 -** 03724895-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.399,04 - **ANTONIO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA - 10188542-91 -** 03721957-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.633,26 - **ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA - 90544167-14 -** 03727674-0 - ICMS - E-PAF 8004530-1 - 3.251.745,80 - **AP COMERCIO DE PECAS LTDA - 90889445-66 -** 03725425-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 803,86 - **APIASUL ALIMENTOS LTDA - 09913082-29 -** 03721850-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 21,47 - 03721851-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 20,90 - 03721852-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 113,53 - 03721853-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 95,14 - 03721854-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 57,47 - 03721855-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 48,91 - 03721856-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 48,04 - 03721857-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 67,72 - **APORTUGUESA ALIMENTOS LTDA - 91153364-25 -** 03727492-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.251,21 - **APPEX IMPORTACOES LTDA - 91063145-40 -** 03726952-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.246,64 - **AQUARIUMREEF LTDA - 91127131-12 -** 03727366-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 59,37 - 03727367-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.569,65 - **AQUECEPRO LTDA - 90830451-99 -** 03724789-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.092,72 - **AR PARANA COMPRESSORES LTDA - 90909531-06 -** 03725627-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 5.600,80 - 03725628-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.787,43 - **ARA-COR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. - 90813235-15 -** 03724593-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.219,14 - **ARALOG TRANSPORTE, LOGISTICA E**

SERVICOS LTDA - 91065972-32 - 03726981-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.594,82 - **ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA - 90553051-85 -** 03723150-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 718.463,97 - **ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90401487-76 -** 03722717-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.562.407,67 - 03727671-5 - ICMS - E-PAF 8002120-8 - 29.220,84 - **ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA - 90187630-41 -** 03727671-5 - ICMS - E-PAF 8002120-8 - 29.220,84 - **ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA - 90314654-08 -** 03722533-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.599,49 - **ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA - 90862183-29 -** 03725151-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.124,33 - **ARBOM COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90701855-52 -** 03723730-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 433.043,87 - **ARC COMERCIO, IMPORTACAO E INFRAESTRUTURA DE AUDIO E VI - 91030093-80 -** 03726679-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 25,93 - **ARCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91037269-61 -** 03726743-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 31,97 - 03726744-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 38,66 - **ARCADIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90787159-25 -** 03724384-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.275,64 - **AREAL SANTA BARBARA LTDA - 90507115-76 -** 03723016-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.568,27 - **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90362107-93 -** 03722642-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.558,79 - **AREND & DALCHIAVON LTDA - 90142471-38 -** 03722229-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.676,28 - **ARENITO COOPERATIVA AGROPECUARIA - 90850161-61 -** 03724983-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 199,03 - 03724984-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.096,61 - **ARETZ SERVICOS E COMERCIO LTDA - 90972594-18 -** 03726214-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.280,46 - **ARG TRANSPORTES LTDA - 90690733-09 -** 03723691-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.421,80 - **ARGHO COMERCIO DE FERTILIZANTES AGRICOLAS LTDA - 90826455-08 -** 03724748-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.688,44 - 03727803-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 118.444,32 - **ARKA BRASIL IND. LTDA - 91154886-08 -** 03727503-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.302,66 - **ARMARINHOS ROBERTA LTDA - 90952548-93 -** 03725988-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 768,59 - **ARME SERVICOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA E LOGISTICA LTD - 91069895-80 -** 03727007-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.878,05 - **ARMERIA ARMAS E MUNICOES LTDA - 90774648-80 -** 03724273-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.983,41 - **ARMSTRONG COMERCIAL LTDA - 91069877-07 -** 03727006-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 64.837,09 - **AROMA HOTEL ALOJAMENTOS E REFEICOES LTDA - 91113910-30 -** 03727296-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 808,76 - **AROMA REFEICOES INDUSTRIAL LTDA - 91124950-26 -** 03727361-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.848,36 - **ARONA TRANSPORTES E REFEICOES IMBAU LTDA - 90870831-84 -** 03725232-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.525,72 - 03725233-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.100,87 - **ARONA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90936714-03 -** 03725823-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.222,23 - **ARQ ALUMINIOS LTDA - 90904981-40 -** 03725569-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.676,60 - **ARRUD ESTUFAS AGRICOLAS LTDA - 09911591-26 -** 03721787-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.200,38 - 03721788-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 11.167,01 - 03721789-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.117,88 - 03721790-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.859,90 - 03721791-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 13.897,90 - **ARS COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90750398-48 -** 03724084-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 29.331,77 - 03724085-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 65.473,17 - **ART DECOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91050755-93 -** 03726847-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 736,13 - **ART ROLL DISTRIBUICAO DE ROLAMENTOS LTDA - 91068539-21 -** 03726995-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.833,01 - **ARTE ESTOFADOS DECOR LTDA - 90831220-10 -** 03724796-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.827,98 - **ARTE FRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 42206687-09 -** 03722111-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 259.790,80 - **ARTE NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES L - 60115418-85 -** 03722127-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.737,16 - **ARTE POPULAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90986144-67 -** 03726329-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.149,58 - **ARTELIE VIVI SOUZA LTDA. - 90843003-46 -** 03724922-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.308,09 - **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - 90331595-41 -** 03722584-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 770,13 - **ARTPROMO ACOES PROMOCIONAIS LTDA - 90975666-98 -** 03726230-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.910,14 - **ARY RIBEIRO PORTO - 10702536-70 -** 03721994-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 811,23 - **ASA INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90226407-87 -** 03722375-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.268,84 - **ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA. - 90693614-36 -** 03723707-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 229,32 - **ASL EQUIPAMENTOS RENTAL LTDA - 91000582-08 -** 03726449-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.545,59 - **ASL SUPERMERCADO LTDA - 91048553-90 -** 03726825-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 564,21 - 03726826-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 312,75 - 03726827-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.665,97 - **ASPERJET METALIZACAO LTDA - 90838109-28 -** 03724876-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.372,91 - **ASR TRANSPORTES LTDA - 90195193-49 -** 03722323-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.496,22 - **ASSET SOLUTION LTDA. - 90916214-92 -** 03725693-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 645,66 - **ASSIS MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 90940122-41 -** 03725859-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.303,03 - **ASSISPET EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA PARA BANHO - 90884530-74 -** 03725367-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.035,61 - **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ECO FR - 90801234-82 -** 03724493-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.704,61 - **ASX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90997601-49 -** 03726429-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.803,04 - **ATACADAO PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTDA - 90208447-92 -** 03722339-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.864,99 - **ATENAS COMERCIAL LTDA - 91064755-52 -** 03726968-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.175,33 - **ATITUDE WEAR LTDA - 91094265-44 -** 03727180-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 271,94 - **ATLANTICO COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - 90372461-71 -** 03722652-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 193,37 - 03722653-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 921,02 - 03722654-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 430,20 - **ATLAS COPCO BRASIL LTDA - 90327672-03 -** 03722573-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.477,23 - **ATLAS GEO DISTRIBUIDORA LTDA - 90997381-35 -** 03726423-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 139,29 - 03726424-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 507,82 - 03726425-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 455,64 - 03726426-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.639,06 - **ATUAL MADEIRAS LTDA - 90997596-47 -** 03726428-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.026,46 - **AUDIO INJET LTDA - 90996205-68 -** 03726411-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.221,87 - **AUDIO PRO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90946101-49 -** 03725926-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.001,82 - **AUDREY ALMEIDA AVON TRANSPORTES LTDA - 90658157-42 -** 03723527-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.636,69 - **AUGUSTA MOVEIS LTDA - 09907831-60 -** 03721707-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.394,54 - **AURUM COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA - 90795649-04 -** 03724455-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.540,16 - **AUSTMAM. STORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90771095-50 -** 03724247-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 949,01 - **AUTHENTIC CLOTHES CONFECCOES LTDA - 90877152-45 -** 03725287-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.439,02 - **AUTIVA - INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90719815-49 -** 03723878-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.804,37 - **AUTO ELETRICA ES LTDA - 90924920-17 -** 03725750-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 43,59 - 03725751-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 8,59 - 03725752-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.322,98 - **AUTO ELETRICA SEDE ALVORADA LTDA - 90897431-06 -** 03725508-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 113,32 - **AUTO FACIL REPASSE LTDA - 91025567-36 -** 03726649-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.267,27 - **AUTO PECAS DEFENDER PARTS LTDA - 90996636-15 -** 03726417-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.203,84 - **AUTO PECAS E MECANICA PARADIESEL LTDA - 90331355-29 -** 03722582-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 266,83 - **AUTO PECAS FAMA LTDA - 09910874-60 -** 03721770-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 4,76 - **AUTO PECAS TUBARAO LTDA - 90575330-45 -** 03723224-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 743,11 - **AUTO POSTO ABAETE LTDA - 90212104-87 -** 03722349-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.459,58 - **AUTO POSTO AMG LTDA - 90945705-03 -** 03725923-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.030,99 - **AUTO POSTO ARIZONA LTDA - 36518530/0001-73 -** 03721633-0 - ICMS - E-PAF 8008063-8 - 622.577,88 - **AUTO POSTO BOQUEIRAO LTDA - 90852572-82 -** 03725027-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.399,84 - **AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA - 90784786-13 -** 03724358-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.945,83 - **AUTO POSTO DIO LTDA - 90968451-00 -** 03726162-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.696,07 - **AUTO POSTO ESPIGAO LTDA - 90838315-00 -** 03724878-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 917,77 - **AUTO POSTO ESPLANADA LTDA - 90647258-98 -** 03723482-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.490,73 - **AUTO POSTO ESTRELA DO ORIENTE LTDA - 90522864-14 -** 03723056-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 905,68 - **AUTO POSTO GH CURITIBA LTDA - 90893589-62 -** 03725473-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.752,62 - **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - 32301916-96 -** 03722075-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.746,67 - **AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42 -** 03722417-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.226,95 - **AUTO POSTO JUNINHO EXPRESS PARANAGUA LTDA - 90818353-38 -** 03724654-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.970,97 - **AUTO POSTO MANDACARU LTDA - 90241208-53 -** 03722400-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.081,78 - **AUTO POSTO MAXX LTDA - 90922387-30 -** 03725734-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.150,98 - **AUTO POSTO NACIONAL LTDA - 90472613-30 -** 03722920-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.870,06 - **AUTO POSTO OLARIA LTDA - 90989954-01 -** 03726362-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 679,28 - **AUTO POSTO OLARIA LTDA - 90693012-98 -** 03723704-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.369,32 - **AUTO POSTO OURO LTDA - 91075007-04 -** 03727035-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.978,23 - **AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA - 90947945-25 -** 03725944-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.929,12 - **AUTO POSTO PARAISO DO NORTE LTDA - 90813564-48 -** 03724597-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.438,45 - **AUTO POSTO PETRO TRINDADE LTDA - 91035582-10 -** 03726727-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.641,87 - **AUTO POSTO PLANALTO LTDA - 90232843-21 -** 03722383-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 792,84 - **AUTO POSTO PORA LTDA - 90597436-08 -** 03723299-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.490,59 - **AUTO POSTO PORTO RICO LTDA - 90716483-78 -** 03723855-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.751,52 - **AUTO POSTO POTENCIA LTDA - 90949793-04 -** 03725969-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.207,14 - **AUTO POSTO PRINCIPAL LTDA - 10702380-19 -** 03721993-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.217,95 - **AUTO POSTO RAIA LTDA - 90761496-47 -** 03724163-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.511,07 - **AUTO POSTO REPUBLICA LTDA - 90846271-83 -** 03724951-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.232,88 - **AUTO POSTO RICOLOG LTDA - 90979395-59 -** 03726274-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 986,54 - **AUTO POSTO RIO DE JANEIRO LTDA - 90970619-01 -** 03726183-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.015,34 - **AUTO POSTO SAFIRA LTDA - 90767733-83 -** 03724209-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 194,96 - 03724210-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.239,42 - **AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 90710491-56 -** 03723814-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.235,36 - **AUTO POSTO SUL LTDA - 32300687-38 -** 03722074-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.424,37 - **AUTO POSTO SURUQUA LTDA - 90220081-93 -** 03722361-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.973,37 - **AUTO POSTO TALENTO LTDA - 90737451-33 -** 03723992-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.796,14 - **AUTO POSTO VERDETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90850008-34 -** 03724981-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.631,06 - 03724982-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 293,60 - **AUTO POSTO VISA LTDA - 90867542-80 -** 03725202-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.565,15 - **AUTO POSTO VISTA ALEGRE LTDA - 90949947-02 -** 03725970-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.774,30 - **AUTO POSTO X LTDA - 90800262-82 -** 03724486-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.947,27 - **AUTOCENTER ALVES DA SILVA LTDA - 90741403-59 -** 03724012-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.002,26 - **AUTOLINEA AUTOPECAS LTDA - 90680414-03 -** 03727682-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 73.617,15 - 03727757-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 59.930,51 - 03727770-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 140.524,13 - **AUTOMABE TRANSPORTES, COMERCIO E LOCACAO DE VECULOS LTD - 90880003-63 -** 03725315-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.681,46 - **AVANCE EXPRESS LTDA - 90445084-75 -** 03722838-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 89.817,01 - 03722839-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 154.271,55 - 03722840-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 146.652,10 - 03722841-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 168.862,44 - 03722842-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 138.055,87 - **AVE NOBRE MARAVALHA LTDA - 90766027-32 -** 03724196-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.719,04 - **AVI CAMPO EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA E SUINOCULTURA L - 90488235-61 -** 03722949-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.119,81 - **AVIARIO MARIN LTDA - 90262349-37 -** 03722441-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.242,88 - **AVICAP - INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES E REPRESENTACAO CO - 90748234-05 -** 03724063-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.087,11 - **AVILA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90895404-18 -** 03725492-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.124,64 - **AVILA E AMBROSIO COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 91080699-85 -** 03727091-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.895,67 - **AVIOES TRANSPORTES LTDA - 91041386-48 -** 03726772-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 79.472,87 - **AVITEC INDUSTRIA & COMERCIO DE VIDROS LTDA - 10198939-91 -** 03721963-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.889,82 - **AVIZ MATERIAIS DE**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONSTRUCAO LTDA - 13401018-51 - 03722021-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 75.607,74 - **AVM PINTURAS LTDA - 90807941-82 -** 03724551-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.382,99 - **AVM SUPERMERCADO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90436419-37 -** 03722807-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 68.601,01 - **AVS TACOGRAFOS E SERVICOS LTDA - 90614650-97 -** 03723362-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 456,59 - 03723363-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.341,86 - **AW CARDANS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 91064737-70 -** 03726967-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.640,51 - **AZK DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 91061092-97 -** 03726936-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.766,81 - **AZUMA & CIA LTDA - 60127518-08 -** 03722137-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.606,51 - **AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE SAF - 90863060-23 -** 03725159-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.217,93 - **B D VEST CONFECCOES - LTDA - 90163405-00 -** 03722270-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.376,20 - **B E G TRANSPORTES LTDA - 90719902-97 -** 03723880-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.541,40 - **B F B BORTHOLAZZI LTDA - 90880186-53 -** 03725317-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.836,43 - **B H METALURGICA LTDA - 90218141-53 -** 03722358-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 405,69 - 03722359-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.298,16 - **B K GOEDEL DOS SANTOS - 90962143-72 -** 03726098-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 990,81 - **B L FRISON LTDA - 91050809-10 -** 03726849-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.914,08 - **B N S DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90807938-87 -** 03724550-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 916,63 - **B S INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LT - 91031157-33 -** 03726687-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 228.053,56 - **B&B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91109292-15 -** 03727263-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.210,60 - **B&G LOGISTICA MULTIMODAL LTDA - 91177836-07 -** 03727588-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.767,54 - **B. A. EDITORA LTDA - 91178023-26 -** 03727589-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 42.731,26 - 03727590-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 25.266,14 - 03727591-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 46.145,98 - **B. M. N. BRASIL COMERCIO DE MADEIRA - LTDA - 90814186-56 -** 03724601-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.993,41 - **B. TRANSPORTES LTDA - 90640186-01 -** 03723451-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.855,13 - **B. TRANSPORTES LTDA - 90886446-86 -** 03725390-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.722,36 - **B. TRANSPORTES LTDA - 90886445-03 -** 03725389-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.986,05 - **B. TRANSPORTES LTDA - 90886442-52 -** 03725388-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.409,00 - **B.B - COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA - 90238285-26 -** 03722395-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.564,87 - **B.W.A. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 91130272-12 -** 03727381-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.515,83 - **B18 DISTRIBUIDORA LTDA - 90940552-18 -** 03725862-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.180,20 - **B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90311542-40 -** 03722531-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.892,27 - **B2C BRASIL INTERMEDIACOES LTDA - 09909348-00 -** 03721748-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 161.708,29 - **B2M ARTIGOS LTDA - 91065884-03 -** 03726978-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.003,37 - **BABUGIA ALIMENTOS LTDA - 90911571-09 -** 03725646-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.675,68 - **BABY & TEENS COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90779158-07 -** 03724307-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 964,26 - **BACCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA - 90434525-30 -** 03722798-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.172,44 - **BACHEGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90754817-10 -** 03724107-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.176,80 - **BACURITY COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09904959-63 -** 03721670-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.678,07 - **BADILLO COMERCIO DE SALGADOS LTDA - 91046193-10 -** 03726805-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 19.984,31 - 03726806-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 21.466,62 - 03726807-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 20.552,24 - 03726808-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.282,99 - **BADUY MUNOZ E MELLO BAR E GASTRONOMIA LTDA - 90588096-99 -** 03723268-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 858,73 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 -** 03722332-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.163,32 - **BAESSO - TRANSPORTES LTDA - 90783480-86 -** 03724342-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.101,75 - 03727775-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 5.702,85 - **BAG FOR YOU INDUSTRIA, COMERCIO E EDITORA LTDA - 90139488-17 -** 03722226-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.894,22 - **BAG SERVICE LTDA - 91062484-91 -** 03726949-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.698,41 - **BAGGIO & CORADIN GOURMET LTDA - ME - 90744739-19 -** 03724035-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.722,88 - **BAHNERT TRANSPORTES LTDA - 90919361-32 -** 03725714-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.579,59 - **BALDAN ARQUITETURA E INTERIORES LIMITADA - 90947088-90 -** 03725935-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.504,38 - **BALG EMBALAGENS LTDA - 91087717-87 -** 03727143-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.440,32 - **BALISTICA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPO - 90846432-00 -** 03724953-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.570,96 - **BAMKO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 09912968-91 -** 03721844-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 17,18 - **BARAO BRINQUEDOS LTDA - 90958091-94 -** 03726047-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 699,79 - **BARBARA ELISA PINHEIRO GORDEICHUK - 069889429-47 -** 03721606-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 23.973.456-1 - 7.898,12 - **BARBOSA & GARANHANI LTDA - 90664250-69 -** 03723557-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 848,47 - **BARIGUI AMERICA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 91045008-51 -** 03726797-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.472,00 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A EM RECUPER - 90992088-45 -** 03726381-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.323,74 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A EM RECUPER - 10118589-33 -** 03721912-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 623.133,12 - **BARROS DECOR ESTOFADOS LTDA - 90835695-03 -** 03724839-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.454,51 - **BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90469721-44 -** 03722907-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.428,16 - **BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90639887-71 -** 03723448-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.822,75 - 03727752-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.322,06 - 03727753-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 885,26 - **BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90856947-47 -** 03725071-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.668,47 - **BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91100367-84 -** 03727215-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 971,20 - **BARUK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90802674-84 -** 03724515-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 591,05 - 03724516-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.125,16 - **BASIC STORE LTDA - 90854777-20 -** 03725057-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.785,94 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21 -** 03721955-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 124.933,68 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 90686361-80 -** 03723656-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.261,97 - **BASSO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91132598-57 -** 03727388-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.669,04 - **BATEL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90704502-13 -** 03723762-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.172,95 - **BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA - 90182312-01 -** 03722307-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.138,71 - **BATTI E MELLO COMUNICACOES LTDA - 90899471-00 -** 03725526-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 856,44 - **BAVARIA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90987067-44 -** 03726335-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 75.692,05 - **BAYONNE COSMETICOS LTDA - 10193108-05 -** 03721960-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 68.457,79 - **BAZAR DOURADO CONFECCOES E UTILIDADES LTDA - 90887927-90 -** 03725412-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.153,48 - **BB DISTRIBUIDORA LTDA - 91118418-42 -** 03727324-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 699,33 - **BBG TRANSPORTE LTDA - 91127536-88 -** 03727371-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.095,35 - **BBM LOGISTICA S.A - 90103214-90 -** 03722195-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 79.724,39 - **BC SHOP COMERCIO LTDA - 91043832-86 -** 03726790-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.908,92 - **BCM COMERCIO DE VINHOS E BEBIDAS LTDA - 90859936-55 -** 03725098-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.871,77 - **BDP DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 91190077-79 -** 03727626-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 171.692,73 - **BDP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90872448-89 -** 03725245-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.159,48 - **BDSSC COMERCIO ETC LTDA - 91005007-92 -** 03726488-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.583,68 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90754280-70 -** 03721624-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 1.268,14 - 03721625-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 2.081,31 - 03721626-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 554,42 - 03721627-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 13.855,44 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90965196-45 -** 03721630-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.077,16 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90169360-97 -** 03721614-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 157.292,87 - 03721615-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 175.145,99 - 03721616-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 100.980,74 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90169559-89 -** 03722277-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.605,98 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90191256-42 -** 03721617-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 3.059,05 - 03721618-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 2.829,64 - 03721619-4 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.639,43 - 03721620-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 24.767,51 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90293475-89 -** 03721621-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 2.573,17 - 03721622-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 9.374,58 - 03721623-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 15.931,23 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90821918-09 -** 03721628-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 10.255,83 - 03721629-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 33.550,90 - **BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90760726-79 -** 03724159-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.703,13 - **BEARING DISTRIBUICAO DE ROLAMENTOS LTDA - 91100266-30 -** 03727214-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 251,50 - **BEAUTY LABS COSMETICOS LTDA - 09912747-31 -** 03721838-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.641,98 - **BEBEDOUROS ON LINE LTDA - 91015406-07 -** 03726562-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.161,03 - **BEBEZAO - TRANSPORTES LTDA - 91037254-85 -** 03726742-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.148,85 - **BEBIDAS DO SUL E-COMMERCE LTDA - 09909108-80 -** 03721743-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.153,98 - **BECA SHOPPING DA LIMPEZA LTDA - 90883034-20 -** 03725357-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 848,13 - **BECKER PRE-MOLDADOS LTDA - 91069929-64 -** 03727008-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 562,92 - 03727009-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 96,98 - **BECKERLOG TRANSPORTES LTDA - 90839631-63 -** 03724890-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.567,54 - **BECOMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91050781-85 -** 03726848-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.753,10 - **BEETECH SOFTWARE HOUSE LTDA - 90908915-85 -** 03725621-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.728,36 - **BEKKA UD COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 90865532-09 -** 03725182-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.715,38 - **BELAROMA COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90856955-57 -** 03725072-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 25.522,77 - 03725073-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 28.516,34 - 03725074-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 23.287,58 - 03725075-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.285,16 - **BELINSKI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - 90988559-01 -** 03726353-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.585,30 - **BELLA MISTURA LTDA - 90887432-34 -** 03725410-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.703,74 - **BELLA SINTONIA MODAS LTDA - 91064694-04 -** 03726964-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 542,48 - 03726965-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 99,81 - 03726966-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 15,54 - **BELLESA COMERCIAL LTDA - 09910301-90 -** 03721767-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.291,80 - **BELLO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90792103-47 -** 03724423-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.764,14 - **BELLPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90226942-83 -** 03722376-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.272,74 - **BELLPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90443892-80 -** 03722835-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.264,53 - **BELMOV FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 91025437-58 -** 03726644-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 379,44 - 03726645-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.651,23 - **BEM MAIS DOCE LTDA - 90785305-50 -** 03724364-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.397,70 - **BEM VESTIR MODAS LTDA - 09909608-01 -** 03721752-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.118,16 - **BENEDITO PAIVA MARIO - 389384309-44 -** 14597020-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00900951397/2024 - 535,56 - **BENTLEY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - 90909837-81 -** 03725631-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.498,84 - **BER OTICA LTDA - 91173016-29 -** 03727573-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 28.791,00 - **BERALDO & BERALDO TORNEARIA LTDA ME - 90849219-60 -** 03724974-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.470,63 - **BERG BRASIL ADITIVOS LTDA - 91166335-04 -** 03727548-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.850,84 - **BERTHOLDO CARVALHO GOMES LTDA - 91018854-26 -** 03726600-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.636,27 - **BERTOCHI AUTO PECAS - MECANICA E CIA LTDA - 90515142-86 -** 03723029-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 617,59 - 03723030-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 50,16 - 03723031-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 381,10 - **BERTT 2 HOTELARIA LTDA - 90662605-58 -** 03723543-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 5,50 - 03723544-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 16,65 - 03723545-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 11,84 - 03723546-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 41,08 - **BESEKE EQUIPAMENTOS LTDA - 91042613-34 -** 03726784-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.598,65 - **BEST PRINT COMERCIO E SUPORTE PARA IMPRESSORA SOLVENTE - 90537924-02 -** 03723101-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.712,12 - **BESTWAY STORE ARTIGOS PARA CASA E LAZER LTDA - 90829626-51 -**

03724784-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.575,65 - **BETANMAX MATERIAIS ELETRICOS E TELECOM LTDA - 90990069-75 -** 03726365-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.318,49 - **BETTEGA VEDACOES HIDRAULICAS LTDA - 90466054-00 -** 03722892-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.935,96 - **BETTER FISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA - 91078584-20 -** 03727075-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.459,42 - **BEVIANI TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 91116332-20 -** 03727314-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.898,10 - **BEVINE ALIMENTOS LTDA - 91088809-93 -** 03727152-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.143,52 - **BEYBE TRANSPORTES LTDA - 90768692-24 -** 03724225-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.817,18 - **BEYOUNG COSMETICOS LTDA - 09909035-90 -** 03721741-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.808,08 - **BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA. - 90711770-73 -** 03723824-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.261,65 - **BG CAFETERIA LTDA - 91053114-08 -** 03726867-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 105,94 - **BHS - INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA - 90898649-06 -** 03725516-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.582,86 - **BIANCHINI RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - 90878938-52 -** 03725301-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.106,74 - **BIBIS PAINEIS EM MDF E SERVICOS LTDA - 91040461-07 -** 03726759-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.428,45 - **BIEL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90907366-95 -** 03725604-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.932,91 - **BIG MIX MAGAZINE E DISTRIBUIDORA LTDA - 09912971-97 -** 03721846-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 759,18 - **BIL BIL BEERS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90576501-90 -** 03723226-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 711,34 - **BILCI & GARCIA LTDA - 90492641-83 -** 03722963-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 841,07 - **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09912707-44 -** 03721837-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.105,72 - **BINAAR COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS - 10162245-25 -** 03721934-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.835,14 - **BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68 -** 03721898-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.720,04 - **BIO SINERGIC FERTILIZANTES LTDA - 90875650-90 -** 03725267-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.901,50 - **BIOAR COMERCIAL LTDA - 90849006-10 -** 03724971-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.067,82 - **BIOENERGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ENERGIA ALTERNATIVA L - 90259015-30 -** 03722438-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 84.819,89 - **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - 09908817-66 -** 03721726-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.903,60 - **BIOMAGISTRAL FOZ DO IGUACU LTDA - 91091352-21 -** 03727166-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.414,97 - **BIOMAIS RECICLAGEM LTDA - 90994712-01 -** 03726404-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.896,57 - **BIRCK COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90377110-01 -** 03722663-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.563,11 - **BISAO - COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E ALIMENTOS PARA A - 91076832-80 -** 03727061-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.759,93 - **BISTRO AVENIDA RESTAURANTE LTDA - 90379173-00 -** 03722670-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.367,90 - **BK JOALHEIROS LTDA - 90828851-34 -** 03724774-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 901,37 - **BKR LOCACOES LTDA - 91006827-00 -** 03726498-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 18,61 - 03726499-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.125,17 - **BL DECOR LTDA - 91023378-56 -** 03726637-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.218,86 - **BLB CICLES INDUSTRIA E COMERCIO DE BIKES E PECAS LTDA - 91106941-53 -** 03727245-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.996,30 - **BLESS PERFUMARIA LTDA - 90868810-44 -** 03725216-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.300,76 - **BLIND AUTO VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90647604-56 -** 03723484-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.171,30 - **BLINDAGEM REAL PADRONIZACOES E BLINDAGENS LTDA - 90670683-08 -** 03723580-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 316,20 - 03723581-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 139,77 - 03723582-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 629,54 - **BLINK BIOSCIENCE BRASIL LTDA. - 91181318-16 -** 03727601-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.308,84 - **BLISS DECORACOES LTDA - 90822702-61 -** 03724696-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 650,92 - **BLOCKBUILD COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90813075-87 -** 03724592-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.651,90 - **BLOCKBUILDING INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L - 90823095-75 -** 03724700-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.324,84 - **BLR FOOD LTDA - 91015564-49 -** 03726568-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.070,65 - **BMR SEMI JOIAS LTDA ME - 90766147-49 -** 03724197-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.285,66 - **BMR SEMI JOIAS LTDA ME - 90766149-00 -** 03724198-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.559,10 - **BNEC- BRASIL NEGOCIOS & ESTRATEGIAS COMERCIAIS LTDA - 91031613-36 -** 03726693-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 945,69 - **BNEVES IMPRESSOES DIGITAIS LTDA - 90804085-68 -** 03724522-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.121,70 - **BNP ASSESSORIA E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 91038625-55 -** 03726750-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 42.276,68 - **BOBIG CONTATTO - EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90413387-65 -** 03722752-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 89.614,97 - **BOBIG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90629348-05 -** 03723397-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 124.223,85 - **BOCA ROSA COMPANY LTDA - 09913323-67 -** 03721865-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.376,61 - **BODZIAK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90885391-14 -** 03725375-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 80.727,17 - **BOENG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90933242-74 -** 03725796-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.631,95 - **BOETTCHER ALIMENTOS LTDA - 90984641-20 -** 03726316-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 947,83 - **BOFF & BOFF LTDA - 90659855-83 -** 03723535-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.602,27 - **BOGU STORE LTDA - 09912571-36 -** 03721834-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.242,05 - **BOLOS & MASSAS MILANO LTDA - 91086904-34 -** 03727138-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.846,93 - **BOM JESUS - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90214339-40 -** 03722354-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 838,63 - **BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90550322-78 -** 03723140-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.195,65 - **BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90591105-83 -** 03723279-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.644,23 - **BONIN PANIFICACAO ARTESANAL LTDA - 90795485-42 -** 03724451-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 548,86 - 03724452-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 161,35 - 03724453-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 680,27 - **BOOMI SHOP PORTAL DE VENDAS LTDA - 09911976-48 -** 03721802-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.574,48 - **BORBA LOG TRANSPORTES LTDA - 90790014-20 -** 03724404-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.563,81 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90169270-04 -** 03722276-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.729,85 - **BOREAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91109408-80 -** 03727266-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.188,96 - **BOREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90892386-30 -** 03725459-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 535,45 - 03725460-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 168,70 - **BORGES & DELGADO TRANSPORTES LTDA - 91163249-78 -** 03727536-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.402,99 - **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90248239-35 -** 03722411-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 114.679,49 - 03727680-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 78.435,74 - 03727681-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 95.912,12 - 03727784-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 116.980,33 - **BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 -** 03721641-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.596,75 - **BORSATTO & NOGUEIRA LTDA - 90413542-99 -** 03722753-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 696,05 - **BOSS PAPER CONCEPT E DONA JOANA LTDA - 91044040-38 -** 03726791-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 268,17 - 03726792-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.740,03 - **BR 116 SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90798017-01 -** 03724475-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.079,71 - **BR 277 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90287078-40 -** 03722500-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.306,79 - **BR BRASIL GUARATUBA LTDA - 90930171-85 -** 03725777-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.143,52 - **BR ENGENHARIA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - 91104321-16 -** 03727233-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 499,29 - 03727234-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.057,82 - **BR TRUCK TRANSPORTES LTDA - 90834918-06 -** 03724833-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.335,85 - **BRANCO & GUERRA GASTRONOMIA LTDA - 90556963-54 -** 03723163-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 36,37 - **BRASAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90866884-73 -** 03725193-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.539,43 - **BRASIL - SUPPLIES LTDA - 90702270-69 -** 03723733-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 184,99 - 03723734-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 31,49 - 03723735-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 42,97 - 03723736-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 45,38 - 03723737-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 24,51 - 03723738-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 5,51 - 03723739-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 78,30 - 03723740-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 39,21 - **BRASIL AGRICULTURE LTDA - 91086954-01 -** 03727139-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.841,23 - **BRASIL CHURRASQUEIRAS LTDA - 90969377-22 -** 03726171-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 163.740,59 - **BRASIL SILOS LTDA - 90833895-21 -** 03724815-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.053,31 - **BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA - 90775299-23 -** 03724277-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.474,55 - **BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA - 90841354-77 -** 03724905-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.829,66 - **BRASIL UTILIDADES PLASTICAS LTDA - 90733675-11 -** 03723974-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.376,75 - **BRASIL WEB TRANSPORTES E LOGISTICA S/A - 90880492-90 -** 03725319-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 740.903,26 - **BRASILPACK TRANSPORTES LTDA - 90750337-26 -** 03724083-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.723,95 - **BRASMECHI COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA ME - 90749502-70 -** 03724080-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 649,12 - **BRASRENTAL LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91135899-97 -** 03727402-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.211,09 - **BRAVA VENDAS E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS - 90785298-97 -** 03724363-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.452,84 - **BRAVO LOGISTICA LTDA - 91004866-09 -** 03726485-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.921,40 - **BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90845453-73 -** 03724943-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.383,61 - **BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91112813-67 -** 03727287-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.731,84 - **BREMER FREIOS PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS - LTDA - 10007908-90 -** 03721902-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 569,23 - 03721903-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.120,60 - **BRENDA KHALIL CARVALHO RAHMAN DE ALMEIDA - 90813003-02 -** 03724590-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.058,18 - **BRENDA PEGORINI AGUAYO - 085167699-50 -** 15041382-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01128770749/2024 - 1.391,14 - **BRG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90848365-05 -** 03724965-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.413,41 - **BRILHANT LOGISTICA LTDA - 90996113-05 -** 03726410-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.333,93 - **BRINPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91043231-19 -** 03726788-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.229,45 - **BRINSK DIST DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 72600135-93 -** 03722169-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 12,26 - **BRISARE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMEN - 90698958-13 -** 03723722-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.936,11 - **BRITO & MANOEL LTDA ME - 90461427-02 -** 03722885-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 668,97 - **BRLUX LTDA - 90638898-70 -** 03723442-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.086,02 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90850285-00 -** 03724987-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.770,81 - **BRUNA AUGUSTINHAK - 90721317-00 -** 03723889-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.856,56 - **BRUNA DANIELE DA SILVA - 063692569-27 -** 14557703-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00306217082/2022 - 405,26 - **BRUNA RODRIGUES THOME LTDA - 90760580-99 -** 03724157-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.710,27 - **BRUNO FONTES MOUTINHO - 09912496-21 -** 03721831-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.442,19 - **BRUNO PANKA E CIA LTDA - 90639161-93 -** 03723445-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.189,44 - **BRUNO RAFAEL FACHINELLO - 90816102-55 -** 03724627-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.072,85 - **BRUNO SOATO COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA - 90816287-07 -** 03724630-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.298,91 - **BRUNO VIEIRA MANGANELLI - 90785546-54 -** 03724367-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.454,25 - **BRUTA MADEIRAS LTDA - 09913556-50 -** 03721875-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.963,90 - **BRUTAL MAQUINAS LTDA - 90911053-03 -** 03725642-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.187,44 - **BRUTUS PROJETOS E OBRAS LTDA - 90950557-77 -** 03725977-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.908,86 - **BRYL & BERNARDO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PECA - 90703436-46 -** 03723752-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.302,60 - **BRZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO MECANICO LTDA - 90356195-58 -** 03722636-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.008,75 - **BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA - 90888498-14 -** 03725416-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.851,56 - **BSB FOOD SERVICE LTDA - 90971797-32 -** 03726195-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.369,99 - **BSB FOOD SERVICE LTDA - 90972066-40 -** 03726201-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.399,64 - **BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS PLATISCOS E DERIV - 90866688-71 -** 03725192-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.392,80 - **BTK SOLUTIONS - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INTEGRA - 90890745-06 -** 03725444-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 617,43 - **BUBA PRESENTES LTDA - 90764178-38 -** 03724174-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.799,46 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905028-46 -** 03721671-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 167.702,37 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905029-27 -** 03721672-0 - ICMS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- GIA 01/2026 - 1.113.113,69 - **BUENA VISTA COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA - 90606462-68 -** 03723331-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.260,20 - **BUENO MAXIMIANO FERRARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90989835-86 -** 03726360-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.751,12 - **BUENO PECAS DAF E MULTIMARCAS LTDA - 91079901-08 -** 03727087-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.348,53 - **BUFFET DESIREE LTDA - 90221312-03 -** 03722362-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 107,74 - 03722363-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 33,95 - 03722364-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 242,97 - 03722365-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 152,74 - 03722366-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 12,35 - 03722367-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 60,56 - 03722368-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 23,37 - 03722369-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 104,77 - **BUFFET PREMIER LTDA - 90483133-69 -** 03722938-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.258,31 - **BUREAU - INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90569385-99 -** 03723197-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.529,10 - **BUREI COMERCIO DE DOCES E CHOCOLATES LTDA - 91073729-51 -** 03727027-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 990,75 - **BUSQUET & CIA LTDA - 41001999-00 -** 03722091-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.020,19 - **BUTKOSKI & STUPAK LTDA - 90256937-50 -** 03722430-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 744,24 - **BUTURA & MENDES LTDA - 90440096-30 -** 03722820-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 64.039,54 - **BVP - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, - 90850482-84 -** 03724991-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.076,83 - **BZR MOVELARIA LTDA - 91034100-69 -** 03726712-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.973,08 - **C & P EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL LTDA - 91117945-85 -** 03727321-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 793,25 - 03727322-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.622,46 - **C A PADOVA CONFECCOES LTDA - 90726952-30 -** 03723922-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.291,41 - **C A SANGUINE - MASSAS ALIMENTICIAS - 90485306-29 -** 03722945-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.561,33 - **C B LONDRINA COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 91085283-35 -** 03727117-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 867,64 - **C BARROS VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS E VESTUARIO LTDA - 90920969-28 -** 03725723-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.620,62 - **C D STEPHENS COMERCIO - ME - 90895751-22 -** 03725494-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 913,35 - **C F ROCHA & CIA LTDA - 90714701-02 -** 03723842-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.694,10 - **C H IMPORTADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA - 91126362-90 -** 03727364-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.119,12 - **C L DA CUNHA BIKE E ACESSORIOS LTDA - 90970765-00 -** 03726186-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.650,64 - **C LOURENCO CONFECCOES - 90949222-05 -** 03725966-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 5.129,20 - 03725967-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.467,86 - **C M COMPENSADOS LTDA - 90717595-28 -** 03723869-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.830,80 - **C M GUELERE & CIA LTDA - 90439140-97 -** 03722814-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 23,03 - 03722815-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.516,58 - **C MAIA PILEGI COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90768340-05 -** 03724223-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 54.247,26 - **C N CORDEIRO & CIA LTDA - 11900906-51 -** 03722005-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.731,16 - **C PRISCO DA CUNHA WILXENSKI RIBEIRO - 90775857-50 -** 03724281-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 184,90 - 03724282-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.741,90 - **C Q M TRANSPORTES LTDA - 90744351-54 -** 03724031-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.598,81 - **C QUAGGIO SERVICOS DE MARCENARIA LTDA - 90946058-11 -** 03725925-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.593,51 - **C R E INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90723699-44 -** 03723901-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.925,79 - **C R S NUNES TRANSPORTES LTDA - 90994522-40 -** 03726403-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.753,50 - **C R TARDIVO CONSERTOS E PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTD - 90703219-10 -** 03723748-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.023,30 - **C S J SUPERMERCADOS LTDA - 91024477-91 -** 03726640-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.144,62 - **C SOUZA RODRIGUES - 90850218-31 -** 03724986-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.701,17 - **C. BRAZ COMERCIO DE CARNES LTDA - 91050707-96 -** 03726844-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.504,66 - **C. C. DE SOUZA ACOSTA & CIA LTDA - ME - 90544245-71 -** 03723112-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.244,45 - **C. C. DE SOUZA ACOSTA & CIA LTDA - ME - 90880407-48 -** 03725318-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.095,89 - **C. CARNEIRO SOLUCAO INDUSTRIAL LTDA - 90921565-05 -** 03725729-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 167.717,46 - **C. E. CRUZ ME - 90728846-36 -** 03723951-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.230,19 - **C. F. DE LIMA MARMORARIA - ME - 90762962-75 -** 03724168-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.148,08 - **C. I. DA SILVA LTDA - 90761352-63 -** 03724161-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 681,99 - **C. J. BALDON & BALDON LTDA - 90815799-00 -** 03724624-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.631,38 - **C. R. DA SILVA RODRIGUES DE PAULA - 90771898-04 -** 03724250-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.374,82 - **C.B.D MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90548577-61 -** 03723130-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.904,91 - **C.CAVALCANTE - MERCADO - 90779917-40 -** 03724318-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 34,85 - **C.G.N COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90677712-62 -** 03723612-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.062,05 - **C.L. ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90621514-44 -** 03723381-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.908,39 - **C.M. MATRIZES E EMBALAGENS LTDA - 90719352-70 -** 03723875-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.425,85 - **C.P.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MOVEIS LTD - 62803692-66 -** 03722146-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.251,19 - **C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50 -** 03724092-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 166.912,35 - **C7 SMART GUARATUBA INFORMATICA LTDA - 90883381-35 -** 03725362-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 899,88 - **CA BRIXNER & LTDA - 90944975-80 -** 03725913-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.248,15 - **CABANA DAS ARMAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90960556-30 -** 03726080-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.634,96 - **CABEAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90729413-70 -** 03723953-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.783,26 - **CAC COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 91034124-36 -** 03726713-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 9.946,27 - 03726714-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.153,13 - **CACAU SENA LTDA - 91019660-00 -** 03726609-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.756,62 - **CACAUBRASIL COSMETICS - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - 09911801-68 -** 03721796-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 47,50 - **CACULA DISTRIBUIDORA LTDA - 90936432-99 -** 03725822-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.048,73 - **CAFE OURO VERDE LTDA - 82200952-24 -** 03722177-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.918,04 - **CAFEXPO GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - 90344511-49 -** 03722614-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.060,45 - **CAGIGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91078611-38 -** 03727076-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.186,67 - **CAIO PALMIERI MANTOVANI - 066419719-10 -** 14450261-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01134354220/2024 - 1.506,23 - **CAIOBASEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90984675-70 -** 03726318-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 21,11 - 03726319-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 109,05 - 03726320-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.963,47 - **CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90876109-07 -** 03725273-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.322,66 - 03725274-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 4.660,55 - 03725275-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 1.875,96 - 03725276-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 792,16 - **CALANDRAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90527499-61 -** 03723063-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.921,51 - **CALCARIO DA LAVOURA LTDA - 90637070-04 -** 03723435-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.446,82 - **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 09905655-03 -** 03721680-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.495,06 - **CALDEIRAO ENFEITICADO STEAKHOUSE LTDA - 90912069-16 -** 03725653-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 696,94 - **CALEBE SUPER X LANCHES 2 LTDA - 91109290-53 -** 03727262-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.778,14 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90452001-21 -** 03722863-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.332,15 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90548199-16 -** 03723127-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.644,38 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90596850-55 -** 03723298-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.949,21 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90695825-21 -** 03723714-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.467,93 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90782739-90 -** 03724340-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.775,62 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91014535-50 -** 03726554-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.608,81 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90913234-75 -** 03725670-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.385,97 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91094700-12 -** 03727183-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.725,20 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90559838-41 -** 03723169-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.376,65 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90841438-10 -** 03724907-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.435,31 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91033761-03 -** 03726707-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.541,86 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90548197-54 -** 03723126-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.377,89 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90605846-45 -** 03723328-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.169,44 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90658169-86 -** 03723528-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.770,76 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90659181-26 -** 03723533-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.515,93 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90788527-52 -** 03724395-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.669,09 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90788528-33 -** 03724396-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.147,60 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90817890-42 -** 03724646-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.704,18 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90825401-53 -** 03724730-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.812,29 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90859985-33 -** 03725099-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.247,49 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90859986-14 -** 03725100-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.237,21 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90859987-03 -** 03725101-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.253,89 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90898499-40 -** 03725514-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.519,15 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90956428-00 -** 03726028-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.846,61 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90956447-64 -** 03726029-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.860,10 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91033763-75 -** 03726708-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.314,34 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91037245-94 -** 03726741-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.958,24 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91099224-44 -** 03727210-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.374,63 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91099226-06 -** 03727211-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.612,28 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90898501-07 -** 03725515-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.128,17 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91075983-30 -** 03727056-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.916,42 - **CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91056340-88 -** 03726887-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.596,35 - **CALTIM FERTILIZANTES LTDA - 90709323-90 -** 03723807-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.644,84 - **CAMAHE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE - 90767650-11 -** 03724208-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.673,87 - **CAMBERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90276088-14 -** 03722473-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.194,49 - **CAMICERIA ROSS LTDA - 90871278-15 -** 03725242-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 712,47 - **CAMILA TATIANE DA SILVA VILLIALVES LTDA - 90764329-85 -** 03724175-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.243,15 - **CAMILA TRANSPORTES LTDA - 90884377-02 -** 03725364-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.529,07 - **CAMILE ANHAIA GEREMIA TRANSPORTES LTDA - 90968928-77 -** 03726166-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 918,36 - **CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - 90341719-60 -** 03722600-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.824,44 - **CAMPESE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 91078948-18 -** 03727078-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 107.776,20 - **CAMPO LARGO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90914065-08 -** 03725683-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.359,46 - **CAMPO LIMPO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 90160010-47 -** 03722262-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.068,69 - **CAMPOS ACABAMENTO CIANORTE LTDA - 91026749-33 -** 03726654-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.321,31 - **CAMPOS BRACIFORTE RECAPAGENS DE PNEUS - LTDA - 90552344-90 -** 03723145-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 261,83 - **CAMPOS E SILVA CHAS LTDA - 90851857-88 -** 03725016-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.163,72 - **CAMPOS GERAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90601208-19 -** 03723311-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 96.447,03 - **CAMPOS GERAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90969173-73 -** 03726168-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.418,66 - **CANADA CALCARIOS LTDA - 90985092-48 -** 03726322-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.773,07 - **CANDIDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90941859-36 -** 03725879-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.903,54 - **CANDY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 09908239-95 -**

03721716-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.699,77 - **CANINDE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - 91130504-60 -** 03727778-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 8.438,99 - **CANINHA ONCINHA LTDA - 09905815-33 -** 03721682-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.395,38 - **CANNELE LTDA - 90941083-54 -** 03725868-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 793,06 - 03725869-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.529,87 - **CANNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90756246-86 -** 03724116-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.472,30 - **CANTARE - INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 90546666-64 -** 03723121-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.699,71 - **CANTINHO DA ROCA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90536394-85 -** 03723095-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 17,80 - 03723096-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 321,32 - 03723097-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 469,50 - 03723098-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 743,11 - **CAP COMPANY LTDA - 91154345-16 -** 03727498-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 864,91 - **CAPELA CONFECCOES LTDA - 90996726-06 -** 03726418-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.502,67 - **CAPELETI MATE TEA LTDA - 30102333-20 -** 03722057-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.270,14 - **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTD - 90407564-74 -** 03722734-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.199,64 - **CAPIVARI MINERACAO E FERTILIZANTES LTDA - 90569384-08 -** 03723196-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.990,45 - **CAPRICI MOVEIS LTDA - 90381360-19 -** 03722672-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.704,92 - **CAPTIVE IND E COM LTDA - 90902342-40 -** 03725554-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.379,20 - **CARBAL COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09912125-40 -** 03721811-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.059,80 - **CARBON CIENTIFICA - LTDA - 90954343-60 -** 03726003-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.317,01 - **CARGAFORTE LTDA - 90412933-03 -** 03722750-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.476,31 - **CARGILL AGRICOLA S A - 20105031-60 -** 03722042-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.609.906,78 - **CARIMBOS POSITIVO LTDA - 90548381-12 -** 03723128-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.870,86 - **CARLA REGINA PEREIRA 95413014953 - 90955241-90 -** 03726011-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.865,81 - **CARLOS ALBERTO DA SILVA - 91049643-35 -** 03726837-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.107,85 - **CARLOS ALEXANDRE ZEPSON - SEMINOVOS - 90802933-02 -** 03724518-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 13,54 - **CARLOS EDUARDO HAMMERLE - 90811713-16 -** 03724580-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 466,16 - 03724581-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.798,31 - **CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO - 032853567-23 -** 14653118-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01258984072/2024 - 1.092,83 - **CARMISINI E LIMBERGER DESIGN EM COURO LTDA - 90824346-39 -** 03724713-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.165,28 - **CARNES COLOMBO LTDA - 91076528-06 -** 03727060-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.406,97 - **CAROLINA Y. K. ROEHRIG - 90495403-93 -** 03722969-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.843,42 - **CAROLINE AUGUSTA QUEJE PEREIRA - 90497391-22 -** 03722972-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.034,21 - 03722973-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 5.204,07 - 03722974-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 4.611,18 - 03722975-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.160,23 - 03722976-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 59,75 - **CAROLINE AUGUSTA QUEJE PEREIRA - 90672630-03 -** 03723593-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.323,18 - 03723594-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.624,03 - 03723595-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.713,87 - **CAROLINE AUGUSTA QUEJE PEREIRA - 90328557-57 -** 03722576-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 7.677,74 - 03722577-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.715,23 - 03722578-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.268,87 - **CAROLINE CARMINE TRIVELLATTO LTDA - 90530116-05 -** 03723072-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.379,38 - **CAROLINE FRANCA DOS SANTOS - ME - 90687228-50 -** 03723665-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 941,04 - **CAROLINE FRANCA DOS SANTOS - ME - 90715089-59 -** 03723845-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.446,58 - **CARPE DIEM - BEM ESTAR ANIMAL LTDA - ME - 90653478-97 -** 03723507-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.474,57 - **CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 91075388-68 -** 03727039-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.012,26 - **CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA - ME - 90674842-80 -** 03723600-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 11.556,35 - **CARSTEN SERVICOS E TRANSPORTES S.A. - 91171511-20 -** 03727569-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.639,09 - **CARTESIUS ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90145374-89 -** 03722233-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 376,54 - **CARTON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTD - 90150291-93 -** 03722240-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 101.585,01 - **CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA - 90465694-12 -** 03722891-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 54.303,91 - **CARVAMAY COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 10152986-06 -** 03721929-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 276.121,02 - 03721930-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 6.767,70 - **CARVAO SAO JORGE LTDA - 90453307-69 -** 03722867-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.330,26 - **CASA DA MUDANCA LTDA - 90715200-61 -** 03723846-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.397,77 - **CASA DAS MASSAS D CARLA INDUSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE - 91005709-01 -** 03726491-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 68,14 - 03726492-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 144,68 - 03726493-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 67,60 - **CASA DE CARNES BOVINUS LTDA - 90845661-09 -** 03724945-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.682,70 - **CASA DE CARNES TIROLEZA LTDA - 90862005-43 -** 03725139-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 417,27 - 03725140-2 - ICMS - GIA 08/2023 - 317,21 - 03725141-0 - ICMS - GIA 09/2023 - 72,02 - 03725142-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 80,60 - **CASA DE COURO SANTA RITA LTDA - 90841977-40 -** 03724910-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 38,03 - **CASA DO BOMBISTA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 91121855-07 -** 03727340-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 411,71 - **CASA DO CHAPEADOR LTDA - 90642727-37 -** 03723458-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.805,70 - **CASA DRIVE COMPONENTES E AUTOMACAO LTDA - 90760081-56 -** 03724156-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.457,63 - **CASA LINDA MARINGA DECORACOES LTDA - 90932552-80 -** 03725790-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.426,32 - **CASA MART ARAUCARIA LTDA - 91188492-53 -** 03727621-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.593,05 - **CASA NOVA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90482371-66 -** 03722937-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 65.682,01 - **CASA NOVA PIZZARIA LTDA - 90815652-84 -** 03724623-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.041,08 - **CASA PARANA AGROPECUARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 11000582-23 -** 03721997-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.583,95 - **CASA PARANA INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA - 90877066-88 -** 03725283-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.470,80 - **CASA REAL TECIDOS E ROUPAS LTDA - 40100742-37 -** 03722078-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.337,62 - **CASA REI DO FRANGO LTDA - 90850942-00 -** 03724996-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.041,81 - **CASALI ALUMINIOS LTDA - 90302477-17 -** 03722519-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.418,71 - **CASAMODA PRESENTES LTDA - 90487018-81 -** 03727644-8 - ICMS - GIA 02/2019 - 1.413,70 - 03727645-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 1.004,55 - 03727646-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 218,13 - 03727647-2 - ICMS - GIA 05/2019 - 1.339,87 - 03727648-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 1.127,52 - 03727649-9 - ICMS - GIA 07/2019 - 113,73 - 03727650-2 - ICMS - GIA 08/2019 - 1.038,65 - 03727651-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 944,66 - 03727652-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 952,75 - 03727653-7 - ICMS - GIA 11/2019 - 2.408,06 - 03727654-5 - ICMS - GIA 12/2019 - 131,52 - 03727655-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 347,52 - 03727656-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 65,63 - 03727657-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 326,01 - 03727658-8 - ICMS - GIA 06/2020 - 1.077,21 - 03727659-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 657,82 - 03727660-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 762,85 - 03727661-8 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.961,78 - 03727662-6 - ICMS - GIA 10/2020 - 3.713,99 - 03727663-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 295,99 - 03727664-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 145,06 - 03727665-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 474,56 - 03727666-9 - ICMS - GIA 03/2021 - 235,27 - 03727667-7 - ICMS - GIA 04/2021 - 1.176,99 - 03727668-5 - ICMS - GIA 05/2021 - 4.575,73 - 03727669-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 388,21 - 03727670-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 767,72 - **CASAS DAS EMBALAGENS LTDA - 91142123-23 -** 03727441-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.069,20 - **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78 -** 03722279-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 181.130,32 - **CASEX INDUSTRIA DE PLASTICOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITA - 10161543-06 -** 03721933-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 165.582,08 - **CASOTO EMBALAGENS LTDA - 90652930-02 -** 03723503-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.695,62 - **CASSIA ZANIN & ZANIN LTDA - 90430268-68 -** 03722791-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.145,74 - **CASTELLANA LTDA - 90979597-46 -** 03726275-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 733,55 - **CASTOLDI E SANTIAGO COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90812062-09 -** 03724584-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.227,37 - **CASTRO AUTOMOVEIS LTDA - 90899918-51 -** 03725532-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 42.625,46 - **CASTRO E SANTOS TRANSPORTES LTDA - 91031444-07 -** 03726692-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.918,85 - **CASTRO ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90922563-99 -** 03725738-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.007,56 - **CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085848-39 -** 03727129-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 562,77 - 03727130-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 465,02 - 03727131-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 309,06 - 03727132-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 169,91 - **CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085847-58 -** 03727124-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 551,65 - 03727125-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 365,60 - 03727126-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 96,37 - 03727127-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 113,15 - 03727128-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 53,42 - **CATAVENTO - BABY & KIDS LTDA - 90713024-04 -** 03723835-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 940,21 - **CATYVA PRESENTES E DECORACAO LTDA - 90961093-15 -** 03726085-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 566,20 - 03726086-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 392,94 - **CAVALERO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90904869-90 -** 03725568-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.478,76 - **CAVEMUSIC LTDA - 90918945-45 -** 03725711-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.995,19 - **CAVGUT-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 10403618-00 -** 03721984-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.520,30 - **CAZA DECORACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90988354-71 -** 03726348-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 759,18 - **CB MGAPK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91015525-32 -** 03726564-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 32,26 - 03726565-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 10,48 - 03726566-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 63,30 - 03726567-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 33,32 - **CBTR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90786963-60 -** 03724383-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.405,94 - **CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - 90755248-94 -** 03724112-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.050,29 - **CCB ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - 91042834-94 -** 03726786-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.259,46 - **CCB DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90862000-39 -** 03725138-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.278,33 - **CCGP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90997754-13 -** 03726431-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.274,73 - **CCS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91113651-10 -** 03727295-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.519,41 - **CD AUTOMOVEIS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90333665-04 -** 03722588-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 204,68 - 03722589-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 286,20 - 03722590-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 246,75 - **CDM LOGISTICA DE DISTRIBUICAO CIA LTDA - 90954863-28 -** 03726008-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 145,78 - **CDM PERSONALIZADOS E DEMANDAS LTDA - 90977107-21 -** 03726250-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.453,20 - **CDS PAINEIS LTDA - 90759468-88 -** 03724149-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.650,29 - **CEGONHA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 41012143-33 -** 03722096-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.035,17 - 03727786-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 30.074,75 - **CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 -** 03723932-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.164,02 - **CELIA MARIA BONTORIN E SANTOS - ME - 90523949-00 -** 03723057-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.653,88 - **CELIA REGINA PUGIOLI PRIZAO - 72700292-85 -** 03722170-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 639,13 - **CELPLAC INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 40106366-85 -** 03722082-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.678,28 - **CENTAURO FABRICACAO E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA D - 90899631-30 -** 03725527-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.587,88 - **CENTRAL DAS TINTAS BITURUNA LTDA - 91095846-11 -** 03727193-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 661,70 - **CENTRAL DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA - 91013794-82 -** 03726551-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 307,74 - 03726552-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 713,23 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90779028-29 -** 03724305-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.653,41 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90868557-10 -** 03725212-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.297,04 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90889896-67 -** 03725429-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.611,86 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 41806800-00 -** 03722108-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 51.394,20 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90848391-05 -** 03724966-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.282,24 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90921986-82 -** 03725732-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.816,74 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90944116-18 -** 03725893-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.184,31 - **CENTRIFLOT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90644232-98 -** 03723466-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 654,15 - **CENTRO DE TREINAMENTO R.A.S. LTDA - 90993154-12 -** 03726398-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 11.157,44 - **CENTRO METROPOLITANO DE COSMETICOS LTDA - 09905838-20 -** 03721683-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 360,03 - **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - 90293737-41 -** 03722507-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.827,52 - **CERAMICA CAMPO**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DO TENENTE LTDA ME - 12500212-98 - 03722010-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 547,36 - 03722011-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 623,71 - **CERAMICA CORDANA LTDA - 90845248-80 -** 03724941-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.270,27 - **CERAMICA GAI LTDA - 10136157-87 -** 03721923-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 81,67 - 03721924-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.890,67 - **CERAMICA HILAG LTDA - 12500154-84 -** 03722006-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 322,47 - 03722007-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 401,40 - 03722008-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.039,41 - 03722009-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 513,33 - **CERAMICA MAJER LTDA - 90770659-19 -** 03724242-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.814,25 - **CERAMICA MARTINHAGO LTDA - 90808907-34 -** 03724558-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.847,82 - **CERAMICA MARTINHAGO LTDA - 90839117-91 -** 03724886-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 465,47 - 03724887-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 920,62 - **CERAMICA MPJ LTDA - 90121330-54 -** 03722207-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 6.218,16 - **CERAMICA OESTE LTDA - 90265378-32 -** 03722448-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.353,12 - **CERAMICA PECH LTDA - 90180429-05 -** 03722304-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 5.021,64 - **CERAMICA SAO MIGUEL LTDA - 90710320-08 -** 03723811-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 592,99 - 03723812-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 157,80 - 03723813-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.836,98 - **CERAMICA STEFANI S/A - 09904412-86 -** 03721667-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.127,09 - **CERAMICA YAKO LTDA - 90458509-24 -** 03722874-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 462,85 - 03722875-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 370,95 - 03722876-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 342,37 - 03722877-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 339,83 - 03722878-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 368,54 - 03722879-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 421,17 - 03722880-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 393,75 - 03722881-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 467,93 - **CERCANIMAL AMAZONAS MONTAGEM E COMERCIO DE APARELHOS EL - 90739912-58 -** 03724005-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 885,29 - **CEREALISTA EDU GRAOS LTDA - 91001174-09 -** 03726456-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.960,41 - **CERVEJARIA BODEBROWN LTDA. - 90519998-67 -** 03723053-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 20.888,94 - **CERVEJARIA BODEBROWN LTDA. - 91034858-24 -** 03726724-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.147,30 - **CERVEJARIA BODEBROWN LTDA. - 91146105-66 -** 03727470-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.814,43 - **CERVEJARIA HAZBIER LTDA - 90940872-50 -** 03725864-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 716,37 - 03725865-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 657,42 - 03725866-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 556,87 - **CERVEJARIA INSANA LTDA - 90562233-10 -** 03723179-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.789,54 - **CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 -** 03723396-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.281,95 - **CERVEJARIA PANAMEX LTDA - 90772715-78 -** 03724255-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.179,39 - **CERVEJARIA TAUA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CERVEJAS LTDA - 90735409-14 -** 03723980-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.811,41 - **CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90800914-24 -** 03724490-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.437,13 - **CES ENSINO DE IDIOMAS LTDA. - 90820022-59 -** 03724674-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 63,89 - **CESAR JOSE KURZAWA - 835509509-00 -** 14572768-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898325757/2024 - 348,85 - **CEU AZUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPEC - 90302928-52 -** 03722520-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 55.101,54 - **CEU AZUL - ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO EXTERI - 90177438-29 -** 03722289-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 112.885,09 - **CFC MATRIZES FLEXOGRAFICAS LTDA - 90912133-78 -** 03725654-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.147,05 - **CFJ TRANSPORTES LTDA - 90952857-72 -** 03725991-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.671,84 - **CG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90496818-84 -** 03722971-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.559,56 - **CG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90712934-99 -** 03723834-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.245,33 - **CHACARAS RESTAURANTE LTDA - 90992941-56 -** 03726395-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.390,24 - **CHARLES BRUNO KAVA DOS SANTOS & CIA LTDA - 90910631-12 -** 03725637-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.066,52 - **CHARME - ARTIGOS ESPORTIVOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 91034761-67 -** 03726723-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.349,62 - **CHARME - CALCADOS MASCULINOS E ACESSORIOS LTDA. - 91166341-44 -** 03727549-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.892,62 - **CHARME - CONFECCAO MASCULINA E ACESSORIOS LTDA. - 91166346-59 -** 03727550-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 828,72 - **CHARME MODAS - CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA. - 91034690-39 -** 03726722-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.092,07 - **CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA - 90923268-69 -** 03725743-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 141.251,14 - **CHEZ CAROUBE ALIMENTOS LTDA - 91017108-98 -** 03726584-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.713,02 - **CHIAMPIS & SILVA FOLHEADOS & PRATAS LTDA - 90264385-08 -** 03722445-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.956,71 - **CHIARATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTD - 91011900-10 -** 03726541-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.147,74 - **CHOCOLATES RITZMANN LTDA - 90582482-12 -** 03723252-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 129.415,24 - **CHOCOLATES TRUTINNI LTDA - 90739677-05 -** 03724002-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 662,74 - **CHOQUE COMERCIO E VAREJO LTDA. - 91117887-71 -** 03727320-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 192.061,10 - **CHRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90775775-70 -** 03724280-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.310,74 - **CHT. BRINDES E IMPRESSOS LTDA - 90920568-96 -** 03725721-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.089,46 - **CHUBBYCAR CARREGADORES E TESTE DE BATERIAS LTDA - 90467946-10 -** 03722900-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.385,65 - **CHURRASCARIA LU SILVA LTDA - 90956502-25 -** 03726030-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.820,29 - **CHURRASCARIA PODOLAN LTDA - 90563493-30 -** 03723180-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.289,63 - **CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91002961-41 -** 03726470-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.261,79 - **CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91027471-67 -** 03726659-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 13.450,67 - **CIA DA VERDURA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO - 90587497-77 -** 03723265-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.849,79 - **CIA DA VERDURA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO - 91010239-71 -** 03726524-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.761,25 - **CIA DO LANCHE LTDA - 90776615-20 -** 03724286-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.510,57 - **CIA. HERING - 09905097-78 -** 03721673-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.406,99 - **CIA. HERING - 09908121-01 -** 03721714-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 144.662,43 - **CIA. HERING - 09908850-87 -** 03721727-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.518,48 - **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09905852-88 -** 03721684-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 122.147,03 - **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09908653-02 -** 03721723-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 139.369,57 - **CIAV MOTORS COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90967072-12 -** 03726150-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.900,99 - **CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 -** 03721967-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.409,81 - **CICLOINOX ACOS E LIGAS LTDA - 90792165-40 -** 03724424-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.751,26 - **CIG COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90720075-20 -** 03723881-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.727,21 - **CIMECAL TRANSPORTADORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90740685-77 -** 03724009-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.351,76 - **CIMENTUS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90663770-72 -** 03723552-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.925,12 - **CIMERIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD - 90790458-00 -** 03724407-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 389.069,65 - **CINEMARK BRASIL S.A. - 90295184-99 -** 03722511-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 14,75 - 03722512-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 2,45 - 03722513-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 38,21 - **CINTIA IZIDRO MIRANDA ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS - 90970665-39 -** 03726185-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.352,42 - **CIOLA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - 90227254-21 -** 03722377-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.025,25 - **CIRCUIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS L - 90335268-03 -** 03722592-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.849,94 - **CIRCUIT EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - 09902616-28 -** 03721646-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 27,79 - **CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09906481-15 -** 03721689-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.897,86 - 03721690-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.785,51 - 03721691-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.217,48 - **CKS TABACOS LTDA - 91185268-37 -** 03727611-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 144.181,93 - 03727612-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 100.237,09 - **CLARO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91113372-57 -** 03727290-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.520,66 - **CLASSIC LAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA. - 90775039-67 -** 03724276-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.244,96 - **CLAUDINEI V CARDOSO - 91058797-81 -** 03726917-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.158,31 - **CLAUDIO DE CASTRO COMERCIO E REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA - 90818734-26 -** 03724656-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.414,70 - **CLECIO JOAO TKACHECHEN - 90895293-68 -** 03727794-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.565,69 - 03727795-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 4.754,97 - **CLESIO STIRLE INSTRUMENTOS LTDA - 91108744-88 -** 03727255-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.201,52 - **CLEUSA DE OLIVEIRA DA SILVA - 723635419-87 -** 14077206-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01250795203/2023 - 875,07 - **CLEVERSON DONINI DOS SANTOS_E CIA LTDA. - 90326924-32 -** 03722565-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.271,89 - **CLICK - RODO ENTREGAS LTDA - 90949059-63 -** 03725960-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 62,14 - 03725961-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 294,73 - 03725962-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 3,78 - 03725963-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 71,66 - 03725964-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 963,15 - 03725965-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 13,33 - **CLICK SOLUCOES ELETRICAS LTDA - 90746697-32 -** 03724049-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.432,63 - **CLINICA DA ORDENHA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 91086038-09 -** 03727133-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.526,10 - **CLINICA VETERINARIA AMPERE LTDA - 90834010-84 -** 03724820-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 627,55 - **CLINICA VETERINARIA SANTTA CLARA LTDA - 90398917-32 -** 03722710-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 657,28 - **CLK EMPREENDIMENTOS LTDA - 91012134-01 -** 03726543-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.809,76 - **CLM DISTRIBUICAO LTDA - 91047480-47 -** 03726817-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.230,39 - **CLS COMERCIO DE PAPEIS E APARAS LTDA - 90704146-83 -** 03723760-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.530,24 - **CLT SHOP E-COMMERCE LTDA - 09913110-17 -** 03721858-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.159,54 - **CLUBE ITAIPULANDIA ESPORTE TURISMO E LAZER LTDA - 91071071-07 -** 03727014-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.516,75 - **CM SOLUCAO E TECNOLOGIA EM PANIFICACAO LTDA - 91059243-29 -** 03726921-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.221,79 - **CMA CONTINENTAL - COMERCIO DE PECAS E SUPRIMENTOS LTDA - 90780179-93 -** 03724320-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.399,29 - **CMA REFRIGERACAO LTDA - 90666981-11 -** 03723570-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.149,57 - **CMS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA-ME - 90635775-50 -** 03723430-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 31,17 - 03723431-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 12,21 - **CNE CONFECCOES LTDA - 91105540-68 -** 03727239-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.794,76 - **COBALCHINI CAVACOS E PALLETS DE MADEIRA LTDA - 91040777-54 -** 03726763-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 77.334,71 - **COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS - 90806355-48 -** 03724544-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 50,55 - **COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA EM RECU - 10700231-60 -** 03721990-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.664.428,17 - **COIN MAQUINAS E UTENSILIOS PARA CAFETERIAS LTDA - 91107883-01 -** 03727252-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.511,88 - **COLD INFINITY COMERCIO DE METAIS LTDA - 90831892-71 -** 03724799-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 95,32 - 03724800-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 90,17 - **COLIBRI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA PIN - 09913315-57 -** 03721864-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.269,69 - **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - 90604167-77 -** 03723326-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.981,90 - **COLOMBO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91062441-51 -** 03726941-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 38,01 - 03726942-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4,38 - 03726943-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 30,64 - 03726944-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 18,02 - 03726945-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 23,75 - 03726946-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5,97 - **COLORMAXI COSMETICOS LTDA - 09906280-09 -** 03721688-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.609,45 - **COM-ART EXPOSITORES METALICOS LTDA - 90689538-28 -** 03723678-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.552,60 - **COMAX DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 91138498-16 -** 03727422-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.212,05 - **COMERCIAL AC PEREIRA LTDA - 91197471-10 -** 03727642-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 66.294,39 - **COMERCIAL AGROBORINO LTDA - 90972554-20 -** 03726213-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.715,17 - **COMERCIAL AVICLAR LTDA - 91124440-30 -** 03727356-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.252,78 - 03727357-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 315,51 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS MAXIMA LTDA - 90271132-54 -** 03727675-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 12.018,19 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA - ME - 90409437-46 -** 03722740-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.098,58 - **COMERCIAL DE AUTO PECAS EMBREPAR LTDA - 90667971-01 -** 03723574-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 337.016,58 - **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA -**

20104818-40 - 03722041-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.125,13 - **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TECS LTDA - 90556199-53 -** 03723161-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.298,72 - **COMERCIAL ROMUFER LTDA - EPP - 90670004-28 -** 03723578-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.666,97 - **COMERCIAL SALA DE ALIMENTOS LTDA - 90413972-65 -** 03722756-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.509,07 - **COMERCIAL WS LTDA - 90755186-57 -** 03724111-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.751,00 - **COMERCIO ATACADISTA BRASLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 90849630-27 -** 03724978-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.886,10 - **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PATO BRANC - 90789562-99 -** 03724399-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.487,58 - **COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO CASCAVEL LTDA. - 90316740-82 -** 03722537-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.975,31 - **COMERCIO DE CALCADOS BERGAMIN LTDA - 90837530-02 -** 03724869-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 872,26 - **COMERCIO DE CEREAIS AGRO DN LTDA - 90946471-40 -** 03725929-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.843,15 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUA DAS PEDRAS LTDA - 91027823-10 -** 03726660-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.218,21 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA - 82202599-44 -** 03722178-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.631,95 - **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CINCO IRMAOS LTDA - 90826553-09 -** 03724750-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 731,41 - **COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38 -** 03722899-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.633,69 - **COMERCIO DE EMPILHADEIRAS BRASSUL LTDA - 90727840-97 -** 03723936-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.536,52 - **COMERCIO DE ERVA MATE FOLHA DA SERRA LTDA - 91175724-95 -** 03727583-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 83.622,94 - **COMERCIO DE ERVAS NATURAFLORA LTDA - 91088600-20 -** 03727148-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.378,41 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83304237-82 -** 03722189-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.360,80 - **COMERCIO DE HORTIFUTIGRANJEIROS FLORIANO - LTDA - 90886975-34 -** 03725396-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.779,07 - **COMERCIO DE JOGOS LONDRINA LTDA - 90827632-92 -** 03724763-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 989,17 - **COMERCIO DE LINGERIE IMPERIO DO SOL LTDA - 90909707-01 -** 03725629-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.107,06 - **COMERCIO DE MAQUINAS MUNARIN LTDA - 90983361-22 -** 03726304-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 26.425,81 - 03726305-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 16.556,92 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90724197-12 -** 03723903-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 3,22 - 03723904-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 23,95 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90861593-06 -** 03725124-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 29,86 - 03725125-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 36,94 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90853592-80 -** 03725033-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 7,20 - 03725034-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 3,50 - 03725035-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 3,32 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90860509-83 -** 03725107-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 50,68 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90860505-50 -** 03725106-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 2,27 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90823138-40 -** 03724701-4 - ICMS - GIA 07/2023 - 1,68 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90826025-23 -** 03724743-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 9,22 - 03724744-8 - ICMS - GIA 07/2023 - 31,76 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90944329-68 -** 03725899-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 15,33 - 03725900-4 - ICMS - GIA 05/2023 - 87,75 - 03725901-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 8,21 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90831781-56 -** 03724798-7 - ICMS - GIA 06/2023 - 17,33 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90853504-95 -** 03725032-5 - ICMS - GIA 07/2023 - 18,17 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90858790-11 -** 03725088-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 3,65 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90905064-28 -** 03725571-8 - ICMS - GIA 08/2023 - 15,00 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90948285-27 -** 03725948-9 - ICMS - GIA 05/2023 - 5,20 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90978310-06 -** 03726258-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 3,00 - 03726259-5 - ICMS - GIA 05/2023 - 36,25 - 03726260-9 - ICMS - GIA 06/2023 - 7,44 - 03726261-7 - ICMS - GIA 07/2023 - 2,96 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90829532-37 -** 03724782-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 51,04 - 03724783-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 4,47 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90860504-79 -** 03725105-4 - ICMS - GIA 06/2023 - 18,31 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90882712-00 -** 03725351-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 10,82 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90944328-87 -** 03725896-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 108,96 - 03725897-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 2,59 - 03725898-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 5,60 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90944331-82 -** 03725902-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 3,60 - 03725903-9 - ICMS - GIA 05/2023 - 11,70 - 03725904-7 - ICMS - GIA 06/2023 - 3,22 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90944743-77 -** 03725909-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 3,84 - 03725910-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 12,19 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90961154-71 -** 03726093-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 38,05 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90984299-96 -** 03726313-3 - ICMS - GIA 07/2023 - 225,39 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90858228-42 -** 03725082-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 2,74 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90907382-05 -** 03725607-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 14,60 - 03725608-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 7,54 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90907383-96 -** 03725609-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 8,94 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90907385-58 -** 03725612-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 7,78 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90920862-99 -** 03725722-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 67,90 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90927293-94 -** 03725765-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 25,59 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90958252-03 -** 03726050-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 53,79 - 03726051-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 7,40 - 03726052-5 - ICMS - GIA 05/2023 - 10,09 - 03726053-3 - ICMS - GIA 06/2023 - 104,85 - 03726054-1 - ICMS - GIA 07/2023 - 6,02 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90964336-86 -** 03726121-1 - ICMS - GIA 05/2023 - 5,38 - 03726122-0 - ICMS - GIA 08/2023 - 7,48 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90968141-32 -** 03726157-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 6,04 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90907384-77 -** 03725610-2 - ICMS - GIA 05/2023 - 3,51 - 03725611-0 - ICMS - GIA 08/2023 - 5,07 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90913368-87 -** 03725671-4 - ICMS - GIA 01/2023 - 8,88 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90924957-09 -** 03725754-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 14,04 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90961149-04 -** 03726089-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 15,70 - 03726090-8 - ICMS - GIA 05/2023 - 19,42 - 03726091-6 - ICMS - GIA 07/2023 - 41,50 - 03726092-4 - ICMS - GIA 08/2023 - 29,31 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90981437-58 -** 03726288-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 5,97 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90976520-04 -** 03726238-2 - ICMS - GIA 05/2023 - 10,44 - 03726239-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 10,66 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90900998-73 -** 03725538-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 4,99 - 03725539-4 - ICMS - GIA 06/2023 - 4,87 - 03725540-8 - ICMS - GIA 07/2023 - 6,02 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90907370-71 -** 03725605-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 6,85 - 03725606-4 - ICMS - GIA 07/2023 - 33,38 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90853397-69 -** 03725030-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 55,78 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90961148-23 -** 03726087-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 5,06 - 03726088-6 - ICMS - GIA 05/2023 - 2,30 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90961155-52 -** 03726094-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 63,74 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90852319-92 -** 03725023-6 - ICMS - GIA 07/2023 - 53,05 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90884734-23 -** 03725370-7 - ICMS - GIA 06/2023 - 69,03 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90893360-55 -** 03725470-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 13,29 - 03725471-1 - ICMS - GIA 07/2023 - 2,89 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90906745-68 -** 03725601-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 5,06 - 03725602-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 39,37 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90924961-95 -** 03725755-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 4,40 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90932898-51 -** 03725793-1 - ICMS - GIA 05/2023 - 10,17 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90944964-27 -** 03725911-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 9,87 - 03725912-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 58,34 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90844140-07 -** 03724933-5 - ICMS - GIA 07/2023 - 7,54 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90918071-62 -** 03725707-9 - ICMS - GIA 06/2023 - 3,79 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90867085-04 -** 03725199-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 15,22 - 03725200-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 57,04 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90858483-02 -** 03725084-8 - ICMS - GIA 08/2023 - 6,58 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90968140-51 -** 03726156-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 17,81 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90966370-95 -** 03726137-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 14,46 - 03726138-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 10,64 - 03726139-4 - ICMS - GIA 07/2023 - 7,11 - 03726140-8 - ICMS - GIA 08/2023 - 2,84 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90882711-20 -** 03725350-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 37,07 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90914611-93 -** 03725686-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 15,00 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90964335-03 -** 03726120-3 - ICMS - GIA 07/2023 - 3,02 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90881831-82 -** 03725330-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 19,79 - 03725331-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 31,68 - 03725332-4 - ICMS - GIA 07/2023 - 36,31 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90831931-12 -** 03724801-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 11,72 - 03724802-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 47,55 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90858485-66 -** 03725085-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 2,65 - 03725086-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 27,95 - 03725087-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 15,22 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90943509-96 -** 03725888-1 - ICMS - GIA 01/2023 - 3,60 - 03725889-0 - ICMS - GIA 05/2023 - 22,91 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90867089-20 -** 03725201-8 - ICMS - GIA 06/2023 - 2,56 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90869684-09 -** 03725224-7 - ICMS - GIA 07/2023 - 10,89 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90917899-11 -** 03725701-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 3,39 - 03725702-8 - ICMS - GIA 05/2023 - 7,66 - 03725703-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 73,37 - 03725704-4 - ICMS - GIA 08/2023 - 8,54 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90893356-79 -** 03725468-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 3,63 - 03725469-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 7,54 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90981436-77 -** 03726287-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 19,26 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90981435-96 -** 03726286-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 14,73 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - 90832845-09 -** 03724809-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 5,09 - 03724810-0 - ICMS - GIA 08/2023 - 2,69 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA - 13500378-68 -** 03722022-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.005,03 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS LAZZARIN LTDA - 90932591-97 -** 03725791-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.125,00 - **COMERCIO DE MOVEIS MASO LTDA - 73900302-44 -** 03722172-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 674,16 - **COMERCIO DE PAPEIS E TRANSPORTES PRIME LTDA - 90886355-04 -** 03725387-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.664,73 - **COMERCIO DE PECAS CRISTAL LTDA - 90234168-48 -** 03722388-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.788,90 - **COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS HAACK LTDA - 90842863-35 -** 03724920-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 68.069,30 - **COMERCIO DE SUCATAS REIS LTDA - 90508685-56 -** 03723018-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.040,06 - **COMERCIO DE TECIDOS ALCOBIA LTDA - 84200061-02 -** 03722194-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.669,06 - **COMERCIO DE VEICULOS 5 ESTRELAS LTDA - 90717288-00 -** 03723863-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 329,58 - 03723864-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 375,46 - 03723865-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 583,91 - 03723866-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 572,60 - 03723867-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 421,27 - 03723868-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 700,97 - **COMERCIO E INDUSTRIA DE TRIPAS APUCARANA LTDA - 90238075-29 -** 03722394-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.620,98 - **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO VALL CENTER - 90870598-01 -** 03725229-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.229,70 - **COMFERT AGROBUSINESS LTDA - 90959167-80 -** 03726062-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 729,42 - **COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A - 90603093-42 -** 03723322-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 219,85 - **COMPANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA - 91040910-72 -** 03726764-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.074,06 - **COMPANY LOGISTICA BRASIL LTDA - 90991624-03**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 03726379-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 85.420,30 - **COMPAX LTDA - 90257691-60 -** 03722431-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.116,48 - **COMPENSADOS DRABECKI LTDA - 90253808-91 -** 03722422-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.037,85 - **COMPENSADOS MARINGA LTDA - 90578344-01 -** 03723232-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.545,84 - **COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84 -** 03723162-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.002,46 - **COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA - 30102495-96 -** 03722058-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.836,37 - **COMPURAMA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90947276-82 -** 03725938-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.506,71 - **CONATOS MERCANTIL LTDA - 90756763-09 -** 03724131-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.022,49 - **CONCEITUAL SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90954878-04 -** 03726010-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.860,85 - **CONCEPT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90552982-00 -** 03723149-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.057,88 - **CONECTABR SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA - 90421780-87 -** 03722776-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.588,26 - **CONEGAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA GAS LTDA - 90835568-78 -** 03724837-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.075,47 - **CONELA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90572030-96 -** 03723204-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 248.706,46 - **CONELUB EQUIPAMENTOS E CONEXOES LTDA - 90542572-25 -** 03723108-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.025,29 - **CONFECCOES BARBOSA FERRAZ LTDA - 90500304-63 -** 03722986-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.006,19 - **CONFECCOES DI COLLI & BRAGA LTDA - 90634481-57 -** 03723422-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.128,67 - **CONFECCOES LUIZ EUGENIO LTDA - 90241504-18 -** 03722401-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.909,71 - **CONFECCOES S.S.T LTDA - 90485591-04 -** 03722947-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.832,69 - **CONFECCOES S.V.G. LTDA - 90367446-66 -** 03722650-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.119,43 - **CONFECCOES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80 -** 03723378-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.058,01 - **CONFECCOES WANDEK LTDA - 90114263-76 -** 03722204-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.170,86 - **CONGELADOS LEONARDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90724410-50 -** 03723907-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.923,31 - **CONNECT MULTPECAS LTDA - 90889042-62 -** 03725423-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.098,30 - **CONNECTAR COMERCIO E SOLUCOES LTDA - 91120086-48 -** 03727328-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.183,71 - **CONSAB - PECAS E SERVICOS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 60501617-04 -** 03722139-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.251,64 - **CONSALTER COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA - 91163140-77 -** 03727533-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 6,54 - 03727534-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 518,16 - 03727535-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 849,77 - **CONSERTOS DE CADEIRAS CWB LTDA - 90597500-51 -** 03723300-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 82,99 - 03723301-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 869,20 - **CONSTRUBEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91181279-75 -** 03727600-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.747,34 - **CONSTRUHOUSE LTDA - 90853948-67 -** 03725040-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 59.448,96 - **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA KANDIO LTDA - 90995202-61 -** 03726408-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.404,77 - **CONTIERO E CARRAZEDO GRAFICA LTDA - 90819827-13 -** 03724671-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.990,65 - **CONTREX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 91123060-70 -** 03727344-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 407,42 - 03727345-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 264,07 - 03727346-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 407,58 - 03727347-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 211,12 - 03727348-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 36,81 - 03727349-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 26,45 - 03727350-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 56,91 - **COOP DOS TRANSP CIAIS AUTONOMOS DE CARGAS DE CURITIBA - 90158191-60 -** 03722251-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.143,91 - **COOPERATIVA DE PRODUCAO COMERCIALIZACAO E AGROINDUSTRIA - 90908992-17 -** 03725623-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 2,52 - **COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA - 90814490-20 -** 03724612-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.630,34 - **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO EXTREMO OE - 90753955-55 -** 03724103-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 444,67 - **COOPERMIDIA LTDA - 90940043-03 -** 03725858-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.629,34 - **COPA VERDE MADEIRAS LTDA - 90316568-58 -** 03722536-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 65.937,19 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76 -** 03724561-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.527,63 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29 -** 03725021-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.281,30 - **CORREIA E GALVAO LTDA - 70119442-00 -** 03722159-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 109,17 - 03722160-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 222,05 - 03722161-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 70,31 - 03722162-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 25,12 - 03722163-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 29,65 - **CORTA VENTO BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90980659-35 -** 03726281-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.670,01 - **COSMETICON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90936047-14 -** 03725821-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.558,32 - **COSTA & RAMOS COMERCIO DE LENHAS LTDA - 91015943-75 -** 03726580-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 927,39 - **COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA - 90420968-62 -** 03722774-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.729,98 - **COTTON E CIA LTDA - 90974580-20 -** 03726224-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 513,93 - 03726225-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 72,57 - 03726226-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.118,62 - **COUY COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA - 90911524-84 -** 03725645-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.096,43 - **COVAL COMERCIO E SERVICOS DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90851000-30 -** 03724997-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.107,66 - **COXINHA LOVERS EMPREENDIMENTOS GASTRONOMICOS LTDA - ME - 90766693-06 -** 03724202-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.656,82 - **COXINHA LOVERS JOCKEY EMPREENDIMENTOS GASTRONOMICOS LTD - 90812269-00 -** 03724585-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.038,19 - **COXINHA LOVERS VICENTE MACHADO LTDA - 90947774-34 -** 03725942-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.901,06 - **CP ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90799643-33 -** 03724485-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.215,86 - **CP10 COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91136987-70 -** 03727408-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.037,47 - **CPAR SERVICOS LTDA - 91159409-93 -** 03727526-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.930,30 - **CPK COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 09903445-90 -** 03721657-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 120,55 - 03721658-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 26,19 - 03721659-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 141,88 - 03721660-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 16,13 - **CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 09905111-60 -** 03721674-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 184.698,20 - **CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 09906980-58 -** 03721694-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 113.253,48 - **CR2 COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA - 90799096-69 -** 03724482-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 245,75 - 03724483-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.448,89 - **CRD INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90781446-77 -** 03724331-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 78.827,24 - **CRE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90748993-04 -** 03724074-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 151.501,54 - **CRIANDO ARTES COM AMOR LTDA - 90894283-32 -** 03725479-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 753,91 - **CRIAR E REALIZAR DECORACOES LTDA - 90131948-04 -** 03722220-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 635,17 - **CRIMPER DO BRASIL, INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMINAIS E - 09910201-28 -** 03721764-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 5,09 - 03721765-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 62,35 - **CRISTALERIA RAIAR DA AURORA LTDA - 10108302-02 -** 03721909-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.554,34 - **CRISTIANE GALVAO LTDA - 90277373-80 -** 03722477-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 767,45 - **CRISTIANE GALVAO LTDA - 90733240-30 -** 03723969-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 11.762,03 - **CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO - 90858795-26 -** 03725089-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.064,15 - **CRISTIANO DE SOUZA DA SILVA LTDA - 90435051-62 -** 03722799-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.786,80 - **CRL ARAPONGAS HIDRAULICOS LTDA - 91030319-80 -** 03726680-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 564,24 - 03726681-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 381,55 - 03726682-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 827,74 - **CROCS BRASIL COMERCIO DE CALCADOS LTDA. - 90859830-05 -** 03725096-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 92,85 - **CROISSANT HAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS - 90179388-32 -** 03722292-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.306,22 - 03722293-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 11.946,73 - 03722294-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.293,24 - 03722295-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.365,46 - 03722296-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 3.022,37 - 03722297-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 6.056,70 - 03722298-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 6.059,82 - 03722299-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.369,36 - 03722300-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 4.279,82 - 03722301-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.319,52 - 03722302-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.591,49 - **CROPTEX BRASIL LTDA - 91095015-03 -** 03727188-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.647,84 - **CRYSTAL LTDA. - 90951516-52 -** 03725980-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.442,81 - **CS LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90938917-80 -** 03725848-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 792,64 - **CS RESTAURANTE E DOCERIA LTDA - 90870166-65 -** 03725227-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.857,29 - **CS5 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90863490-08 -** 03725163-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 240,96 - **CSP DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA - 90815370-78 -** 03724620-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.047,95 - **CTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 91015246-79 -** 03726561-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.786,98 - **CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 90542496-30 -** 03723107-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.055,04 - **CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 91112531-50 -** 03727286-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.519,11 - **CURITIBA CARGAS TRANSPORTES LTDA - 90921359-23 -** 03725726-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.531,17 - **CURITIBA RACKS FABRICACAO DE GABINETES DE METAL LTDA - 90559059-64 -** 03723168-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.213,56 - **CURTUME NOROESTE LTDA - 90833227-02 -** 03727738-0 - ICMS - E-PAF 8005603-6 - 116.396,45 - **CW PARTS COMERCIO DE PECAS DE MOTOS LTDA - 90756608-01 -** 03724128-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.464,70 - 03724129-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.164,25 - **CWB BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90953986-23 -** 03725999-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.603,06 - **CWB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90842566-90 -** 03724919-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.385,44 - **CWB LENTES COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90768996-46 -** 03724227-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.406,45 - **CWB PECAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 91108810-00 -** 03727256-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.170,72 - **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90854099-96 -** 03725043-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.298,57 - **CWBPACK INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90439153-01 -** 03722816-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.887,66 - **CX MALHAS LTDA - 90949601-23 -** 03725968-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.296,42 - **D & D COSMETICOS LTDA - 90865413-75 -** 03725181-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 29,54 - **D & E COMERCIO DE TRIPAS E CONDIMENTOS LTDA - 90665550-00 -** 03723565-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.316,09 - **D ALECIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90945568-53 -** 03725922-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 17,08 - **D FONTE INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LT - 90830667-81 -** 03724793-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.745,98 - **D LEAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90165903-60 -** 03722273-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.231,04 - **D M FERRAMENTAS LTDA - ME - 90657737-21 -** 03723525-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.117,73 - **D N BENVENUTI & CIA LTDA - 90666305-84 -** 03723568-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.501,97 - **D P MOTA ADMINISTRACAO CORPORATIVA LTDA - 90819137-46 -** 03724661-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.524,04 - **D PETRIS AUTO PARTS LTDA - 90829206-57 -** 03724777-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 30,92 - 03724778-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 58,54 - 03724779-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10,45 - 03724780-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.695,07 - **D R DE SOUSA - 90938878-30 -** 03725847-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.009,29 - **D&D REFRIGERACAO LTDA - 91133279-50 -** 03727389-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 692,52 - **D&F TRANSPORTES EXPRESS LTDA - 90843178-26 -** 03724923-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.285,55 - **D&L CONFECCOES LTDA - 91000712-20 -** 03726453-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 65.368,27 - **D&M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90769298-12 -** 03724228-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.477,13 - **D&M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90807225-13 -** 03724546-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.582,09 - **D. AMORIM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90977037-84 -** 03726249-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.607,26 - 03727768-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.681,97 - 03727769-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.494,42 - **D. L. P. INDUSTRIA E AUTOMACAO DE EQUIPAMENTOS S/A - 90855086-25 -** 03725059-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.159,19 - **D. PLASTIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTIC - 90812332-81 -** 03727676-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 124.114,66 - 03727677-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 108.414,69 - **D.A.J.E. COMERCIAL LTDA - 91011899-42 -** 03726540-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.382,73 - **D.S SERVICOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - 90806119-59 -** 03724532-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.117,83 - **D.S. LEITE BAU - 5 ESTRELAS DIFERENCIADOS - 90401204-13 -** 03722716-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 666,28 - **DAGOBERTO BARCELLOS S/A - 90938677-23 -** 03725841-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.864,01 - **DAGUANI FARMACIA LTDA - 90693116-84 -** 03723705-1 - ICMS - GIA 01/2026

- 2.642,62 - **DAIANE APARECIDA SCHNEIDER - 078213119-01 -** 14854199-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00339674083/2024 - 282,34 - **DAL BELLOS CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 10001697-45 -** 03721896-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 92.758,85 - **DALGALLO MOTORS LTDA - 90924197-94 -** 03725747-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 542,12 - **DALIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90442730-60 -** 03722828-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 614,55 - **DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909066-96 -** 03721742-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.541,75 - **DALMOLIN CONFECCOES LTDA - 90292716-63 -** 03722505-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.256,71 - **DALMOLIN CONFECCOES LTDA - 90753070-10 -** 03724097-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.193,50 - **DALVA SONIA MOREIRA DE ARAUJO - ME - 90233774-19 -** 03722387-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.062,64 - **DALZOTO & KRIK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91014617-31 -** 03726557-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.854,80 - **DAMACENO E SANTOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90785795-68 -** 03724369-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 59.847,07 - **DAMARFE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90827175-09 -** 03724758-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.403,34 - **DAMASIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90625616-93 -** 03723392-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 601,16 - 03723393-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.130,26 - **DAN BELIEVER ROUPAS ESPORTIVAS LTDA - 90933651-16 -** 03725799-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 464,87 - 03725800-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 229,53 - 03725801-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.108,86 - **DANIEL DA SILVA FRANCISCO GESSO E ACABAMENTO - 90907511-47 -** 03725614-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.201,73 - **DANIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90798840-62 -** 03724480-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.272,61 - **DANIEL TARACIUK LTDA - 91107993-38 -** 03727254-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 50,62 - **DANIELA DELINSKI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ART - 90988915-41 -** 03721599-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 5.606,75 - 03726356-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.459,29 - **DANIELI CRISTINA DAVID DE FARIA - 030400559-25 -** 14788410-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01276806440/2024 - 156,21 - **DANIELLE MAGALHAES - 90424114-82 -** 03722783-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.333,32 - **DANIELLI MONCAO DE CARVALHO LTDA - 90637973-21 -** 03723438-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 826,97 - **DANIELY KRUBNICKI ROCHA - 063936059-95 -** 13984876-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00469534141/2023 - 958,14 - **DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA - 90845972-50 -** 03724947-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 899,47 - **DANIPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90690628-70 -** 03723685-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 18,81 - 03723686-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 35,69 - 03723687-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 27,96 - 03723688-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 41,77 - 03723689-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 17,35 - 03723690-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 1,95 - **DANMAX MADEIRAS LTDA - 90849484-94 -** 03724976-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.286,68 - **DANTAS SUPERMERCADO LTDA - 90918063-52 -** 03725706-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.817,34 - **DAPAREDE REVESTIMENTOS LTDA - 90746931-02 -** 03724052-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.215,98 - **DAPAREDE RODAPES E GUARNICOES LTDA - 91154338-97 -** 03727497-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.817,65 - **DARCI BERTON E CIA LTDA - 90853940-00 -** 03725039-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 624,92 - **DARI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90621448-20 -** 03723380-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.995,22 - **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - 90194508-02 -** 03722322-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.673,94 - **DAROLT ACESSORIOS DE COURO LTDA ME - 90136090-10 -** 03722223-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.728,67 - **DAT ISOLAMENTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91041403-83 -** 03726773-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.436,67 - **DAUDT LOGISTICA LTDA - 90698274-94 -** 03723721-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.189,77 - **DAWI COMERCIO DE BEBIDAS - LTDA - 90805301-00 -** 03724529-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 25,66 - **DAYO INDUSTRIA & COMERCIO DE PECAS LTDA - 90337756-92 -** 03722597-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.436,46 - **DAZOTTO COMERCIO DE CALCADOS, VESTUARIOS E ACESSORIOS L - 90938272-68 -** 03725838-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 352,77 - **DB DOCERIA E CAFETERIA LTDA - 91041119-52 -** 03726768-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.687,44 - **DBEST DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PET LTDA - ME - 90555681-94 -** 03723160-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.342,64 - **DBS ERVAS LTDA - 91136550-27 -** 03727405-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.911,91 - **DC BIOCOSMETICOS LTDA - 90947074-95 -** 03725934-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 109.677,65 - **DC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS UNIPESSOAL LTDA - 90909154-33 -** 03725625-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.312,20 - **DCM EQUIPAMENTOS PARA FUNDICAO LTDA - 90869970-00 -** 03725226-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.468,40 - **DCP ESTRUTURAS METALICAS - LTDA - 90536146-52 -** 03723094-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.834,82 - **DDN COMERCIO DE ARTIGOS EM ARAME LTDA - 90891218-73 -** 03725446-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.234,94 - **DE ARAUJO DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA - 90986116-03 -** 03726327-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 355,38 - 03726328-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.017,74 - **DE BASTIANI COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA - 91022791-20 -** 03726633-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.035,82 - **DE LIMA AUTOMOVEIS LTDA - 91057544-90 -** 03726898-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 536,49 - 03726899-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 700,38 - **DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA - 31602782-25 -** 03722065-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 417,19 - 03722066-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.472,49 - **DE REZENDE & REZENDE LTDA - ME - 90686378-29 -** 03723657-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.053,56 - **DE SOUZA FURUKAWA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 91007915-84 -** 03726503-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 813,30 - **DEARO COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90439046-10 -** 03722813-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.072,45 - **DEARO COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90827288-96 -** 03724760-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.356,39 - **DEBORA T WIERZBICKI LTDA - 91086574-96 -** 03727136-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.361,12 - **DECK MODULAR LTDA - 91045931-75 -** 03726803-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 197.613,82 - **DECOR REI MOVEIS LTDA - 90765020-02 -** 03724183-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 3.959,14 - 03724184-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 7.146,16 - 03724185-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.488,11 - 03724186-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.662,74 - **DECORART QUADROS LTDA - 91191710-64 -** 03727633-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 15.962,27 - **DECOREA REVESTE LTDA - 90998408-43 -** 03726436-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 927,27 - **DEIVYS DALPIAZ - 90839900-55 -** 03724896-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.251,25 - **DEL MONACO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - 90924231-20 -** 03725748-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.996,47 - **DELACREMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91089724-13 -** 03727162-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.959,22 - **DELAY CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA - 90819749-66 -** 03724664-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 787,84 - **DELAZERI E GONCALVES RESTAURANTE LTDA - 90481993-02 -** 03722936-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.762,62 - **DELICANDY DISTRIBUIDORA LTDA - 90439833-07 -** 03722819-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.716,21 - **DELICIAR REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO LTDA - 90415733-30 -** 03722758-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 561,86 - 03722759-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 475,03 - 03722760-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 73,82 - 03722761-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 697,69 - 03722762-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.800,68 - **DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA - 90912319-45 -** 03725662-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 18,44 - **DELION.O COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - 90669867-61 -** 03723577-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.199,70 - **DELL GROUP DO BRASIL LTDA - 90580753-69 -** 03723238-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.475,89 - **DELLA FINA & BONANI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 09909909-72 -** 03721759-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.254,66 - **DELLMAR TRANSPORTES LTDA - 91062472-58 -** 03726948-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 642,49 - **DELPONTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90943642-70 -** 03725891-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.967,76 - **DELTA EQUIPAMENTOS LTDA - 90411857-56 -** 03722748-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.633,48 - **DELTA TRANSPORTE LTDA - 91003393-04 -** 03726475-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 55.720,23 - **DELUXE NEGOCIOS DO VESTUARIO LTDA - 09907964-91 -** 03721711-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.721,39 - **DEMA TRANSPORTES E PECAS LTDA - 90808662-72 -** 03724554-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 300,82 - 03724555-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.359,74 - **DENTAL NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LT - 90707041-77 -** 03723786-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 95.313,18 - **DENTAL TONET COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 20114281-45 -** 03722049-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.367,83 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 10174427-20 -** 03721946-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 66.455,76 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 90971497-44 -** 03726192-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.354,79 - **DEONIZIO OSTACHEVSKI & CIA LTDA - 90248051-04 -** 03722409-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 676,62 - **DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18 -** 03722152-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.377,34 - **DEPOSITO ELDORADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90735871-20 -** 03723984-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 669,82 - **DERMIWIL DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA - 90977349-06 -** 03726251-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.240,64 - **DESFRUTE PRODUTOS DO CAMPO LTDA - 91043466-74 -** 03726789-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.926,08 - **DESTAKE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90898653-92 -** 03725517-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 68,89 - 03725518-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 13,02 - 03725519-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.468,51 - **DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90598474-89 -** 03723304-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.156,52 - **DETALHE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90502725-56 -** 03722992-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 667,07 - 03722993-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.166,35 - **DETARSO SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91026837-62 -** 03726655-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.412,34 - **DEUCHER RESTAURANTE LTDA - 90732713-28 -** 03723968-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.828,33 - **DF PROJETOS E SOLUCOES QUIMICAS - LTDA - 90766447-37 -** 03724201-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 101.923,93 - **DFGK COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90898982-15 -** 03725523-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.621,74 - **DFTEL - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQU - 90745010-41 -** 03724039-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.078,80 - **DGH COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90875120-50 -** 03725261-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 148,91 - 03725262-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 285,08 - 03725263-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 413,65 - 03725264-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 54,97 - **DHD TRANSPORTES LTDA - 90909902-14 -** 03725632-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.671,15 - **DHE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90402177-60 -** 03722719-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.456,92 - **DHUNNAS ESPORTE E LAZER LTDA. - 09912219-64 -** 03721822-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.655,45 - **DI KIMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10303840-55 -** 03721982-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.745,32 - **DIA RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90921070-40 -** 03725724-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.790,16 - **DIAMANPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAM.DIAMANTADAS LT - 90269479-09 -** 03722452-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 174,60 - 03722453-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.776,16 - **DIAS, PERFEITO & SORRILHA LTDA - 91063415-13 -** 03726961-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.881,51 - **DIDIGRIL COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90735174-24 -** 03723979-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 304,95 - **DIDS COMPANY ECOMMERCE LTDA - 09913834-33 -** 03721884-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.743,26 - **DIEGO GUILHERME LOPES - 104708199-79 -** 14575132-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00846188279/2023 - 2.493,87 - **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90466514-29 -** 03722893-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.689,24 - 03727745-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.137,45 - **DIG. LU LTDA - 90417968-01 -** 03722765-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 126,31 - 03722766-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 150,73 - 03722767-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 103,15 - **DIGITRONIC SUL DISTRIBUIDORA LTDA - 90963061-45 -** 03726105-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.730,80 - **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13 -** 03721686-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 106.246,26 - **DIMILSON LUIZ BENTZ ME - 90735768-62 -** 03723983-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 816,07 - **DINAMAR SGANZERLA & CIA LTDA - 90324322-87 -** 03722561-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.603,28 - **DIOGENES JOSE DA SILVA PECAS - 90783885-41 -** 03724345-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 370,62 - 03724346-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 428,32 - 03724347-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 724,52 - **DIOGO MAX BARBOSA SILVA - 90305066-74 -** 03722523-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.485,72 - **DIOGO PANKA E CIA LTDA - 90643794-50 -** 03723463-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.842,37 - **DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90731678-57 -** 03723965-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 39.550,46 - 03723966-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 68.367,64 - **DIPANNO CONFECCOES LTDA - 90801937-74 -** 03724511-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.095,05 - **DIPEMA DISTRIBUIDORA LTDA - 91015782-56 -** 03726573-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 67.032,34 - **DIPER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90957767-50 -** 03726044-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 23.703,09 - **DIPORT DISTRIBUIDORA LTDA - 90208029-50 -** 03722338-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 174.749,54 - **DIRCE LOPES LOURENCO - 649182979-00 -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03727734-7 - ICMS - E-PAF 8006071-8 - 443.893,29 - **DIRECTUS COMERCIAL LTDA - 09913126-84 -** 03721859-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.810,63 - **DISK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90937087-65 -** 03725824-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 371.443,94 - **DISPOTECH SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA - 90887286-00 -** 03725399-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.760,51 - 03725400-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.936,34 - 03725401-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.693,19 - 03725402-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.904,36 - 03725403-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 6.469,95 - 03725404-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 3.373,01 - 03725405-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.097,30 - 03725406-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 32.675,15 - 03725407-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 41.895,57 - 03725408-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 51.459,90 - 03725409-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.840,19 - **DISROL-DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E CORRE - 90156741-70 -** 03722248-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.814,93 - **DISTRIBUIDORA CADILLI DE FERRAGENS LTDA - 70114167-93 -** 03722154-6 - ICMS - GIA 09/2023 - 482,63 - 03722155-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 510,77 - **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 775 LTDA - 91032479-90 -** 03726698-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 776,54 - **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E2 LTDA - 91030679-09 -** 03726686-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.105,95 - **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FRISON LTDA - 91032512-46 -** 03726699-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.290,78 - **DISTRIBUIDORA DE CARNES E F J LTDA - 90864541-38 -** 03725168-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.396,08 - **DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS FERRARI LTDA - 41013888-38 -** 03722099-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.422,57 - **DISTRIBUIDORA DE CARNES J.N LTDA - 91164867-90 -** 03727542-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.484,15 - **DISTRIBUIDORA DE DOCES CARLAO LTDA - 91166789-40 -** 03727552-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.195,58 - **DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS BRASIL LTDA. - 91163772-30 -** 03727538-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.044,47 - **DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MAY LUIZ LTDA - 90327473-50 -** 03722567-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 476,89 - 03722568-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 143,07 - 03722569-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 387,48 - 03722570-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.328,52 - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS SUPERVET LTDA - 20113665-22 -** 03722047-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.990,77 - **DISTRIBUIDORA DE SUCOS COMCAM LTDA - 91021148-06 -** 03726615-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.171,86 - **DISTRIBUIDORA DENTAL PAULISTA LTDA - 10001174-35 -** 03721893-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.808,63 - **DISTRIBUIDORA DOCG LTDA - 91120102-00 -** 03727329-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.831,70 - **DISTRIBUIDORA J. C. LTDA - 91169846-33 -** 03727559-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 271,97 - 03727560-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 235,27 - 03727561-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 472,95 - 03727562-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 508,88 - 03727563-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.136,96 - **DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA - 90759643-55 -** 03724152-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.666,34 - **DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA - 90877782-47 -** 03725294-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.347,71 - **DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA - 90965258-82 -** 03726130-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.208,06 - **DISTRIBUIDORA RODOVIA LTDA - 90860675-25 -** 03725109-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.893,14 - **DISTRIBUIDORA SABOR DO ALEMAO LTDA - 90756716-84 -** 03724130-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.540,19 - **DISTRIBUIDORA SAITO LTDA - 90881739-77 -** 03725328-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.033,53 - **DISTRIBUIDORA TRES MENINAS LTDA - 91134844-60 -** 03727395-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.746,88 - **DISTRIFORTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90726385-11 -** 03723918-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.041,29 - **DISTRIFORTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90580360-37 -** 03723236-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.603,54 - **DITALIANI PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - 90635264-84 -** 03723424-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 350,34 - 03723425-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 36,83 - 03723426-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 30,68 - 03723427-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.507,07 - **DIVINA CANTINA ITALIANA LTDA - 91041633-24 -** 03726775-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.381,16 - **DIVINI DECOR LTDA - 90890522-94 -** 03725443-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.348,49 - **DIVISA RESTAURANTE LTDA - 90826500-99 -** 03724749-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.671,14 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 51801436-63 -** 03722120-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.086,36 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90442786-15 -** 03722830-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.063,24 - 03722831-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 304,94 - **DJA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90900049-10 -** 03725533-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 569,23 - **DJK CONVENIENCIA E PANIFICADORA LTDA - 90622660-04 -** 03723383-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.084,58 - **DKFER FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90598889-16 -** 03723306-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.957,92 - **DMC BRASIL CARSONI LTDA - 90939758-87 -** 03725855-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.203,70 - **DMG RESTAURANTE LTDA - 90653261-13 -** 03723505-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 753,60 - **DNA LUSTRES E DECOR LTDA - 09910580-10 -** 03721768-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 48,88 - **DNT FABRICA E FABRICA LTDA - 91092260-22 -** 03727171-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 966,66 - **DOCE ROMA RESTAURANTE E PADARIA LTDA - 90860912-30 -** 03725115-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.879,84 - **DOCE SONHO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90737804-78 -** 03723994-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.661,90 - **DOCTOR CASE ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA - 90908035-54 -** 03725617-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.393,16 - **DOLCISSIMO LANCHONETE E CAFE LTDA - 90825179-25 -** 03724724-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.165,55 - **DOLFRIDO DE LIMA - 287341819-20 -** 14008024-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00880365340/2023 - 711,85 - **DOLOMITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90863946-40 -** 03725165-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 53,81 - **DOM CARAMELLE LTDA - 90965035-60 -** 03726125-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.324,12 - **DOMINGUES & BENEVENTO COMERCIAL LTDA - 90815004-09 -** 03724615-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.153,92 - **DOMINGUES GESTAO DE NEGOCIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 91063273-67 -** 03726958-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.643,08 - **DOMUS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90775862-18 -** 03724283-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 102.278,73 - **DON KEBAB CORONEL LTDA - ME - 90769605-74 -** 03724231-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 1.952,54 - 03724232-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.625,47 - 03724233-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.052,84 - 03724234-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.808,49 - **DON PIATTO COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90274191-75 -** 03722464-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.507,24 - **DONA TITA PIZZARIA LTDA - 90780085-79 -** 03724319-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.048,49 - **DONA VIOLETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90801651-34 -** 03724499-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.260,66 - **DONABELLA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 11808350-47 -** 03722004-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 942,50 - **DONDOKA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91039933-07 -** 03726754-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.681,01 - **DONNAJU - DOCES FINOS LTDA - 90772701-72 -** 03724254-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.321,17 - **DORMIR E SONHAR PIJAMAS LTDA - 91012589-36 -** 03726544-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.160,07 - **DOUGLAS JERONIMO RUFINO - 007993030-11 -** 14645730-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00947001433/2024 - 451,75 - **DOUTORTEMTUDO COMERCIO ARTIGOS PARA CASA LTDA - 90674079-60 -** 03723596-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 859,55 - **DOXA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91167815-20 -** 03727554-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.805,72 - **DPI DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90157190-25 -** 03722249-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.094,06 - **DR DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480765-61 -** 03722935-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.270,97 - **DROGARIA CAIUA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90682203-24 -** 03723626-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.458,27 - **DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - EPP - 90258764-04 -** 03722437-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.069,23 - **DROGARIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA - 13500493-60 -** 03722023-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 35,31 - 03722024-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.990,55 - **DROGARIA FERREIRA DE CASTRO LTDA - 90300154-25 -** 03722517-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.548,67 - **DROGARIA FERREIRA DE CASTRO LTDA - 91055211-27 -** 03726879-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.038,92 - **DROGARIA FERREIRA DE CASTRO LTDA - 91055212-08 -** 03726880-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.902,98 - **DRS SUPERMERCADO LTDA - 90703502-60 -** 03723753-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.134,43 - **DS COMERCIO DE PORTAS DE MADEIRA LTDA - 91172814-15 -** 03727572-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 64.813,07 - **DSM COMERCIO DE PECAS LTDA - 90877231-83 -** 03725288-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 178.332,15 - **DUARTES DISTRIBUICAO LTDA - 91012114-68 -** 03726542-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.523,17 - **DUBEN MULTIMARCAS LTDA - 91025201-11 -** 03726643-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.405,44 - **DUCKS BREWERY CERVEJA ARTESANAL LTDA - 90786213-51 -** 03724373-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 62,34 - 03724374-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 652,53 - **DUENZO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90863958-83 -** 03725166-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.876,51 - **DUKACAU - INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES - LTDA - 90822843-00 -** 03724697-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 859,92 - **DUMONGE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90320780-92 -** 03722548-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.441,29 - **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 09908051-56 -** 03721713-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.474,56 - **DUPLA SENHA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA E AUTOMAC - 90824662-47 -** 03724715-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 371,88 - **DUQUE ELETRONICA LTDA - 90569782-05 -** 03723199-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 23,91 - 03723200-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 695,45 - **DURACOM LTDA - 09913434-82 -** 03721872-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.131,38 - **DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA - 09907355-14 -** 03721697-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 180.491,37 - **DUTZ & GOES LTDA - 90188752-73 -** 03722315-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 893,59 - **DUWELOG TRANSPORTES LTDA - 90713032-06 -** 03723836-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.255,93 - **DV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90913888-44 -** 03725678-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.573,72 - **DVS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90746452-05 -** 03724048-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.171,63 - **DW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90989850-15 -** 03726361-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.468,84 - **DWF COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 91092012-08 -** 03727168-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 131.185,54 - **DWK COMERCIO E SERVICOS EM METAIS LTDA - 90440632-52 -** 03722821-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 29,61 - 03722822-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 780,17 - **DYNAMIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E METAIS LTDA - 90982605-50 -** 03726294-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.633,88 - **DYNCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91022149-32 -** 03726625-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 56,74 - 03726626-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.271,83 - **E C BOLZANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90748469-60 -** 03724069-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 294,11 - **E CARNEIRO DE MELLO & CIA LTDA. - 90785105-25 -** 03724361-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.003,95 - **E DRABECKI & CIA LTDA - 21800390-77 -** 03722055-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.511,61 - **E J E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90237741-75 -** 03722393-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.554,69 - **E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43 -** 03722677-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.579,50 - **E M BUENO VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90505565-89 -** 03723013-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.385,57 - **E M CONFORTIN TRANSPORTES - 90961807-02 -** 03726095-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.397,99 - **E M DE OLIVEIRA CONFECCOES ME - 90579429-99 -** 03723234-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.187,55 - **E M LOPES IND.E COM.DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O LAR L - 90894410-02 -** 03725481-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 627,92 - **E M TEXTIL LTDA - 90413953-00 -** 03722755-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.574,54 - **E MARANHA E CIA LTDA -ME - 90422965-27 -** 03722779-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.848,81 - **E MARTINS MAREGA - FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90796450-76 -** 03724460-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.562,78 - **E O CAMARGO - TRANSPORTES - 90487093-51 -** 03722948-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.462,36 - **E PIANHO LTDA - 90264614-02 -** 03722446-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.501,21 - **E PREVIATO CONFECCOES - 90988303-21 -** 03726347-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.249,38 - **E R WEBER GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 91011839-01 -** 03726537-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.820,53 - **E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA - 90987557-96 -** 03726341-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 276,69 - 03726342-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 549,04 - 03726343-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 54,83 - **E. A. ANTUNES LTDA - 90827657-40 -** 03724764-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 834,30 - **E. AMARAL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 91022448-40 -** 03726628-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.518,89 - **E. BONATO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91128881-84 -** 03727377-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.584,66 - **E. BUENO TRANSPORTES LTDA - 90725397-00 -** 03723911-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.175,43 - **E. C. PADILHA & CIA LTDA - 90405481-03 -** 03722729-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.479,21 - **E. L. PRADOS LTDA - 91018480-67 -** 03726589-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.082,46 - **E. MORAES TINTAS LTDA - 91073409-10 -**

03727025-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.229,69 - **E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA - 90876851-50 -** 03725279-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 9.370,13 - 03725280-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.502,65 - 03725281-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 820,14 - 03725282-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.786,32 - **E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS - 90774055-23 -** 03724271-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.560,62 - **E.A.O METALURGICA LTDA - 90779584-50 -** 03724313-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.898,33 - **E.C.BRITO MADEIRA LTDA. - 90976639-79 -** 03726245-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.599,22 - **E.D. DA SILVA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90874023-87 -** 03725255-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 27,00 - 03725256-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 103,63 - **E.D.A. TRANSPORTES LTDA - 90791134-90 -** 03724416-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 397,02 - **E.J. JUNGES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90801247-05 -** 03724494-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 634,96 - **E.L SEBASTIAO COMERCIO E REPAROS DE PECAS PARA VEICULOS - 90746877-14 -** 03724051-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.124,56 - **E.L.T. RESTAURANTE LTDA - 91054118-87 -** 03726872-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.330,80 - **E.M.A SUPERMERCADO LTDA - 91170984-83 -** 03727566-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.359,52 - **EAGLES LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91170613-00 -** 03727564-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 1.231,39 - 03727565-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 13.494,23 - **ECCOBRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91195722-12 -** 03727637-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.905,79 - **ECHEVERRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIAR - 90866296-20 -** 03725190-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.006,72 - **ECO CANTEIROS TETO E MADEIRAS - LTDA - 90791519-01 -** 03724419-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 77.194,30 - **ECO SIGNS SOLUCOES LTDA - 90860235-87 -** 03725103-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.355,11 - **ECOMMERCE VINICOLA A F LTDA - 91013172-90 -** 03726548-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.382,28 - **ECOSERVICE INDUSTRIAL DE COUROS LTDA - 90815158-56 -** 03724617-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.654,27 - **ECOTECH PECAS E TECNOLOGIA LTDA - 91008197-72 -** 03726505-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 917,78 - **ECOTORK GESTAO DE ATIVOS LTDA - 91111396-17 -** 03727277-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.837,13 - **ECOVITALLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90542662-16 -** 03723109-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 951,39 - **EDER JOSE LEAO PEREIRA - INSTALACOES E EVENTOS LTDA - 91111009-15 -** 03727272-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 227,03 - 03727273-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.734,84 - **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS - 041128019-80 -** 13776553-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00902368893/2022 - 150,22 - **EDINEI FRANCA DOS SANTOS LTDA - 90123723-93 -** 03722211-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.277,42 - **EDINEI MANDI TRANSPORTE LTDA - 91142519-06 -** 03727444-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3,27 - 03727445-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 602,86 - 03727446-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.563,85 - **EDINI TRANSPORTES LTDA. - 90924956-28 -** 03725753-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.370,49 - **EDIVANIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - ME - 90594285-91 -** 03723293-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.314,13 - **EDIVANIO TELES DOS SANTOS ME - 90847133-49 -** 03724958-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.092,50 - **EDP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90911960-07 -** 03725652-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 652,08 - **EDSON ANTONIO PIN TRANSPORTE - 90605463-95 -** 03723327-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.256,11 - **EDSON KAZUSHI OTAGUIRI - 743190949-72 -** 14411501-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01318795947/2024 - 2.730,40 - **EDSON TONI DE OLIVEIRA LTDA - 90448623-09 -** 03722857-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.759,60 - **EDTECH - SISTEMAS E TECNOLOGIA EM TRITURACAO DE RESIDUO - 90635370-95 -** 03723428-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 52.870,38 - **EDU BIKE SPORT LTDA - 90904151-12 -** 03725564-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 755,90 - 03725565-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 408,23 - **EDUARDO EL A. SALLUM - 90726769-52 -** 03723921-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 61.535,58 - **EDUARDO R DA SILVA - FABRICACAO DE MASSAS - ME - 90629591-15 -** 03723398-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.945,21 - **EDUARDO SPOSITO FILHO SERVICOS - 90773467-64 -** 03724265-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.287,62 - **EF COMERCIO DE VEICULOS ANTIGOS LTDA - 90770562-51 -** 03724241-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 573,33 - **EFATA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90845515-00 -** 03724944-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.515,60 - **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - 90779019-38 -** 03724304-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 88.612,76 - **EFFORTECH TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 90653979-91 -** 03723510-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 53.978,50 - **EFR COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90905340-49 -** 03725579-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.698,45 - **EGCOMMERCE COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90902570-29 -** 03725556-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.240,50 - **EGGERS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91072737-08 -** 03727022-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 175.389,44 - **EJR DECOR LTDA - 90742213-59 -** 03724017-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.668,55 - **EJS TEMPEROS LTDA - 91135204-40 -** 03727397-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 338,24 - 03727398-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.196,22 - **ELDER LUIZ DOS REIS - 062131279-76 -** 03721640-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.647.735-3 - 1.777,75 - **ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES - 90850443-78 -** 03724990-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.560,60 - **ELEGANZA COMERCIO DE ACESSORIOS - LTDA - 90647079-97 -** 03723480-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.246,95 - **ELETRICA TIBAGI LTDA - 90621380-06 -** 03723379-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 894,76 - **ELETRICRASTER LTDA - 90963925-56 -** 03726113-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 361,70 - 03726114-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.168,23 - **ELETRO FIDALGO LTDA - 10134126-73 -** 03721921-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 524,42 - 03721922-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.106,24 - **ELETROBUENO MATERIAIS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - 90716058-06 -** 03723849-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 16,64 - **ELETROBUS MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA - 90525793-57 -** 03723061-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 845,45 - **ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETR - 90966853-08 -** 03726143-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 34,55 - 03726144-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 68,60 - **ELETRONICA VIDEO LINE LTDA - 90330985-77 -** 03722580-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.294,22 - **ELETROVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 91027829-06 -** 03726661-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.246,76 - **ELFA MEDICAMENTOS S.A - 09907419-13 -** 03721698-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 104.327,01 - **ELI AGENCIA DE VIAGENS LTDA - 91004445-15 -** 03726481-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 800,92 - **ELI JORGE CIUS - 90806208-69 -** 03724539-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.894,55 - 03724540-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.518,68 - **ELIANDRO TUR - LTDA - 90937226-79 -** 03725825-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 753,95 - **ELIANE DA SILVA - MOTO SERRAS - 90577945-15 -** 03723231-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.594,16 - **ELIANE MARIA ANTUNES NETO DE GODOY - 161825969-53 -** 14430117-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00471186554/2024 - 1.893,37 - **ELIENAI FERNANDES DOS SANTOS - REI DO TELHADO LTDA - 90820113-20 -** 03724676-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.054,10 - **ELIENAI STEEL FRAME LTDA - 90644206-04 -** 03723465-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 733,00 - **ELIS REGINA DIAS - 049539619-27 -** 14854483-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 01322233745/2024 - 351,12 - **ELISANDRO CARAMORI LTDA - 90471882-34 -** 03722915-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.703,18 - **ELISANGELA AREVOLO AVIAMENTOS E ARTESANATO LTDA - 91109942-03 -** 03727267-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.265,84 - **ELISANGELA GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA - 90447848-20 -** 03722855-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 664,55 - **ELITE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA - 90728790-47 -** 03723949-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 35.953,70 - 03723950-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 4.567,01 - **ELITE TOMBINI LTDA - 90992591-64 -** 03726390-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 834,88 - **ELITEC INDUSTRIA DE METAL LTDA - 90954559-53 -** 03726005-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 689,51 - **ELIZANDRA VALERIA PADILHA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E - 90593769-31 -** 03723287-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 30,94 - 03723288-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 45,70 - 03723289-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 17,74 - 03723290-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 191,84 - 03723291-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 35,50 - **ELIZETE H ROSA & CIA LTDA - 90405794-08 -** 03722731-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.627,19 - **ELLEN VENTURINI VICENTIM - TRANSPORTES - 90828250-77 -** 03724769-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 59.880,70 - **ELO SHOP LTDA - 90878072-80 -** 03725297-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.392,19 - **ELOISA DE FATIMA BOGUSZEVSKI - 476919729-20 -** 14440767-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01139293653/2024 - 1.416,18 - **ELOISA M. DE LIMA - ME - 90736661-87 -** 03723988-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.585,42 - **ELZA APARECIDA FRANCISCO - 90388960-80 -** 03722688-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.420,17 - **EMBAL COMERCIO LTDA - 91163441-46 -** 03727537-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 844,25 - **EMBALAGENS E PAPELARIA BELA VISTA LTDA - 90125033-23 -** 03722215-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.471,28 - **EMBALAGENS INDUSTRIAIS ADESI COATING LTDA - 90501864-71 -** 03722990-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 22.347,29 - **EMBALAGENS RIBEIRO E SILVA LTDA - 90665039-81 -** 03723558-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.331,24 - **EMBALOG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90941650-72 -** 03725874-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 194,79 - 03725875-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 243,70 - 03725876-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 367,21 - 03725877-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 353,53 - 03725878-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 649,68 - **EMBRATECENG EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA EM ENGENHA - 91147156-60 -** 03727475-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.988,23 - **EMBUTIDOS J. A. R. LTDA - 20111939-11 -** 03722044-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.939,93 - **EMERSON MARTINS LTDA - 90178291-11 -** 03722290-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.468,09 - **EMERSON SOARES DA SILVA - 90750672-05 -** 03724087-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 19,59 - **EMIL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91131104-62 -** 03727384-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 218.817,77 - **EMPORIO DO QUEIJO LTDA - 91138961-48 -** 03727423-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.297,90 - **EMPORIO M MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91072640-40 -** 03727021-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.850,53 - **EMPORIO SCARTEZINI LTDA - 90982018-98 -** 03726289-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 42,13 - 03726290-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 296,58 - 03726291-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 682,98 - **EMPORIO WE LTDA - 90909793-26 -** 03725630-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 68.972,50 - **ENCANTO BRASIL CONFECCOES LTDA - 91103150-71 -** 03727227-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.434,02 - **ENCRISTO ARTIGOS RELIGIOSOS E IMPORTADOS LTDA - 91025577-08 -** 03726650-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.589,26 - **ENDLICH & ENDLICH TRANSPORTES LTDA - 90534166-99 -** 03723086-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.673,74 - **ENDO INGA MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 90905395-12 -** 03725581-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 934,80 - **ENERGIA ATUAL LTDA - 90951779-61 -** 03725985-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.212,23 - **ENERGIA PURA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - 90349331-35 -** 03722622-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.577,38 - **ENERGIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO - 90405406-25 -** 03722728-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.508,55 - **ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90769478-02 -** 03724230-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.095,44 - **ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90860368-08 -** 03725104-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.059,90 - **ENGENHO MUSICAL ESCOLA DE MUSICA E EDITORA LTDA - 90859467-38 -** 03725091-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.757,79 - **ENGENHO PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 91093258-61 -** 03727175-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.832,64 - **ENGENHO PROGRAMACAO VISUAL LTDA - 90198673-80 -** 03722328-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.375,23 - **ENGLEVEL ENG CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90115965-30 -** 03722205-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.196,03 - **ENJOY PERSONALIZACOES LTDA - 90644328-74 -** 03723467-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.827,42 - **ENNPAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90907999-30 -** 03725616-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.175,64 - **ENOTRIA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90667327-43 -** 03723572-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.064,66 - **ENROLEIXOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 09903030-53 -** 03721649-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 55,57 - 03721650-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 78,43 - **ENSACADEIRA SAT PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS - 90161649-30 -** 03722264-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 506.930,23 - **ENSEADA PESCADOS COMERCIO DE PEIXES E FRUTOS DO MAR LTD - 91076322-95 -** 03727058-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.683,63 - **ENTERPRISES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E - 10171385-76 -** 03721936-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.162,97 - **ENVIA RAPIDO LOGISTICA EXPRESS LTDA - 90823360-33 -** 03724703-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 66.626,17 - **EQUIAGRO EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90976581-18 -** 03726244-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.442,26 - **EQUILIBRA GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 90957834-54 -** 03726045-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 17,03 - **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90860969-75 -** 03725117-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.629,30 - **EQUIP - ESPECIALIDADES QUIMICAS DO PARANA COMERCIO DE P - 90675402-95 -** 03723602-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.828,03 - 03723603-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.799,57 - **ER FOTOGRAFIAS E EVENTOS**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LTDA - 91121727-90 - 03727336-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 160,60 - 03727337-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 618,11 - **ER PRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90808890-51 -** 03724557-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.463,19 - **ERADIGITAL DECOR LTDA - 91096244-27 -** 03727195-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 2,74 - **ERICK JHONATAN FERREIRA MACEDO LTDA - 90607658-60 -** 03723333-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.012,70 - **ERVATEIRA RONDINHA LTDA - 91145484-02 -** 03727461-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.429,07 - **ERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90765955-07 -** 03724195-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.246,65 - **ES VEICULOS LTDA - 90754687-06 -** 03724105-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 610,56 - 03724106-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.251,94 - **ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - 90160861-07 -** 03722263-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.638,80 - **ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA - 90654826-70 -** 03723514-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 12.100,93 - **ESE DISTRIBUIDORA LTDA - 90997122-50 -** 03726420-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 188,88 - 03726421-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.328,59 - **ESIQUIEL G DO NASCIMENTO - 91140925-90 -** 03727432-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.637,37 - **ESPACO CURITIBANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90789656-03 -** 03724400-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.972,53 - **ESPACO OTACILIO DE JESUS COMERCIO DE PRESENTES E SUVENI - 90962183-60 -** 03726099-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 752,98 - **ESPETARIA PORCO E CIA LTDA - 91022814-51 -** 03726634-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 877,26 - **ESPLENDOR INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90806264-76 -** 03724541-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 823,70 - **ESPOLIO DE LUIS ANTONIO DE JESUS - 150498118-99 -** 03721608-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 22.918.825-9 - 2.833,25 - **ESQUADRIAS WEBER LTDA - 90749379-23 -** 03724077-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 113,76 - 03724078-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 580,94 - 03724079-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 109,22 - **ESQUADRITOL SOLUCOES EM ESQUADRIAS LTDA - 91061500-92 -** 03726938-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.221,55 - **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA - 90735975-17 -** 03723985-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 43,95 - 03723986-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.997,77 - **ESTACAO PET MARINGA LTDA - 90747034-26 -** 03724053-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 68.181,59 - **ESTACOFER COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA - 10703198-76 -** 03721995-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 197.793,34 - **ESTALEIRO ADVENTURI BOATS LTDA - 90611885-81 -** 03723356-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.033,35 - **ESTAMPARIA LESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 09913365-16 -** 03721869-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 583,08 - 03721870-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 491,45 - 03721871-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 729,63 - **ESTANCIA DISTRIBUIDORA DE CARVAO LTDA - 90806122-54 -** 03724533-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 397,62 - 03724534-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 216,95 - 03724535-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 132,70 - 03724536-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 145,87 - 03724537-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 129,71 - 03724538-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.081,53 - **ESTOFADOS ADJV LTDA - 90407752-66 -** 03722735-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.091,71 - **ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A. - 09909033-28 -** 03721740-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 30.547,05 - **ESTRELA - DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS, COMERCIAL, IMPOR - 09910062-14 -** 03721762-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.431,94 - **ESTRELA DA GUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA - 90975727-44 -** 03726231-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.001,08 - **ESTRELA ENCOMENDAS LTDA - 90937675-08 -** 03725831-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.796,48 - **ESTRELAS DA ARTE COMERCIO DE ARTIGOS PARA ARTESANATO LT - 90907581-50 -** 03725615-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 810,99 - **ESTUDIO DE ILUMINACAO LTDA - 91114351-86 -** 03727299-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.111,43 - **EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO - 41010280-33 -** 03722095-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.412,61 - **EURO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90738182-03 -** 03723998-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.580,32 - **EUROAFA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 90723433-92 -** 03723899-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.144,18 - **EUROLLABE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 91013881-20 -** 03726553-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.006,21 - **EUROPA MECANICA TECNICA DE VEICULOS PREMIUM LTDA - 90948868-02 -** 03725956-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.796,89 - **EVANDRO MARCOS LOPES LTDA - 91129435-41 -** 03727379-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.291,73 - **EVATEC DO BRASIL LTDA - 91148064-60 -** 03727479-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.210,13 - **EVEREST FABRICA DE GELO LTDA. - 90782141-28 -** 03727643-0 - ICMS - E-PAF 8001164-4 - 49.914,09 - **EVEREST OPTICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA. - 90500344-50 -** 03722987-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.957,07 - **EVERTON JOSE RIBEIRO TRANSPORTES - 91005237-33 -** 03726489-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.666,49 - **EVOLUC METALURGICA LTDA - 90879060-08 -** 03725304-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.332,83 - **EVOLUCAO DECORACOES LTDA - 90240648-48 -** 03722399-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 999,07 - **EVOLVE BRASIL EMBALAGENS LTDA - 90927120-76 -** 03725763-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.563,66 - **EWER VARIEDADES LTDA - 90756103-83 -** 03724114-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.234,10 - **EXATA SOLUCOES INTEGRADAS EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90324247-72 -** 03727779-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 56.452,23 - **EXCELENCE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90759599-47 -** 03724151-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 79.876,93 - **EXCELENCIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90319758-72 -** 03722545-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.864,82 - **EXCELLENCE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90644735-54 -** 03723472-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.506,01 - **EXECUTIVE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90765739-61 -** 03724194-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.354,10 - **EXPERIENCE ENGENHARIA LTDA - 91068877-45 -** 03726999-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 650,01 - **EXPLENDOR PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90889394-81 -** 03725424-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.255,13 - **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 -** 03725352-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.745,21 - **EXPRESSO CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90855233-49 -** 03725063-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.409,80 - **EXPRESSO DIAMANTE LOG LTDA - 91036697-12 -** 03726735-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 51,51 - **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LTDA - 90692026-30 -** 03723696-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.199,75 - **EXPRESSO LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91139902-41 -** 03727428-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.730,58 - **EXPRESSO MIRASSOL LTDA - 90367167-00 -** 03654784-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 27.785,45 - **EXPRESSO RENOVACAO LTDA - 90549455-47 -** 03723136-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 111.748,02 - **EXPRESSO SAO JOSE LTDA - 90818051-88 -** 03724650-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.374,23 - **EXPRESSO TRANSFER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90814928-99 -** 03724614-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.638,43 - **EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 -** 03724454-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 105.770,51 - **EXPRESSO VITORIA LTDA - 90305561-83 -** 03722524-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.752,46 - **EXTRA FESTA LTDA - 90436254-94 -** 03722802-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 9.550,56 - 03722803-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 12.290,95 - 03722804-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 14.494,26 - 03722805-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.002,39 - **EXTRADO SAN INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA - 91052035-08 -** 03726856-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.455,30 - **EXTREME COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90825997-19 -** 03724742-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 990,81 - **EXTRHEMA TRANSPORTES LTDA - 90966903-01 -** 03726146-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.687,93 - **F A B FERREIRA LTDA - 90992259-36 -** 03726384-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 157,72 - 03726385-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 186,30 - 03726386-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 240,53 - 03726387-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.529,77 - **F A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTD - 91195775-24 -** 03727638-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 884,00 - **F A DA COSTA PEREIRA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COME - 90836309-46 -** 03724845-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.992,15 - **F C ALVES LTDA - 90980608-95 -** 03726280-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.766,85 - **F C CAFE E RESTAURANTE LTDA - 90779055-00 -** 03724306-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.842,19 - **F CHICHINELLI DISTRIBUIDORA - 14033665/0001-06 -** 03721636-4 - ICMS - E-PAF 8004030-0 - 14.372,17 - 03721637-2 - ICMS - E-PAF 8003792-9 - 1.073.989,22 - **F G S MENDONCA COMERCIO DE EMBALAGENS - 90969638-04 -** 03726175-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 126,34 - 03726176-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.639,87 - **F HABOWSKI - ARTEFATOS DE MADEIRA - ME - 90743003-05 -** 03724022-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 40.103,83 - **F MARTINS FILHO LTDA - 90705639-21 -** 03723771-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.200,42 - **F O DA SILVA INDUSTRIA LTDA - 91056844-25 -** 03726889-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 208,55 - 03726890-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 329,68 - 03726891-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 42,43 - 03726892-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 346,94 - 03726893-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 212,71 - 03726894-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 101,87 - 03726895-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 40,15 - **F P B APUCARANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90825747-24 -** 03724739-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.440,59 - **F PERES FIOROTTO - INFORMATICA - 90758264-75 -** 03724141-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 112,02 - 03724142-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 925,42 - **F R SPORTS LTDA - 90508994-35 -** 03723019-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.961,80 - **F S A DOS SANTOS - 90862176-08 -** 03725148-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 494,02 - 03725149-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 627,21 - **F&A TRANSPORTES PESADOS LTDA - 90914406-09 -** 03725685-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.176,58 - **F. BARBOZA MACHADO - COMERCIO DE ELETRONICOS - 91057031-52 -** 03726896-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.766,06 - **F. FOZA PAPELARIA - 90892704-45 -** 03725461-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 999,46 - **F. H. FERNANDES CONFECCOES LTDA - 90509146-80 -** 03723020-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.875,38 - **F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90976329-09 -** 03726235-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 175,11 - 03726236-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 525,45 - **F. LORENZETTI - SISTEMAS DE IRRIGACAO - 90818108-58 -** 03724651-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 442,77 - 03724652-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.372,33 - **F.C. TELHAS LTDA - 20108307-99 -** 03722043-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.049,27 - **F3 VEICULOS LTDA - 90491399-58 -** 03722960-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.363,69 - **F3K AGROSCIENCE LTDA - 91154352-45 -** 03727499-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.413,44 - **FABER - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - 90848692-76 -** 03724968-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.522,81 - **FABIANA CASTAGNARO LTDA - 90816428-82 -** 03724631-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.897,28 - **FABIANA CASTAGNARO LTDA - 91020804-72 -** 03726613-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.793,62 - **FABIANO AGUSTINHO PRESTES METALURGICA LTDA - 91045501-07 -** 03726800-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 771,61 - **FABIANO DENICHEVECZ GASTRONOMIA LTDA - 91021090-47 -** 03726614-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.380,67 - **FABIANO FERNANDES - 90935286-00 -** 03725814-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 936,84 - **FABIANO GUADAGNIN - 033885079-10 -** 03727755-0 - ITCMD - DIT 2025000222514/02 - 8.686,60 - **FABIANO JOSE PEREIRA SERVICOS DE FUNILARIA E LANTERNAGE - 91111885-88 -** 03727280-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 813,00 - **FABIO APARECIDO DE CARVALHO - 90928375-29 -** 03725771-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.066,95 - **FABIO CHICHINELLI - 049457399-60 -** 03721636-4 - ICMS - E-PAF 8004030-0 - 14.372,17 - **FABIO CHICHINELLI - 049457399-60 -** 03721637-2 - ICMS - E-PAF 8003792-9 - 1.073.989,22 - **FABIO DA SILVA DE MORAIS LTDA - 91086723-71 -** 03727137-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.681,22 - **FABRICA DE DOCES SAO CARLOS LTDA - 90616950-92 -** 03723369-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.228,15 - **FABRICA DE PLASTICOS CURITIBA ENGENPLAST LTDA - 90705343-10 -** 03723766-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 17.425,55 - 03723767-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.841,34 - 03723768-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.644,73 - 03723769-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.258,73 - 03723770-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.261,00 - **FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 12900828-85 -** 03722013-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.075,01 - **FABRICA DO SABER LTDA - 90861075-00 -** 03725119-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.109,89 - **FABULOSO CAKE CONFEITARIA LTDA - 90953121-76 -** 03725994-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 572,07 - **FACRI DISTRIBUIDORA LTDA. - 91143048-72 -** 03727798-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 16.108,36 - **FACRI DISTRIBUIDORA LTDA. - 91187905-00 -** 03727618-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 21.842,69 - 03727619-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 311,63 - **FAGUNDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90978624-08 -** 03726262-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.392,82 - **FAGUNDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90912236-83 -** 03725660-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.768,01 - **FAGUNDES CRISTOVAM & CIA. LTDA. - 91098922-78 -** 03727208-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 119.259,27 - **FALCON LOGISTICA LTDA - 90938263-77 -** 03725835-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 11.590,90 - 03725836-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 15.089,68 - 03725837-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.863,57 - **FALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90860611-60 -** 03725108-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 2.381,24 - **FAMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 91158623-13 -** 03727522-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 864,42 - **FAMILIA MACHADO TRANSPORTES LTDA - 90913786-10 -** 03725676-5 -

ICMS - GIA 01/2026 - 87.521,31 - **FANCELLI TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - 90891889-43 -** 03725455-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.713,26 - **FANTASIAS SUPER COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90669833-12 -** 03723576-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.387,82 - **FANTASY LONDRES COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90880784-78 -** 03725320-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 787,27 - **FAQPAR DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90572586-64 -** 03723210-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.434,87 - **FARIA E CARVALHO TRANSPORTES LTDA - 90996763-50 -** 03726419-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 905,10 - **FARIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90789820-28 -** 03724401-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 965,30 - **FARMA CRISTO LTDA - 90665758-93 -** 03723567-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 897,62 - **FARMACIA ARAGUAIA LTDA - 41000923-40 -** 03722090-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.947,91 - **FARMACIA BARBIERO LTDA - 90747500-09 -** 03724056-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 44,59 - 03724057-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 35,68 - 03724058-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 30,11 - 03724059-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 84,83 - **FARMACIA BATEL LTDA - 40100802-02 -** 03722079-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.020,77 - **FARMACIA BORTOLUZZI LTDA - 40601760-57 -** 03722084-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.693,15 - **FARMACIA C.A RIEGER LTDA - 90242978-69 -** 03722404-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.312,52 - **FARMACIA CAMPO LARGO LTDA - 90682507-46 -** 03723628-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.882,73 - **FARMACIA HOMEOPATICA DR NILO CAIRO LTDA ME - 10143959-34 -** 03721926-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.356,22 - **FARMACIA JACKSFARMA LTDA - 91046795-68 -** 03726815-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.614,99 - **FARMACIA LAGOAO LTDA - 30901559-29 -** 03722061-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.620,95 - **FARMACIA LISBOA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91046285-72 -** 03726809-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.200,34 - **FARMACIA MARANATA LTDA - 90850667-70 -** 03724992-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.338,14 - **FARMACIA NILZETE E MARINHO LTDA - 90303590-00 -** 03722521-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.482,11 - **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90781119-06 -** 03724329-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.777,00 - **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90926143-09 -** 03725761-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.116,01 - **FARMACIA PIX SALTER LTDA - 91162297-11 -** 03727531-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.963,71 - **FARMACIA PRECO BAIXO DE UBIRATA LTDA - 90680497-22 -** 03723621-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.753,31 - **FARMACIA SAO BENTO DE ASSAI LTDA - 60700889-22 -** 03722141-4 - ICMS - GIA 01/2023 - 196,33 - **FARMACIA XAVIER CAMPO LARGO LTDA - 91054382-20 -** 03726874-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.452,63 - **FARMACIAS C. RIEGER LTDA - 90748402-53 -** 03724064-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 303,96 - 03724065-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 154,57 - 03724066-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 42,72 - 03724067-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 286,11 - 03724068-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 305,96 - **FARMAPENHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 50100826-51 -** 03722115-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 781,56 - **FARMBITS SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 91080965-24 -** 03727092-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.213,19 - **FARRA IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE - 90699478-05 -** 03723726-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.452,50 - **FASCINO MB COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90975976-58 -** 03726232-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 340,01 - 03726233-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.517,02 - **FASCINO MB COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90981356-58 -** 03726284-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 340,85 - 03726285-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.982,42 - **FASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - 90549805-39 -** 03723137-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 5,62 - 03723138-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.787,27 - 03723139-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.503,94 - **FASHION ART - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90457645-05 -** 03722872-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.335,98 - **FASHION OL E-COMMERCE LTDA - 91004987-98 -** 03726486-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.283,80 - **FAST BUY LTDA ME - 90467520-20 -** 03722896-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 444,51 - 03722897-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 577,60 - 03722898-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 644,02 - **FAST FERRAMENTAS LTDA - 90984663-36 -** 03726317-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 54.004,70 - **FAST TRANSPORTES LTDA - 91112921-30 -** 03727288-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.224,11 - **FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA - 90149165-87 -** 03722237-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 552,66 - 03722238-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 913,26 - **FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA - 90162695-20 -** 03722267-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 705,96 - **FAVATO CARGAS E TRANSPORTES LTDA - 91042584-65 -** 03726782-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 388,79 - 03726783-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.086,37 - **FAZENDA GOLD PET VETERINARIA LTDA - 90795658-03 -** 03724456-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.674,70 - **FAZENDA MORRO VERDE CULTIVARES LTDA - 90955623-69 -** 03726017-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.413,66 - **FAZENDA RICA LTDA - 91097222-75 -** 03727203-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.774,99 - **FB MADEIRAS LTDA - 91095881-02 -** 03727194-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.380,97 - **FBS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDIMENTOS LTDA - 90730561-92 -** 03723962-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.298,62 - **FC FLAT CAFE E RESTAURANTE LTDA - 90937788-95 -** 03725832-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.412,94 - **FCV ACESSORIOS LTDA - 90913646-60 -** 03725674-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.902,41 - **FD ZIAGUINSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91006243-35 -** 03726496-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.350,36 - **FDK INFORMATICA LTDA - 90504106-14 -** 03722999-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 697,28 - 03723000-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 724,75 - 03723001-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 584,93 - 03723002-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 616,25 - 03723003-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 564,57 - 03723004-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 592,05 - 03723005-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 474,17 - 03723006-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 687,18 - 03723007-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 80,80 - 03723008-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 698,98 - 03723009-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 964,89 - **FEIRAO HORTIFRUTI PIRAQUARA LTDA - 90960294-78 -** 03726071-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 6.730,84 - 03726072-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 7.061,40 - 03726073-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 7.630,32 - 03726074-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 7.944,39 - 03726075-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 7.425,45 - 03726076-2 - ICMS - GIA 10/2025 - 6.647,61 - 03726077-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 5.364,94 - 03726078-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.560,74 - **FELICIDADE TURISMO LTDA - 91109231-01 -** 03727260-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 227,37 - 03727261-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.018,90 - **FELIPE FERREIRA MARCOLA - 054132109-90 -** 14985550-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01257827445/2024 - 162,23 - **FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90707599-07 -** 03723789-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 7,04 - 03723790-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.401,51 - **FENIX LOG LTDA - 91094973-01 -** 03727187-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.579,38 - **FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELEFONIA L - 90879644-66 -** 03725310-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.869,87 - **FERCON INDUSTRIAL LTDA - 90765412-53 -** 03724192-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.104,03 - **FERCON INDUSTRIAL LTDA - 91141832-00 -** 03727438-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.097,75 - **FERCON INDUSTRIAL LTDA - 91141833-90 -** 03727439-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.647,42 - **FERGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90776809-07 -** 03724291-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 393,97 - 03724292-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 403,97 - 03724293-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 404,48 - 03724294-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 762,06 - **FERNANDES REFLORESTADORA LTDA - 90946342-42 -** 03725928-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.288,51 - **FERNANDES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90639844-31 -** 03723447-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 646,04 - **FERNANDO FILLA ACOUGUE LTDA - 10179177-70 -** 03721953-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.238,52 - **FERNANDO FREIRE CIOLA LTDA - 90661957-13 -** 03723540-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.258,68 - **FERNANDO HENRIQUE GALDINO GOMES - FLORICULTURA - 90553964-74 -** 03723153-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 866,60 - **FERNANDO JACIMIR MUNSTER ROSA - 90518169-67 -** 03723048-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 958,60 - **FERNANDO JOSE GARRETT ANDRADE - REPRESENTACOES - 91000470-01 -** 03726447-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.746,11 - **FERQUIMICA LTDA - 91155072-54 -** 03727505-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 182.511,61 - **FERRAMENTAS E COMPANHIA LTDA - 91116665-87 -** 03727317-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.316,19 - **FERRARI COLCHOES LTDA - 90944191-98 -** 03725894-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 887,14 - **FERREIRA - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90991155-96 -** 03726376-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.063,11 - **FERREIRA REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90934528-68 -** 03725807-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.274,27 - **FERRO DE SOLDA VPS LTDA - 90923273-26 -** 03725744-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.280,38 - **FERRO VELHO TORMES LTDA - 90840698-22 -** 03724900-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 592,99 - 03724901-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.012,11 - **FERTITOP FERTILIZANTES LTDA - 90503872-99 -** 03722998-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.837,27 - **FERTUNANI FRUTARIA LTDA - 90925990-83 -** 03725758-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.914,93 - **FF COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E TRANSPORTES RODOV - 91155016-47 -** 03727504-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 706,35 - **FG AVICULTURA LTDA - 91094930-63 -** 03727185-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.298,04 - **FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91018482-29 -** 03726590-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.017,60 - **FGP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90958625-91 -** 03726056-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.986,11 - **FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90942529-86 -** 03725883-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.903,05 - **FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90951329-41 -** 03725979-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 75.747,21 - **FIBRA FORTE COMERCIAL LTDA - 91082915-72 -** 03727105-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 131.249,86 - **FIDELIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90671686-04 -** 03723585-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 990,81 - **FIGUEROA PAINEIS LUMINOSOS LTDA - 90354251-92 -** 03722630-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 724,52 - **FININCASH VEICULOS LTDA - 90568364-00 -** 03723191-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 917,73 - **FIORELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 91026072-33 -** 03726651-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.609,80 - **FIPL COMERCIO E SERVICO LTDA - 91164006-66 -** 03727541-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.740,27 - **FISIOEDA QUALIDADE DE VIDA LTDA - 90887801-99 -** 03725411-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.159,24 - **FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90737981-72 -** 03723995-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.598,28 - **FITMASS S/A - 90879552-03 -** 03725309-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.546,92 - **FIXWELL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADORES LTDA - 10005318-78 -** 03721900-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.510,66 - **FJ JOLO - SUPERMERCADO LTDA - 90342024-32 -** 03722601-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 10,31 - **FJR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90752336-52 -** 03727802-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 10.566,08 - **FK INDUTRIA COMERCIO LTDA - 90962862-84 -** 03726103-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.000,50 - **FK SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90662717-54 -** 03723547-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.554,70 - **FKS LOGISTICS LTDA - 90958195-80 -** 03726049-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.646,74 - **FL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 09911248-45 -** 03721779-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.206,65 - **FLAMINGOS ACESSORIOS LTDA - 90935970-84 -** 03725820-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.627,67 - **FLAVIA ALINE RITTER LTDA - 90910644-37 -** 03725638-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.047,35 - **FLAVIANO BIKES E MOTOS LTDA - 90282450-22 -** 03722488-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.358,93 - **FLAVIO CARNEIRO - 943218259-20 -** 03727813-0 - ITCMD - DIT 2025000355735/02 - 24.585,43 - **FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR - ME - 90747495-07 -** 03724055-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.071,43 - **FLEGMA INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA - 90963960-39 -** 03726115-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.673,13 - **FLEX SUL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CALCADOS LTDA - 90764768-42 -** 03724179-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 322,47 - 03724180-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.077,69 - 03724181-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 136,88 - 03724182-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 96,96 - **FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85 -** 03723816-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 16.803,16 - **FLEXVET DO BRASIL LTDA - 90917873-82 -** 03725699-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 582,44 - 03725700-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.987,36 - **FLORA BOTANICA DISTRIBUIDORA LTDA - 90885472-14 -** 03725378-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.153,56 - **FLORAL GARDEN LTDA - 90875452-26 -** 03725266-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.915,21 - **FLORANCE HOME LTDA - 91128279-83 -** 03727373-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.865,21 - **FLYSHOES MARINGA LTDA - 91007197-19 -** 03726501-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 21,90 - **FMG ALIMENTOS LTDA - 90364401-01 -** 03722645-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 13.219,05 - **FNCJ PARANA LTDA - 90995410-05 -** 03726409-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.877,78 - **FOLHA VERDE LTDA - 91151081-20 -** 03727488-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.866,14 - **FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43 -** 03723324-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 80.935,94 - **FONTES E FRANCO DISTRIBUICAO LTDA - 91069471-52 -** 03727001-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.120,60 - **FOOD BOX ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA - 90763968-14 -** 03724173-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.789,87 - **FOR FIT LTDA - 90937578-98 -** 03725829-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 615,02 - **FORCE FABRICACAO**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E COMERCIO DE APARELHOS PARA ACADEMIA - 91030335-08 - 03726683-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.857,57 - **FORKANIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES ANIMAL LTDA - 90986361-93 -** 03726330-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 53.592,47 - **FORMA PARANA ESQUADRIAS LTDA. - 90971966-61 -** 03726197-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 111.161,64 - **FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90125304-87 -** 03722216-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 162.100,73 - **FORMAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90238456-17 -** 03722396-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.783,20 - **FORME BRASIL DISTRIBUICAO DE CERAMICAS LTDA - 90388366-90 -** 03722685-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 385,34 - 03722686-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 84.388,87 - **FORT MAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90528058-96 -** 03723065-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.563,34 - **FORTCOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REVESTIMEN - 90748036-41 -** 03724061-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.439,49 - **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 09904704-64 -** 03721669-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 142.331,21 - **FORTPRO EPI E MRO LTDA - 90339759-42 -** 03722599-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 101.808,96 - **FORTSAC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90608049-47 -** 03723334-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 88.464,79 - **FORTTRATE MADEIREIRA LTDA - 90889728-53 -** 03725427-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.480,24 - **FOUR 4 BRINDES LTDA - 90954875-61 -** 03726009-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 967,48 - **FOURTECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91109362-62 -** 03727265-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.518,44 - **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 90841357-10 -** 03724906-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.868,32 - **FOXNINE CONFECCOES LTDA - 90970624-60 -** 03726184-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 828,56 - **FOZ ESTOFADOS LTDA - 91097795-44 -** 03727205-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 1,75 - **FOZ HIDRAULICOS LTDA - 90250006-57 -** 03722413-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 437,34 - 03722414-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 264,82 - 03722415-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 79,59 - 03722416-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.550,58 - **FOZ MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 90672458-89 -** 03723589-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 93,24 - 03723590-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.371,78 - **FOZ OESTE BRASIL SERVICOS E DISTRIBUICOES LTDA - 90924589-35 -** 03725749-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.351,52 - **FPB LOANDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90953762-20 -** 03725998-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.052,27 - **FPB NOVA MARINGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90999873-56 -** 03726441-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 536,92 - 03726442-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.885,35 - **FPP - INDUSTRIA, COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 90837624-27 -** 03724871-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 4,02 - 03724872-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 57.998,18 - **FR - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90550952-70 -** 03723143-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.868,52 - **FRANCA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90785366-72 -** 03724366-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 545,48 - **FRANCIELLE BOCHIO CONFECCOES ME - 90685064-81 -** 03723651-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.382,98 - **FRANCIOSI MULTIMARCAS - LTDA - 90767827-06 -** 03724213-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.105,69 - **FRANCISCO ASSIS FERREIRA DE MELO JUNIOR - LUMINARIAS - 90805787-22 -** 03724530-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 163,21 - 03724531-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.207,54 - **FRANCISCO DELMAR KOTELINSKI LTDA - 90813506-79 -** 03724596-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 67.032,44 - **FRANCISCO DIMAS SCHITKOSKI - 90818571-45 -** 03724655-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 282,33 - **FRANCYELLY BOJARSKI AIRES - 043779369-99 -** 14556754-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00463950968/2022 - 795,91 - **FRANQUIAS DOCG, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS VETER - 90736672-30 -** 03723989-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.292,13 - **FRANSISLEY CARIOLANO XAVIER - COMERCIO DE ELETRONICOS - 90892313-85 -** 03725458-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 6,19 - **FRANZ E SILVA LTDA - 90469831-89 -** 03722908-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.316,67 - **FRATUCCI EMPILHADEIRAS LTDA - 91094948-92 -** 03727186-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.686,48 - **FRC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90617595-97 -** 03723371-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.784,16 - **FREDER TRANSPORTES LTDA - 90972833-94 -** 03726215-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.403,85 - **FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA - 010574459-08 -** 03721609-7 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.248.775-3 - 4.774,15 - **FREE TINTAS LTDA - 91031390-80 -** 03726688-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.054,84 - **FREEFARO CONFECCOES LTDA - 90743627-69 -** 03724024-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.037,07 - **FRESH HORTIFRUTI DELIVERY LTDA - 91017984-50 -** 03726587-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.553,56 - **FREYHARDT TRANSPORTES LTDA - 90873315-01 -** 03725250-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.220,88 - **FRIGOGOL FRIGORIFICO - LTDA - 90574915-39 -** 03723223-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.781,39 - **FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 10108955-09 -** 03721910-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.357,96 - **FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 90806330-90 -** 03724543-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.394,41 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24 -** 03721675-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.056,69 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88 -** 03721704-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.347,84 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09909936-45 -** 03721760-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.703,46 - **FRIS MINI MERCADO LTDA. - 90863419-53 -** 03725162-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.195,85 - **FROZA MARMORES E GRANITOS LTDA - 91011289-94 -** 03726530-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 471,98 - 03726531-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 954,60 - **FSS DISTRIBUIDORA LTDA - 90777548-89 -** 03724299-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.374,47 - **FSS INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91180675-49 -** 03727595-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.729,35 - **FTX CAVACOS LTDA - 91141399-01 -** 03727435-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.647,58 - **FUBA CAFE LTDA - 90986556-51 -** 03726333-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 49,27 - 03726334-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 258,88 - **FUI DRIVERS ENERGIA APP LTDA - 90905518-06 -** 03725582-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.269,87 - **FUIDRIVERS ENERGIA APP CAYMAN LTDA - 90832884-15 -** 03724811-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.180,87 - **FUJISAWA & CIA LTDA - 82205318-14 -** 03722179-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 364,12 - 03722180-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 551,95 - 03722181-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 416,21 - 03722182-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.491,98 - **FULL-CAR MECANICA LTDA - 90753376-01 -** 03724100-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 888,27 - **FUNAX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90989470-08 -** 03726359-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.801,32 - **FUSORNET SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA - 90781812-89 -** 03724333-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.554,03 - **FUTEBOL E MAGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91139517-77 -** 03727424-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 39.875,29 - 03727425-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 31.119,66 - 03727426-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 52.717,48 - **FUTURISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90451690-20 -** 03722862-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.372,39 - **FVR ACESSORIOS LTDA - 90248161-30 -** 03722410-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.194,36 - **FWL IND MEC LTDA - 90893885-27 -** 03725475-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.601,90 - **FZ EMBALAGENS LTDA - 91001604-01 -** 03726463-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 78.912,63 - **G & J INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE SINTETICO E MARCE - 90146900-82 -** 03722235-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.466,86 - **G A BARBOSA JUNIOR LTDA - 90765051-09 -** 03724187-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.660,34 - **G A COMERCIO DE CARVAO LTDA - 90928694-80 -** 03725772-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.168,25 - **G BATISTA ACESSORIOS LTDA - 91089214-28 -** 03727156-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.113,00 - **G BELLO FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA - 90918883-08 -** 03725710-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.857,76 - **G C SANTOS ENXOVAIS LTDA - 90514225-94 -** 03723025-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 354,41 - 03723026-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.980,94 - **G F FRANCA DOS SANTOS - PERSIANAS - 90843974-04 -** 03724931-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 792,53 - **G M PROENCA VEICULOS LTDA - 90812938-53 -** 03724589-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.427,50 - **G R BORTOLATO LTDA - 90107528-06 -** 03722199-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 307,07 - 03722200-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.200,65 - **G S F COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90818811-00 -** 03724660-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.719,99 - **G T I MULTIMARCAS VEICULOS LTDA - 90787410-98 -** 03724388-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 166,80 - **G ZERO MANUFATURA LTDA - 90773719-55 -** 03724267-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 87.383,40 - **G ZERO USINAGEM CNC E FERRAMENTARIA LTDA - 90952647-75 -** 03725989-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.372,63 - **G. BUSKIEVICZ LTDA - 90661955-51 -** 03723539-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.200,87 - **G. DOS SANTOS MADEIRA LTDA - 90882522-57 -** 03725340-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.667,34 - **G. LACOS E FERRAGENS LTDA - 90917911-42 -** 03725705-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 155.242,57 - **G. P. DE CASTRO - TRANSPORTES - ME - 90655661-81 -** 03723518-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.540,33 - **G.A VEICULOS LTDA - 91032359-84 -** 03726696-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.509,45 - **G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - 09909767-16 -** 03721754-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.668,95 - **G.F PISOS EPOXI LTDA - 90890206-86 -** 03725439-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.165,89 - **G.H SUPERMERCADOS LTDA - 91010363-64 -** 03726525-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.747,71 - **G.H SUPERMERCADOS LTDA - 91174226-80 -** 03727576-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.492,16 - **G.I. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90716424-18 -** 03723852-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 512.258,68 - 03723853-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 136.091,69 - 03723854-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 169.824,69 - **G.S. LOGISTICA LTDA - 90678840-32 -** 03723618-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.928,41 - **G.T.F. TANAKA - SORVETERIA - 90737510-28 -** 03723993-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.109,92 - **G2 MADEIREIRA LTDA - 90702430-05 -** 03723742-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.454,90 - **G3 SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - 90946957-05 -** 03725933-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 88.796,76 - **GABRIELE FRANCA DOS SANTOS BRINQUEDOS LTDA - 90796468-03 -** 03724461-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.353,52 - **GABRIELE FRANCA DOS SANTOS BRINQUEDOS LTDA - 91134527-70 -** 03727393-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.023,54 - **GABRIELE FRANCA DOS SANTOS BRINQUEDOS LTDA - 90756123-27 -** 03724115-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.731,14 - **GABRIELLY FERNANDES DA SILVA LTDA - 91146216-81 -** 03727471-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.711,16 - **GAG PARTICIPACOES LTDA - 91164968-33 -** 03727543-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.762,18 - **GALAFASSI COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA - 90826891-14 -** 03724753-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 429,48 - 03724754-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 246,39 - 03724755-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.020,26 - **GALANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 91036690-46 -** 03726734-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.644,27 - **GALARI CONSTRUCOES LTDA - 90951558-01 -** 03725981-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.114,66 - **GALVAO & LOUREIRO LTDA - 90794767-03 -** 03724447-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 811,61 - **GAMD DIGITAL LTDA - 91187256-00 -** 03727615-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 55.995,82 - **GANDIN MARTIGNONI & VAROTTO LTDA - EPP - 41008602-66 -** 03722092-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.857,20 - **GARANCI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90636265-19 -** 03723432-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.540,54 - **GARBO S/A - 90823048-59 -** 03724699-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.627,81 - 03727672-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.086,79 - 03727673-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.547,69 - **GARCIA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90541077-62 -** 03723106-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 915,72 - **GARCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90404666-38 -** 03722726-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 455,47 - **GARCIA FARMA E SAUDE LTDA - 90985956-59 -** 03726326-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.531,84 - **GARDA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90988947-29 -** 03726358-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.474,78 - **GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA - 90958580-55 -** 03726055-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.311,34 - **GARDINI VEICULOS LTDA - 90926644-03 -** 03725762-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.126,23 - **GARJA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797640-83 -** 03724471-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.871,95 - **GASMAIS COMERCIO DE GAS LTDA - 90909111-01 -** 03725624-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 102,28 - **GASPAR MAQUINAS LIMITADA - 90843753-54 -** 03724930-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.371,39 - **GAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91088665-75 -** 03727151-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.202,82 - **GAVISO ACABAMENTOS LTDA - 90906269-11 -** 03725590-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 110,28 - 03725591-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 219,60 - 03725592-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 130,59 - 03725593-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 809,62 - 03725594-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.999,55 - **GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA - 90833505-87 -** 03724812-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.298,52 - **GB STONE LTDA - 90974782-17 -** 03726227-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.030,54 - **GBEN COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA - 90766974-23 -** 03724206-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.959,79 - **GBVKJBX LTDA - 91035818-90 -** 03726728-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.937,22 - **GCH COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 91167231-63 -** 03727553-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 793,65 - **GCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90706669-09 -** 03723772-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.948,37 - **GCP COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91185811-88 -** 03727613-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 53.243,01 - **GDF AGRO**

TRANSPORTES LTDA - 90801408-16 - 03724495-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.236,35 - **GDK GROUP LTDA - 91121737-62 -** 03727338-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.166,62 - **GDL ON - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - 90916126-63 -** 03725692-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.787,48 - **GEFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90456821-00 -** 03722869-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.299,02 - **GELO SANTANA LTDA - 90711045-13 -** 03723817-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.347,40 - **GELSON DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - 90687098-38 -** 03723662-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 22,15 - 03723663-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.793,33 - 03723664-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 512,96 - **GENEBRE DO BRASIL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA - 09904478-02 -** 03721668-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 67.546,25 - **GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA EPP - 90150289-79 -** 03722239-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.658,64 - **GENIOBOX COMERCIAL LTDA - 09912483-07 -** 03721827-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 765,64 - 03721828-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 985,37 - **GENOVA INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90307380-28 -** 03722529-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.785,50 - **GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90593911-40 -** 03723292-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 249.843,34 - **GEOMANDO JOSE COELHO DE ALBUQUERQUE-ME - 90581207-63 -** 03723242-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.537,29 - **GEOVANI LUCAS BITTENCOURT TRANSPORTES - 90802433-80 -** 03724514-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.917,83 - **GEOVANI NICOLAU DE PAULA - 90784284-38 -** 03724355-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 38,50 - 03724356-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.043,91 - **GESSILIS MEDEIRO COMERCIO DE CHOCOLATES FINOS LTDA - 90983474-00 -** 03726309-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 474,15 - **GF MOTORS MULTIMARCAS LTDA - 90991597-04 -** 03726378-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 649,65 - **GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 09907512-00 -** 03721699-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.310.908,03 - **GF4 PARTICIPACOES LTDA - 91073983-22 -** 03727028-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 64.073,04 - **GF4 PARTICIPACOES LTDA - 91101715-68 -** 03727223-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 26,06 - 03727224-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.133,39 - **GFA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90869115-63 -** 03725217-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.625,01 - **GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90856918-02 -** 03725070-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.029,35 - **GIARDINO ROSSO LTDA - 91151485-05 -** 03727489-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.628,94 - **GIGAFLEX COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90457726-05 -** 03722873-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.164,10 - **GIJU ELETRICOS LTDA - 91004251-38 -** 03726479-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 318,68 - **GILBERTO DIAS J G MIUDOS LTDA - 74500013-46 -** 03722173-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.406,87 - **GILMAR JOAO REGES TONIAZZO - PESCADOS - 90278630-91 -** 03722481-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.991,35 - **GILSONMAR RISTOFF - 90707878-70 -** 03723793-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.877,36 - **GIMAWA COMERCIAL LTDA - 09910167-91 -** 03721763-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.876,80 - **GIOVANA JULIA CONFECCOES LTDA - 90267178-14 -** 03722451-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.871,56 - **GISELLA DE FATIMA NADORNE - 029685169-81 -** 14494203-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01036678668/2024 - 769,09 - **GISLAINE SILVA ZARAN GARCIA TRANSPORTES LTDA - 90846988-70 -** 03724957-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.428,96 - **GKR E FRACTAL CONFECCOES LTDA - 90603133-74 -** 03723323-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 86,99 - **GL SOLUCOES MECANICAS E PNEUMATICA LTDA - 90852507-84 -** 03725026-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.155,44 - **GLAMOUR TOOLS BRASIL LTDA. - 90927192-40 -** 03725764-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 965,86 - **GLAUCO ALBERTIN & CIA LTDA - 90276898-06 -** 03722476-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.241,98 - **GLINFERTIL FERTILIZANTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90842059-47 -** 03724913-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.137,90 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09905438-79 -** 03721679-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 120.804,75 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09908366-20 -** 03721717-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.839,23 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09908960-11 -** 03721736-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.350,62 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09909023-56 -** 03721738-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 67.245,11 - **GLOBAL ONIBUS LTDA - 90572402-93 -** 03723209-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.826,90 - **GLOOR & GLOOR LTDA - 90729873-62 -** 03727791-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 25.499,06 - 03727792-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 15.592,15 - **GLORIA MARIA COVEZZI FRANCISCO RIOS - CONFECCOES - 90846387-03 -** 03724952-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.305,63 - **GM ATACADISTA LTDA - 91135732-17 -** 03727400-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.307,90 - **GMV TRANSPORTES LTDA - 91033122-10 -** 03726703-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.136,23 - **GO COFFEE CAFETERIA E FRANQUEADORA LTDA - 90791306-61 -** 03724417-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.114,29 - **GO ON TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - 90904328-07 -** 03725567-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.251,06 - **GOCLEAN PRODUTOS & SERVICOS LTDA - 90726109-35 -** 03723915-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.778,78 - **GOD SAVE THE BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. ME - 90691842-08 -** 03723695-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.410,09 - **GOEBEL E MARTINS CIA LTDA - 90855121-42 -** 03725060-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.023,03 - **GOGENETIC SOLUCOES MOLECULARES LTDA - 90905884-83 -** 03725585-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.638,19 - **GOLDMEN BUSINESS HOTEL LTDA - 90960374-97 -** 03726079-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 402,98 - **GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA. - 90966913-83 -** 03726147-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.608,02 - **GONCALVES E ANDRADE CHURRASCARIA LTDA - 90825270-50 -** 03724725-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.520,37 - **GONCALVES RAMOS E CIA LTDA - 90797319-08 -** 03724466-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.188,97 - **GOTTISEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 90758975-77 -** 03724146-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 71,14 - **GOUVEIA & CIA LTDA - ME - 90648465-04 -** 03723487-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 701,58 - **GOUVEIA ONE LTDA - 90878510-09 -** 03725299-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 855,17 - **GPE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90809232-50 -** 03724560-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.179,50 - **GPM ACABAMENTOS LTDA - 90879194-01 -** 03725305-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.667,48 - **GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90879346-30 -** 03725306-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.131,93 - **GR COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - 70101797-80 -** 03722151-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.460,27 - **GR FOR MEN CONFECCOES LTDA - 91058081-75 -** 03726903-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 200,67 - 03726904-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.092,86 - **GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91065321-06 -** 03726974-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.047,78 - **GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA - 90678770-95 -** 03723617-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.863,31 - **GRAFICA B16 LTDA - 90662447-81 -** 03723542-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.497,46 - 03727735-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 12.153,62 - 03727736-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.650,27 - 03727737-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.221,04 - 03727740-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 20.587,97 - **GRAFICA BOAVENTURA - LTDA - 70112069-85 -** 03722153-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.727,13 - **GRAFICA E EDITORA REPROMIX LTDA - 90159081-89 -** 03722252-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 121,37 - 03722253-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 124,59 - 03722254-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 159,60 - 03722255-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 25,26 - 03722256-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 153,13 - 03722257-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 149,40 - 03722258-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 296,46 - 03722259-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 145,49 - 03722260-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.591,59 - **GRAFICA LEX LTDA - 41600361-04 -** 03722102-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.651,69 - **GRAFICA S GABRIEL LTDA - 90405253-16 -** 03722727-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.256,59 - **GRAFPRINT SOLUCOES EM MARCACAO E FIXACAO LTDA - 10121969-00 -** 03721914-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.998,04 - **GRAN PRIME LABORATORIO OPTICO LTDA - 90836394-98 -** 03724848-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.606,33 - **GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90719738-72 -** 03723877-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.136,20 - **GRANEX SERVICOS LTDA - 90705063-75 -** 03723764-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.847,14 - **GRANJA MALIZAN AGROINDUSTRIAL LTDA - 91009059-38 -** 03726510-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.124,93 - **GRANPALHANO DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90867743-96 -** 03725203-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 88.984,18 - **GRAPEGIA & ZANELLA LTDA - 41012156-58 -** 03722097-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.207,05 - **GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46 -** 03722526-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.609,76 - **GRAU SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91018781-36 -** 03726597-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 64.174,66 - **GRAVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90117253-65 -** 03722206-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.332,28 - **GRECO LTDA - 90667897-70 -** 03723573-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.895,85 - **GREGARIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90810610-57 -** 03724570-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 846,06 - **GRENAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90388778-84 -** 03722687-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.668,15 - **GRIFF DA CASA DECOR E DESIGN LTDA - 90660594-53 -** 03723536-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.482,78 - **GRIFFUD PELUCIAS LTDA - 91134616-80 -** 03727394-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.288,83 - **GRINGO DISTRIBUICAO LTDA - 90658323-29 -** 03723530-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.747,36 - **GRIP SOLUCOES E FIXADORES LTDA - 91112002-00 -** 03727281-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 691,12 - **GRS ESCAPAMENTOS LTDA - 90826830-00 -** 03724752-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.754,49 - **GRS PLASTICOS LTDA - 90968097-24 -** 03726155-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.149,18 - **GRUPO BOTAN ENCARTELADOS LTDA - 90812833-86 -** 03724588-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.963,98 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907148-60 -** 03721696-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 313.611,76 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907564-30 -** 03721705-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 617,64 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907704-25 -** 03721706-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.946,84 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09908676-90 -** 03721724-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.039.451,60 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90880104-07 -** 03725316-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.838,34 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90959459-69 -** 03726066-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.986,37 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90878186-48 -** 03725298-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.481,79 - **GSC SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA - 90988430-67 -** 03726351-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.567,08 - **GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EL - 90122087-55 -** 03722209-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.196,23 - **GSN SERVICOS LTDA ME - 90685949-17 -** 03723654-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.202,72 - **GT FAST FOOD ALIMENTACAO LTDA - 90445447-81 -** 03722844-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.037,66 - **GTN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909520-27 -** 03721749-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.607,55 - **GUARA EMPILHADEIRAS LTDA - 90777145-85 -** 03724297-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.850,91 - **GUARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90293165-19 -** 03722506-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.019,30 - **GUARAPUAVAO REDE JUNINHO AUTO POSTO LTDA - 90785345-48 -** 03724365-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.891,63 - **GUCCI BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - 09909260-26 -** 03721747-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.343,86 - **GUILD METALURGICA LTDA - 90859595-54 -** 03725092-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 90.465,02 - **GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA - 90364506-70 -** 03722647-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.530,99 - **GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES LTDA - 90702823-29 -** 03723743-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 13.183,24 - 03723744-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 17.374,71 - 03723745-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.081,59 - **GUILHERME SILVEIRA FORTES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90770449-11 -** 03724236-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 76,14 - 03724237-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 522,19 - 03724238-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 195,04 - 03724239-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 414,28 - 03724240-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 691,15 - **GUIMEPA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90570448-69 -** 03723202-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.216,48 - **GUSIFERP FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA - EPP - 10176882-15 -** 03721949-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 365,12 - 03721950-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 196,91 - 03721951-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.322,85 - **GV COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 91003492-88 -** 03726477-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 820,67 - **GVA - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA. - 90467396-01 -** 03660314-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 13.641,61 - 03685410-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 24.745,33 - 03689787-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 39.082,52 - 03704339-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 38.344,36 - 03721634-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 14.327,86 - 03721635-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.146,92 - 03722895-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.656,60 - **GVM INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90829165-44 -** 03724775-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 65.953,49 - **GZS TELESUL LTDA - 90857242-47 -** 03725078-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.066,30 - **H DIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 13701564-13 -** 03722028-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 6.678,96 - 03722029-9 - ICMS - GIA 10/2023 - 1.419,78 - 03722030-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 614,51 - 03722031-0 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

12/2023 - 1.471,68 - 03722032-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 165,69 - 03722033-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 500,80 - 03722034-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 96,25 - 03722035-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 14,26 - **H E M TEXTIL LTDA - 90738254-04 -** 03723999-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 580,46 - 03724000-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 318,97 - **H F FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90778235-20 -** 03724302-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.717,08 - **H J P CASEMIRO - CONFECCOES - 90903442-66 -** 03725561-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 949,96 - **H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90672622-01 -** 03723592-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.810,91 - **H M M LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90529298-62 -** 03723070-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.707,01 - **H R CAETANO BATISTA LTDA - 91015030-86 -** 03726559-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.053,96 - **H RICHTERCOMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90364424-90 -** 03722646-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 615,85 - **H W STRASBURGER LTDA - 91131304-98 -** 03727387-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 846,37 - **H-S TRANSPORTES LTDA - 90935916-39 -** 03725818-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.464,25 - **H. E. IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA. - 31301120-80 -** 03722062-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 61.617,06 - **H. L. COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90240088-59 -** 03722398-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.789,85 - **H. V. P. ANGONESI LTDA - 90423060-00 -** 03722780-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.249,00 - 03727747-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 27.078,09 - 03727748-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 27.780,15 - **H.F SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90999054-81 -** 03726439-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.256,72 - **H2W - SOLUCOES LTDA - EPP - 90688959-50 -** 03723670-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.272,85 - 03723671-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 54.929,01 - 03723672-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 89.391,51 - 03723673-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 86.018,90 - 03723674-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 162.879,02 - 03723675-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 96.162,47 - 03723676-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 104.219,26 - 03723677-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 12.470,00 - **HAG PALETES E TRANSPORTES LTDA - 90585066-02 -** 03723257-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.914,95 - **HAIFA RAISSA CHUEIRI & CIA LTDA - ME - 90577264-39 -** 03723229-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.614,15 - **HAIN & HAIN LTDA - ME - 90425128-31 -** 03722786-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.852,79 - **HAPLOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90437163-76 -** 03722810-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.633,19 - **HAPPYLOG LOGISTICA LTDA - 90800578-38 -** 03724487-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.033,14 - **HARADA ESTOFADOS PARA ESCRITORIOS LTDA - 90818761-07 -** 03724657-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 20,95 - 03724658-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.100,31 - **HARD LIFESTYLE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90994751-00 -** 03726405-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.342,34 - **HARD SKATE SHOP CASCAVEL LTDA - 91084633-73 -** 03727114-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.974,85 - **HARD URBAN STORE LONDRINA LTDA - 91122180-22 -** 03727341-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 306,74 - 03727342-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.709,08 - **HARD URBAN STORE LTDA - 91084901-84 -** 03727116-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.062,65 - **HART COMERCIAL LTDA - 91065994-48 -** 03726982-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.685,49 - **HASHIGUCHI & CIA LTDA - 20200693-01 -** 03722050-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.220,32 - **HASS POLAK TRANSPORTES LTDA - 90981266-67 -** 03726283-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.907,63 - **HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 90731736-60 -** 03723967-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.142,32 - **HAUT TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR - 90757501-26 -** 03724136-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.645,68 - **HAWAII DISTRIBUIDORA LTDA - 90773128-60 -** 03724261-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.154,68 - **HB IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - 90701453-30 -** 03723729-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.040,39 - **HEAT TECH AQUECEDORES LTDA - 91143817-88 -** 03727450-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 218,46 - 03727451-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.892,52 - **HEAVEN COMERCIAL LTDA - 91004528-87 -** 03726483-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 250,47 - **HECKLER & SCHURMANN BUFFET LTDA - 90209071-15 -** 03722340-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.918,56 - **HELIO APARECIDO VIEIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 90862177-80 -** 03725150-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.716,73 - **HELLEN DECOR LTDA - 90910430-06 -** 03725635-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.167,00 - **HELTON FERREIRA GOIS - 90912822-64 -** 03725665-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 23,45 - 03725666-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 734,71 - **HENDRIX ALARMES MONITORADOS LTDA - 91028415-03 -** 03726666-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 386,21 - 03726667-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 602,01 - 03726668-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.037,86 - **HERNANDES BELLANDA & DAL PONTE LTDA EPP - 90212363-62 -** 03722350-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.254,11 - **HESPANHA CARNES LTDA - 90926081-71 -** 03725759-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.466,84 - **HEXAGO INDUSTRIAL LTDA - 90839192-61 -** 03724888-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 144.268,02 - **HGL PECAS PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - 91139897-40 -** 03727427-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.191,46 - **HIAGUA PISCINAS LTDA - 91124810-76 -** 03727358-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 452,03 - 03727359-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 89,21 - 03727360-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.360,44 - **HIDRAUCOMP COMERCIO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E INDUSTRIAI - 90830272-98 -** 03724787-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.140,79 - **HIDRAUMEC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90765318-86 -** 03724191-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.673,77 - **HIDRAUPARTS PECAS E SERVICOS LTDA - 90976573-08 -** 03726240-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 142,39 - 03726241-2 - ICMS - GIA 10/2025 - 86,95 - 03726242-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 177,76 - 03726243-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 768,37 - **HIDROBRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90469453-33 -** 03722905-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.396,82 - **HIDROFER FERRAGENS LTDA - 90803517-87 -** 03724519-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.142,41 - **HIDROLINK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME - 90499180-51 -** 03722983-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.301,68 - **HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - 10006252-60 -** 03721901-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 76.142,45 - **HIGH TECH USINAGEM LTDA - 90674809-69 -** 03723599-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.810,56 - **HITNER & FILHOS LTDA - 10702252-00 -** 03721992-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.278,15 - **HOBY MOTO RACING LTDA - 90982576-80 -** 03726293-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.831,91 - **HOERNING EXTRACAO TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA E PEDR - 91063320-18 -** 03726959-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.117,54 - **HOH COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90792223-53 -** 03724425-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.191,02 - **HOME AUDIO E VIDEO LTDA - 90797484-79 -** 03724468-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 96,86 - 03724469-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 240,88 - 03724470-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.565,81 - **HOME SHINGLE BRASIL LTDA - 91021259-13 -** 03726616-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 478,38 - 03726617-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 345,68 - 03726618-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.308,34 - **HOPEBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90986392-90 -** 03726331-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.782,95 - **HORIZONTE LTDA - 91089131-66 -** 03727155-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.165,09 - **HORLAND INSTRUMENTACAO DE PROCESSO & LABORATORIO LTDA - 91190348-22 -** 03727630-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 636,46 - **HORNET.22 ARMAS E MUNICOES LTDA - 90892812-18 -** 03725462-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.433,15 - 03725463-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.725,26 - 03725464-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 2.952,43 - 03725465-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 8.573,86 - 03725466-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 548,64 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96 -** 03723391-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.180,57 - **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 09911689-74 -** 03721793-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.042,37 - **HOTEL BOURBON DE MARINGA LTDA - 90839721-54 -** 03724891-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 242,32 - 03724892-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 492,90 - **HP INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90835919-40 -** 03724843-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 27.702,03 - 03724844-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 61.673,87 - **HR CAFE LTDA - 91034236-32 -** 03726717-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 150,42 - 03726718-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 73,25 - 03726719-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 36,25 - 03726720-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 107,12 - 03726721-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 35,49 - **HRC CURITIBA LTDA - 90678302-93 -** 03723615-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.033,97 - **HRT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90996498-92 -** 03726414-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.164,41 - **HRZ GLOBAL SOLUTIONS LTDA - 91023534-60 -** 03726638-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.132,33 - **HTL MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 91082080-04 -** 03727101-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 253,57 - 03727102-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.155,99 - **HUBB COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 90847634-43 -** 03724961-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.351,64 - **HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90590790-58 -** 03723277-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 144.460,59 - **HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90580625-42 -** 03723237-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 347.112,14 - **HULLER & CIA. LTDA. - 90489697-79 -** 03722950-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.675,18 - **HULSE E CRUZ LTDA EPP - 90377229-84 -** 03722664-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.447,90 - **HUNIV INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTARIA LTDA - 90142099-88 -** 03722228-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 119.167,74 - **HW INSTALADORA ELETRICA LTDA - 90504337-46 -** 03723010-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.942,37 - **HYDRONORTH S/A - 90122304-16 -** 03722210-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 738,74 - **I AMORIN TRANSPORTES LTDA - 90950391-43 -** 03725972-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.656,58 - **I L HORN - FARMACIA - 90708517-14 -** 03723795-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.118,65 - **I L N CARMINATI LTDA - 90728594-45 -** 03723941-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.733,85 - **I R BARBOZA FUNDICAO LTDA - 90442168-57 -** 03722824-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 226,63 - 03722825-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.223,22 - **I T SANTOS DA COSTA LTDA - 91011456-51 -** 03726533-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.052,73 - **I V GONCALVES KNOP LTDA - 90841304-08 -** 03724904-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.840,56 - **I. A. RIOS - CONFECCOES - ME - 90206684-55 -** 03722336-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.960,47 - **I.B. GUADAGNIN & CIA LTDA - ME - 90532270-20 -** 03723081-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.149,03 - **I9 INFORMATICA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - 90838296-02 -** 03724877-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.237,42 - **I9 SOLUTIONS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90723682-04 -** 03723900-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.794,06 - **IB AGRICULTURE E USINAGEM LTDA - 90934578-27 -** 03725809-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.252,30 - **IBEMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90836625-54 -** 03724854-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 13.552,05 - 03724855-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 12.157,08 - 03724856-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 13.460,94 - 03724857-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.575,56 - **IBERKRAFT INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA. - 40104491-41 -** 03722080-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 723.641,11 - **IBERKRAFT INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA. - 91094927-68 -** 03727184-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 518.609,89 - **IBIPOPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90873935-31 -** 03725253-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.894,94 - **IBIZA COLLECTIBLES COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - 09911519-07 -** 03721785-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.901,37 - **IBRAVAN INDUSTRIAL LTDA - 91088959-15 -** 03727154-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.493,40 - **IC MARINGA LTDA - 91128740-43 -** 03727375-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 665,27 - **ICARUS INVESTIMENTOS LTDA - 90864036-57 -** 03725167-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 950,67 - **ICONIC LUBRIFICANTES S.A. - 90767031-72 -** 03724207-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 760,80 - **IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA - 91190306-73 -** 03727627-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 113.862,96 - 03727628-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 131.503,53 - **IDEALE DECOR LTDA - 90574460-70 -** 03723217-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 320,96 - 03723218-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 273,13 - 03723219-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.218,14 - 03723220-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.834,58 - **IDEALMAQ LTDA - 90862071-22 -** 03725143-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 24.190,58 - 03725144-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 17,75 - 03725145-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 16.187,35 - **IDEIA EDUCATIVA LTDA - 90992074-40 -** 03726380-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 643,67 - **IDEIA KIDS LOJA LTDA - 91011114-04 -** 03726529-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 797,64 - **IDSUL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 90387231-43 -** 03722679-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 378,16 - 03722680-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 121,54 - 03722681-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 778,52 - **IGUACU FOZ COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90802356-04 -** 03724513-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.146,64 - **IM2 TRANSPORTES LTDA - 90887967-88 -** 03725413-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.896,34 - **IMACA LTDA - 10108236-99 -** 03721908-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.305,49 - **IMF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643606-01 -** 03723460-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 194,35 - 03723461-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 115,62 - 03723462-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 850,08 - **IMPACT BIOSCIENCE LTDA - 91061782-64 -** 03726939-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.014,33 - **IMPACTECH GRAVACOES TECNOLOGICAS LTDA - 90676694-92 -** 03723610-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.048,14 - **IMPARTS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - 91045453-67 -** 03726798-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 241.422,24 - **IMPER7 IMPERMEABILIZACOES E COMERCIO LTDA - 91119461-99 -** 03727327-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.735,51 - **IMPERADOR DAS INDUSTRIAS DE BEBIDAS DO BRASIL LTDA - 90727059-95 -** 03723923-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 252.181,89 -

IMPERIO BORRACHAS LTDA - 90711705-75 - 03723823-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 699,20 - **IMPERIO CAMINHOES LTDA - 91075361-48 -** 03727038-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.491,18 - **IMPERMEABILIZANTES BRASIL LTDA - 91184344-79 -** 03727608-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.134,54 - 03727609-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 244,22 - **IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90910074-76 -** 03725633-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.323,41 - **IMPLEMENTOS AGRICOLAS IPIRANGA LTDA - 90811468-00 -** 03724576-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.832,59 - **IMPLEMENTOS RODOVIARIOS INOVA LTDA - 90966899-90 -** 03726145-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.915,10 - **IMPORTCAR FUNILARIA E PINTURA LTDA - 90968082-48 -** 03726154-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.448,52 - **IMPORTCASE ACESSORIOS E IMPORTADORA MARINGA LTDA - 91028613-77 -** 03726674-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 961,78 - **IMPORTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90708762-02 -** 03723796-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.528,24 - **IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA - 21500679-47 -** 03722053-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 810,57 - **INAB - INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA - 90271406-50 -** 03722459-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 505.531,80 - **INAB - INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA - 90837916-05 -** 03724874-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.001.076,29 - **INALARME IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - 90775489-87 -** 03724279-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.510,70 - **INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 40105188-01 -** 03722081-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 83.245,47 - **INBERT DISTRIBUIDORA LTDA - 90591662-95 -** 03723280-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.753,91 - **INCASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90944345-88 -** 03725905-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.875,63 - **INCOBEMAX AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90351063-30 -** 03722626-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.071,43 - **INCOMARBOL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS BORRACHA L - 70201893-50 -** 03722167-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.059,81 - **INCORP ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 91163791-01 -** 03727539-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.298,36 - **INCPEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - 90286471-71 -** 03722497-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.520,25 - **IND E COM DE LATICINIOS CAMPO VERDE LTDA - 90544949-44 -** 03723115-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.762,95 - **IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELLONI LTDA - 62702960-82 -** 03722144-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.581,43 - **INDIO BANDEIRA CAMINHOES LTDA - 90579613-57 -** 03723235-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.124,07 - **INDUMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARA EXPORTACA - 90280309-21 -** 03722484-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 168,33 - **INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12 -** 03722634-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 526.547,01 - **INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A. - 90896640-60 -** 03725503-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 57.232,22 - 03727785-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 37.446,34 - **INDUSTRIA CERAMICA TOEBE LTDA - 90574325-24 -** 03723216-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.939,25 - **INDUSTRIA DE ACOS SAO JOAO LTDA - 41804859-08 -** 03722105-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 65.025,83 - **INDUSTRIA DE BEBIDAS CASCAVEL LTDA - 90765311-00 -** 03724190-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.507,33 - **INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SANCHES LTDA - 90397864-32 -** 03722708-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.238,06 - **INDUSTRIA DE LATICINIOS LACTO IRATI LTDA - 90277736-96 -** 03722478-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.499,35 - **INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI LTDA - 90257869-28 -** 03722432-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 120.251,38 - **INDUSTRIA DE PANIFICACAO CAMIRA LTDA - 90265798-37 -** 03697834-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.227,05 - **INDUSTRIA DE PREMOLDADOS PARANA LTDA - 90979001-80 -** 03726266-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.176,23 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS REI LTDA - 09902449-60 -** 03721644-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.513,67 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS MAXFLEX LTDA - 91088492-12 -** 03727147-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.022,53 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MIRANDA LTDA - 90263728-17 -** 03722444-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.267,64 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS VAMFER LTDA - 90950462-71 -** 03725973-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.257,53 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SERRO NOVO LTDA-ME - 90720833-82 -** 03723883-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.943,36 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NICOLINI LTDA - 90445420-61 -** 03722843-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.514,81 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS TOP LINE LTDA - 90651026-06 -** 03723495-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.153,12 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BLESSED LTDA - EPP - EM - 91175319-77 -** 03727581-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 137.134,95 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SOTER LTD - 11600772-00 -** 03722002-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.032,52 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO BELO CAO LTDA - 90903790-51 -** 03725563-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.988,67 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ROSA MARIA LTDA - 90632648-54 -** 03723408-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 916,50 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS NERI LTDA - 90590515-52 -** 03723276-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.269,10 - **INDUSTRIA E COMERCIO OXIPURA LTDA - 91131170-41 -** 03727385-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.196,00 - **INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA - 41013808-53 -** 03722098-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.056,69 - **INDUSTRIA MECANICA CRC LTDA - 90787389-76 -** 03724387-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.526,46 - **INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO LTDA - 90920296-51 -** 03725720-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.842,81 - **INDUSTRIALPG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90796436-18 -** 03724459-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.211,49 - **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 -** 03722175-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 14.241,49 - 03722176-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.117,07 - **INFANT IMPORTADOS LTDA - 90978652-53 -** 03726263-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.156,27 - **INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - 90780540-90 -** 03724323-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 471,44 - 03724324-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 107,20 - 03724325-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.007,18 - **INFO ACESSORIOS E CELULARES LTDA - EPP - 90694396-48 -** 03723710-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.149,30 - **INFOZCELL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90767754-08 -** 03724211-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.700,82 - 03724212-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.935,58 - **INGA IND. E COM. DE ARTIGOS DE METAL LTDA - 90846093-63 -** 03724948-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.375,68 - **INGABELT COMERCIO DE CORREIAS E SERVICOS LTDA - 90947695-04 -** 03725941-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.638,66 - **INGAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PREGOS LTDA - 90789920-90 -** 03724402-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.725,09 - **INGALASER GEOMETRIA LTDA - 90906159-87 -** 03725589-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 475,50 - **INGEPEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 90882796-19 -** 03725353-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 394,89 - 03725354-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 485,83 - 03725355-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 393,19 - 03725356-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.778,94 - **INNOFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90652397-33 -** 03723501-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 61.467,12 - **INNPLAST INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90758113-62 -** 03724139-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 203.867,48 - **INOVACOR REVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90533857-93 -** 03723085-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.292,45 - **INOVALOG TRANSPORTES LTDA - 90887981-36 -** 03725414-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.971,96 - **INOVE EMPILHADEIRAS LTDA - 90866981-93 -** 03725194-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 103,87 - 03725195-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 50,13 - 03725196-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 212,99 - 03725197-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 38,36 - 03725198-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 42,44 - **INOX FACIL COMERCIO DE METAIS LTDA - 91006294-85 -** 03726497-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.373,65 - **INOXBEL ATACADISTA LTDA - 91036120-10 -** 03726729-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.316,37 - **INPRELL INDUSTRIA DE PREGOS LINSE LTDA - 10502786-93 -** 03721987-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 151.546,00 - **INPROMED DO BRASIL IND E COM DE PROD MEDICOS LTDA - 90184688-05 -** 03722309-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.001,40 - **INSERCO BRASIL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA. - 90518920-43 -** 03723050-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.068,31 - **INSIDER COMERCIO E CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA - 09912821-65 -** 03721839-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 181.837,66 - **INSTALAR PR LTDA - 91026854-63 -** 03726656-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.762,62 - **INSTEMAQ INSTALADORA TECNICA DE MAQUINAS LTDA - 10119234-25 -** 03721913-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.821,22 - **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EM - 90859818-00 -** 03725095-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.063,23 - **INSTITUTO WATOTO BRASIL - 90918504-16 -** 03725709-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 26,01 - **INTECS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SOLUCOES INOVADO - 90917588-70 -** 03725697-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 54.529,37 - 03725698-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.277,35 - **INTERCARD TECNOLOGIA EM CARTOES LTDA - 10001594-30 -** 03721894-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 104,47 - 03721895-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 692,33 - **INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90233674-56 -** 03722386-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.443,22 - **INTERVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90716539-67 -** 03723857-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.631,59 - **INVESTALIMENTOS S.A. - 90273963-70 -** 03722463-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.470,63 - **IPE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 91050101-14 -** 03726842-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.120,41 - **IPO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90890901-10 -** 03725445-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.303,81 - **IRAN SIUMAR PRESTES - 91046319-56 -** 03726810-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.223,89 - **IRATUS TRANSPORTES LTDA - 90609914-45 -** 03723352-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.103,43 - **IRENE MARIA COLPO BARP LTDA - 91071700-62 -** 03727018-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 191,11 - 03727019-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.826,72 - **IRINEU JACINTO FAUAT - IJF MECANICA DE VEICULOS - 90834409-00 -** 03724823-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.096,18 - **IRIS KRETSCHMER RESTAURANTE LTDA - 90995187-98 -** 03726407-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.575,06 - **IRJ CAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA - 91157823-95 -** 03727520-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.132,39 - **IRMAOS BRUSTOLIN LTDA - 90501923-66 -** 03722991-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.645,20 - **IRMAOS DIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90428098-42 -** 03722789-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.585,57 - **IRMAOS HINKE LTDA - 09913573-51 -** 03721876-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 791,62 - **IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA - 40700390-07 -** 03722085-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 11.392,31 - 03722086-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 12.437,96 - 03722087-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 13.482,10 - 03722088-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.801,01 - **IRMAOS SACOMORI LTDA - 90217129-03 -** 03722356-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 674,59 - 03722357-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 165,43 - **IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 -** 03722116-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 623,42 - **IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 -** 03722770-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.167,20 - **ISABEL DO NASCIMENTO DA SILVA - SERVICOS DE ALIMENTACAO - 90671798-00 -** 03723587-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 614,75 - **ISABELLE DE CARVALHO DO BEM - 128014869-14 -** 14603384-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275114986/2024 - 849,55 - **ISABELLY BILESKI DOS SANTOS - 91019086-55 -** 03726608-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.174,56 - **ISODAL INDUSTRIA DE EPS LTDA - 90921368-14 -** 03725727-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.287,34 - **ITALFOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90786419-72 -** 03724378-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 42.401,05 - **ITALO SUPERMERCADOS LTDA - 90997892-01 -** 03726433-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 620,62 - **ITTNEX PECAS E MANUTENCAO LTDA - 90990930-96 -** 03726368-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 103,93 - 03726369-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 438,17 - 03726370-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 71,79 - 03726371-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 182,92 - 03726372-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 328,72 - 03726373-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 446,57 - 03726374-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 138,11 - 03726375-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 148,53 - **IVAN ANTUNES - 033594719-03 -** 14100461-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00141832452/2023 - 452,54 - **IVAN CESAR DO PRADO - 91040307-90 -** 03726756-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.280,78 - **IVAN PAULO VERRI - 913565559-34 -** 14686233-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00192163221/2024 - 358,31 - **IVETE BRUSQUE SANDER - 12901447-40 -** 03722015-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.959,51 - **IVO APARECIDO DE ALMEIDA - ME - 90745402-92 -** 03724043-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.279,07 - **IVO DE SOUZA JUNIOR ALIMENTACAO LTDA - 90698145-97 -** 03723720-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.002,60 - **IVONEI JOSE PERIN - 90827186-61 -** 03724759-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.097,39 - **IZAC ARTIGAS - 916946809-59 -** 14888025-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00985395389/2024 - 219,77 - **IZOLETE GAZOLLA RESTAURANTE LTDA - 90868439-75 -** 03725208-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 254,22 - 03725209-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 620,25 - 03725210-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.900,29 - **J & C FARMACIA E DROGARIA LTDA - 91008533-69 -** 03726506-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.681,89 - **J 3 G METALURGICA LTDA - 90850330-90 -** 03724988-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.336,76 - **J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 -** 03722927-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.908,55 - **J**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91054106-43 - 03726871-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.700,70 - **J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90816278-16 -** 03724629-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.996,85 - **J ARAUJO & CIA LTDA - 10171890-57 -** 03721938-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.813,21 - **J B TORTORELI - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91048427-36 -** 03726823-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 30,67 - **J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 91081693-43 -** 03727098-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 517,08 - 03727099-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 172,84 - **J BARGA MORESCO - 90774965-70 -** 03724275-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.269,56 - **J BUZUTTI NETO - 90726341-09 -** 03723916-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.319,34 - **J C APARECIDO DE SOUZA TRANSPORTES - 90809679-74 -** 03724563-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.026,04 - **J C PEDRO GUAIRACA - 90390758-46 -** 03722694-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.079,36 - **J C. DA SILVA UCHOA LTDA - 90726345-24 -** 03723917-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.107,52 - **J CHEDID COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90712337-55 -** 03723827-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 629,81 - **J COSMOSKI NETO LTDA - 90820098-57 -** 03724675-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.721,08 - **J D DA SILVA MERCADO - 90951902-08 -** 03725987-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.102,66 - **J D GARCIA GEA ARTES GRAFICAS - 90884874-83 -** 03725373-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.038,26 - **J ESMAIR PEREIRA & CIA LTDA - 90572818-01 -** 03723211-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 966,03 - **J F MIRANDA - 90739939-78 -** 03724006-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.575,52 - **J FERNOCHI BOMBAS LTDA - 90696612-35 -** 03723715-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.854,07 - **J G INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90926111-21 -** 03725760-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 122.534,28 - **J J P MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 91052742-86 -** 03726859-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.944,41 - **J J PEIXOTO SISTEMAS DE SEGURANCA - 90684488-56 -** 03723648-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 909,47 - **J LUCIO DA SILVA - ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA - 90743829-56 -** 03724026-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.746,41 - 03724027-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.424,02 - **J M DA COSTA PASSOS LTDA - 90939198-98 -** 03725851-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 98.950,62 - **J M DE SOUZA ENERGIA SOLAR LTDA - 90750525-18 -** 03724086-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.173,59 - **J M LIMA AUTO MECANICA LTDA - 90823379-43 -** 03724704-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 392,35 - 03724705-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 733,59 - **J M MULLER - 91027128-86 -** 03726658-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.196,22 - **J M PORTELA INDUSTRIA E COMERCIO - 90935018-26 -** 03725811-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.259,15 - **J M SANTA MONICA TRANSPORTES LTDA - 90869332-90 -** 03725222-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.778,88 - **J MOREIRA STRUMINSKI - 90759540-40 -** 03724150-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.099,74 - **J P L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90781492-02 -** 03724332-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 985,35 - **J S MOREIRA ARTEFATOS MADEIRA - 91000836-60 -** 03726454-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.131,18 - **J S PERSCH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90779405-93 -** 03724310-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.908,20 - **J T DA SILVA SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS - 91141454-64 -** 03727436-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 54.238,08 - 03727800-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 8.056,03 - 03727801-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 53.950,80 - **J V FLOTE LTDA - 90413920-34 -** 03722754-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.291,65 - **J W J MILANI IND. E COM. BRINQUEDOS - 91036315-88 -** 03726730-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.843,55 - **J. A. PEGO ZANFRILLI - ESTOFADOS - 90281538-45 -** 03722485-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 970,12 - **J. C. MARCAL DE OLIVEIRA LTDA - 91106595-95 -** 03727244-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.596,05 - **J. C. ODENIQUE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90583341-35 -** 03723255-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.385,60 - **J. C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA - 83303097-34 -** 03722187-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.640,47 - **J. C. ZIVIANI E CIA LTDA - 90677104-76 -** 03723611-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.862,22 - **J. D. S. XAVIER MEDICAMENTOS LTDA - 90818782-23 -** 03724659-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.855,42 - **J. D. S. XAVIER MEDICAMENTOS LTDA - 91026665-90 -** 03726653-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.217,61 - **J. G. DA SILVA LTDA - 70201754-80 -** 03722166-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.516,36 - **J. M. DA SILVA - LANCHES E PETISCOS LTDA - 90802111-87 -** 03724512-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.127,62 - **J. OSORIO DA SILVA COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90763083-89 -** 03724170-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.494,88 - **J. R. TEODORIO BORIN - PERFECT MODAS - 90942729-01 -** 03725885-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.806,88 - **J. SILVA - COMERCIO DE GAS LTDA - 90357967-60 -** 03722639-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.151,54 - **J. V. KAZZA FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - 90915628-95 -** 03725690-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.053,25 - **J. ZANON & CIA LTDA ME - 90174692-39 -** 03722282-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.487,44 - **J.C.E TRANSPORTES LTDA - 90971184-31 -** 03726189-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.090,19 - **J.D.C COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90395493-09 -** 03722702-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 229.359,94 - **J.J.ALHOS LTDA - 91127356-04 -** 03727370-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.110,35 - **J.J.INOX LTDA - 90686625-05 -** 03723660-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 771,16 - **J.L. MOVEIS LTDA - 91049918-12 -** 03726838-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 190,09 - 03726839-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 233,17 - 03726840-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 85,65 - 03726841-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.872,20 - **J.L.G COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E INCORPORACA - 90933962-67 -** 03725802-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 388,57 - 03725803-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.853,81 - **J.P. DE OLIVEIRA - COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA - 20113878-72 -** 03722048-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.855,14 - **JACIEL RAIBIDA - 90180714-09 -** 03722305-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.957,05 - **JADOR DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA DE - 90808088-25 -** 03724552-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.927,35 - **JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20 -** 03723359-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.749,70 - **JAFAR SISTEMA DE ENSINO E CURSOS LIVRES S.A. - 09907961-49 -** 03721709-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 297,85 - 03721710-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 277,93 - **JAIME LUIZ GOMES - 90832264-95 -** 03724807-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.680,78 - **JAIR DE BASTOS - TRANSPORTE E TURISMO - LTDA - 90582126-17 -** 03723248-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 2.539,48 - 03723249-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.994,25 - 03723250-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.669,49 - 03723251-3 - ICMS - GIA 05/2023 - 2.951,26 - **JAL FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90803907-66 -** 03724521-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.809,65 - **JALAJ COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91049329-99 -** 03726830-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 222,43 - 03726831-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 500,85 - **JALAJ COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90782125-08 -** 03724336-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.281,98 - **JALAJ COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91049342-66 -** 03726832-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.227,96 - **JALVET NUTRICAO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 91165739-27 -** 03727546-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.271,66 - **JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - 90266797-00 -** 03722450-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.605,21 - **JANDER LUIZ LOSS LTDA - 32000536-12 -** 03722068-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.255,34 - **JANE HELANCAS E TECIDOS LTDA - 90815195-09 -** 03724618-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.694,71 - **JARACA LTDA - 91087800-00 -** 03727144-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.416,67 - **JARAGUA TEXTIL LTDA - 91111120-93 -** 03727274-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 504,50 - 03727275-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 256,77 - **JARBAS ANTONIACOMI HERNANDES - 90581149-50 -** 03723240-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 296,45 - 03723241-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 637,65 - **JARDIM SUPERMERCADO LTDA - 90818303-79 -** 03724653-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.516,10 - **JATAY GRANITOS LTDA - 90722073-75 -** 03723891-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.251,69 - **JB MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - 91055582-09 -** 03726883-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 826,42 - **JB MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - 91112285-55 -** 03727284-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 714,60 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 91025512-62 -** 03726648-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 135.831,18 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 91091401-44 -** 03727167-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.582,04 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 90741391-80 -** 03724011-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 101.455,50 - **JBLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90640367-66 -** 03723454-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.019,12 - **JC IMPREGNADORA, MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90609151-88 -** 03723345-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.904,56 - **JC SOLUCOES EM AUTOMACAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA - 90956239-29 -** 03726026-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.270,87 - **JCB IMPERMEABILIZANTES LTDA - 91047983-03 -** 03726821-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.102,68 - **JCB VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - 90771302-49 -** 03724248-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 5,90 - **JCE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. - 90896635-01 -** 03725502-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.301,13 - **JCG DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E MOTORES LTDA - 90968622-93 -** 03726163-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.929,72 - **JCG SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 91011577-49 -** 03726534-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.081,53 - **JCK - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMRIA LT - 90686104-67 -** 03723655-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.087,40 - **JCLOG TRANSPORTE LTDA - 10173890-64 -** 03721945-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.463,66 - **JCN CHEMICALS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS LTDA - 90885420-93 -** 03725376-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.376,57 - **JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32 -** 03723976-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.926,81 - **JD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90601746-68 -** 03723312-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.858,03 - **JDS DISTRIBUIDORA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 91064797-01 -** 03726969-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 78,10 - 03726970-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.327,28 - **JDS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 91041573-59 -** 03726774-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.510,99 - **JEOVA ALIMENTOS LTDA - 91191346-14 -** 03727632-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.768,95 - **JEREMIAS TRANSPORTES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90804891-18 -** 03724527-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.712,98 - **JESKE E FILHOS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90746870-48 -** 03724050-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 831.882,60 - **JESSICA COSURUBA MENDES - 90893689-25 -** 03725474-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 183,18 - **JESSICA FERNANDA DE LIMA - ME - 90674170-94 -** 03723598-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.408,97 - **JESSICA PAULA FERREIRA - 90868589-05 -** 03725213-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.804,22 - **JESSICA SCHNEIDER ESPACO DE BELEZA LTDA - 91061034-18 -** 03726932-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.096,76 - **JESSICA VIEIRA - 90906089-30 -** 03725588-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.255,84 - **JESSISHOP COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90973655-28 -** 03726220-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 615,72 - **JESUS & JESUS COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 91067217-74 -** 03726991-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.301,68 - **JETRO PRODUTOS DE TABACARIA LTDA - 90793883-24 -** 03724437-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 332,74 - **JF FERTILIZANTES LTDA - 90942398-82 -** 03725882-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.042,46 - **JF MICROESFERAS DE VIDRO LTDA - 90988577-93 -** 03726354-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.395,70 - **JF PET LTDA - 91196399-02 -** 03727639-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.438,02 - **JFB UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90827662-08 -** 03724765-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.936,25 - **JG DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA - 90921444-00 -** 03725728-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.794,89 - **JGA TOUR LTDA - 90875039-06 -** 03725260-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.434,60 - **JHENIFER MILEK ALVES SANTOS - MOVEIS - 90838835-69 -** 03724882-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.496,79 - **JHOLIMP - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90771614-70 -** 03724249-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.253,53 - **JHP TRANSPORTES LTDA - 91134144-10 -** 03727391-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 714,70 - **JJ VIEIRA TRANSPORTES LTDA - 90999417-98 -** 03726440-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.713,02 - **JJR USINAGEM LTDA - 90801583-59 -** 03724497-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 75.578,50 - **JM CELULARES LTDA - 91025463-40 -** 03726647-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.347,15 - **JMA MOVEIS E ACESSORIOS LTDA - 91003347-60 -** 03726471-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 89,54 - 03726472-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 24,94 - 03726473-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.291,30 - **JMAX USINAGEM LTDA - 91088042-00 -** 03727146-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.722,86 - **JMC COMERCIAL LTDA. - 90873747-40 -** 03725252-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.025,46 - **JMC TRANSPORTES EXPRESSO LTDA. - 91037050-26 -** 03726738-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.562,49 - **JMD BRITO RESTAURANTE LTDA - 91026203-37 -** 03726652-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.667,08 - **JMD BRITO RESTAURANTE LTDA - 91123936-14 -** 03727354-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.894,68 - **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 36953179/0001-49 -** 03721638-0 - CONTRATOS - SID 23.155.106-9 - 6.122,73 - **JMS ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA - 90895885-34 -** 03725498-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 488,85 - 03725499-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.863,28 - **JMS FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90905864-30 -** 03725584-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.725,80 - **JNH HOTEIS LTDA - 90699486-07 -** 03723727-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 75,18 - **JOALE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**

- 90225469-26 - 03722373-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.136,21 - **JOAO DE SOUZA RESINAS - LTDA - 90903176-17 -** 03725559-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.469,65 - 03727749-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 103.072,75 - 03727750-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 83.647,76 - **JOAO FRANCISCO MONTEIRO SAMPAIO - 90756479-70 -** 03724117-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 215,21 - 03724118-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 279,53 - 03724119-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 298,72 - 03724120-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 76,13 - 03724121-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 222,09 - 03724122-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 5,88 - 03724123-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 29,07 - 03724124-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 30,89 - 03724125-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 64,22 - 03724126-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 163,67 - **JOAO MARCOS PAIXAO TURQUINO DECORACOES LTDA - 90741561-90 -** 03724014-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.520,24 - **JOAO PAULO BUGHI - 046329109-37 -** 15041227-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00997126744/2024 - 1.327,41 - **JOAO PAULO NASILOWSKI & CIA LTDA - 90594418-57 -** 03723294-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 966,99 - **JOAO TEODORO DA SILVA - 426277619-00 -** 14978931-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00949528587/2024 - 992,67 - **JOAO VITOR DUZ SILVA DOS PRAZERES EQUIPAMENTOS - 90824440-06 -** 03724714-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.422,73 - **JOCA CAMPOS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA - 91074704-57 -** 03727030-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.404,46 - 03727031-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 15.308,10 - **JOE GELATO ARTESANAL LTDA - 90928069-92 -** 03725770-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.862,18 - **JOE JORGE GARIPPE JUNIOR - 31601762-28 -** 03722064-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 97,57 - **JOELSON SYDOR - ME - 90753050-76 -** 03724095-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.638,17 - 03724096-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.114,13 - **JONATHA MARCOS PASA LTDA - 90748858-69 -** 03724072-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 515,04 - 03724073-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.510,25 - **JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 61102903-98 -** 03722142-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.008,63 - **JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 90408535-93 -** 03722737-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.865,10 - **JOSE ALVES BEZERRA COMERCIO E VESTUARIOS - 91008809-27 -** 03726508-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.099,41 - **JOSE ARISTEU PONTES VEICULOS - 90577693-24 -** 03723230-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.727,07 - **JOSE CARLOS DELAPENA - 90829176-05 -** 03724776-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.713,35 - **JOSE DOMINGOS PIVA & CIA LTDA - 90243044-07 -** 03722405-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 800,32 - **JOSE LUIZ APLEWICZ & CIA LTDA - 90104066-49 -** 03722196-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 752,40 - **JOSE REIS DE OLIVEIRA - 850234859-00 -** 14634326-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00253943078/2024 - 754,08 - **JOSE RUI TONDATO ALIMENTOS - LTDA - 90321602-60 -** 03722550-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.247,83 - **JOSE SOARES DE ARAUJO - 90804643-95 -** 03724525-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.226,97 - **JOSIANE CORDEIRO D S DE ANDRADE - 90974232-34 -** 03726222-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.406,75 - **JOSIANE RESENDE DOS SANTOS - 044128199-06 -** 15041826-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01188202160/2024 - 1.144,04 - **JOSIANE RIBEIRO - 90801080-92 -** 03724492-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.377,60 - **JOTA CAMARGO S TRANSPORTES LTDA - 90375712-42 -** 03722661-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.115,50 - **JOTA FABRICA DE ALAMBRADOS LTDA - 91063231-08 -** 03726953-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.605,52 - **JOTAIND SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90716027-00 -** 03723848-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 992,19 - **JOY CERVEJARIA LTDA - 90816810-04 -** 03724633-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 206,65 - 03724634-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 650,74 - 03724635-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 570,59 - 03724636-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 143,57 - 03724637-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 595,98 - 03724638-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 367,76 - 03724639-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 326,91 - 03724640-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 346,57 - **JP DISTRIBUIDORA LTDA - 91058234-84 -** 03726907-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.219,81 - **JP ENERGIA SOLAR LTDA - 91187476-80 -** 03727616-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.572,10 - **JP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90520881-08 -** 03723054-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 82,27 - 03723055-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.359,36 - **JP INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90919350-80 -** 03725713-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 7,17 - **JPA - COMERCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTES LTDA - 90888909-62 -** 03725422-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.155,23 - **JPL SUBLIMACAO E TECIDOS LTDA - 90984876-86 -** 03726321-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.199,02 - **JR COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA - 90532879-45 -** 03723084-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 72.717,91 - **JR SPORT WEAR LTDA - 90959942-34 -** 03726068-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.447,93 - **JR STEEL FRAME E DECORACOES LTDA - 91028916-08 -** 03726675-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.152,94 - **JRS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91125198-12 -** 03727362-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.085,37 - **JRS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91130075-30 -** 03727380-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.474,38 - **JSS INDUSTRIAL LTDA - 90900255-94 -** 03725534-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.004,61 - **JULIANO DE CAMARGO LTDA - 90835270-02 -** 03724834-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 632,25 - **JULIANO GAUDEDA FAGAN - 060316639-37 -** 15028527-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 01137638726/2023 - 3.642,39 - **JULIANO PIETTA - 90244086-01 -** 03722406-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.080,13 - **JULIANY NATIVIDADE LUIZ POLIZELI INFORMATICA - 90862413-04 -** 03725156-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.069,84 - **JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA - 10504284-15 -** 03721988-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 121.570,36 - **JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA - 90655314-77 -** 03723517-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.742,00 - **JULIO CESAR BUENO DE OLIVEIRA - 068254299-73 -** 14036964-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01175074230/2023 - 518,77 - **JULIO CESAR MARTINAZZO TRANSPORTES - 90915799-41 -** 03725691-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.550,48 - **JUMPER PROFISSOES E IDIOMAS LTDA - 90879908-90 -** 03725314-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 717,79 - **JUNIOR FERNANDO ACKER - 90727879-40 -** 03723937-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.882,78 - **JUNIOR LEMOS FILHO TORNEARIA LTDA - 90853857-95 -** 03725038-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.835,20 - **JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA - 90544852-87 -** 03723114-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 321.819,42 - **JUSEMAR ALVES ROSA - 030991229-63 -** 14544446-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00600027732/2021 - 1.216,39 - **JVL INDUSTRIA MECANICA, METALURGICA E MONTAGENS INDUSTR - 90384254-79 -** 03722673-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.782,60 - **JWMF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90814203-91 -** 03724602-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.310,46 - **JYLCROM STORE LTDA - 90880854-15 -** 03725321-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.801,31 - **K C G MARTINS PRESENTES - 90984012-00 -** 03726310-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 763,43 - **K D DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90632476-82 -** 03723403-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 39,88 - 03723404-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 8,69 - 03723405-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 16,10 - 03723406-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 25,97 - 03723407-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 27,54 - **K F DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - 90874316-46 -** 03725258-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 717,91 - **K F REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - 91022509-04 -** 03726629-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 494,96 - 03726630-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.627,64 - 03726631-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.242,47 - **K N RESTAURANTE LTDA - 60125365-83 -** 03722130-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.879,55 - **K T B CORTEZ TRANSPORTES LTDA - 90865868-08 -** 03725186-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.550,10 - **K. RALPH CONFECCOES LTDA - 90971747-73 -** 03726193-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.937,33 - **K7 COMERCIAL LTDA - 90644512-32 -** 03723471-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.242,37 - **KAI SHU ILUMINACAO LTDA - 90854819-13 -** 03725058-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.019,24 - **KAIXEIRO DIGITAL LTDA - 91119316-71 -** 03727326-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.464,93 - **KAIZEN COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90863905-71 -** 03725164-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 42.666,01 - **KAJ COMERCIO DE OCULOS LTDA - 91031804-70 -** 03726694-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.331,96 - **KALENA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - 09911307-30 -** 03721780-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 978,86 - **KALI ALIMENTOS LTDA - 90709314-08 -** 03723800-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.062,90 - 03723801-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 3.575,11 - 03723802-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 3.029,78 - 03723803-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 3.166,76 - 03723804-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 10.351,67 - 03723805-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 45.834,42 - 03723806-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.378,66 - **KALI ALIMENTOS LTDA - 90675610-20 -** 03723604-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 17.510,63 - 03723605-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.272,31 - **KALIVEL COM DE PROD DE HIGIENE E EQUIP PROFISSIONAIS LT - 90439334-74 -** 03722817-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 224,08 - **KALUNGA SA - 09905325-91 -** 03721678-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 204.393,13 - **KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90899771-90 -** 03725531-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.797,92 - **KAMICON CONFECCOES LTDA - 90124912-10 -** 03722214-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.036,86 - **KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 09911465-71 -** 03721783-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.817,36 - **KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS - 09903439-42 -** 03721656-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 59.076,67 - **KANAK LTDA. - 91094095-34 -** 03727179-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.370,97 - **KANNO & NAITO LTDA - 90786704-84 -** 03724381-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.356,77 - **KARG MODA FEMININA LTDA - 91087221-40 -** 03727141-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.665,89 - **KARINA BARROS DE MATOS E-COMMERCE - 90996525-08 -** 03726415-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.260,82 - **KARINA FERNANDES GASPARIN LTDA - 90992971-71 -** 03726396-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.245,66 - **KARLING E KARLING LTDA - 90969275-06 -** 03726169-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.376,46 - **KAROLI ALIMENTOS LTDA - 10107407-26 -** 03721906-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 135.500,66 - **KAROLI ALIMENTOS LTDA - 90658177-96 -** 03723529-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 163.192,97 - **KARUZA OLIVEIRA SAUTCHUK - 069151579-48 -** 14757682-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826725376/2024 - 382,70 - **KARYZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 10192883-70 -** 03721959-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.222,30 - **KASA SHOW - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90938233-51 -** 03725834-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.709,02 - **KATHIELI BONETTI LTDA - 91078171-55 -** 03727068-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.077,57 - **KATIA MARIA GUADAGNIN BANDEIRA - 570223139-20 -** 03727756-8 - ITCMD - DIT 2025000222514/02 - 8.686,60 - **KATO & OKADA LTDA - 91188832-73 -** 03727624-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 866,03 - **KATSU CONFECCOES LTDA - 90877079-00 -** 03725284-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 17.508,15 - 03725285-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.891,63 - 03725286-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.171,54 - **KAZI MOBILIARIO - 90915018-37 -** 03725687-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.503,40 - **KEDLEI GREIN DE SOUZA - ESPACO VIRTUAL INFORMATICA - ME - 90703206-03 -** 03723747-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.311,67 - **KEICIANE VALCANAIA 05246219933 - 90987740-73 -** 03726344-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.503,71 - **KEILA MARQUES OLIVEIRA - 031516511-19 -** 14865545-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01046848442/2024 - 99,16 - **KEITI DAIANE AVILA - 087683089-06 -** 15033091-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00928306496/2024 - 1.451,92 - **KENKO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91063245-03 -** 03726954-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 372,47 - 03726955-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 404,62 - 03726956-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 74,20 - 03726957-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.142,05 - **KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 -** 03723049-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.693,49 - **KESSER TRANSPORTES LTDA - 91068554-60 -** 03726996-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 82.096,28 - **KEVERTON NAZARIO DA SILVA - 91058800-11 -** 03726918-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.143,79 - **KHELF - MODAS LTDA - 90966735-63 -** 03726141-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.715,35 - **KILHAS - MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 60118418-46 -** 03722128-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.296,00 - **KIST CONECTIONN LTDA - 90774097-82 -** 03724272-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 829,83 - **KITAL ALIMENTOS LTDA - 90653619-62 -** 03723508-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.622,41 - **KL 1 LTDA - 91004494-01 -** 03726482-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.072,84 - **KL 2 LTDA - 91004270-09 -** 03726480-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 756,04 - **KL 3 LTDA - 91013066-80 -** 03726546-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 796,66 - **KLEBERSON JACKSON EICHLER - 91045835-36 -** 03726802-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 48,96 - **KMA THINGS FOR HOME - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 90817741-00 -** 03724645-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.369,73 - **KMBRAS TRANSPORTES LTDA - 90738246-02 -** 03727725-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.131,46 - 03727726-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.977,11 - **KMT DISTRIBUIDORA LTDA - 91136642-80 -** 03727406-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.702,36 - **KNK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90820359-39 -** 03724678-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 831,88 - **KOBE PALLETS IND. E COM. LTDA - 90957297-51 -** 03726042-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.545,67 - **KOJO & KOJO TRANSPORTES LTDA - 90982719-18 -** 03726295-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.250,36 - **KOLMOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 91068630-56 -** 03726997-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.574,02 - **KOZUKI & MIYOSHI LTDA - 91085333-39 -** 03727119-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.463,78 - **KRIK PIZZARIA LTDA -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90941192-08 - 03725870-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 173,32 - 03725871-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.614,12 - **KRUPA & SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LT - 90864817-04 -** 03725171-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.388,50 - **L & E GONTARZ LTDA - 90519833-59 -** 03723052-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.191,96 - **L & F COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - 10160338-51 -** 03721932-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 216.777,24 - **L & G MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90385554-10 -** 03722675-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.248,54 - **L & S PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90406728-28 -** 03722732-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.467,20 - **L A DE SOUZA QUIMICA AUTOMOTIVA ME - 90657414-47 -** 03723524-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.849,51 - **L A G TEIXEIRA - TRANSPORTES - 90943596-08 -** 03725890-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.257,67 - **L A S NETO COMERCIO DE AGUA LTDA - 90901639-89 -** 03725544-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 673,20 - **L ARTIGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II LTDA - 90886546-49 -** 03725391-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 1.024,71 - 03725392-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 2,26 - 03725393-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.057,51 - **L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01 -** 03722490-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.534,08 - **L C GUIMARAES CONFECCOES LTDA - 91069595-92 -** 03727002-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.591,82 - **L D PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91001260-68 -** 03726459-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.465,32 - 03726460-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.451,00 - **L F COMERCIO DE MODAS E ACESSORIOS LTDA - 90923667-39 -** 03725745-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 953,11 - **L F DE SOUZA LTDA - 90576168-46 -** 03723225-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.391,67 - **L F ODA ZANDA LTDA - 90961872-00 -** 03726096-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.538,17 - **L GUSTAVO JULIANI TRANSPORTE DE CARGAS - 90716602-38 -** 03723858-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.858,27 - **L H COSTA DOMINGUES - LTDA - 90773394-74 -** 03724264-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.018,78 - **L M B NASCIMENTO & CIA LTDA - 90707101-42 -** 03723787-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.922,59 - **L MARCANTE BASSO-ARMAS E MUNICAO - 90800792-11 -** 03724489-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.658,48 - **L MARTINS ORLANDINI LTDA - 90796764-60 -** 03724462-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 12,46 - **L R SOYANO E CIA LTDA ME - 90617921-01 -** 03723372-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.785,70 - **L S COMERCIO DE PECAS PARA USO INDUSTRIAL LTDA - 90937907-55 -** 03725833-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.662,47 - **L S INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS LTD - 90701957-87 -** 03723731-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.039,79 - **L S METALURGICA LTDA - 90907466-58 -** 03725613-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.091,19 - **L TUROZZI LTDA - 90758853-07 -** 03724145-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.323,12 - **L VEDOVOTO CONFECCOES - 90847316-73 -** 03724960-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.213,74 - **L Z KUNZ SERVICOS DE PROTOTIPAGEM EM IMPRESSAO 3D LTDA - 90954290-14 -** 03726002-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.058,53 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90898905-83 -** 03725521-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.784,16 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90944355-50 -** 03725906-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.373,18 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90962480-05 -** 03726101-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.599,49 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90963886-05 -** 03726109-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 603,89 - 03726110-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.108,14 - **L. D. PENNACCHI FILHO LTDA. - 90554338-50 -** 03723155-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.831,21 - **L. DE LIMA SANTOS - 90773213-46 -** 03724263-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.267,97 - **L. SCHUSSLER & CIA LTDA - 90947515-59 -** 03725940-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 77.010,00 - 03727771-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 145.746,51 - 03727772-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 128.918,82 - **L.A.L TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90672606-83 -** 03723591-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 19.778,23 - **L.F. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS LTDA - 90713859-38 -** 03723838-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.955,89 - **LA BELLE VIE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90702259-53 -** 03723732-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.266,25 - **LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - 90290922-20 -** 03722502-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.618,00 - **LA PASTA TRATTORIA LTDA - 90762769-16 -** 03724166-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.453,04 - **LA VISAGE LTDA - 91083262-01 -** 03727107-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.256,26 - **LABARA - COMERCIO DE PRODUTOS MOVELEIROS LTDA - ME - 90645276-62 -** 03723473-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.132,08 - **LABBELE DIAS OTICA LTDA - 90946852-38 -** 03725930-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.714,16 - **LABOCORTEX - FABRICACAO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIG - 90452291-03 -** 03722864-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.096,60 - **LABORATORIO OPTICO UPLAB LTDA - 90896005-00 -** 03725500-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.337,12 - **LADO A TRANSPORTES LTDA - 90744590-96 -** 03724034-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.288,28 - **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 09902964-13 -** 03721647-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.238,52 - **LAJES LIDER LTDA - 90934591-02 -** 03725810-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.225,86 - **LAN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90811737-93 -** 03724582-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.131,58 - **LANCHONETE CASA SALTY LTDA - 91089477-37 -** 03727159-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.210,65 - **LANDER GYM EQUIPAMENTOS LTDA - 90990474-93 -** 03726366-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.199,43 - **LANDES BIKE SHOP LTDA - 10301436-00 -** 03721969-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.558,24 - **LAPIS DE COR BOLSAS LTDA - 90877767-08 -** 03725293-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.459,02 - **LARA & LARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90664106-22 -** 03723555-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.526,38 - **LARA ADRIANA DOMBROWSKI - 90851692-35 -** 03725012-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.182,15 - **LARKEN INDUSTRIAL LTDA - 90985273-00 -** 03726324-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.872,46 - **LARUSSA LEONI BORDIN RODRIGUES - 015066579-23 -** 15041165-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00559118848/2024 - 1.648,23 - **LATICINIOS AURA LTDA - 90331230-08 -** 03722581-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.657,60 - **LATICINIOS PALOTINA LTDA - 90322560-20 -** 03722558-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 81,17 - 03722559-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 51.421,57 - **LATICINIOS QUERO MAIS LTDA - 90851963-99 -** 03725020-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.786,47 - **LAURIMAR TRANSPORTES GERAIS LTDA - 90184958-70 -** 03722311-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 901,21 - **LAURO ROBERTO BRUNO JUNIOR ALIMENTOS - 90823140-64 -** 03724702-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 910,48 - **LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA - 83304739-68 -** 03722190-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 249.974,28 - **LAX ACESSORIOS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 91148358-00 -** 03727480-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.102,24 - **LAZOREK AGRONEGOCIOS LTDA - 90279532-44 -** 03722482-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.590,82 - **LB MOTORHOMES LTDA - 91071742-11 -** 03727020-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.749,80 - **LCL CHAPEACAO LTDA - 91066954-04 -** 03726990-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 780,57 - **LCM COMERCIO DE CEREAIS - LTDA - 90743648-93 -** 03724025-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.395,64 - **LE BABY INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA - 90959148-18 -** 03726060-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 516,14 - 03726061-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.535,87 - **LE BABY INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA - 91168468-34 -** 03727557-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.033,11 - **LE MONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90393086-11 -** 03722695-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.199,72 - 03722696-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.190,82 - 03722697-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.195,39 - 03722698-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 675,56 - 03722699-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 850,61 - **LEADERSHIP CONNECTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA - 90935969-40 -** 03725819-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.555,69 - **LEAL & FURUKAWA LTDA - 90694758-73 -** 03723713-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 886,72 - **LEAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91191745-94 -** 03727634-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.444,53 - **LEALDUTO INDUSTRIA DE DUTOS E ELETRODUTOS LTDA - 90922451-92 -** 03725736-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.260,04 - 03725737-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 1.536,92 - **LEANDRO BETIM INDUSTRIA - 91013240-76 -** 03726549-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.453,52 - **LEANDRO DE CAMARGO FERREIRA BUFE - 90825408-20 -** 03724731-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.124,76 - **LEANDRO DE LIMA GONCALVES - 085668689-19 -** 13276406-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00331748274/2021 - 560,81 - **LEANDRO DOS SANTOS MADEIREIRA SANTOS - 90947912-67 -** 03725943-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.998,54 - **LEANDRO PORTEL DE SOUZA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTR - 90935166-96 -** 03725813-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.276,51 - **LEAONZINHO LANCHONETE LTDA - 90404442-35 -** 03722725-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.362,12 - **LECH COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 91141092-39 -** 03727433-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.322,94 - **LEGATUM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90901409-38 -** 03725543-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.143,41 - **LEITEPONTOCOM ORDENHADEIRAS - LTDA - 90793884-05 -** 03724438-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.503,36 - **LELIANA A. HELAL - TECIDOS - ME - 90722654-99 -** 03723892-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 799,42 - 03723893-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 851,61 - **LELOS MIX COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90825319-10 -** 03724726-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.079,52 - **LEMA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - 91007284-67 -** 03726502-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.739,90 - **LEMANTI SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA - 09911826-16 -** 03721801-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 712,39 - **LEME MOVELARIA LTDA - 90212080-75 -** 03722348-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.308,61 - **LEMES & LIBERATTI COMERCIO DE ACO LTDA - 90814052-44 -** 03724600-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.006,03 - **LEMOS IMPRESSOS LTDA - 91144554-98 -** 03727455-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.267,56 - **LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90141804-75 -** 03722227-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 262,71 - **LENZI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MERCADO LTDA - 90873124-77 -** 03725248-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.381,61 - **LEONARDO NUNES LTDA - 90924985-62 -** 03725756-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 83,49 - **LERRIBES DISTRIBUIDORA LTDA - 91196544-56 -** 03727640-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.308,50 - **LES NEREIDES COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90753728-57 -** 03724102-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.506,10 - **LETICIA BACOVIS GARCIA RIBEIRO - 006956349-76 -** 14533103-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00207940975/2024 - 795,78 - **LETICIA TRANSPORTES DE ITARARE LTDA - 90733898-33 -** 03723975-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.901,71 - **LIBERATO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90954179-46 -** 03726001-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.227,75 - **LIBERTE MODE LTDA - 91047751-09 -** 03726819-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 222,30 - 03726820-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 39,55 - **LIDER LIFT EMPILHADEIRAS LTDA - 91065617-18 -** 03726976-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.685,55 - **LIDIANA ANTONIA SUCKEL GESSI - 051393799-45 -** 14978676-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01151961040/2024 - 1.305,85 - **LIDIANE ALVES TAVARES - 027724889-26 -** 14478455-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106729614/2024 - 1.138,88 - **LIFE TEX II IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TEXTEIS - 90830597-34 -** 03724792-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.495,02 - **LIFES SOBREMESAS GELADAS LTDA - 90862456-44 -** 03725157-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 684,02 - **LIG IMPORT LTDA - 90944633-32 -** 03725908-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.552,09 - **LIGIANE SIQUEIRA LTDA - 90914025-02 -** 03725679-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.880,30 - **LIKA NENE CONFECCAO INFANTIL LTDA - 90286065-72 -** 03697867-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 18.997,96 - 03722496-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.001,65 - 03727799-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 23.747,80 - **LILA ALIMENTOS LTDA - 90409714-48 -** 03722742-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.786,69 - **LILIANE JACINTA CESCA - 90466824-99 -** 03722894-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.530,48 - **LILIANE WUST FAY - LTDA - 90864985-00 -** 03725174-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.608,41 - **LILLE BOUTIQUE LTDA - 90976874-87 -** 03726246-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 41,35 - 03726247-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 96,37 - **LIMA JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90791746-00 -** 03724421-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.233,24 - **LIMP-PAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT - 90742206-20 -** 03724016-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.868,35 - **LIMPHOUSE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA - 90834134-14 -** 03724821-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.368,57 - **LIMPJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPIS LTD - 90785139-74 -** 03724362-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.976,93 - **LINDA CASA ENXOVAIS LTDA - 09911492-44 -** 03721784-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 930,16 - **LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 09912105-04 -** 03721809-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 28.529,56 - **LINE SYSTEM EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - 91163811-81 -** 03727540-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 832,28 - **LINES JOALHERIA LTDA - 91143825-98 -** 03727452-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.544,14 - **LINK AGRO - INDUSTRIAL LTDA - 90640001-41 -** 03723449-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.632,17 - **LINN INDUSTRIA DE EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90866342-09 -** 03725191-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.748,28 - **LIRIO DO VALE UTILIDADES E PRESENTES LTDA - 90988402-03 -** 03726350-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.251,49 - **LISANDRO LUIS WOLSKI EQUIPAMENTOS LTDA - 90885778-06 -** 03725380-4 - ICMS - GIA

12/2025 - 1.429,77 - **LISBINSKI RESTAURANTE LTDA - 90362236-90 -** 03722643-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.426,75 - **LITERATTA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 90927619-56 -** 03725767-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 6,46 - **LITTLE ANGEL CONFECCOES LTDA - 91094611-02 -** 03727182-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.573,54 - **LIVRARIA FAMILIA CRISTA LTDA - 90783898-66 -** 03724348-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 159,46 - 03724349-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 42,75 - 03724350-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 329,44 - 03724351-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 601,41 - **LIVRARIAS FAMILIA CRISTA DE MARILIA LTDA - 90825704-94 -** 03724738-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 717,86 - **LIVROS E LIVROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 60126360-22 -** 03722133-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 583,52 - 03722134-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 245,93 - 03722135-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.511,43 - **LIZZAN KIDS VESTUARIO LTDA - 90899652-65 -** 03725528-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 1.224,32 - 03725529-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.268,06 - 03725530-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.814,70 - **LK AUTO CARE LTDA - 09912993-00 -** 03721847-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.979,56 - **LM MULTIMARCAS LTDA - 90935352-16 -** 03725815-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.049,07 - **LM PRO GROUP LTDA - 91183182-15 -** 03727605-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.969,19 - **LNG INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTA PALLETS LTDA - 90908980-83 -** 03725622-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.019,49 - **LOBATO EDUCACAO LTDA - 90740206-12 -** 03724007-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.809,50 - **LOBO NEGRO CONFECCOES LTDA - 90983336-11 -** 03726298-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 72,96 - 03726299-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 161,84 - 03726300-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 66,70 - 03726301-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 268,81 - 03726302-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 256,01 - 03726303-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.442,47 - **LOBRACAR VESTUARIO LTDA - 90834905-91 -** 03724832-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 990,50 - **LOFT 07 - COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90736685-54 -** 03723990-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 648,65 - **LOG 10 EXPRESS LTDA. - 90836872-04 -** 03724860-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.274,23 - **LOG BRASIL TRANSPORTES LTDA - 91070498-24 -** 03727013-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 80.004,30 - **LOGISTICA SPEED TRANSPORTES LTDA - 90969349-79 -** 03726170-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.802,21 - **LOGISTICA VALE DO SOL LTDA - 90929091-04 -** 03725774-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.585,91 - **LOGPLAN TRANSPORTES LTDA - 90810211-87 -** 03724569-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.148,95 - **LOJA CEIX LTDA - 91114097-70 -** 03727297-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 927,05 - **LOJA CRIATIVA LTDA - 83400380-54 -** 03722191-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.108,60 - **LOJA DAZUL ECOMMERCE LTDA. - 91121410-54 -** 03727334-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 222,23 - 03727335-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 448,71 - **LOJA DE CALHAS FERREIRA LTDA - 90982976-31 -** 03726296-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.123,79 - **LOJA DE PORCELANAS DAFABRICA LTDA ME - 90637336-09 -** 03723436-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.953,40 - **LOJA DO FORRO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91054009-23 -** 03726870-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.021,36 - **LOJA EBENEZER LTDA - 91028005-80 -** 03726662-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 5.776,90 - 03726663-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 67,16 - **LOJA FRANCA LTDA - 90996481-44 -** 03726413-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.344,97 - **LOJA GAUGE 12 LTDA - 90879663-29 -** 03725311-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.000,79 - **LOJA SONIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90965873-06 -** 03726133-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 923,83 - **LOJA ZHENG LTDA - 91183270-44 -** 03727607-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.989,52 - **LOJAS ESPACO CASA LTDA - 90644330-99 -** 03723468-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 762,06 - **LOJAS MONTRE COMERCIOS LTDA - 09912486-50 -** 03721830-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.269,41 - **LOJAS VISTAKI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91051375-30 -** 03726853-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.647,62 - **LOLO PEZINHOS LTDA - 91123058-55 -** 03727343-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.824,72 - **LONDRI ITENS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90942878-52 -** 03725887-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.577,46 - **LONDRI PAPER LTDA - 91014556-85 -** 03726555-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.214,58 - **LONDRIBOX LTDA - 91103721-13 -** 03727231-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.434,22 - **LONDRIBUS PINTURAS E ADESIVOS LTDA - 90824900-32 -** 03724717-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.843,87 - **LONDRICARGO TRANSPORTES LTDA - 90779815-16 -** 03724317-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 81.334,69 - **LONDRILIFT EMPILHADEIRAS LTDA - 90614513-80 -** 03723361-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.795,33 - **LONDRINA RESGATES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91072847-42 -** 03727023-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.658,36 - **LONDRINENSE CARROCERIAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90699293-00 -** 03723724-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 962,58 - **LONDRISAT INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SE - 90684852-04 -** 03723649-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.613,60 - **LOPATA & PARTEKA LTDA - 90364214-92 -** 03722644-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 71.143,56 - **LOPES E SILVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90782708-93 -** 03724339-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.478,04 - **LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA - 90229721-94 -** 03722378-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.669,00 - **LOREINE PRATES PERONI RADULSKI - 049914809-65 -** 14667006-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00270384286/2024 - 370,04 - **LOTTUS BIOSOLUCOES LTDA - 90693967-36 -** 03723708-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.316,08 - 03727760-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 11.305,24 - **LOURDES LOPES DE FREITAS - ME - 90773835-38 -** 03724269-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 959,51 - **LOURENSSI E SANTOS DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS, CHAPAS - 90882511-02 -** 03725336-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 535,66 - 03725337-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 552,57 - 03725338-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 181,55 - 03725339-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.646,60 - **LOURENSSI MARMORARIA LTDA - 90758772-07 -** 03724144-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.584,70 - **LOVERA MODA KIDS LTDA - 90813400-10 -** 03724594-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 663,23 - 03724595-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10,61 - **LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90396490-10 -** 03722704-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.267,53 - **LOWE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90944501-92 -** 03725907-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.207,60 - **LOWEFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90822541-42 -** 03724691-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 2.310,88 - 03724692-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.446,14 - 03724693-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 941,65 - 03724694-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.075,00 - 03724695-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.046,87 - **LP TRANSPORTES E MADEIRA LTDA - 90884798-98 -** 03725372-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.061,08 - **LP2 INDUSTRIA DE CABOS DUTOS E ELETRODUTOS LTDA - 90979307-64 -** 03726267-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 159,11 - 03726268-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 262,64 - 03726269-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 237,86 - 03726270-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 231,63 - 03726271-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 168,93 - 03726272-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 173,06 - 03726273-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 262,36 - **LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90965960-46 -** 03726135-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.688,70 - **LPG TRATTORIA LTDA - 90912377-14 -** 03725663-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.128,96 - **LPG TRATTORIA LTDA - 91115411-05 -** 03727307-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.270,67 - **LR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90560337-07 -** 03723171-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 127,96 - 03723172-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 649,86 - **LR LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - 90877992-44 -** 03725295-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 336,70 - **LRM CONCEPT COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90837412-68 -** 03724866-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 652,90 - 03724867-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 636,97 - 03724868-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 384,88 - **LS PRE-MOLDADOS LTDA - 90744833-96 -** 03724036-2 - ICMS - GIA 10/2025 - 1.588,87 - 03724037-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.151,02 - 03724038-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 11.182,74 - **LSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90998135-28 -** 03726434-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 726,14 - **LUA E SOL COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA - 09908731-51 -** 03721725-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.360,36 - **LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO - 051769579-06 -** 14979494-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01221615227/2024 - 777,50 - **LUANA APARECIDA MANGRICH ALVES - 90704982-59 -** 03723763-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.714,25 - **LUCAS GONTARZ LTDA - 90293802-84 -** 03722508-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 155,08 - **LUCI CRISTINA ROVEA - 90692735-70 -** 03723702-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.968,03 - **LUCIANA BOCHNIA - 665811099-91 -** 03727793-2 - ITCMD - DIT 2020000572476/01 - 971,66 - **LUCIANA DE ALMEIDA DE NOVAES BICICLETAS - E-COMMERCE - 90848252-28 -** 03724964-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 759,46 - **LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA - 90959000-00 -** 03726058-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 162,63 - **LUCIENE CORDEIRO DOS SANTOS - 057340309-02 -** 14619083-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00149654448/2024 - 511,14 - **LUCIMARA DA SILVA HENNING - 90532420-97 -** 03723082-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 925,56 - **LUCINEIA VENEZIANO BOMFIM - 020654719-64 -** 14655509-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00280253010/2024 - 538,10 - **LUCINEIA WALUS - 90674165-27 -** 03723597-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.509,90 - **LUDVIG E SCHEITHAUER MANUFATURA LTDA - 90953602-27 -** 03725997-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.289,95 - **LUFKIN EXPRESS LTDA - 90968327-00 -** 03726158-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 95,63 - 03726159-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 477,64 - 03726160-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 991,29 - 03726161-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 434,09 - **LUIS ALBERTO SCARATI JUNIOR LTDA - 90898342-41 -** 03725513-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 701,76 - **LUIS EDUARDO RODRIGUES TRANSPORTES - 91040326-53 -** 03726757-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.048,02 - **LUIZ ALBERTO PEREIRA CORDEIRO - 90400833-80 -** 03722712-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 30,25 - 03722713-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.854,68 - **LUIZ CARLOS DOBJANSKI - 316718109-53 -** 03727812-2 - ITCMD - DIT 2025000448806/01 - 38.339,82 - **LUIZ EDUARDO DE SOUZA - 066076359-11 -** 14628635-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00993552935/2024 - 692,20 - **LUIZ FERNANDO DE SOUZA E SILVA - 080879619-43 -** 15032583-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01369951660/2024 - 1.889,17 - **LUIZ GASTAO FERNANDES BASTOS - 167773289-04 -** 03727729-0 - ICMS - E-PAF 8005166-2 - 3.202.551,78 - **LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME - 90714502-68 -** 03723841-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.022,03 - **LULI E BIEL CONFECCOES LTDA - 90677956-09 -** 03723613-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.846,50 - **LUMA - COMERCIO E PRODUCAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90678560-98 -** 03723616-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 155.247,42 - **LUMA ESTOPAS LTDA - 90712903-92 -** 03723832-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.287,21 - **LUMIENERGY COMERCIO DE ARTIGOS PARA CASA LTDA - 09907069-21 -** 03721695-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.854,19 - **LUMYSEG LTDA - 90839749-55 -** 03724893-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 18.454,97 - **LUNA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90196615-01 -** 03722325-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.245,36 - **LUNACOR INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90506346-44 -** 03723015-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.646,89 - **LUNERGI INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90906640-90 -** 03725600-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.122,28 - **LUPA STORE COMERCIO ELETRONICOS LTDA - 09909837-63 -** 03721758-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.242,05 - **LUVAS YELING LTDA - 10148058-57 -** 03721928-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.573,77 - **LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA - 09906264-99 -** 03721687-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 51.219,10 - **LVS EMPREITEIRA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 91021711-92 -** 03726620-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.828,56 - **LW1 ALIMENTOS JOCKEY PLAZA LTDA - 91057173-74 -** 03726897-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.573,09 - **LWM MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 91087134-00 -** 03727140-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.769,18 - **M & L AUTOMOVEIS LTDA - 90910366-54 -** 03725634-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.920,42 - **M & M VEGA LTDA - ME - 90470413-06 -** 03722913-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 978,55 - **M A C CARLESSO ELETRO LTDA - 09912207-20 -** 03721821-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.491,78 - **M A FOOD LTDA - 91153616-16 -** 03727494-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 127.832,63 - **M A GALLAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90952986-70 -** 03725993-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 979,85 - **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA - 90498018-80 -** 03722977-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.654,14 - **M C DA SILVA EVENTOS LTDA - 91071261-60 -** 03727015-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 785,90 - **M C HAFEMANN ZOZ COMERCIO - 91162251-39 -** 03727530-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.266,90 - **M C P PEREIRA LTDA - 91127213-01 -** 03727368-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.762,38 - **M C PEREIRA COMERCIO DE MASSAS - 90586649-41 -** 03723261-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.394,21 - **M C R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90593328-02 -** 03723286-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 452,98 - **M CHEN BIJUTERIAS - 90976183-29 -** 03726234-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.433,78 - **M D INDUSTRIA E COMERCIO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91036620-33 -** 03726733-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.607,82 - **M D MOTORES E ADAPTACAO LTDA - 91045651-20 -** 03726801-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.461,26 - **M DA G C RIBEIRO AGENCIAS DE VIAGENS R M VIAGENS - 90851330-44 -** 03725001-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.661,64 - **M DE F GERALDI MIQUELETO - 90905351-00 -** 03725580-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.148,48 - **M E DOS SANTOS RIBEIRO TRANSPORTES RODORVIARIOS LTDA - 90903420-50 -** 03725560-2 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

01/2026 - 8.996,78 - **M E O CONFECCOES LTDA - 90643919-06 -** 03723464-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.063,40 - **M E ZUCOLOTO OTICA LTDA - 90868750-79 -** 03725215-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.222,53 - **M F DA ROCHA & CIA LTDA - 90758218-30 -** 03724140-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.876,75 - **M F DE MELLO LTDA - 91073006-16 -** 03727024-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.447,53 - **M F M CALIXTO CONFECCOES LTDA - 91050711-72 -** 03726845-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 473,71 - 03726846-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.697,45 - **M G R NOVAIS - 90665407-55 -** 03723564-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.284,07 - **M H J S DISTRIBUIDORA LTDA - 90952719-84 -** 03725990-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.096,36 - **M I Z CASAROLLI - 90209564-00 -** 03722342-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 21,89 - 03722343-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 490,31 - **M L BAECHTOLD & CIA LTDA - 90320289-07 -** 03722546-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.009,25 - **M L NUNES GRAFICA E BRINDES LTDA - 90709000-06 -** 03723799-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.173,60 - **M L TROMBETTA FILHO - TRANSPORTES - 90820428-03 -** 03724679-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 302,85 - **M LOPES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90959288-78 -** 03726064-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.584,36 - **M M COMERCIO & TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91191146-99 -** 03727631-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 971,30 - **M M PASTEIS TB LTDA - 91002935-50 -** 03726469-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.370,97 - **M M PECAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90634292-84 -** 03723421-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.085,96 - **M M SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - 91028542-49 -** 03726669-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 15,99 - 03726670-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 5.308,00 - 03726671-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 131,61 - 03726672-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.686,75 - 03726673-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.160,15 - **M MARTINS CONVENIENCIA LTDA - 91008604-97 -** 03726507-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.517,42 - **M OLIVEIRA SALAZAR CONFECCOES - ME - 90529281-14 -** 03723069-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.150,03 - **M P TEIXEIRA DECORACOES LTDA - 90885876-07 -** 03725381-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 41.183,19 - 03725382-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 43.304,42 - 03725383-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 40.353,52 - 03725384-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 37.655,20 - 03725385-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.900,90 - **M R ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDADOS LTDA - 90912721-10 -** 03725664-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.859,10 - **M S FASHION INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09909781-74 -** 03721755-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.186,55 - **M SANCHEZ CAMACHO - COMERCIO DE ALIMENTOS - 90853658-40 -** 03725036-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.807,70 - 03725037-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.517,22 - **M V COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 91095518-70 -** 03727191-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 72,25 - 03727192-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 250,44 - **M W M DOS SANTOS SALVADOS - 90913877-91 -** 03725677-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.427,26 - **M ZANCHIN RESTAURANTE LANCHONETE E MINI LOJA LTDA - 90143019-57 -** 03722230-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.863,81 - **M&C PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91048545-80 -** 03726824-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.783,00 - **M. A. K. EQUIPAMENTOS E PECAS DIESEL LTDA - 90884545-50 -** 03725368-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.320,51 - 03725369-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.511,65 - **M. A. SILVA MECANICA E AUTO PECAS - 90836686-76 -** 03724858-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.433,19 - **M. C. DA SILVA - COM. VAREJ. DE FARMACOS ME - 90244832-20 -** 03722407-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.269,56 - **M. C. DE FRANCA PEREIRA - CONFECCOES - 90728682-74 -** 03723942-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 23,96 - 03723943-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 26,86 - 03723944-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 537,56 - 03723945-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 284,22 - 03723946-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 220,15 - 03723947-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 390,73 - 03723948-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 736,70 - **M. COUTINHO DE ARAUJO NETO - LTDA - 90760735-60 -** 03724160-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.028,22 - **M. DE LOURDES DOS SANTOS ESTOFADOS LTDA - 90843668-78 -** 03724928-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.011,92 - **M. DIAS DEITOS - DISTRIBUIDORA - 90856088-40 -** 03725065-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 899,32 - **M. H. DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91113525-66 -** 03727291-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 620,99 - 03727292-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 191,13 - 03727293-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.857,91 - **M. LIMA MANUTENCOES PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 91148767-52 -** 03727482-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.640,76 - **M. MARANHA E CIA LTDA - 90328291-60 -** 03722575-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.907,50 - **M. NERONI E CIA LTDA - 83602587-35 -** 03722193-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.381,10 - **M. NERONI E CIA LTDA - 90654217-01 -** 03723512-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.207,60 - **M. P. EVENTOS, COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 91060009-53 -** 03726927-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.386,76 - **M. POZENATO LTDA - 90388001-56 -** 03722684-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 197.846,57 - **M. R. FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - 90387299-31 -** 03722682-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.697,11 - **M. R. GUIRALDELLI - MARMORARIA - ME - 90703642-10 -** 03723754-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 564,23 - 03723755-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 553,12 - 03723756-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 402,58 - 03723757-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.244,34 - **M. W. COMBUSTIVEIS LTDA - 90703014-80 -** 03723746-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.318,84 - **M. Z. CRUZ ESTOFADOS LTDA - 90469664-11 -** 03722906-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 64.181,03 - **M.B. COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90794052-70 -** 03724443-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.222,49 - **M.E. DE OLIVEIRA - LTDA - 90720547-90 -** 03723882-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 200,48 - **M.G. SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - 90764735-84 -** 03724178-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.726,09 - **M.L.C. PISCINAS LTDA - 90870962-43 -** 03725237-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 613,06 - 03725238-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 391,37 - 03725239-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 627,93 - **M.NAVARRO REPRESENTACOES LTDA - 09913808-41 -** 03721883-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 846,33 - **M2B ARTIGOS PARA PET LTDA - 90815016-34 -** 03724616-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.736,13 - **M@NIAS KIDS MODA INFANTIL LTDA - 90308675-02 -** 03722530-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.599,53 - **MAC AURORA CONFECCOES E FACCOES LTDA - 91009657-52 -** 03726515-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.733,06 - **MAC PAPER PAPELARIA LTDA - 07223996/0001-43 -** 15045121-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00110711416/2023 - 570,97 - 15045163-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00110711416/2024 - 802,27 - **MACATELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - 90411633-53 -** 03722747-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.706,32 - **MACDS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINA LTDA - 90868636-58 -** 03725214-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.788,01 - **MACHADO & MACHADO COLCHOES LTDA - 90745489-43 -** 03724044-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.388,58 - **MACKFENIX - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90460956-07 -** 03722883-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 28.060,81 - 03722884-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.556,97 - **MACLINEA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - 10133464-33 -** 03721920-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.674,18 - **MACRO RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES LTDA - ME - 90766178-45 -** 03724199-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 727,57 - **MADAME BRULEE EMPORIO LTDA - 90714884-00 -** 03723843-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.916,12 - 03723844-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.834,24 - **MADEA BOUTIQUE LTDA - 90837006-69 -** 03724863-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 694,59 - **MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 10001851-98 -** 03721897-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.769,30 - **MADEFORTE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90248812-00 -** 03722412-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.919,63 - **MADEIRA DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORAC - 90731356-53 -** 03723964-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.312,36 - **MADEIRA SANTO EXPEDITO LTDA - 91063963-34 -** 03726962-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.424,21 - **MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09906551-62 -** 03721692-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.243.548,24 - **MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09910895-94 -** 03721771-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 52.019,44 - **MADEIRAS DO SUL LOGISTICA LTDA - 90498960-66 -** 03722982-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.848,31 - **MADEIRAS EULIDE LTDA - 10500585-70 -** 03721986-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 85.102,80 - **MADEIRAS PORTAL DA FOZ LTDA - 42205720-00 -** 03722110-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.782,04 - **MADEIREIRA ANA MARIANA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 10600965-18 -** 03721989-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 199.135,75 - **MADEIREIRA CORDEIRO LTDA - 12800122-00 -** 03722012-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.701,43 - **MADEIREIRA EXPOENTE LTDA - 90791754-10 -** 03727727-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.864,97 - 03727728-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.630,17 - **MADEIREIRA FORTALEZA LTDA - 90598279-68 -** 03723303-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.841,74 - **MADEIREIRA PAIOL LTDA - 90347966-34 -** 03722621-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.576,04 - **MADEIREIRA PINDORAMA LTDA - 90948985-76 -** 03725958-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.458,61 - **MADEIREIRA PONTILHAO LTDA - 12901679-53 -** 03722016-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.406,77 - **MADEIREIRA QUERENCIA LTDA - 90642971-36 -** 03723459-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.935,40 - **MADEIREIRA RINCAO DO ARACA LTDA - 90318279-20 -** 03722543-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.408,31 - **MADEIREIRA SAO JOSE LTDA - 90964211-65 -** 03726116-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 116,55 - 03726117-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 351,62 - 03726118-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 41,40 - 03726119-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 73,34 - **MADERAZZO MADEIRA LTDA - 90320300-57 -** 03722547-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.675,91 - **MADEREIRA OLIVEIRA LTDA - 91166522-07 -** 03727551-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 77.800,84 - **MADEREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA EPP - 53900164-78 -** 03722122-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.533,66 - **MADERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA EPP - 82208578-41 -** 03722184-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.897,18 - **MADERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA EPP - 90469900-45 -** 03722909-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.376,56 - **MADRI ALIMENTOS LTDA - ME - 90405602-27 -** 03722730-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.463,96 - **MAF ARMARINHO E AVIAMENTOS LTDA - 91033821-89 -** 03726709-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 795,37 - **MAFAEL PAPELARIA LTDA - 90284524-00 -** 03722492-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 46,28 - 03722493-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 9,64 - 03722494-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.067,33 - **MAGABY COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90470302-82 -** 03722912-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 800,02 - **MAGAZINE ROZINELLI LTDA - 09912113-06 -** 03721810-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.795,86 - **MAGDA CRISTINA REIS NOGUEIRA KRZYZANOWSKI - ACAI - 90765078-29 -** 03724188-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 8,38 - **MAGDA DURANTE BETANIN - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIURE - 90351546-52 -** 03722628-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 12.921,12 - **MAGDA LENA MARIUCCI TOCUNDUVA PIAI - LTDA - 90234708-93 -** 03722389-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.075,98 - **MAGIA MUSICAL LTDA - 90212599-07 -** 03722351-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 6.553,71 - 03722352-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.249,72 - **MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA - 10500547-44 -** 03721985-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 723,40 - **MAGMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90759004-62 -** 03724147-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.627,24 - **MAGNATUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90869298-53 -** 03725219-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.186,33 - **MAGNO - MAQUINAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA - 90765551-22 -** 03724193-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.610,68 - **MAIA & MAIESKI LTDA - 90448525-08 -** 03722856-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.591,91 - **MAIA PIZZARIA LTDA - 90787546-61 -** 03724390-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 611,10 - 03724391-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 615,01 - **MAIAS PIZZARIA LTDA - 90906555-04 -** 03725599-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.304,29 - **MAICHAKI TURISMO LTDA - 90921805-54 -** 03725731-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.048,24 - **MAIOKI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90777964-50 -** 03724301-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.338,16 - **MAIS ALTO ESCALADA LTDA - 91054823-93 -** 03726877-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.203,89 - **MAIS GRAOS COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90528238-78 -** 03723067-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 73.262,61 - **MAJU COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90973423-15 -** 03726218-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 133,40 - 03726219-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.474,35 - **MAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90842453-02 -** 03724917-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.911,43 - **MALTA MUSIC LTDA - 91092954-23 -** 03727174-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.346,67 - **MALUKIDS MODAS LTDA - 91074732-00 -** 03727032-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 3,99 - 03727033-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 18,13 - **MANDALA DECORACOES LTDA - 91009823-39 -** 03726516-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 812,37 - **MANDIRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91084253-66 -** 03727111-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.959,52 - **MANDITOUR TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90265848-30 -** 03722449-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.497,36 - **MANIA DE VESTIR EFAPI LTDA - 91157556-65 -** 03727518-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.957,86 - **MANICA CAMINHOES LTDA - 91060223-37 -** 03726929-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.526,57 - **MANINHO SORVETERIA PARANAGUA LTDA - 90737380-05 -** 03723991-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.187,38 - **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS - PRESENTES - 90210663-43 -** 03722344-1 - ICMS - GIA

02/2025 - 26,19 - **MANQUIP SOLUCOES PORTUARIAS LTDA - 90722848-76 -** 03723895-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 32,89 - 03723896-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.557,26 - **MANU MANIA LTDA - 90971909-73 -** 03726196-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.236,10 - **MANUELLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 90870840-75 -** 03725234-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 1.390,80 - 03725235-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 3.178,91 - 03725236-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.398,45 - **MANYTRON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90912137-00 -** 03725655-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 431,02 - 03725656-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 438,16 - 03725657-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 367,66 - 03725658-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 592,98 - 03725659-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 750,62 - **MANZONI HAMBURGUERIA LTDA - 90899072-22 -** 03725524-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 56,54 - 03725525-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.893,64 - **MAP DEDETIZADORA LTDA - 90582003-68 -** 03723247-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.725,70 - **MAPE PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA - 90941881-02 -** 03725880-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 222.835,52 - 03725881-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 54.709,83 - **MAQUISOLO TRATORES LTDA - 90397529-61 -** 03722707-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.494,82 - **MARACCINI FRANCO & FRANCO LTDA - 90176471-96 -** 03722283-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.007,75 - 03722284-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 875,13 - 03722285-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 5.149,13 - 03722286-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 132,51 - 03722287-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 119,23 - **MARACUTALA BEBIDAS LTDA - 09912243-94 -** 03721823-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.206,54 - **MARANATA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 90828384-89 -** 03724771-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.343,22 - **MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA - 90959102-35 -** 03726059-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.356,64 - **MARAZUL TURISMO LTDA - 73001096-61 -** 03722171-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.569,44 - **MARBER COMERCIO LTDA - 91196551-85 -** 03727641-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.041,56 - **MARCEL G HOFFMANN - 09913230-23 -** 03721862-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 27,02 - 03721863-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.740,53 - **MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90684203-31 -** 03723634-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 56,68 - 03723635-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.006,10 - **MARCELO DA CRUZ PLASTICOS LTDA - 90688485-28 -** 03723668-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.035,13 - **MARCELO DA SILVA MERCADO LTDA - 90338402-65 -** 03722598-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.672,45 - **MARCELO DE CARVALHO VIEIRA - 031968929-80 -** 14465294-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00962174033/2024 - 1.115,72 - **MARCELO DEGRAF - 528272839-72 -** 03727723-1 - ITCMD - DIT 20220001880950/02 - 268.463,82 - 03727724-0 - ITCMD - DITCMD 00853315292201 - 112.360,50 - **MARCELO MARTINELLO LINHARES - 051625129-58 -** 14137451-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00922431981/2023 - 112,01 - **MARCELO MEYER - COMERCIAL AGRICOLA - 90811521-09 -** 03724577-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 647,00 - 03724578-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.066,03 - **MARCELO STAMM - 017501799-97 -** 15042049-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01054087064/2024 - 975,30 - **MARCELUS M. SALLUM LTDA - 90356759-70 -** 03722637-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.530,31 - **MARCENARIA GMAC LTDA - 91019835-17 -** 03726610-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 18,54 - 03726611-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 909,27 - **MARCIA BALDUINO DA SILVA SOARES - 90252798-21 -** 03722419-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.100,76 - **MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH - 026004509-80 -** 15041494-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01160996200/2024 - 1.353,53 - **MARCIO JOSE IAROS - 90321800-24 -** 03722552-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.068,88 - **MARCIO LANCHONETE LTDA - 90996535-71 -** 03726416-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.154,27 - **MARCIO MARCOLINO - BRINDES - 90825152-05 -** 03724722-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.807,58 - **MARCO A COSTA & CIA LTDA - 70101029-90 -** 03722150-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 900,37 - **MARCONPLAST EMBALAGENS E PLASTICOS LTDA - 91080165-12 -** 03727089-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.506,48 - **MARCOS PAULO COSTA - 069742219-40 -** 14979877-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00135857856/2024 - 570,33 - **MARCOS PEREIRA ROCHA - 90184720-71 -** 03722310-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.023,87 - **MARCOS ROCHA CONFECCOES LTDA - 90511561-85 -** 03723024-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.394,13 - **MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINEIS LTDA - 10304730-74 -** 03721983-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.404,54 - **MARIA ALICE R A SILVA DRYWALL LTDA - 90759954-04 -** 03724155-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.109,96 - **MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA DA SILVA SALGADOS - 90861041-53 -** 03725118-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.022,01 - **MARIA C. S. CARRAZEDO LTDA - 90516111-33 -** 03723033-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.547,85 - **MARIA CECILIA SOUZA LIMA - 90854456-07 -** 03725045-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.005,12 - **MARIA DE LOURDES DA SILVA NIZER - 90150996-47 -** 03722243-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 966,74 - **MARIA EDITH GONCALVES GOETZ - 025211699-27 -** 14812553-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00857565206/2024 - 360,96 - **MARIA ILDA GONCALVES BAZANI - 90146877-07 -** 03722234-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.842,64 - **MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCA E PET SHOP LTDA - 90789212-31 -** 03724398-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.705,67 - **MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91007991-35 -** 03726504-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.809,95 - **MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91009431-98 -** 03726512-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 15.813,83 - **MARIANA CRISTINA ZAMPOLI & CIA LTDA - 90974428-83 -** 03726223-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.514,52 - **MARIANA GUARDIA COMERCIO DE BONES LTDA - 90961909-29 -** 03726097-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.046,12 - **MARIANINHA MOURA COMERCIAL LTDA - 91058776-57 -** 03726915-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 47,18 - 03726916-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 941,27 - **MARIELLE ULIANA - JOALHERIA - 90772238-40 -** 03724253-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.275,33 - **MARILDA APARECIDA DA SILVA AUTO ELETRICA LTDA - 90798409-52 -** 03724476-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.698,13 - **MARILIA KULCHESKI PEREIRA - 059834239-75 -** 03727754-1 - ITCMD - DIT 2016000468611/01 - 2.941,06 - **MARILU BLITZKOW EMBALAGENS LTDA - 90400967-92 -** 03722715-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.400,08 - **MARILU INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA - 90200886-10 -** 03722329-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 40,00 - 03722330-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 27,44 - 03722331-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 160,11 - **MARINA XAVIER CORREA - 935201589-49 -** 15037779-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00204062772/2021 - 438,47 - **MARINGA ARTIGOS DOMESTICOS LTDA. - 91114307-02 -** 03727298-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.735,31 - **MARINGA BRINQUEDOS LTDA - 90881584-04 -** 03725327-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.779,47 - **MARINGA BRINQUEDOS LTDA - 90663299-30 -** 03723548-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 574,06 - 03723549-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 623,13 - **MARINGA BRINQUEDOS LTDA - 91181052-20 -** 03727596-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.898,24 - **MARINGA SOLDAS S.A - 10144345-06 -** 03721927-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 337.156,79 - **MARISA DELINSKI - 90867994-61 -** 03725205-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.604,91 - **MARISA F DE SOUZA TRANSPORTES LTDA - 91070241-63 -** 03727011-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.518,12 - **MARISA LOJAS S.A. - 09905163-91 -** 03721676-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 792,30 - **MARISA LOJAS S.A. - 09908875-35 -** 03721728-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 425,04 - 03721729-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 357,41 - 03721730-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 244,72 - 03721731-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 642,86 - **MARISA LOJAS S.A. - 09910224-14 -** 03721766-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.454,91 - **MARISA LOJAS S.A. - 10156381-21 -** 03721931-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 137.956,51 - **MARISA LOJAS S.A. - 90414445-22 -** 03722757-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.345,28 - **MARISA LOJAS S.A. - 90436337-56 -** 03722806-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 165.866,93 - **MARISA LOJAS S.A. - 90273764-25 -** 03722461-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.761,59 - **MARISA LOJAS S.A. - 90386775-24 -** 03722678-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 55.600,79 - **MARISA LOJAS S.A. - 90615985-69 -** 03723365-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 72.033,21 - **MARISA LOJAS S.A. - 90606017-52 -** 03723330-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.263,77 - **MARISA LOJAS S.A. - 90623469-62 -** 03723387-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 82.481,23 - **MARISA LOJAS S.A. - 90390212-40 -** 03722690-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 122.675,62 - **MARITA NETWORK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91137676-82 -** 03727411-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.891,39 - **MARIUSSI & CIA LTDA - 90745097-00 -** 03724040-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.912,82 - **MARIZA ZANLUCKI SELLA & CIA LTDA - 90170510-05 -** 03722278-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.013,51 - **MARKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - 90162408-90 -** 03722265-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.962,53 - **MARLENE TROMBINI DE SOUZA LTDA - 90275734-17 -** 03722468-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 839,80 - **MARLON BONILHA LTDA - 90224412-37 -** 03722371-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.037.845,03 - **MARLON DIEGO DA SILVA - ME - 90728273-22 -** 03723938-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 368,59 - 03723939-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 358,97 - 03723940-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.458,69 - **MARLON THIESEN LTDA - 90658380-17 -** 03723531-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.200,92 - **MARMORARIA BOM JESUS LTDA - 90477805-24 -** 03722931-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.018,88 - **MARMORARIA MION LTDA - 90766934-36 -** 03724204-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 10,98 - 03724205-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.662,23 - **MARMORARIA MONDARDO LTDA - 90400035-30 -** 03722711-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.969,12 - **MARMORARIA NACIONAL COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTD - 90690464-09 -** 03723683-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.174,96 - **MARMORARIA SILVA E LIMA LTDA - 90856557-68 -** 03725069-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.167,99 - **MARQUES ARMAS E MUNICOES LTDA - 90919256-02 -** 03725712-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.865,44 - **MARTA JANETE DE ANDRADE LECHINSKI - 90838577-20 -** 03724880-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 35,23 - 03724881-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 215,05 - **MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 70119935-96 -** 03722164-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.854,46 - **MARTINS DESIGN INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90816258-72 -** 03724628-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.287,28 - **MARVEL COMERCIO DE FRIOS LTDA - 90870269-70 -** 03725228-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 6,52 - **MARY JANE ANDRADE DE JESUS CONFECCOES LTDA - 90801040-03 -** 03724491-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.987,90 - **MARY TAINAH BOUTIQUE LTDA - 90877523-61 -** 03725289-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.407,47 - **MARYNELI PEREIRA MACHADO - 91120963-26 -** 03727331-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.050,06 - **MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES - 075029449-31 -** 14978179-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01324119257/2024 - 1.868,94 - **MASAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90838843-79 -** 03724883-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.791,98 - **MASCOTE FIT ALIMENTACAO PARA PETS LTDA - 90609880-61 -** 03723347-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 65,10 - 03723348-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 581,97 - 03723349-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 467,29 - 03723350-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 35,32 - 03723351-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 34,00 - **MASSA NOBRE LTDA - 91158928-16 -** 03727524-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 866,11 - **MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - LTDA - 90463045-40 -** 03722887-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.473,37 - **MASSAS MANIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90647220-15 -** 03723481-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.455,54 - **MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90245457-81 -** 03722408-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.482,73 - **MASTER CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90418008-41 -** 03722768-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.773,47 - **MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82 -** 03722771-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.673,24 - **MASTER ELETRONICA AUTOMOTIVA LTDA - 90961042-75 -** 03726084-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.358,85 - **MASTER FITNESS COM DE EQUIP E ACESSORIOS P/ GINASTICA L - 90504853-80 -** 03723011-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.851,04 - **MASTER MEAT COMERCIO DE CARNES LTDA - 90993029-49 -** 03726397-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.306,27 - **MASTER MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 90819759-38 -** 03724665-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 389,28 - 03724666-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 638,16 - 03724667-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 181,21 - 03724668-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 49.184,28 - 03724669-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 301,56 - 03724670-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 75,54 - **MASTER PECAS LTDA - 90864896-08 -** 03725172-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.825,35 - **MASTER SILK BRINDES LTDA - 91054573-64 -** 03726875-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.432,23 - **MASTERCOLOR LTDA - 90863078-52 -** 03725160-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 686,96 - 03725161-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.572,37 - **MASTERKRAFT SOLUCOES EM EMBALAGENS LTDA - 90827153-01 -** 03724757-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 307.247,52 - **MATERIAIS DE CONSTRUCAO PANKA LTDA - 21702033-67 -** 03722054-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.543,57 - **MATHEUS DA LUZ BALDUINO - 092666369-08 -** 15039347-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014585691/2023 - 1.091,64 - 15041686-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01014585691/2024 - 1.251,87 - **MATHEUS RODRIGUES FESTA - 90972847-90 -** 03726216-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.216,24 - 03726217-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.270,68 - **MATIAS FRIOS DISTRIBUICAO DE FRIOS LTDA - 90932150-68 -** 03725788-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 713,02 - **MATSURI RESTAURANTE LTDA - 90997461-54 -** 03726427-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 648,74 - **MATTEI VEICULOS E IMOVEIS LTDA -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

91183211-94 - 03727606-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.355,86 - **MATTHES & CASTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90969830-82 -** 03726177-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 37,29 - 03726178-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 172,89 - 03726179-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 93,68 - 03726180-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 668,58 - **MAURICIO FERNANDO AZEREDO-ME - 30102325-10 -** 03722056-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.494,64 - **MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11 -** 03723023-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.640,31 - **MAURICIO TAQUES MARGRAF & CIA LTDA - 20103200-81 -** 03727685-5 - ICMS - ARG 000089143201703 - 1.829,33 - 03727686-3 - ICMS - ARG 000089143201704 - 438,60 - 03727687-1 - ICMS - ARG 000089143201705 - 2.438,92 - 03727688-0 - ICMS - ARG 000089143201706 - 1.103,48 - 03727689-8 - ICMS - ARG 000089143201707 - 3.604,93 - 03727690-1 - ICMS - ARG 000089143201708 - 2.859,27 - 03727691-0 - ICMS - ARG 000089143201709 - 1.580,64 - 03727692-8 - ICMS - ARG 000089143201710 - 877,10 - 03727693-6 - ICMS - ARG 000089143201711 - 4.204,93 - 03727694-4 - ICMS - ARG 000089143201712 - 865,17 - 03727695-2 - ICMS - ARG 000089143201801 - 2.106,69 - 03727696-0 - ICMS - ARG 000089143201802 - 1.198,35 - 03727697-9 - ICMS - ARG 000089143201803 - 1.160,74 - 03727698-7 - ICMS - ARG 000089143201804 - 1.494,73 - 03727699-5 - ICMS - ARG 000089143201805 - 1.987,75 - 03727700-2 - ICMS - ARG 000089143201806 - 1.775,71 - 03727701-0 - ICMS - ARG 000089143201807 - 3.418,61 - 03727702-9 - ICMS - ARG 000089143201808 - 1.660,87 - 03727703-7 - ICMS - ARG 000089143201809 - 3.381,58 - 03727704-5 - ICMS - ARG 000089143201810 - 1.541,39 - 03727705-3 - ICMS - ARG 000089143201811 - 3.352,74 - 03727706-1 - ICMS - ARG 000089143201812 - 2.077,89 - 03727707-0 - ICMS - ARG 000089143201901 - 2.781,44 - 03727708-8 - ICMS - ARG 000089143201902 - 6.320,87 - 03727709-6 - ICMS - ARG 000089143201903 - 1.551,61 - 03727710-0 - ICMS - ARG 000089143201904 - 2.288,69 - 03727711-8 - ICMS - ARG 000089143201905 - 2.406,82 - 03727712-6 - ICMS - ARG 000089143201906 - 3.409,02 - 03727713-4 - ICMS - ARG 000089143201907 - 1.720,38 - 03727714-2 - ICMS - ARG 000089143201908 - 2.081,08 - 03727715-0 - ICMS - ARG 000089143201909 - 1.948,34 - 03727716-9 - ICMS - ARG 000089143201910 - 2.997,45 - 03727717-7 - ICMS - ARG 000089143201911 - 2.090,31 - 03727718-5 - ICMS - ARG 000089143201912 - 1.932,00 - 03727719-3 - ICMS - ARG 000089143202001 - 2.438,54 - 03727720-7 - ICMS - ARG 000089143202002 - 2.410,50 - 03727721-5 - ICMS - ARG 000089143202003 - 3.232,16 - 03727722-3 - ICMS - ARG 000089143202004 - 183,96 - **MAVIMAR TRANSPORTES, DESPACHOS E SERVICOS LTDA - 91168053-05 -** 03727555-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 327.760,45 - **MAX COCO ALIMENTOS LTDA - 90883134-93 -** 03725358-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.634,68 - **MAX RHEINHEIMER CARDOSO LTDA - 90794650-94 -** 03724444-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 437,18 - 03724445-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 815,62 - **MAX SARANDI TELECOM LTDA - 90334070-30 -** 03722591-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 641,68 - **MAXCABO TELECOMUNICACOES LTDA - 90274509-27 -** 03722465-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.311,59 - **MAXCOM COMERCIO E SERVICO LTDA - 91128872-93 -** 03727376-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.738,52 - **MAXIMA LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 09912018-58 -** 03721804-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.272,52 - **MAXIMUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90935720-90 -** 03725816-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.629,64 - **MAXXI INDUSTRIA DE PREGOS LTDA - 90798727-22 -** 03724479-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.730,83 - **MAXXI SOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90836750-28 -** 03724859-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.289,79 - **MAXXI TEGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90823650-50 -** 03724707-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.082,82 - **MAYCON LEITE DA SILVA LTDA - 90463261-96 -** 03722888-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.696,24 - **MAYUMI ENDO FARMACIA E PERFUMARIA - 90519028-80 -** 03723051-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.799,72 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90828139-07 -** 03724766-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.068,59 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90916520-29 -** 03725695-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.853,57 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91121764-35 -** 03727339-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.298,87 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91055988-55 -** 03726886-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.512,68 - **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EM - 90618239-45 -** 03723374-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.307,96 - 03727781-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 11.260,78 - 03727782-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.771,69 - **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EM - 91111218-31 -** 03727276-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.817,10 - **MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90860796-12 -** 03725114-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.378,13 - **MBR SHOPPING AGROPECUARIO LTDA - 90675958-63 -** 03723606-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.619,53 - **MC & TL LTDA - 91018787-21 -** 03726598-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 732,05 - **MC3 MANDATO TRANSPORTES LTDA - 90879826-00 -** 03725312-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.835,83 - **MCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91176644-20 -** 03727585-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 810,12 - **MCA COMERCIO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 91040971-94 -** 03726765-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.100,79 - **MCA MARMORES E GRANITOS LTDA - 91066102-71 -** 03726983-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.600,60 - **MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90776871-62 -** 03724295-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 82.587,20 - **MCF FABRICA DE MAQUINAS LTDA - 90832099-90 -** 03724805-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.620,51 - **MCP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91156872-10 -** 03727514-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 400,28 - 03727515-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.890,14 - **MCSP REBOKE LTDA - 90594643-93 -** 03723296-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.455,73 - **MD COMERCIO DE PNEUS LTDA - 91141532-11 -** 03727437-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.281,42 - **MD&RC ENGENHARIA E CLIMATIZACAO LTDA - 90762657-10 -** 03724165-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.034,99 - **MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA - 10181245-60 -** 03721954-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 774,16 - **ME MOVEIS ARTESANAIS LTDA - 90988451-91 -** 03726352-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.751,45 - **MEBUKI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 09911337-55 -** 03721781-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.227,40 - **MEC PREC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90159893-24 -** 03722261-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.022,21 - **MECANICA D CACHOPPA LTDA - 90824317-02 -** 03724711-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 344,56 - 03724712-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 165,54 - **MECMETAL PONTA GROSSA MAQUINAS LTDA - 90842397-60 -** 03724915-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.226,00 - **MED CAR PREMIUM VEICULOS LTDA - 90910987-65 -** 03725640-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.183,70 - **MED PARTS SOLUTIONS LTDA - 90704335-56 -** 03723761-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.404,86 - **MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - 90768193-91 -** 03724221-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.671,45 - **MEDEIRO & COIMBRA LTDA - 90432688-70 -** 03722794-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.976,46 - **MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA - 90779243-93 -** 03724308-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 569.810,86 - **MEG IMPORTS LTDA - 90957006-99 -** 03726034-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 58,62 - 03726035-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 73,94 - 03726036-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 22,41 - 03726037-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 168,94 - 03726038-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 3,44 - 03726039-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.074,68 - **MEGA BRILHO CURITIBA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91144685-57 -** 03727456-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.590,76 - **MEGA FEIRAO DAS LOUCAS CORNELIO LTDA - 91153669-28 -** 03727495-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 847,16 - **MEGA FERRAMENTAS LTDA - 90602700-39 -** 03723314-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 18,02 - 03723315-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 35,41 - 03723316-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 34,91 - 03723317-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 17,24 - 03723318-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 22,16 - 03723319-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 132,00 - 03723320-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 407,72 - 03723321-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 16,13 - **MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - 90773921-03 -** 03724270-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 575.619,45 - **MEGA SHOP WEAR LTDA - 91082314-05 -** 03727104-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.021,71 - **MEGA SILOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90394052-26 -** 03722701-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.116,84 - **MEGABAG SOLUCOES E EMBALAGENS LTDA - 91118883-00 -** 03727325-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 110.433,65 - **MEGAKAP LTDA - 90819689-90 -** 03724663-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.900,85 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATIC - 09912257-90 -** 03721824-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 88.226,99 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATIC - 09912258-70 -** 03721825-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.565,20 - **MEGASHOGUN E-COMMERCE LTDA - 91095250-11 -** 03727190-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.139,13 - **MEIRA INDUSTRIA & COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90890079-06 -** 03725431-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 483,46 - 03725432-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 6,10 - 03725433-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 336,37 - 03725434-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 343,19 - 03725435-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 140,10 - 03725436-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 730,61 - **MEIRA VIDRACARIA E SERRALHERIA LTDA - 90843720-96 -** 03724929-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 198.139,45 - **MEL BRINDES E UNIFORMES LTDA - 90839827-02 -** 03724894-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.862,69 - **MEL COSMETICOS LTDA - 90820989-30 -** 03724686-7 - ICMS - GIA 10/2025 - 6.170,02 - **MELEVACELL CASES ACESSORIOS APPLE LTDA - 90903067-63 -** 03725557-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.726,69 - **MELLO CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90703366-07 -** 03723749-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 401,72 - 03723750-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 239,20 - 03723751-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 307,15 - **MELLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90787281-56 -** 03724386-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.796,37 - **MELO, PRATES E CRUZ PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 91110867-42 -** 03727269-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.069,79 - **MENDONCA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90877672-02 -** 03725291-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 425,56 - 03725292-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.841,04 - **MENEGATTI DIVISA GUARATUBA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 90869308-60 -** 03725220-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.974,17 - **MENEGOTTO MODAS LTDA - 90906066-43 -** 03725587-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 83,78 - **MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91042630-35 -** 03726785-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.304,33 - **MERCADO 500 LTDA - 90534429-32 -** 03723088-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 19,40 - 03723089-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 359,18 - **MERCADO BOM PRECO ARARUNA LTDA - 90766367-18 -** 03724200-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.777,04 - **MERCADO CAVALARO LTDA - EPP - 90261817-10 -** 03722440-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.392,55 - **MERCADO COSTA CASTRO LTDA - 90860682-54 -** 03725110-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.023,21 - **MERCADO DA INFORMATICA CURITIBA COMERCIO DE SUPRIMENTOS - 90837195-05 -** 03724864-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.929,34 - **MERCADO JOENCK LTDA - 90321686-79 -** 03722551-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.335,56 - **MERCADO JS LTDA - 90558585-16 -** 03723166-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.823,19 - 03727758-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 2.184,96 - **MERCADO MASTER LTDA - 90965954-06 -** 03726134-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.998,70 - **MERCADO TODO TORTO LTDA - 91133460-75 -** 03727390-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.201,98 - **MERCADO VILLA NORTE LTDA - 91004722-17 -** 03726484-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.206,85 - **MERCEDES ZANI - 195292238-03 -** 14479948-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00309880416/2024 - 1.120,99 - **MERCER E MERCER LTDA - 90883337-61 -** 03725359-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 576,77 - 03725360-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 332,43 - 03725361-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 611,84 - **MERLINK E-COMMERCE LTDA - 90967484-07 -** 03726152-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.912,38 - **MESP PRODUTOS QUIMICOS E HIGIENICOS LTDA. - 90815266-29 -** 03724619-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.269,75 - **MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 -** 03723388-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.188,97 - **MESSIAS PEREIRA ALVES - 035765249-59 -** 13668423-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826195580/2022 - 154,77 - 15043456-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00826195580/2024 - 528,96 - **MESURE DESIGN DE MOVEIS LTDA - 90491101-19 -** 03722952-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 699,81 - **METAIS SAO JOAO LTDA - 90801618-13 -** 03724498-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 316,93 - **METAL 2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GONDOLAS LTDA - 90540805-46 -** 03723104-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.137,91 - **METAL PORTAS ALUMINIO LTDA - 91123579-01 -** 03727353-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 855,60 - **METAL RUBBER LTDA - 90569975-01 -** 03723201-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.718,39 - **METAL SULL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - 90356175-04 -** 03722635-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 75.881,92 - **METAL VARELA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA - 90851899-37 -** 03725017-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.328,94 - **METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 -** 03722479-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 83.048,70 - **METALCORES DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - 90811442-62 -** 03724575-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 656,99 - **METALIZE LTDA - 90955748-80 -** 03726018-

5 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.526,63 - **METALNOX LTDA - 90783874-99 -** 03724344-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.851,94 - **METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS LTDA - 90430968-07 -** 03722792-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.793,41 - **METALURGICA ANGELIN LTDA - 10178876-84 -** 03721952-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.615,69 - **METALURGICA BUCHGRAEBER LTDA - 91145516-16 -** 03727465-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 665,42 - **METALURGICA JACOMELO - LTDA - 90776784-14 -** 03724290-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.266,67 - **METALURGICA LEMOS LTDA - ME - 90724064-91 -** 03723902-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.525,17 - **METALURGICA REBOUCAS LTDA - 90785993-21 -** 03724370-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 496,44 - 03724371-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.232,02 - **METALURGICA REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 13702164-16 -** 03722039-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 121.578,29 - **METALURGICA SANTI LTDA - 90134054-49 -** 03722221-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.172,75 - **METALURGICA SCHIFFER S/A - 20102397-13 -** 03722040-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.526,42 - **METRION - SOLUCOES SUSTENTAVEIS DE INTELIGENCIA E GOVER - 91031427-06 -** 03726691-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.638,44 - **METROPOLIS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90850771-10 -** 03724993-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.014,72 - **MEU LAR COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90854030-17 -** 03725041-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.972,52 - **MFM SERRALHERIA LTDA - 91028350-23 -** 03726665-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 42.081,38 - **MG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 91186205-07 -** 03727614-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.227,75 - **MG MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA - 91000378-04 -** 03726446-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 106.593,60 - **MGB REFEICOES LTDA - 91144187-03 -** 03727453-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 100.545,06 - **MGB REFEICOES LTDA - 91144190-09 -** 03727454-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.424,94 - **MGB REFEICOES LTDA - 91145735-04 -** 03727468-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.711,71 - **MGB REFEICOES LTDA - 91145736-95 -** 03727469-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.394,24 - **MGB REFEICOES LTDA - 91148977-50 -** 03727484-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.450,19 - **MGB REFEICOES LTDA - 91151873-22 -** 03727490-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.538,90 - **MGO INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS LTDA - 90860923-92 -** 03725116-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.454,25 - **MH HOME DECOR LTDA - 91107153-39 -** 03727248-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 497,25 - 03727249-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.021,13 - **MH PASTERNAK - ALARMES LTDA - 90626890-61 -** 03723395-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.532,63 - **MHB DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90844466-34 -** 03724936-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 23.923,29 - 03724937-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 82.771,40 - **MHF PARAFUSOS LTDA - 10131991-12 -** 03721918-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 19.257,61 - 03721919-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.627,88 - **MHIDAS TREND ESTOFADOS LTDA - 90834379-41 -** 03724822-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.289,72 - **MHS-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90493928-58 -** 03722966-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.936,92 - **MICHELE DE SOUZA MERLO - 90875373-98 -** 03725265-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 1.040,48 - **MICHELLE APARECIDA DA SILVA PONTA GROSSA LTDA - 91101670-21 -** 03727222-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 743,11 - **MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRI - 90315654-61 -** 03722534-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.221,94 - **MICRONTEK FERRAMENTARIA LTDA - 90224594-46 -** 03722372-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.529,85 - **MIDIA TRANSPORTES LTDA - 91089486-28 -** 03727160-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.020,02 - **MIKS COMERCIAL LTDA - 91123476-98 -** 03727352-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.098,44 - **MILANI REPINOSKI GASTRONOMIA LTDA - 90707155-35 -** 03723788-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.535,61 - **MILANO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90730467-15 -** 03723960-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.600,67 - **MILENA M SILVA DE MOURA - ME - 90743355-24 -** 03724023-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.195,65 - **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - 90263227-12 -** 03722443-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 911,63 - **MILLS AUTOMOTIVE LTDA - 91130598-40 -** 03727383-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.167,17 - **MINERACAO BASSANI LTDA - 13300223-50 -** 03722019-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.553,36 - **MINERACAO SUL MINAS LTDA- ME - 90646237-00 -** 03723479-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.066,07 - **MINERALIZADORA FONTE DE LUZ LTDA - 90817141-15 -** 03724643-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.997,33 - **MINERTAM AGROPECUARIA LTDA - 90490182-20 -** 03722951-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.842,02 - **MINERTEC MINERACAO LTDA - 90439817-97 -** 03722818-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.629,48 - **MINI MY COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS INFANTIS LTDA - 91066844-70 -** 03726989-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 127,75 - **MINOSSO E PARIZOTTO LTDA - 90992836-26 -** 03726393-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.169,73 - **MIRA OTM TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90179133-33 -** 03722291-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.195,47 - **MIRAGEM FOTO E VIDEO LTDA - 90113959-85 -** 03722203-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.744,64 - **MIRANDA & MADUREIRA LTDA ME - 90611125-00 -** 03723354-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.408,42 - **MIRANDA PRE FABRICADOS - LTDA - 90282086-82 -** 03722486-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 852,79 - **MIRIAD ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - 90816819-42 -** 03724641-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.442,95 - **MIRIAM CALCADOS LTDA - 90600583-23 -** 03723308-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 266,02 - 03723309-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 682,44 - **MIRRA MANIPULACAO LTDA - 90355528-95 -** 03722632-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 891,89 - **MISAEL DRIDES BRIZOLA - 064841399-38 -** 14978785-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00525047611/2024 - 1.135,57 - **MISSAO VIAGENS E TURISMO LTDA - 90152053-40 -** 03722244-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.607,51 - **MISTER BRILHO LTDA - 90884394-03 -** 03725365-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 129,16 - 03725366-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 390,38 - **MIURA GRAFICA INDUSTRIAL LTDA - 91018343-50 -** 03726588-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.412,01 - **MIX UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 91005793-64 -** 03726494-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.909,93 - **MIZON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90854540-02 -** 03725047-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 371,78 - 03725048-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.573,72 - **MJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91020023-23 -** 03726612-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.230,69 - **MJ WANDSCHEER LTDA - 90992352-22 -** 03726388-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.621,43 - **MJF CONFECCOES LTDA - 91016437-67 -** 03726581-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.320,31 - **MK MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90797945-86 -** 03724474-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 936,41 - **MLK COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA - 91055148-56 -** 03726878-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.259,50 - **MLM MADEIRAS LTDA - 91103244-96 -** 03727228-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.084,67 - **MLOG ARMAZEM GERAL LTDA. - 09903428-90 -** 03721655-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.389,87 - **MLV BAR E CONVENIENCIA LTDA - 90955559-07 -** 03726016-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.070,07 - **MLV EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 09913667-76 -** 03721878-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.015,01 - **MM 4 INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA - 91135511-67 -** 03727399-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.040,00 - **MM CASING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90846101-08 -** 03724949-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 56.400,18 - 03724950-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.105,71 - **MM COMPANHIA LTDA - 90950511-94 -** 03725974-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.069,04 - 03725975-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.126,06 - **MMCOSTA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90843456-09 -** 03724926-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.807,75 - **MME EMPREENDIMENTOS LTDA - 90591783-82 -** 03723281-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 544,05 - **MMK MANUTENCOES EM SOPRADORAS PET LTDA - 90646011-45 -** 03723477-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.817,50 - **MMS LOGISTICA LTDA - 90409651-20 -** 03722741-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.618,02 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09905690-88 -** 03721681-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.044,68 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09907860-03 -** 03721708-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.867,55 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09911773-70 -** 03721795-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.287,01 - **MOCELLIN STORE LTDA - 91084546-25 -** 03727113-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.462,37 - **MODER DISTRIBUIDORA LTDA - 90943938-81 -** 03725892-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.606,61 - **MODERNA COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA - 90978115-95 -** 03726257-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.171,18 - **MODERPAO ALIMENTOS LTDA - 31700207-65 -** 03722067-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.465,56 - **MODULO FRAME CONSTRUCAO A SECO LTDA - 90870707-91 -** 03725231-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.827,99 - **MOLDESPUMA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 10116930-80 -** 03721911-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.357,32 - **MOLDTECH FERRAMENTARIA LTDA - 90955342-33 -** 03726015-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 932,24 - **MOLIMOTO MARTINS PRESENTES E UTILIDADES LTDA - 90972024-91 -** 03726200-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.236,78 - **MOLINA & BORIN LTDA - 91042030-59 -** 03726780-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 403,71 - 03726781-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.476,18 - **MOLINA PREVENCAO CONTRA INCENDIOS LTDA - 90997359-77 -** 03726422-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.677,97 - **MOLLIFICIO BRATON LTDA - 91066463-81 -** 03726988-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.079,39 - **MOMBELLI & CIA LTDA ME - 90717038-16 -** 03723860-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.049,51 - **MONDIALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTD - 09910732-48 -** 03721769-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.693,26 - **MONIQUE IANDARA APARECIDA SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90938483-46 -** 03725840-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.813,05 - **MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS LTDA - 90784110-39 -** 03724354-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 801,81 - **MONTE CARLO COMERCIAL LTDA - 90739740-86 -** 03724003-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 101,82 - 03724004-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.487,68 - **MONTE FUJYAMA RESTAURACOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90985136-01 -** 03726323-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.490,22 - **MONTEIRO FARMA LTDA - 90193564-58 -** 03722320-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.182,52 - **MORAES E DALEFFE LTDA - 90235829-34 -** 03722391-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.846,24 - **MORAIS MOTORES ELETRICOS LTDA - 90825383-37 -** 03724727-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 220,28 - 03724728-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 111,62 - 03724729-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 624,15 - **MOREIRA & CORDEIRO LTDA - 91099085-30 -** 03727209-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.774,46 - **MOREIRA MODAS COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - 91030545-05 -** 03726684-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.649,67 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91002345-45 -** 03726467-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.676,33 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90992233-05 -** 03726383-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.121,80 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91088645-21 -** 03727150-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.229,90 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91090734-47 -** 03727165-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.767,03 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91112310-09 -** 03727285-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.225,15 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91172619-02 -** 03727571-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.356,70 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90587772-07 -** 03723266-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.103,63 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588278-32 -** 03723270-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 355.363,86 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588284-80 -** 03723271-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.843,04 - **MORGAN & BORGES LTDA - 91058481-26 -** 03726913-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 125.527,23 - **MORI LTDA - 91146723-24 -** 03727473-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.892,79 - **MOSSMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LT - 90959188-05 -** 03726063-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.600,98 - **MOTO LIFE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTD - 90856453-71 -** 03725068-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.745,46 - **MOTOMAX COMERCIO LTDA - 91076437-34 -** 03727059-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.730,18 - **MOTORES O F A COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELE - 90983333-79 -** 03726297-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.400,74 - **MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90855219-90 -** 03725062-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.495,80 - **MOURAVEL VEICULOS - LTDA - 90651788-40 -** 03723499-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.449,06 - **MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90894407-07 -** 03725480-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.150,91 - **MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90906519-40 -** 03725597-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.159,45 - **MOV DESIGN LTDA - 91086137-90 -** 03727134-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 201,39 - 03727135-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.608,70 - **MOVEIS TARGO LTDA. - 90793931-66 -** 03724439-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.385,31 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90968757-86 -** 03726165-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.619,29 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91105322-50 -** 03727237-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.771,57 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91085412-77 -** 03727120-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.752,32 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 90959548-79 - 03726067-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.231,88 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10 -** 03722627-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.926,15 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91013138-99 -** 03726547-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.884,58 - **MOVIX SERVICES LTDA - 91049465-15 -** 03726835-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.344,29 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90256070-04 -** 03722427-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 147.916,60 - 03722428-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 143.279,13 - 03722429-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 138.820,70 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90911875-12 -** 03725649-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 43.850,76 - 03725650-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 29.450,78 - 03725651-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.688,88 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90931708-89 -** 03725784-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 22.864,11 - 03725785-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 27.811,48 - 03725786-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.742,41 - **MOYSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP. - 90547202-00 -** 03723125-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.857,78 - **MOZART MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - 90900603-14 -** 03725537-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.911,27 - **MP PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA - 90807651-66 -** 03724547-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 319,55 - 03724548-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.539,83 - **MP VOLPATO TINTAS LTDA - 91145001-16 -** 03727457-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.257,75 - **MP VOLPATO TINTAS LTDA - 91145002-05 -** 03727458-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.141,98 - **MP VOLPATO TINTAS LTDA - 91145004-69 -** 03727459-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.907,35 - **MP VOLPATO TINTAS LTDA - 91145005-40 -** 03727460-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.437,81 - **MQ DECOR LTDA - 90972524-05 -** 03726206-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 599,42 - 03726207-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 73,30 - 03726208-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 271,77 - 03726209-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 72,95 - 03726210-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 7,76 - 03726211-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 197,23 - 03726212-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 403,56 - **MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA - 90847265-99 -** 03724959-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.227,24 - **MR. CAT PARKSHOPPING BARIGUI LTDA - 90965209-02 -** 03726126-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.636,58 - **MR. CAT SHOPPING PALLADIUM LTDA - 90941556-03 -** 03725873-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.489,96 - **MRD INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 91109127-54 -** 03727259-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.657,17 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91162780-97 -** 03727532-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.778,92 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156515-33 -** 03727512-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 971,87 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156516-14 -** 03727513-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.287,96 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156513-71 -** 03727510-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.591,63 - **MROCZEK COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 91156514-52 -** 03727511-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 790,95 - **MROCZEK VENDAS ON-LINE LTDA - 91159580-00 -** 03727527-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.819,20 - **MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797719-69 -** 03724472-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 25.932,10 - 03724473-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.147,42 - **MS INDUSTRIA DE PLASTICOS E BEBIDAS LTDA - 09913982-01 -** 03721887-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.710,97 - **MS INDUSTRIAL EPP LTDA - 90676057-61 -** 03723608-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.746,38 - **MSA MODA INFANTIL LTDA - 91127339-03 -** 03727369-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.387,80 - **MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - 90436945-42 -** 03722809-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 40.425,16 - **MSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VI - 90896669-42 -** 03725504-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.594,34 - **MT INDUSTRIALIZACAO E MANUTENCAO DE PRODUTOS METALURGIC - 90343946-76 -** 03722611-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.407,26 - **MT POLIMEROS RECUPERACAO E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTI - 90829458-03 -** 03724781-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.065,96 - **MTG DELIVERY CURITIBA LTDA - 90994756-14 -** 03726406-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 773,80 - **MTJ DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA - 90729564-83 -** 03723954-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.645,15 - **MUITO BOM TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90105785-04 -** 03722197-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 488,44 - 03722198-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.133,86 - **MULLER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90776780-90 -** 03724289-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 871,64 - **MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDICAO LTDA - 90122017-42 -** 03722208-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.203,47 - **MULT CHIP COM E PRESTACAO DE SERVICOS EM MODULOS DE AUT - 90670218-59 -** 03717333-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1,50 - **MULT FLEX ROTULOS E EMBALAGENS LTDA - 90670798-57 -** 03723583-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.282,63 - **MULTI BAGS COMERCIO DE SACARIAS LTDA - 90827407-56 -** 03724761-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 753,21 - **MULTI COMERCIO LTDA EPP - 09908958-05 -** 03721732-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 662,23 - 03721733-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 311,29 - 03721734-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 574,30 - 03721735-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 19,33 - **MULTI ON CONTAINER LTDA - 90833929-05 -** 03724818-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.903,10 - **MULTI RAFIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EMBALAGENS LTDA - 91146253-26 -** 03727472-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.709,46 - **MULTICAPS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90663635-27 -** 03723551-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.156,74 - **MULTICOM LOG TRANSPORTES LTDA - 91148782-91 -** 03727483-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.700,63 - **MULTIFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS NATURAIS LTDA - 91021735-60 -** 03726621-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 85,85 - **MULTINACIONAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA - 90902167-72 -** 03725549-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 106,41 - 03725550-5 - ICMS - GIA 08/2023 - 21,34 - 03725551-3 - ICMS - GIA 09/2023 - 17,69 - **MULTIPLA PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90781983-35 -** 03724335-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.071,64 - **MULTIVEDA COM. DE PLASTICO LTDA - 91049415-56 -** 03726833-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 111,46 - 03726834-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 715,50 - **MUNDO DA FE - ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - 90809745-98 -** 03724564-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 186,61 - 03724565-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 517,85 - 03724566-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 187,35 - 03724567-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.775,71 - **MUNDO DAS FANTASIAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90916372-24 -** 03725694-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.192,39 - **MUNDO NATURAL LTDA - 90514438-34 -** 03723027-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 529,83 - 03723028-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.660,48 - **MUNDO VERDE COMERCIAL LTDA - 90963028-24 -** 03726104-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.498,61 - **MUNHOZ SANCHEZ & FILHOS LTDA - 90574240-09 -** 03723215-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 51.950,28 - **MUSICA E SOM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 91097559-55 -** 03727204-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.181,73 - **MUSICALBRAS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE PRODUTOS - 90764616-59 -** 03724176-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.181,70 - **MWF COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91077729-76 -** 03727065-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.845,36 - **MWN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90964652-94 -** 03726123-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.490,53 - **N A AGRICOLA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS L - 90997685-57 -** 03726430-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.186,64 - **N A B MEIRELES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90904226-74 -** 03725566-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.161,86 - **N A LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90993298-04 -** 03726400-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.686,16 - **N R DE CARVALHO MOVEIS PLANEJADOS - 91142747-87 -** 03727447-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.453,58 - **N S G HERRERO E CIA LTDA - 90831641-04 -** 03724797-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.017,46 - **N. A. - MARINGA RELOGIOS - 90668851-40 -** 03723575-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.919,51 - **N. J. DOS REIS APRIGIO - 90877654-20 -** 03725290-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.669,48 - **N. J. MATHEUS MAQUINAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90848910-18 -** 03724970-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.064,90 - **N. R. JANDAIA ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 91006894-61 -** 03726500-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.881,05 - **NACAO DETAIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90824005-72 -** 03724710-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.391,93 - **NACIONAL PECAS - LTDA - 91021899-97 -** 03726623-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.314,80 - **NADIR DARTICO TRANSPORTES - 90711543-75 -** 03723822-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.244,50 - **NAG CHAMPA INCENSOS DIGITAL LTDA - 90651540-70 -** 03723498-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.348,92 - **NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10189576-94 -** 03721958-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.623,66 - **NAKAMURA - COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS COPIADORAS - 90442769-14 -** 03722829-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.321,98 - **NAKYK ECOMMERCE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90901309-75 -** 03725541-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.483,06 - **NAKYK PALLADIUM COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90901314-32 -** 03725542-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.887,54 - **NANA KIDS LTDA - 91075848-94 -** 03727040-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.349,80 - 03727041-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.443,20 - 03727042-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.470,99 - 03727043-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.194,49 - 03727044-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.829,00 - 03727045-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 6.149,18 - 03727046-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.185,88 - 03727047-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.872,22 - 03727048-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 14.290,54 - 03727049-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 21.241,52 - 03727050-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 15.864,30 - 03727051-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 11.198,56 - 03727052-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.501,62 - 03727053-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 10.179,58 - 03727054-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 10.585,77 - 03727055-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.991,87 - **NANO4YOU BRASIL NANOTECNOLOGIA S/A - 90738568-06 -** 03724001-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 180.068,09 - **NATEL ATACADO E VAREJO LTDA - 90825170-97 -** 03724723-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.827,82 - **NATURA FLORA CWB LTDA - 91138236-98 -** 03727420-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 677,98 - **NAUTI PARTS COMERCIO DE ACESSORIOS NAUTICOS LTDA - 90955883-25 -** 03726019-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.280,78 - **NAVES DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE TABACARIA LTDA - 90851919-15 -** 03725018-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 116,55 - 03725019-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 25,70 - **NAVI TRANSPORTES LTDA - 90760649-00 -** 03724158-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 668,79 - **NB GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90793623-68 -** 03724434-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.304,55 - **NC PAPEIS LTDA - 90491273-56 -** 03722953-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 90,01 - 03722954-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 206,37 - 03722955-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 76,23 - 03722956-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 102,32 - 03722957-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 63,17 - 03722958-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 123,45 - 03722959-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 85,12 - **ND MANUTENCOES INDUSTRIAS LTDA - 90811161-37 -** 03724572-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 45.616,30 - **NELLATO FERRAMENTAS LTDA - 90888292-01 -** 03725415-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 246,24 - **NELSON BERNABE - 90717049-79 -** 03723861-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.240,02 - **NEO COMERCIO DE TELAS LTDA - 90424675-18 -** 03722784-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 824,35 - **NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90756582-38 -** 03724127-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 925,05 - **NEOPRINT SOLUCOES IMPRESSAS LTDA - 90696982-36 -** 03723716-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.901,84 - **NEOPRINTING COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91016631-05 -** 03726582-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.496,54 - **NEROGRAN MARMORES GRANITOS LTDA - 91059760-43 -** 03726923-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 69,55 - 03726924-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 405,12 - 03726925-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 79,22 - 03726926-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.747,79 - **NETCOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90849986-70 -** 03724980-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.572,63 - **NEURACI NUNES - 748778449-53 -** 14884622-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00193608529/2024 - 293,99 - **NEW CLEAN HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - 91058246-18 -** 03726908-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 566,46 - 03726909-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 220,71 - 03726910-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 573,46 - 03726911-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 776,58 - **NEW COLLOR PINTURA ELETROSTATICA LTDA - 91037274-29 -** 03726745-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.873,33 - **NEW CONCEPT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90992409-00 -** 03726389-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.196,85 - **NEW REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90826154-20 -** 03724746-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 198,16 - **NEXTBE SISTEMAS LTDA - 91038801-03 -** 03726751-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.918,48 - **NEXTCARD AUTOMACAO LTDA - 90825595-04 -** 03724733-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 775,60 - **NEYPRINT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91039646-33 -** 03726753-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.912,77 - **NF VEICULOS LTDA - 91110914-01 -** 03727270-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.835,72 - 03727271-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.341,93 - **NGV LANCHONETE LTDA - 90834903-20 -** 03724831-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.926,82 - **NICIOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP - 90581815-50 -** 03723244-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 270,59 - **NICOLAU AUTOS E PICKUPS LTDA - 90686456-86 -** 03723658-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.629,10 - **NICON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90979686-56 -** 03726276-5 - ICMS - GIA 01/2026 -

3.039,79 - **NICVIC CONFECCOES LTDA - 90988379-20 -** 03726349-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.084,28 - **NIG DECORACOES LTDA - 90326932-42 -** 03722566-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 822,10 - **NIGRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90449314-75 -** 03722859-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.533,64 - **NIGUIYAKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90270780-84 -** 03722455-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 124.790,62 - **NILKO ELETRO LTDA - 13701767-91 -** 03722036-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 5.659,91 - 03722037-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 903,88 - 03722038-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 893,44 - **NILMAQ COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTD - 91037798-10 -** 03726749-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.254,36 - **NILSON EDUARDO NOVAK E CIA LTDA - 90756781-82 -** 03724132-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.101,60 - **NILZA DOS SANTOS RODRIGUES - 360735719-68 -** 14564791-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01062508073/2023 - 1.138,91 - **NILZA ESTILO CONFECCOES LTDA - 90941447-41 -** 03725872-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 15,74 - **NITRO FORT COMERCIAL QUIMICA LTDA - 90811667-46 -** 03724579-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.260,84 - **NJF LTDA - 91101509-94 -** 03727218-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 151,52 - 03727219-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 70,19 - 03727220-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 119,45 - 03727221-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 14,35 - **NK MECANICA E ELETRICA AUTOMOTIVA LTDA - 91065894-85 -** 03726979-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 177,02 - 03726980-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 3,94 - **NLE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 09913155-19 -** 03721861-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.824,95 - **NOBLE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90225778-05 -** 03722374-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.165,81 - **NOELI PATULSKI - LTDA ME - 90435165-20 -** 03722800-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 859,00 - **NOHRAAN DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 91059092-81 -** 03726919-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.874,10 - **NORDESTE FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91083281-66 -** 03727108-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.273,23 - **NORTE ACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90648182-09 -** 03723485-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.195,66 - **NORTE AMERICA PECAS IMPORTS LTDA - 91145574-95 -** 03727466-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 925,13 - 03727467-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.408,27 - **NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93 -** 03722126-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 202,54 - **NOVA AGRO TRANSPORTES LTDA - 90833538-45 -** 03724813-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 52.572,93 - **NOVA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTD - 90881451-75 -** 03725326-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.123,59 - **NOVA PARANA ABREU COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91192373-40 -** 03727636-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.355,68 - **NOVA PISOLON LTDA - 90954801-25 -** 03726006-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 108,07 - 03726007-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 125,38 - **NOVO COMERCIO ESPORTIVO LTDA - 91025456-10 -** 03726646-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.370,24 - **NOVO CONCEITO CEREAIS LTDA - ME - 90740481-18 -** 03724008-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.967,15 - **NOVO SHALON SOLUCOES DE PDV LTDA - 91117452-90 -** 03727318-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.367,62 - **NOVO TEMPO IND E COM DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - 90388448-70 -** 03727683-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 34.353,94 - 03727684-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 38.732,66 - **NOVOFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90494664-87 -** 03722967-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.841,14 - **NP-FOODS - CONFEITARIA LTDA - 90682440-02 -** 03723627-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.265,31 - **NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90445632-20 -** 03722845-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 131,71 - 03722846-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.217,14 - **NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - 90680795-59 -** 03723622-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.686,53 - **NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDI - 90649821-90 -** 03723492-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 234.414,90 - **NUTRICOL ALIMENTOS LTDA - 90751460-91 -** 03724090-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.302,49 - **NUTRIDIRECT SUPLEMENTOS - LTDA - 90727539-65 -** 03723930-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 53.589,49 - **NUTRIGENE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L - 90842033-08 -** 03724912-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.227,33 - **NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95 -** 03722495-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.129,03 - **NUTRIVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NUTRACEUTIC - 90688780-01 -** 03723669-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.013,98 - **NZ LOG LOGISTICA E COMERCIO LTDA - 90773111-11 -** 03724260-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 526,72 - **O OVELHEIRO FOZ DO IGUACU LTDA - 91116223-77 -** 03727313-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.892,47 - **O OVELHEIRO JOCKEY CURITIBA LTDA - 91147959-14 -** 03727478-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.101,41 - **O QUIOSQUE PIZZAS LTDA - 90217036-70 -** 03722355-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.068,05 - **O R VIDA LTDA - 90775484-72 -** 03724278-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 639,53 - **O S FLEX FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - 90901827-70 -** 03725546-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.210,85 - **O S TORRES - CONDIMENTOS LTDA - 83300073-04 -** 03722185-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 14.545,91 - 03722186-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.015,49 - **O S TORRES - CONDIMENTOS LTDA - 90663513-59 -** 03723550-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.636,57 - **O SEGATI CIA LTDA - 77250835/0001-24 -** 03721636-4 - ICMS - E-PAF 8004030-0 - 14.372,17 - **O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87 -** 03724352-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.893,49 - **O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 10106911-72 -** 03721905-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 2,57 - **OASIS TRANSPORTES LTDA - 90929376-63 -** 03725775-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.840,48 - **OBRA E REFORMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 09911757-50 -** 03721794-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.877,17 - **OCCHI COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90892021-05 -** 03725456-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 979,92 - **OCCHIALI COMERCIO DE OCULOS E LENTES LTDA - 91082287-06 -** 03727103-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.170,42 - **ODEMIR SEGATI - 089867549-91 -** 03721636-4 - ICMS - E-PAF 8004030-0 - 14.372,17 - **ODGER CERVEJARIA LTDA - 90922903-09 -** 03725741-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.316,83 - **ODINEI DIAS USINAGEM LTDA - 90923841-25 -** 03725746-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.492,37 - **ODONTOMED IMPORT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD - 90856301-88 -** 03725067-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 7,50 - **OERLIKON BALZERS REVESTIMENTOS METALICOS LTDA - 90273828-24 -** 03722462-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.013,26 - **OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90354085-06 -** 03722629-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.721,19 - **OF - OLD FRIENDS LTDA - 91084679-56 -** 03727115-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.196,48 - **OF - OLD FRIENDS LTDA - 91096844-03 -** 03727197-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.776,07 - **OF CORREA CALCADOS LTDA - 90649250-48 -** 03723489-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 830,19 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68 -** 03722027-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 123.833,82 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04 -** 03723502-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 47.731,97 - **OK ATIVOS INDUSTRIAIS LTDA - 90857228-99 -** 03725077-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.754,69 - **OKATA & OLIVEIRA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90361328-90 -** 03722641-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.230,34 - **OL BEER CERVEJAS ESPECIAIS LTDA - 90751224-00 -** 03724088-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.848,79 - **OLD WEST BURGER LTDA - 91067620-20 -** 03726993-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.715,01 - **OLENIR APARECIDO DE CARVALHO LTDA - 90957837-05 -** 03726046-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.455,78 - **OLHOS DE ANJO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS N - 90805259-55 -** 03724528-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.574,32 - **OLIMPICA ESPORTES E PRAZER LTDA - 91079178-85 -** 03727079-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 44,07 - 03727080-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 52,27 - 03727081-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 507,16 - 03727082-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 199,13 - 03727083-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 105,82 - 03727084-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.893,95 - **OLIMPICA LTDA - 32102918-30 -** 03722071-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 36,53 - 03722072-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 533,74 - 03722073-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.191,46 - **OLIMPO ESPORTES LTDA - 90792500-55 -** 03724428-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 22.468,18 - 03724429-5 - ICMS - GIA 09/2025 - 51,22 - 03724430-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 5.810,37 - 03724431-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 131,03 - **OLISPORT LTDA - 90939711-13 -** 03725853-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 79,97 - **OLIVEIRA & MENCHIK LTDA - 90722862-24 -** 03723897-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 832,28 - **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME - 90707773-01 -** 03723791-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.728,64 - **OLIVEIRA BORGES IMPORTADORA DISTRIBUIDORA E R C LTDA - 90728806-49 -** 03674387-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 1.301,44 - **OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA - 90420008-57 -** 03722772-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.088,36 - **OLIVEIRA, SOUZA E SANTOS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTD - 91022973-74 -** 03726635-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 801,07 - **OM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA - 90506130-51 -** 03723014-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.321,42 - **OMAR J CARDOSO LTDA - 90837766-49 -** 03724873-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.340,18 - **OMEGA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90778655-24 -** 03724303-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 389,08 - **OMEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - 90201570-19 -** 03722333-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 387.760,07 - **ON LIGTH PRO LTDA - 90997890-40 -** 03726432-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.679,14 - **ONEFIBRA LTDA - 91002629-13 -** 03726468-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 156.308,59 - **ONIPLAST IND. E COM. DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 91036770-65 -** 03726736-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.577,11 - **ONOFRE PIZZANI & CIA LTDA - 64500289-06 -** 03722148-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.565,10 - **ONZE INDUSTRIA E COMERCIO DE CELULOSE E ARTEFATOS DE PA - 20802809-07 -** 03722052-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 368.379,80 - **OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70 -** 03724018-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.594,11 - **ORALPROX SAUDE E BELEZA LTDA - 91157400-48 -** 03727516-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.618,68 - **ORANGE SK LTDA - 91111553-02 -** 03727278-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 909,70 - **ORBHES ESPUMAS E COLCHOES LTDA - 09902375-90 -** 03721643-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 437,35 - **OREGON TECNOLOGIA E MANUTENCAO LTDA - 90710280-78 -** 03723810-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.804,72 - **ORIENTAL FOODS ATACADISTA LTDA - 90809610-03 -** 03724562-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.767,55 - **ORION NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90908421-00 -** 03725619-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.259,37 - **ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO S.A - 91092309-92 -** 03727172-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 71.242,04 - **ORQUESTRAL PRODUTOS MUSICAIS LTDA - 90162740-19 -** 03722268-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 15.022,69 - **ORSO INDUSTRIA CERAMICA LTDA - 90854636-99 -** 03725051-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.692,95 - **ORTIBEQUE BRASIL LTDA - 91062768-60 -** 03726950-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 123,26 - 03726951-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.291,11 - **ORTOESTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90275881-04 -** 03722469-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 245,73 - 03722470-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.249,79 - **ORYMAKI SUSHI HOUSE LTDA - 90699837-80 -** 03723728-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 5,52 - **OSMILDA VIEIRA PELISSON - TRANSPORTES - ME - 90724202-14 -** 03723905-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 105,20 - 03723906-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 728,24 - **OSN INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 09909553-95 -** 03721750-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.178,97 - **OSNI ALVES NUNES ESTRUTURAS METALICAS - 90832557-54 -** 03724808-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.785,19 - **OSNI LUIS GROH LTDA - 90491934-99 -** 03722961-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 9,41 - **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTO - 90795328-91 -** 03724449-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.826,37 - **OSTACHEVSKI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91040260-92 -** 03726755-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 800,51 - **OSTERNACK TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 91027022-28 -** 03726657-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.218,04 - **OSVALDO LUIZ DOS SANTOS - 647916709-06 -** 03721639-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.496.633-0 - 3.350,82 - **OTICA BERGAMIN LTDA - 90833598-86 -** 03724814-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.892,08 - **OTICA BERGAMIN LTDA - 91178285-54 -** 03727593-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.805,84 - **OTICA DIAS LTDA - 90927929-16 -** 03725768-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.294,30 - **OTICA E JOALHERIA BACACHERI LTDA - 90276041-50 -** 03722472-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 125.182,13 - **OTICA LD LTDA - 90967086-18 -** 03726151-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.104,48 - **OTICA NC LTDA - 91017941-10 -** 03726586-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.545,47 - **OTICAS MAIS VISAO LTDA - 90781087-94 -** 03724328-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.237,33 - **OURO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91034129-40 -** 03726715-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.912,46 - **OURO VIDROS LTDA - 90654915-80 -** 03723515-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.046,92 - 03723516-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 540,81 - **OUS FLAGSHIP STORE CURITIBA LTDA - 91177471-20 -** 03727587-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.165,00 - **OUTLET CENTER BR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90988220-60 -** 03726345-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 26.218,28 - **OUTLET CONFECCAO LTDA - 90984614-58 -** 03726314-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 95,06 - 03726315-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.806,07

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- **OUTLETCELL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90914190-73 -** 03725684-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.280,29 - **OXI SILVA GASES INDUSTRIAIS E ESPECIAIS LTDA - 90862408-47 -** 03725155-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.356,90 - **OXIMAN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA - 91049470-82 -** 03726836-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.545,67 - **OXIMORETO COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS E GASES IND. E - 90821638-56 -** 03724687-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.996,86 - **OZOXX COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90855153-20 -** 03725061-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 188.170,44 - **P C MAGIOLI DA SILVA & CIA LTDA - 09911232-88 -** 03721778-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.330,74 - **P E D SANTOS MADEIRAS LTDA - 90542902-73 -** 03723110-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.829,84 - **P F INOX LTDA - 90554152-82 -** 03723154-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.063,55 - **P G LOGISTICA LTDA - 90874269-95 -** 03725257-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.477,29 - **P J P ROECKER PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90913564-89 -** 03725673-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 55.443,46 - **P N LANZARINI - 91023364-50 -** 03726636-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 56.369,07 - **P R NORONHA & CIA LTDA - 90711382-56 -** 03723820-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.462,72 - **P. F. DE MOURA - AGRONEGOCIOS LTDA - 91121260-98 -** 03727332-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.715,56 - **P. G. COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90723093-72 -** 03723898-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.255,57 - **P. H. MISHIMA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90670598-21 -** 03723579-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.962,04 - **P. L. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90364781-76 -** 03722648-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 159.429,64 - **P. PRADO SOUSA LUBRIFICANTES LTDA - 09912538-15 -** 03721832-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.012,01 - **P. RIBAS TAQUES LTDA - 90876396-38 -** 03725277-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.371,56 - **P.R.C. DE SA & CIA LTDA - 90510045-98 -** 03723022-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.138,15 - **P4 LTDA - 90965670-20 -** 03726132-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.154,09 - **PADARIA E CONFEITARIA DIVINA GULA LTDA - 91058076-08 -** 03726902-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.677,02 - **PADDOCK33 CAR CENTER LTDA - 91189384-34 -** 03727625-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 21.046,55 - **PADOCA DO NORATO - PAES, BOLOS E DISTRIBUICAO LTDA - 90987403-30 -** 03726337-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 3.084,28 - 03726338-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.386,57 - 03726339-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.650,36 - 03726340-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.163,59 - **PADOVAN E BRIANESE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90861766-50 -** 03725126-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.981,86 - **PADRAO MACEDO & CIA LTDA - 90128918-20 -** 03722218-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.279,88 - **PADRONIZZE CONFECCOES LTDA - 90826636-62 -** 03724751-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 57.837,73 - **PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81 -** 03725457-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.038,52 - **PAIS E FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90384364-03 -** 03722674-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.589,02 - **PALLETTIMBER EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90676194-79 -** 03723609-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.098,10 - **PALMIERI FOODS LTDA - 91062446-66 -** 03726947-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.392,60 - **PALOMA T. DA CRUZ & CIA LTDA - 90869240-37 -** 03725218-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.399,47 - **PALSPB RESTAURANTE LTDA - 90934096-95 -** 03725804-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.883,04 - **PALUDO AUTOMOVEIS LTDA. - 91015186-01 -** 03726560-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 723,54 - **PAM REFEICOES LTDA - 90751312-21 -** 03724089-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 989,79 - **PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90771067-04 -** 03724245-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 93.390,92 - **PAMPAMETAIS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90552952-87 -** 03723148-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.276,78 - **PANCITO ALIMENTOS LTDA - 90971048-05 -** 03726188-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.793,28 - **PANIFICADORA & CONFEITARIA DELICIAS DA PADOKA LTDA - 90881062-77 -** 03725322-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.021,02 - **PANIFICADORA DOCES SABORES LTDA - 90827533-00 -** 03724762-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 224,84 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIVINO PAO LTDA. - 91092341-22 -** 03727173-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.339,84 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA MODOS LTDA - 90823514-23 -** 03724706-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.593,24 - **PANKA TRANSPORTES LTDA - 90636751-37 -** 03723434-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 847,49 - **PANTANAL IMPORTADORA LTDA - 90897975-32 -** 03725510-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.018,46 - **PAPEL OURO GRAFICA E EDITORA LTDA - 90540872-06 -** 03723105-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.776,34 - **PAPELARIA CAMBE LTDA - 91159761-65 -** 03727528-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 12.831,70 - **PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA - 90697404-53 -** 03703241-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 67.469,71 - 03723717-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 109.757,64 - 03727808-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 185.215,70 - 03727809-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 73.492,48 - **PARABELLUM MAQUINAS LTDA - 90878762-57 -** 03725300-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 809,71 - **PARAISO DAS PISCINAS LTDA - ME - 90550875-01 -** 03723142-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.371,96 - **PARAISO DECOR HOME LTDA - 91036820-69 -** 03726737-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 785,93 - **PARANA EQUIPAMENTOS S A - 10107473-05 -** 03721907-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 990.394,75 - **PARANA METAIS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 91187848-87 -** 03727617-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.641,86 - **PARANA PECAS E MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90653902-02 -** 03723509-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.314,49 - **PARANA PESCADOS LTDA - 91010580-90 -** 03726528-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 816,38 - **PARANAPLAC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90978730-00 -** 03727734-7 - ICMS - E-PAF 8006071-8 - 443.893,29 - **PARANAPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91046346-29 -** 03726811-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 303,65 - 03726812-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.010,05 - **PARANAZAO AREIA E PEDRA LTDA - 90963898-49 -** 03726111-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.761,95 - **PARISE SERVICOS DIGITAIS LTDA - 91032069-68 -** 03726695-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.400,65 - **PARISOTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTDA - 90475760-80 -** 03722928-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.049,57 - **PARK DA PIZZA LTDA - 90840228-69 -** 03724898-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 192,14 - **PARK SUPERMERCADO LTDA - 90649633-06 -** 03723490-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.805,28 - **PARRA MIX COMERCIO LTDA - 91182411-66 -** 03727602-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.768,93 - **PARRILLA PLACE LONDRINA LTDA - 91096353-80 -** 03727196-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.998,60 - **PASSOS & PASSOS LTDA - 90630716-22 -** 03723399-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.122,18 - **PASTELARIA SENHOR PASTEL LTDA - 90730061-79 -** 03723956-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 11,99 - 03723957-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 6,39 - 03723958-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.377,42 - **PASTILHART COMERCIO DE REVESTIMENTOS PARA CONSTRUCAO LT - 90181153-92 -** 03722306-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.006,05 - **PATRAL SUL PECAS LTDA - 90891356-61 -** 03725447-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 161,96 - 03725448-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 103,39 - 03725449-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 102,54 - 03725450-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 40,56 - 03725451-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 180,77 - **PATREGUR COM DE ALMENTOS E BEBIDAS IMPORTADOS LTDA - 90197977-48 -** 03722326-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 723,32 - **PATRICIA TEREZINHA SILVA DOS SANTOS PANIFICACAO - 90783824-20 -** 03724343-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.313,56 - **PATRICK TAVARES ZIN LTDA - 90841717-83 -** 03724908-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.223,74 - 03724909-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.627,74 - **PAULA CAROLINA DA SILVA JUNQUEIRA - 018113249-40 -** 14977715-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275678448/2024 - 3.466,04 - **PAULART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90442702-07 -** 03722827-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.682,12 - **PAULO CESAR LANZARINI - 90749108-04 -** 03724075-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 162,21 - 03724076-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 76.634,65 - **PAULO CEZAR DE MACENA DOS SANTOS LTDA - 90815867-96 -** 03724625-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 835,40 - **PAULO CEZAR DE MACENA DOS SANTOS LTDA - 90721588-11 -** 03723890-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.515,36 - **PAULO GARCIA JUNIOR - 689593899-00 -** 14544874-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00931708087/2021 - 723,85 - **PAULO SIZENANDO AGIBERT DE SOUZA ME - 90585219-11 -** 03723258-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.025,11 - **PAVESI & PAVESI LTDA - 90436765-60 -** 03722808-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.122,69 - **PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - 90846974-75 -** 03724956-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.539,86 - **PAX COMERCIO DE PNEUS LTDA - 09912484-98 -** 03721829-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.975,75 - **PB MADEIRA & TRANSPORTE LTDA - 91147902-89 -** 03727477-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 92.953,16 - **PBL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90813045-61 -** 03724591-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.890,15 - **PECAS E HIDRAULICA JVS LTDA - 90970770-69 -** 03726187-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.006,03 - **PEDRALLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90585409-75 -** 03723259-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 60.047,46 - 03723260-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 23.680,27 - **PEDRAS CALHAU LTDA - 10106177-97 -** 03721904-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.405,93 - **PEDREIRA SAO JORGE LTDA - 13300314-21 -** 03722020-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.023,72 - **PEDRO HENRIQUE PONTES ALMEIDA - 046223629-37 -** 14649012-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00867543523/2024 - 336,43 - **PEDRO MULTIMARCAS LTDA - 90954059-30 -** 03726000-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.226,25 - **PEDROZA ROSA COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90580887-70 -** 03723239-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 353,86 - **PEGORARO TRANSPORTES E SOLUCOES LTDA - 91174764-29 -** 03727578-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.743,18 - **PELLENZ COMERCIO DE CARNES LTDA - 90785644-55 -** 03724368-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.135,00 - **PENIEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA - 90474473-53 -** 03722925-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 194.221,49 - **PEQUENO BENEDITO ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90784523-04 -** 03724357-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.483,94 - **PEREIRA E OLIVEIRA FARMACIA LTDA - ME - 90615832-94 -** 03723364-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.790,70 - **PERFECT EPIS LTDA - 90977033-50 -** 03726248-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.001,50 - **PERFECT LASER CNC LTDA - 91142170-40 -** 03727442-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 782,01 - **PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58 -** 03723043-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.458,27 - **PERFFEITO INDUSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM CO - 90802688-80 -** 03724517-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.829,21 - **PERFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E E - 90640292-04 -** 03723452-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.299,09 - **PERFLEX MOVEIS LTDA - 90779504-75 -** 03668619-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.008,12 - 03724312-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.703,94 - 03727773-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 33.815,30 - 03727774-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 49.350,78 - **PERFMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA ESQUAD - 90331543-10 -** 03722583-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.657,51 - **PERSIA EMPRESARIAL LTDA - 91081980-17 -** 03727100-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.931,36 - **PERSONA ZVC COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90788447-33 -** 03724394-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.087,60 - **PERSONAL BRINDES - COMERCIO DE BRINDES E SERIGRAFIA LTD - 90787510-50 -** 03724389-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.309,41 - **PERUFFO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 33700195-59 -** 03722077-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.820,55 - **PESCABRAS PESCADOS LTDA - 90801512-65 -** 03724496-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.901,85 - **PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 -** 03721693-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.055,72 - **PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 90824871-63 -** 03724716-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 5,20 - **PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 91019081-40 -** 03726607-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 26,60 - **PET SELECT - LTDA - 90859177-11 -** 03725090-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 624,20 - **PET SHOP BEM TE VI XAXIM LTDA - 90960689-61 -** 03726082-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.318,99 - **PET SHOP E AVIARIO BEM TE VI LTDA - 90501079-46 -** 03722989-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.278,09 - **PETOAGRO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA AGRICOLA L - 90935860-40 -** 03725817-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.563,75 - **PETROFOUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90423889-95 -** 03722782-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 782,08 - **PETROLANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90753337-97 -** 03724099-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.240,78 - **PETROLOG TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90999966-90 -** 03726443-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.161,27 - **PETROMAIS AUTOMOTIVE LTDA. - 90922955-30 -** 03725742-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.011,09 - **PETROQUIMICA ORINOCO S/A - 90982083-96 -** 03726292-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.689,93 - **PETTENUZZO PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90548393-56 -** 03723129-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.642,59 - **PFO - FOTO OPTICA LTDA ME - 90343599-27 -** 03722602-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 66,57 - 03722603-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7,43 - 03722604-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 21,53 - 03722605-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 31,39 - 03722606-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 27,18 - 03722607-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 52,23 - 03722608-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 149,48 - 03722609-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 3,65 - 03722610-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 169,05 - **PHL DISTRIBUIDORA DE RACAO E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -**

90592037-51 - 03723283-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.317,89 - **PHM TRANSPORTES LTDA - 91087847-65 -** 03727145-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.111,71 - **PHN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90998358-40 -** 03726435-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 93.726,44 - **PHSS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - 90602812-35 -** 03303523-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 6.163,01 - **PICKLES BURGERBAR LTDA - 91141900-95 -** 03727440-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 722,70 - **PIERINI CAFES ESPECIAIS LTDA - 90939002-83 -** 03725849-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.735,20 - **PIKOPIKO ACESSORIOS PARA PET LTDA - 91103425-59 -** 03727230-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 127,78 - **PIMENTA DOCE ALIMENTOS LTDA - 90958896-00 -** 03726057-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.776,92 - **PINE AUTOMACAO RESIDENCIAL LTDA - 90895704-06 -** 03725493-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.926,61 - **PINI, PINI & SANTOS LTDA - 90462235-40 -** 03722886-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 680,10 - **PINTA RISCO - DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EM TINTAS LT - 09909133-90 -** 03721744-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 446,28 - **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 90826426-65 -** 03724747-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.102,19 - **PIPIUI MODA INFANTIL LTDA - 70117045-86 -** 03722158-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.962,38 - **PISO MODULAR LTDA - 91099345-31 -** 03727213-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.582,54 - **PIT STOP CENTRAL LTDA - 90911594-97 -** 03725647-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 996,83 - 03725648-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 47,92 - **PITANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90630762-68 -** 03723400-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 16.132,59 - **PIZZA PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90813985-23 -** 03724599-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 106.017,02 - **PIZZA PARA VOCE TELEMACO BORBA LTDA - 91003375-14 -** 03726474-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.553,21 - **PJA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SOCIEDADE UNIPESS - 90772752-12 -** 03724256-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.334,87 - **PLANALTOTUR TRANSPORTES LTDA - 90791718-56 -** 03724420-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.695,26 - **PLANETA IMAGENS LTDA - 90984117-87 -** 03726311-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 641,23 - **PLASTCELL DISTRIBUICAO E TRANSPORTE LTDA - 91035295-46 -** 03726726-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.601,05 - **PLASTCELL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 90636732-74 -** 03723433-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.931,52 - **PLASTICOS ALVEOLARES DO BRASIL LTDA - 91040335-44 -** 03726758-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 126.732,82 - **PLASTICOS SAO JOSE COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LT - 90861471-20 -** 03725123-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.292,01 - **PLASTPAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA - 90905640-37 -** 03725583-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.923,66 - **PLATIPECAS COMERCIO DE PECAS, SOM E ACESSORIOS LTDA. - 51300989-50 -** 03722118-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.846,20 - **PLATOFORCE EMBREAGENS LTDA - 90871012-63 -** 03725240-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.499,76 - **PLAY - CELL LTDA - 90948222-43 -** 03725946-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 3,56 - 03725947-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 13,11 - **PLM PLASTICOS LTDA - 90153158-70 -** 03722245-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 147.509,84 - **PLUSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - 90854583-42 -** 03725049-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.849,69 - 03725050-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.756,05 - **PLUSVED FERRAMENTAS E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90889487-15 -** 03725426-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 663,16 - **PMA DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA - 09913079-23 -** 03721849-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 302,97 - **POLEX COMERCIAL - 09912573-06 -** 03721835-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.413,26 - **POLEZE AGRICOLA LTDA - 91071585-26 -** 03727017-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 224.288,42 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 09903301-07 -** 03721654-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.941,16 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 91070331-54 -** 03727012-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 96.732,98 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 91175331-63 -** 03727582-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.289,89 - **POLIATRO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICA LTDA - ME - 90763008-09 -** 03724169-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.520,22 - **POLICARBONATO PARANA COMERCIO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90884782-20 -** 03725371-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 970,70 - **POLICENO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90842106-06 -** 03724914-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.700,89 - **POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO J - 09908024-83 -** 03721712-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 115.442,86 - **POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO J - 90549383-38 -** 03723135-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.995,04 - **POLIPET COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS VETERINARIO - 90618597-02 -** 03723375-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.273,38 - **POLIPLACAS POLICARBONATOS LTDA - 91050581-50 -** 03726843-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.754,97 - **PONTES KUSSUMOTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 74501169-17 -** 03722174-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.177,87 - **PONTO AUTOMACAO LTDA - 90950521-66 -** 03725976-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.995,91 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90920151-97 -** 03725719-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.249,90 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 91058197-03 -** 03726905-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.121,19 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 91058198-86 -** 03726906-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.716,52 - **POPOV TRANSPORTES LTDA - 90706890-03 -** 03723783-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.732,39 - **PORCEBRAS REVESTIMENTOS LTDA - 90135056-64 -** 03722222-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.513,57 - **PORTAS.A LTDA - 90756957-88 -** 03724134-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 542,12 - **PORTELA TRANSPORTES LTDA - 90975190-02 -** 03726228-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.188,97 - **PORTINARI LATARIA E PINTURA LTDA - 90985307-94 -** 03726325-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.220,28 - **PORTO COMERCIO DE METAIS E SOLVENTES LTDA - 90702291-93 -** 03723741-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.698,11 - **PORTO SEGURO SUPERMERCADO LTDA - 51302409-60 -** 03722119-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.114,08 - **POSSER GESTAO COMERCIAL E OPERACAO LOGISTICA LTDA - 91147579-07 -** 03727476-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 81.339,37 - **POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTD - 90792464-57 -** 03724427-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.973,61 - **POSTO AMIGAO E MACEDO COMBUSTIVEIS LTDA - 90830228-14 -** 03724786-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.432,87 - **POSTO DE MOLAS SAO JOSE LTDA - 91001595-86 -** 03726461-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 93,18 - 03726462-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.507,36 - **POSTO FORMOSA LTDA - 90587211-71 -** 03723264-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.020,17 - **POSTO MONTE CARLO BR 376 LTDA - 90770915-96 -** 03724244-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.946,63 - **POSTO PALMEIRA LTDA - 91041698-70 -** 03726778-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.656,30 - **POWERSHOP VENDAS ONLINE LTDA - 91090388-89 -** 03727164-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 67,12 - **PPA EASY LTDA - 90987312-69 -** 03726336-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.346,35 - **PQPAR COMPANY LTDA - 90595139-47 -** 03723297-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.339,37 - **PRATIK PRO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90690564-71 -** 03723684-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 24.990,21 - **PRATZO DO BRASIL LTDA - 09912084-37 -** 03721806-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 12,76 - 03721807-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 40,74 - 03721808-1 - ICMS - GIA 05/2025 - 12,21 - **PRE MOLDADOS BOA VISTA LTDA - 91121307-96 -** 03727333-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.634,49 - **PRE-MOLDADOS E CONCRETEIRA PE VERMELHO LTDA - 90408657-61 -** 03722738-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.286,85 - **PRECOM FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 90787184-36 -** 03724385-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.159,37 - **PREDILETO AGUA E GAS LTDA - 90748039-94 -** 03724062-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 765,40 - **PREDILETTO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - 90745393-67 -** 03724041-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.484,51 - 03724042-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.354,26 - **PREECH EXPRESS LTDA - 91041169-11 -** 03726769-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 635,73 - **PREMIUM PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE LTDA - 90858468-65 -** 03725083-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.495,86 - **PREMOSTAK PRE MOLDADOS LTDA - 90806268-08 -** 03724542-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.672,33 - **PRESTADORA DE SERVICOS GRANDE LAGO LTDA - 90672065-57 -** 03723588-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 891,73 - **PREVINCENDIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS - 90572363-42 -** 03723207-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.175,71 - **PRIDE SOLUCOES LTDA - 90635184-65 -** 03723423-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.471,94 - **PRIME AGRO PRODUTOS AGRICOLAS S/A - 90651815-57 -** 03723500-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 179.705,49 - **PRIME COMERCIO DE BALANCAS E AUTOMACAO LTDA - 90697890-37 -** 03723718-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 38,47 - 03723719-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.149,50 - **PRIME SUPERMERCADO LTDA - 91188607-37 -** 03727622-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 566,56 - 03727623-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 626,64 - **PRIMELOG TRANSPORTES LTDA - 90716169-21 -** 03674297-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 5.521,82 - 03723851-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.784,86 - 03727776-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.421,78 - 03727777-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 10.526,04 - **PRIMI GIORNI LTDA - 90622729-00 -** 03723384-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 408,13 - 03723385-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.711,56 - **PRIMORE DECORACOES LTDA - ME - 90748547-18 -** 03724070-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.897,02 - **PRISCILA KAREN SCHUTZ ARTEFATOS LTDA - 91016696-42 -** 03726583-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.156,83 - **PROALUME METAIS LTDA - 90729999-64 -** 03723955-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.554,39 - **PROBST E PROBST LTDA - 90304605-85 -** 03722522-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.960,90 - **PRODINOX COZINHAS INDUSTRIAS LTDA - 91065054-86 -** 03726973-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.255,13 - **PRODUMAC -PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90212995-26 -** 03722353-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.320,04 - **PRODUMAC -PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 -** 03723504-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.837,14 - **PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA - 62801236-90 -** 03722145-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 277,16 - **PRODUTOS COLONIAIS SCHAFRANSKI LTDA. - 90658392-50 -** 03723532-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 910,00 - **PRODUTOS ORIENTAIS KYODAI LTDA - 90500395-09 -** 03722988-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.351,02 - **PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 -** 03723083-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.782,42 - **PROFILM VPRO DISTRIBUIDORA, COMERCIO E INSTALACAO DE IN - 91023816-77 -** 03726639-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 837,42 - **PROFORCE BARCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91114733-55 -** 03727302-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 460,08 - 03727303-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 74,78 - 03727304-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.381,15 - **PROINOX LTDA - ME - 90417861-64 -** 03722764-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 242.647,30 - **PROJEX-UP ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 91032392-03 -** 03726697-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.017,57 - **PROLETRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PAR - 90270634-86 -** 03722454-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.115,45 - **PROMASTER COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTO - 90793779-85 -** 03724435-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.441,48 - **PROPAL - COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90839336-80 -** 03724889-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.596,00 - **PROPAL - COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90860746-53 -** 03725111-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 8.723,98 - 03725112-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 13.572,11 - **PROSPERFOODS ALIMENTOS LTDA - 90638729-86 -** 03723440-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.031,46 - **PROSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90421286-59 -** 03722775-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.238,65 - **PROSTAUT COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90828253-10 -** 03724770-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.092,68 - **PROSTEEL - INDUSTRIA E METALURGICA LTDA - 90777494-51 -** 03724298-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.222,38 - **PROTELAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90835396-04 -** 03724835-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.301,26 - **PROVIDERE ALIMENTOS LTDA - 90649242-38 -** 03723488-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.299,05 - **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911813-00 -** 03721797-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.741,79 - **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911815-63 -** 03721798-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 5,46 - 03721799-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.174,17 - **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911816-44 -** 03721800-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 53.516,15 - **PRRG REVESTIMENTOS LTDA - 90786683-15 -** 03724380-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 60.015,78 - **PRX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 91177211-64 -** 03727586-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.464,34 - **PUNTA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90950682-40 -** 03725978-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 31,32 - **PURO FILTRO LTDA - 91069052-39 -** 03727000-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.513,97 - **PZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 91041645-68 -** 03726776-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.541,35 - **QP5 COMERCIO DE MATERIAIS A SECO LTDA - 91077442-55 -** 03727063-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.799,32 - **QUALIDADE TOTAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 70120793-91 -** 03722165-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.129,50 - **QUALITA INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA - 91022043-84**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 03726624-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 962,05 - **QUALITAT ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90845095-71 -** 03724938-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 425,00 - 03724939-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 842,92 - **QUALITRIPAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - 91137438-21 -** 03727410-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.869,73 - **QUALITY INK LASER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90527889-40 -** 03723064-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.172,28 - **QUALY & CONSERVAS IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90633846-71 -** 03723420-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.454,88 - **QUALY NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90253710-43 -** 03722421-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.633,39 - **QUANTYCA LTDA - 90777576-32 -** 03724300-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.147,00 - **QUASE PRONTO DELICIAS CONGELADAS LTDA - 90313184-56 -** 03722532-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 980,86 - **QUATRO ELOS CORRENTES E ENGRENAGENS LTDA - 90259293-89 -** 03722439-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.818,92 - **QUATRO MASSAS ALIMENTOS LTDA - 90717803-06 -** 03723871-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.472,11 - **QUATRO VENTOS BRINDES LTDA - 91085300-70 -** 03727118-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.114,66 - **QUENTITAS COMERCIAL LTDA - 91034073-51 -** 03726711-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 780,61 - **QUEST ESTALEIRO LTDA - 91045489-78 -** 03726799-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.373,94 - **QUIMI SETE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90717118-35 -** 03723862-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.301,43 - **QUIMICA LOURENCI LTDA - 90685631-08 -** 03723653-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.737,69 - **QUIMICAL MARKET COMERCIO DIGITAL LTDA - 09913711-84 -** 03721880-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 880,78 - **QUIMIPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90709970-93 -** 03723808-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 24.085,16 - 03723809-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.380,37 - **QUIMISSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90606759-50 -** 03723332-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.659,25 - **QUIRANT COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90894080-64 -** 03725478-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.636,24 - **R & C PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - 90913047-64 -** 03725669-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.734,57 - **R & S - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90320788-40 -** 03722549-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.783,56 - **R B LEMES LTDA - 90934255-42 -** 03725806-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.447,27 - **R BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA - 90582860-68 -** 03723253-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.491,02 - 03723254-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.007,05 - **R C MARKETPLACE LTDA - 91109050-30 -** 03727257-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 72,35 - 03727258-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 717,46 - **R CANDIDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91190345-80 -** 03727629-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.207,54 - **R DE ALBUQUERQUE CURITIBA FERRAMENTAS LTDA - 90547194-58 -** 03723122-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 3.592,83 - 03723123-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 39.114,79 - 03723124-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 41.679,97 - **R DE ALMEIDA PIZZARIA - 90925261-08 -** 03725757-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.160,48 - **R DE CAMARGO SOUZA TRANSPORTES - 90823836-27 -** 03724708-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.831,00 - **R DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90970560-61 -** 03726182-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 177.188,38 - **R F COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90867984-90 -** 03725204-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.114,66 - **R F LEITE MARCONDES REPRESENTACAO COMERCIAL - 90691811-01 -** 03723694-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.431,82 - **R F ZAMPARO & ZAMPARO LTDA - ME - 90359744-55 -** 03722640-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.486,07 - **R GRILL ALIMENTOS LTDA - 90766815-00 -** 03724203-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.379,18 - **R H C - COMPRESSORES LTDA - 90622930-79 -** 03727787-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 8.092,86 - 03727788-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 1.934,55 - **R J M TRANSPORTES LTDA - 90678078-01 -** 03723614-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.330,76 - **R K COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90472523-40 -** 03722919-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.985,12 - **R M COSTA & CIA LTDA - 90138587-45 -** 03722225-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.671,55 - **R M KRUPE KELNIHAR E CIA LTDA - 90473091-20 -** 03722922-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 220,42 - 03722923-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 625,22 - **R M MACHADO BELUSSO LTDA - 90746344-32 -** 03724045-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 416,25 - 03724046-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 326,57 - 03724047-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.881,74 - **R M OUTLET CALCADOS LTDA - 90818041-06 -** 03724647-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 307,56 - 03724648-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 102,19 - 03724649-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 821,01 - **R R BELENDE - 90946887-68 -** 03725931-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.761,85 - 03725932-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.728,53 - **R REZENDE BUENO E CIA LTDA - 90584712-05 -** 03723256-4 - ICMS - GIA 06/2023 - 2.349,66 - **R S P DOS SANTOS PIZZARIA E CHOPERIA - 90990011-59 -** 03726363-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 361,73 - 03726364-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 623,42 - **R. A. RINALDI & CIA. LTDA - 90572106-29 -** 03723206-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.569,64 - **R. A. RINALDI & CIA. LTDA - 90823028-05 -** 03724698-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 674,92 - **R. BELTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS - LTDA - 90484486-12 -** 03722941-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.760,18 - **R. C. ASSISTENCIA ELETRICA E GERADORES LTDA - 91041649-91 -** 03726777-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.344,69 - **R. C. PADILHA REPRESENTACAO COMERCIAL - ME - 90662068-55 -** 03723541-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 371,88 - **R. E. SCHNEIDER RACOES - LTDA - 90685485-67 -** 03723652-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.917,33 - **R. FAVARO ADMINISTRACAO DE OBRAS - 90891590-99 -** 03725452-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.574,71 - **R. L. DE ANDRADE CONFECCOES LTDA - 90898959-76 -** 03725522-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.284,79 - **R. PALUZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90736124-19 -** 03723987-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.596,94 - **R. RIBEIRO PINHEIRO E CIA LTDA - 90848179-85 -** 03724963-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.105,59 - **R.A SANTANA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90848584-01 -** 03724967-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 76.100,39 - **R.A.R. COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90136592-03 -** 03722224-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.049,16 - **R.E.J. PRESENTES E UTILIDADES LTDA - 90842480-85 -** 03724918-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.630,91 - **R.J.M. PANIFICADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91040617-50 -** 03726762-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.081,83 - **R.M. PEREIRA BRAITE SANCHES LTDA - 91000621-59 -** 03726450-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 55,89 - 03726451-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 102,46 - 03726452-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 154,56 - **R.N. TRATORES LTDA - 90947130-37 -** 03725936-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.097,32 - **R3 FABRICACAO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA - 90905245-90 -** 03725573-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.113,44 - **R3B COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - 90704034-87 -** 03723758-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 353,50 - 03723759-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.263,74 - **RA RIBEIRO & COMERCIO LTDA - 90906008-74 -** 03725586-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.213,60 - **RABBIT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESS - 60128095-71 -** 03722138-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.342,51 - **RABELO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 91188019-94 -** 03727620-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.248,55 - **RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90786749-86 -** 03724382-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.949,67 - **RAD & ACAO SPORTS WEAR CONFECCOES LTDA - ME - 90752962-20 -** 03724094-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.988,66 - **RADIMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90851277-45 -** 03724998-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 32,41 - 03724999-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 78,23 - 03725000-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 22,17 - **RAFAEL DE OLIVEIRA - 037864039-96 -** 14979630-4 - IPVA - RENAVAM/EXER 00281831920/2024 - 690,27 - **RAFAEL ROGERS PINHEIRO - 90692293-25 -** 03723697-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.306,50 - **RAFAEL TRINDADE SPERANDIO - 102411859-20 -** 14694076-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00868804240/2024 - 573,11 - **RAFAELA DE ARAUJO MAZEPA - 052560099-07 -** 14467747-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00490117899/2024 - 1.010,55 - **RAFTHON INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90499590-84 -** 03722984-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 49,03 - **RAITZ EQUIPAMENTOS, ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLA - 90894670-79 -** 03725486-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.945,32 - **RAK - INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA - 90690417-92 -** 03723682-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.977,21 - **RAKER TECNOLOGIA LTDA - 90396732-39 -** 03722705-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.118,52 - **RAMASTER USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 90438358-98 -** 03722812-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.720,66 - **RAMIN & SOUZA LTDA - 90298995-14 -** 03722515-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.185,40 - **RAMON BAPTISTA ROSSATO - 012482709-83 -** 15041807-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00463521846/2024 - 1.098,83 - **RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - 90663779-00 -** 03723553-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.925,42 - **RANGER COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - 90350306-86 -** 03722624-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.037,84 - **RARAL MARMITARIA LTDA - 90842444-11 -** 03724916-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.380,07 - **RAVAL LOGISTICA LTDA - 90837358-88 -** 03724865-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.479,17 - **RAVARA COMERCIO LTDA - 90940688-91 -** 03725863-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.459,78 - **RAVENA COMERCIAL DE VINHOS LTDA - 91135828-01 -** 03727401-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.937,10 - **RAZAY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 91036592-45 -** 03726731-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 384,40 - 03726732-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.743,36 - **RB INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90796865-03 -** 03724464-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 198.337,27 - **RB MOBILIARIOS LTDA - 90757760-01 -** 03724138-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.278,34 - **RBG COMERCIO DE CERVEJA - LTDA - 90769440-21 -** 03724229-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.397,50 - **RBJ CONSULTORIA LTDA - 91044386-09 -** 03726793-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 35.833,86 - 03726794-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 2.374,07 - 03726795-3 - ICMS - GIA 09/2025 - 15.026,68 - 03726796-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.275,68 - **RBR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91077156-62 -** 03727062-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.821,04 - **RC BARIGUI LTDA - 90964773-81 -** 03726124-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.809,19 - **RCA FIBER LTDA - 90286901-82 -** 03722498-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 663,80 - **RCA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 91028278-61 -** 03726664-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.140,15 - **RCC NETWORK COMERCIAL LTDA - 90956257-00 -** 03726027-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.688,69 - **RCF ROTA DO POSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90665659-01 -** 03723566-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.401,33 - **RCM TRANSPORTES LTDA - 90844233-40 -** 03724934-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 970,50 - **RCO CONFECCOES LTDA - 90933320-21 -** 03725797-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.435,31 - **RCS USINAGEM E FABRICACAO LTDA - 90626342-40 -** 03723394-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.615,61 - **RD VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90827102-53 -** 03724756-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.076,99 - **RDBM COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 91083862-80 -** 03727109-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 625,98 - **RDL ALIMENTOS LTDA - 90957485-43 -** 03726043-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.717,14 - **RDL MALHAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 91109321-94 -** 03727264-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 19.140,47 - **RDS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90938354-49 -** 03725839-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.954,30 - **RDW COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90825817-71 -** 03724741-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.913,53 - **RE KYNT COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90211985-09 -** 03722347-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.619,33 - **RE9 COMERCIO DE BRINDES LTDA - 91097101-88 -** 03727199-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 22.862,11 - 03727200-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 81.767,20 - 03727201-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 63.453,33 - 03727202-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.762,30 - **REAL COMERCIAL LTDA - 90377592-09 -** 03722665-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.135,84 - **REAL TIME - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 41804800-00 -** 03722104-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 27,06 - **REALIZZE DECOR LTDA - 91024982-72 -** 03726642-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 985,40 - **REALTAC COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. - 90612533-16 -** 03723357-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 340,91 - 03723358-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 707,14 - **REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 -** 03722659-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.769,49 - **REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA - 90129957-90 -** 03727729-0 - ICMS - E-PAF 8005166-2 - 3.202.551,78 - **RECANTO DO CAPITAO GRILL LTDA. - 91156099-28 -** 03727509-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 654,25 - **RECANTO NORDESTINO GUARATUBA LTDA - 91018500-45 -** 03726591-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 890,19 - **RECCATO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINI - 90592399-42 -** 03723285-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.532,90 - **RECICLO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90906327-25 -** 03725595-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.609,13 - **RECO PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90716880-86 -** 03723859-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.648,56 - **RECOP REFRIGERACAO LTDA - 91017815-66 -** 03726585-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.687,87 - **RED FOX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90692698-90 -** 03723698-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 379,25 - 03723699-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 402,35 - 03723700-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 135,43 - 03723701-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 101,96 - **REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDIC - 90434218-13 -** 03722797-8

- ICMS - GIA 01/2026 - 1.106,21 - **REDE MARCA PROPRIA LTDA EPP - 90253122-09 -** 03722420-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.110,99 - **REDE PARANA EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA LTDA - 90781890-00 -** 03724334-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.534,38 - **REDE PETROGAS COMERCO DE COMBISTIVEIS LTDA - 90690206-04 -** 03723681-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.240,67 - **REDE SUL DE LOGISTICA S/A - 90890298-02 -** 03725440-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.259,18 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO 369 LTDA - 90798981-01 -** 03724481-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.729,68 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO 466 LTDA - 90815627-73 -** 03724622-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.469,64 - **REDE TONIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - POSTO IMBITUVA LT - 91040548-94 -** 03726761-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.762,17 - **REFERENCIAL 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90945438-75 -** 03725920-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.822,60 - **REFERENCIAL 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90945440-90 -** 03725921-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.583,97 - **REFORPAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90426346-00 -** 03722788-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 383.861,62 - **REFORPAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90654610-88 -** 03723513-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 71.376,55 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909200-95 -** 03721745-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 704.372,07 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909790-65 -** 03721756-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 133.743,62 - **REFUGIO DA CORDILHEIRA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 90980974-62 -** 03726282-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 25,88 - **REGEANE SBARDELOTTO - 90503320-44 -** 03722994-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.542,95 - **REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CORDEIRO LTDA - 90798618-79 -** 03724478-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.070,09 - **REGINALDO DA SILVA - 006827849-74 -** 15045129-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01106233937/2024 - 5.411,24 - **REGINALDO FRANCO TRANSPORTES LTDA - 90581403-65 -** 03723243-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.638,16 - **REGINELI DAFRE - 90881242-59 -** 03725323-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 57,32 - 03725324-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.770,48 - 03725325-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.691,82 - **REGIS DE ABREU DESENHOS TECNICOS LTDA - 90914026-93 -** 03725680-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 636,03 - 03725681-1 - ICMS - GIA 07/2025 - 71,15 - 03725682-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 282,52 - **REI DOS PESCADOS LTDA - 91161446-43 -** 03727529-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.614,59 - **REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90648250-94 -** 03723486-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.447,34 - **REJEANE KONDRAT LARSEN - 90835586-50 -** 03724838-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 480,54 - **RELOMADIS - COMERCIO E SERVICOS DE RELOGIOS INDUSTRIAIS - 90332835-52 -** 03722586-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.499,29 - **RENASCER FRUTAS LTDA - 90846458-31 -** 03724954-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.303,31 - **RENUKA VALE DO IVAI S.A. - 64500463-94 -** 03722149-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 300.225,79 - **REPARO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91019032-62 -** 03726601-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 84,96 - 03726602-7 - ICMS - GIA 06/2025 - 215,24 - 03726603-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 48,41 - 03726604-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 424,51 - 03726605-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 167,65 - 03726606-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.754,56 - **REPINOSKI E GUERRA LTDA - 90888677-15 -** 03725418-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 63,54 - 03725419-3 - ICMS - GIA 05/2025 - 39,31 - 03725420-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 43,96 - 03725421-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 186,09 - **REQUINTE FABRICACAO DE PLACAS E TROFEUS LTDA EPP - 90322484-35 -** 03722554-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 128,30 - 03722555-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 73,79 - 03722556-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 13,15 - 03722557-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 66,25 - **RESGATA EQUIPAMENTOS LTDA - 90787685-30 -** 03724392-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.472,64 - **RESOLVE REVESTIMENTOS LTDA - 90865176-60 -** 03725176-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 41,46 - 03725177-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 278,79 - 03725178-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.808,19 - **RESOM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90886222-83 -** 03725386-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 997,47 - **RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA - 09913471-27 -** 03721874-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.146,80 - **RESTART COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA - 90957064-68 -** 03726040-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.666,48 - **RESTAURANTE 102 GRILL LTDA - 90831983-43 -** 03724803-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 154,31 - 03724804-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.427,73 - **RESTAURANTE AYABE LTDA - 90656226-00 -** 03723520-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 34,01 - 03723521-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.004,77 - **RESTAURANTE BOBARDI LTDA - 91110286-29 -** 03727268-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.614,46 - **RESTAURANTE CABRAL EXPRESS LTDA - 10127842-59 -** 03721917-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.205,15 - **RESTAURANTE CANTCHERO LTDA - 90932659-10 -** 03725792-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.440,03 - **RESTAURANTE DI PAOLO CURITIBA LTDA - 90895775-08 -** 03725495-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 5,85 - 03725496-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2,19 - **RESTAURANTE DO BEPONI LTDA - 90291746-25 -** 03722504-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 31,35 - **RESTAURANTE DOLCE PECCATO LTDA - ME - 90530632-49 -** 03723074-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 94,16 - 03723075-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 122,86 - 03723076-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 169,90 - 03723077-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 468,68 - 03723078-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 632,22 - **RESTAURANTE E LANCHONETE ROTA 467 LTDA - 90879437-01 -** 03725307-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.072,64 - **RESTAURANTE E LANCHONETE SARTORI LTDA - 10201108-28 -** 03721966-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.566,78 - **RESTAURANTE JARDIM DA CERVEJA LTDA - 90780672-30 -** 03724326-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.041,66 - **RESTAURANTE MONTE SINAI LTDA - 91115982-12 -** 03727310-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.147,95 - **RESTAURANTE O PASTELAO LTDA - 90804133-08 -** 03724523-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.865,87 - **RESTAURANTE S. CULT GRILL LTDA - 90558934-27 -** 03723167-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.157,35 - **RESTAURANTE SUGOI PREMIUM LTDA - 90814804-59 -** 03724613-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.560,44 - **RESTAURANTE TAI PEI LTDA - 60110428-89 -** 03722124-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 28,42 - 03722125-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.660,32 - **RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90998519-69 -** 03726437-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 126.998,68 - **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68 -** 03721937-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 155.002,38 - **REUNIDAS TRANSPORTES S.A - 90647376-32 -** 03723483-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.515,39 - **REUTER RESTAURANTE LTDA - 90851576-52 -** 03725002-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 253,05 - 03725003-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 412,80 - 03725004-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 183,28 - 03725005-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 450,35 - 03725006-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 247,65 - 03725007-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 66,36 - 03725008-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 27,74 - 03725009-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 171,98 - 03725010-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 192,06 - 03725011-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 386,47 - **REVELEST COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90833903-76 -** 03724816-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.228,79 - 03724817-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.885,39 - **REVESCOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90163187-50 -** 03722269-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.894,04 - **REVOLUTION COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91030056-36 -** 03726678-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.811,72 - **RHINO FABRICACAO E ATACADO DE EPIS LTDA - 90794976-11 -** 03724448-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 72.582,13 - **RIADE 1 LTDA - 90911011-46 -** 03725641-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 121.754,59 - **RIBEIRO & FARIAS IND. COM. PERFILADOS DE ACO LTDA - 90794016-06 -** 03724440-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 21.929,89 - 03724441-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 159.492,42 - 03724442-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.325,28 - **RIBEIRO CONSULTORIA GOURMET LTDA - 91139978-40 -** 03727429-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 846,94 - 03727430-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 393,55 - **RIBEIRO E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIMITADA - 90939066-48 -** 03725850-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.312,88 - **RIBEIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE OCULOS E ACESSOR - 90560263-28 -** 03723170-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.015,42 - **RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90683890-78 -** 03723633-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.496,64 - **RIBRASIL DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA AUTO PEC - 90843436-65 -** 03724924-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 324,91 - 03724925-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.269,25 - **RICARDO BUENO DE SOUZA - 005858609-12 -** 14006797-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00998256331/2023 - 741,23 - **RICARDO E FABRIS LTDA - 90940402-96 -** 03725860-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.621,53 - **RICARDO FAVERO - 91015493-10 -** 03726563-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.081,14 - **RICARDO IMPLEMENTOS LTDA - 91064998-18 -** 03726972-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.068,66 - **RICARDO JORGE CARNEIRO - 094110069-30 -** 14447209-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 01368031061/2024 - 1.955,99 - **RICARDO SANTOS DO AMARAL - 90555246-50 -** 03723157-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.478,98 - **RICARDO SCHNEIDER MOVEIS - 90373230-01 -** 03722655-6 - ICMS - GIA 10/2021 - 175.659,73 - 03722656-4 - ICMS - GIA 11/2021 - 304.779,34 - 03722657-2 - ICMS - GIA 12/2021 - 137.015,76 - 03722658-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 169.173,25 - **RIGO CURITIBA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD - 90202540-57 -** 03722334-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.698,70 - **RIO DAS PEDRAS TRANSPORTES LTDA - 90952955-73 -** 03725992-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.988,75 - **RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09908122-84 -** 03721715-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 52.284,06 - **RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09912969-72 -** 03721845-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 513.981,97 - **RITA DE KASSIA GUILLEN DE OLIVEIRA - 990101009-87 -** 15033408-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00177810459/2024 - 949,13 - **RJC INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90937565-73 -** 03725827-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 134,34 - 03725828-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.517,72 - **RK ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - 90953223-09 -** 03725995-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.647,86 - **RL AUTO LOCADORA LTDA - 90977631-75 -** 03726252-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.291,39 - **RLB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90947225-32 -** 03725937-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.702,86 - 03727746-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.334,49 - 03727761-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 22.036,86 - 03727762-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 9.852,95 - **RM COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90741795-65 -** 03724015-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.519,91 - **RM CONDUTORES ELETRICOS LTDA - 91137695-45 -** 03727412-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 59,91 - 03727413-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.150,64 - **RM TUDO TEM LTDA - 91001016-69 -** 03726455-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.976,80 - **RN - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 90568486-89 -** 03723193-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 26,43 - **RNT SOLUCOES DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 90862713-00 -** 03725158-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.850,48 - **ROBERTO SERPE & CIA LTDA - 12901076-24 -** 03722014-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.640,12 - **ROBERTO STANKOVICZ LTDA - 90552650-27 -** 03723147-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.352,46 - **ROBERTO TEALDI TRANSPORTES LTDA - 90791311-29 -** 03724418-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.561,58 - **ROBSON ANTONIO REISDOERFFER - 90324350-30 -** 03722562-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.140,38 - **ROBSON WILLIAM WEBER - 052900769-05 -** 14495317-7 - IPVA - RENAVAM/EXER 00321165209/2024 - 1.331,08 - **ROCHA & FRANCISCO LTDA ME - 90422335-25 -** 03722777-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.335,88 - **ROCHA COMERCIO DISTRIBUICAO LTDA - 91158887-03 -** 03727523-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.706,71 - **ROCHA E CHOU LTDA - 90953527-12 -** 03725996-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.540,55 - **ROCKN JOCKEY LTDA - 90773563-01 -** 03724266-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.379,17 - **ROCO PAPEIS E ETIQUETAS LTDA - 91011853-60 -** 03726538-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 23,21 - 03726539-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.001,09 - **RODA BIKE DISTRIBUIDORA E VAREJISTA LTDA - 90874344-08 -** 03725259-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 788,26 - **RODAEX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90984212-35 -** 03726312-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.830,18 - **RODASOL LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90860161-06 -** 03725102-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.283,18 - **RODEO FARM LAVANDERIA E CONFECCAO LTDA - 90908849-61 -** 03725620-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.541,90 - **RODO LINHA TRANSPORTES LTDA ME - 90779588-83 -** 03724315-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.931,66 - **RODO TRIK ALIMENTOS LTDA - 91102276-10 -** 03727225-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 13.240,48 - 03727226-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 12.899,17 - **RODOADI TRANSPORTES LTDA - 90992874-51 -** 03726394-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.367,90 - **RODOALBA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90788736-79 -** 03724397-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.422,18 - **RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60 -** 03721970-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 274,21 - 03721971-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 406,44 - 03721972-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 566,75 - 03721973-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 560,43 - 03721974-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 442,16 - 03721975-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 152,15 - 03721976-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 457,79 - 03721977-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 250,03 - 03721978-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 363,00 - 03721979-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 215,60 - 03721980-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 325,52 - 03721981-9 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

01/2026 - 127,51 - **RODOFAMA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90419747-50 -** 03722769-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 81.334,44 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 -** 03722667-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.328,81 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95 -** 03722612-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 76.503,40 - **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90572099-65 -** 03723205-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.371,59 - **RODOKASA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90369685-05 -** 03722651-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.988,01 - **RODORP TRANSPORTES LTDA - 91043067-02 -** 03726787-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.328,60 - **RODRIGO ANTUNES - 021865829-02 -** 03727674-0 - ICMS - E-PAF 8004530-1 - 3.251.745,80 - **RODRIGO DA SILVA BARBOSA - 066075499-18 -** 14559322-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00804340013/2022 - 344,48 - **RODRIGO MATHEUS DE JESUS FERREIRA LTDA - 90820291-06 -** 03724677-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.170,37 - **RODRIGO SIQUEIRA RIVERA & CIA LTDA ME - 90825110-56 -** 03724718-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 200,16 - 03724719-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 40,17 - 03724720-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 499,72 - 03724721-9 - ICMS - GIA 09/2025 - 537,67 - **RODRILOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90847795-28 -** 03724962-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.929,02 - **ROFER VENTILACAO INDUSTRIAL LTDA - 90937618-10 -** 03725830-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.387,55 - **ROGER & SILVA LTDA - 90725798-33 -** 03723912-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 525,35 - 03723913-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.207,34 - **ROGERIO ALYFFER C MARTINS - 09913770-34 -** 03721881-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.653,44 - **ROGERIO DA COSTA - 90860748-15 -** 03725113-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.267,57 - **ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA LTDA - 90664119-47 -** 03723556-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.011,57 - **ROGERIO R. DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30 -** 03723156-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.900,18 - **ROGERIO RACCOLTO - 90835424-94 -** 03724836-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.740,19 - **ROGERIO SILVIO NEIA REPARACAO AUTOMOTIVA - ME - 90757600-08 -** 03724137-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.418,11 - **ROLAMENTOS CASCAVEL - LTDA - 90722806-17 -** 03723894-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.138,76 - **ROLD INGA LTDA - 91001819-13 -** 03726464-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 533,22 - 03726465-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 330,42 - 03726466-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 168,10 - **ROLESUL ROLAMENTOS LTDA - 90432276-85 -** 03722793-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.105,95 - **ROLL MASTER DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA - 90885475-67 -** 03725379-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 423,16 - **ROLPRO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91089264-97 -** 03727157-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.536,72 - 03727158-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.019,25 - **ROMAN SCHOSSIG - 90495909-00 -** 03722970-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.215,09 - **ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 13700990-02 -** 03722026-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 766.761,79 - **RONALDO A KUNIOSHI - 90171371-55 -** 03722280-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 688,09 - **RONALDO TADEU STAREPRAVO - 356956339-15 -** 03727729-0 - ICMS - E-PAF 8005166-2 - 3.202.551,78 - **RONNIE MALAGUTTI - 033126579-62 -** 14574923-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 00498764583/2022 - 122,41 - **ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90790303-65 -** 03724405-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 839,26 - **ROPER JEANS LTDA - 91009562-57 -** 03726514-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 812,06 - **ROPER PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90441911-70 -** 03722823-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.209,26 - **ROSA PISCINAS LTDA - 90906525-99 -** 03725598-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.374,21 - **ROSANA APARECIDA MIRANDA - 90587784-40 -** 03723267-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.490,05 - **ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA - 90864586-30 -** 03725170-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 634,78 - **ROSANA BILL KUKA - 038824799-14 -** 14459050-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 01117803276/2024 - 1.285,77 - **ROSANE WELTER PESCADOS LTDA - 90411551-72 -** 03722743-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 22.793,02 - 03722744-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 23.290,35 - 03722745-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 20.393,16 - 03722746-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.072,70 - **ROSELI ORTIZ DA ROCHA PROENCA - 90179819-24 -** 03722303-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.132,44 - **ROSSI RACE SPEED SHOP LTDA - 91064847-05 -** 03726971-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.228,18 - **ROTA 170 AGRO LTDA - 91088636-30 -** 03727149-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.989,94 - **ROTA 45 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 91078612-19 -** 03727077-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.750,95 - **ROTA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ABASTECIMENTO L - 90912267-80 -** 03725661-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.957,16 - **ROTA SERVICOS E COMERCIO LTDA - 91183029-98 -** 03727604-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.975,04 - **ROTA TOTAL DISTRIBUICAO LTDA - 91136247-33 -** 03727404-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.367,79 - **ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA. - 90708173-70 -** 03723794-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 130.067,27 - **ROVANI PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90517399-54 -** 03723046-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 913,79 - **RPA LTDA - 90553422-00 -** 03723151-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 835,69 - **RPJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90788418-07 -** 03724393-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 51.736,36 - **RPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FITNESS LTDA - 90768629-98 -** 03724224-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.597,61 - **RPS FLOOR POLISHING - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS - 90836377-97 -** 03724847-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.960,84 - **RR BRAZ COMERCIO E TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA - 91114653-36 -** 03727301-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.696,78 - **RR BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - 91106277-15 -** 03727242-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.328,08 - **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 42100331-95 -** 03722109-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 786,30 - **RR SUPERMERCADO LTDA - 91142419-35 -** 03727443-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.192,64 - **RRB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91111691-09 -** 03727279-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.716,67 - **RRIL PLAST PECAS PLASTICAS LTDA - ME - 90665116-58 -** 03723559-8 - ICMS - GIA 09/2025 - 203,59 - 03723560-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 651,34 - 03723561-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 533,96 - 03723562-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.070,07 - **RRM SOLUTIONS LTDA - 90608197-07 -** 03723335-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 51,08 - 03723336-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 8,84 - 03723337-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 87,94 - 03723338-2 - ICMS - GIA 10/2025 - 218,96 - 03723339-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.851,54 - **RRP COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09912077-08 -** 03721805-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.368,66 - **RRS MADEIRAS LTDA - 91081486-99 -** 03727094-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.811,32 - **RS CAR PLACE LTDA - 91149903-77 -** 03727485-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.297,87 - **RS INSTALACOES ELETRICAS E MANUTENCOES LTDA - 91080414-60 -** 03727090-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.827,16 - **RSEG MATERIAL ELETRICO LTDA - 90735751-14 -** 03723982-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.579,06 - **RSM ENOGASTRONOMIA LTDA - 91074940-46 -** 03727034-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.252,47 - **RTL - RN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90983415-50 -** 03726306-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 78.984,72 - **RTL DISTRIBUIDORA LTDA - 90727470-51 -** 03723926-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 293,01 - 03723927-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 547,66 - 03723928-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 637,83 - 03723929-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 55,58 - **RTM TRANSPORTES LTDA - 90850776-24 -** 03724994-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.252,74 - **RUBIO MONOCOAT REVESTIMENTOS LTDA - 09910923-82 -** 03721773-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.607,16 - **RUMEN FORTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - 90631110-04 -** 03723401-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 570,02 - 03723402-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.955,65 - **RUNAS DESIGNERS LTDA - 90318262-81 -** 03722541-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 126,20 - 03722542-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 878,43 - **RUTE MARIA LECHKIV - 90560914-99 -** 03723173-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.768,24 - **RV COMERCIO DE ESTOPAS LTDA - 90307129-08 -** 03722528-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.273,77 - **RV INDUSTRIA DE COLCHOES E MOVEIS LTDA - 91083190-94 -** 03727106-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.249,41 - **RVA SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA - 90971968-23 -** 03726199-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.004,40 - **RWB TRANSPORTADORA LTDA - 90834671-82 -** 03724824-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 75.265,32 - 03724825-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 128.036,84 - 03724826-6 - ICMS - GIA 05/2023 - 76.986,23 - 03724827-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 122.559,05 - 03724828-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 154.846,86 - 03724829-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 131.009,88 - 03724830-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 103.427,49 - **RWX BIKES LTDA - 91173922-41 -** 03727574-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.192,14 - **RZ COMPONENTES ELETRICOS LTDA - 91031422-00 -** 03726689-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.431,55 - 03726690-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.145,50 - **S S F - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90644419-46 -** 03723469-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 298,74 - 03723470-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.806,41 - **S A LISCHINSKI D E CAMPOS - PECAS - 90828556-50 -** 03724772-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.639,80 - **S B BIAZZI ARTEFATOS LTDA - 91053466-19 -** 03726868-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.339,75 - **S DE ALMEIDA MACHADO - COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS - 90800635-60 -** 03724488-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.876,35 - **S E INOX LTDA - 90165490-50 -** 03722271-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.123,57 - **S F PIZZARIA LTDA - 90857709-40 -** 03725081-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.341,83 - **S JEREMIAS DA SILVA - 90674858-47 -** 03723601-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.461,49 - **S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90773758-61 -** 03724268-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.623,51 - **S M MARQUES MARMORARIA - 90329625-96 -** 03722579-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 946,71 - **S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 -** 03722232-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.603,33 - **S R MESSIAS & CIA LTDA - 90327814-51 -** 03722574-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.796,77 - **S R RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90969577-58 -** 03726174-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.753,87 - **S ROYER - ARTIGOS ESPORTIVOS - 41805493-02 -** 03722106-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 121,88 - 03722107-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.756,66 - **S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 -** 03722837-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 392,65 - **S W B MERCEARIA E RESTAURANTE LTDA - 90826104-61 -** 03724745-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.375,63 - **S. BRUMATTI TENCA & CIA LTDA. - 90476431-01 -** 03722929-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 11.858,51 - **S. FADANELLI RESTAURANTE LTDA. - 90498797-22 -** 03722980-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.260,02 - **S. HOQUE KHOKON LTDA - 90801752-88 -** 03724500-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 71,55 - 03724501-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 86,01 - 03724502-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 420,80 - 03724503-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 142,38 - 03724504-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 362,91 - 03724505-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 82,58 - 03724506-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 61,28 - 03724507-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 7,57 - 03724508-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 54,64 - 03724509-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 39,07 - **S. M. L. VESTUARIO LTDA - 90795841-82 -** 03724457-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.286,96 - **S. R. COBRA LTDA - 90851774-16 -** 03725015-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.798,34 - **S. R. GASPARETO LTDA - 90872440-21 -** 03725244-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 22.820,85 - **S. R. MESSIAS & PONCIANO LTDA - 90609771-08 -** 03723346-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 769,27 - **S. RIBAS COMERCIO DE MOVEIS E ILUMINACAO - LTDA - 10174598-87 -** 03721947-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.221,73 - **S.C AVILA TRANSPORTES LTDA - 90889808-72 -** 03725428-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 39.394,97 - **S.C. COMERCIO ONLINE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90862223-50 -** 03725152-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 483,68 - 03725153-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.094,98 - **S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS L - 70116657-42 -** 03722157-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 62,08 - **S.O.S UTILIDADES MARINGA LTDA. - 91092017-04 -** 03727169-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 619,54 - **S.R.P. CONFECCOES LTDA - 90469138-06 -** 03722902-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 15.688,81 - 03722903-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.536,13 - **S2 LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90861132-25 -** 03725120-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 513,43 - 03725121-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 320,43 - 03725122-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.216,26 - **S4 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90219733-83 -** 03722360-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.710,71 - **SABOR A MAIS TEMPEROS E CONDIMENTOS LTDA - 90891646-88 -** 03725453-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 496,37 - **SABOR E QUEIJOS LATICINIOS LTDA - 90927940-21 -** 03725769-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 74.051,02 - **SABOR LEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90744047-80 -** 03724028-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 111.386,11 - **SACOLA SHOP LTDA - 90971293-95 -** 03726191-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.169,32 - **SAFESURG PRODUTOS MEDICOS LIMITADA - 90786292-55 -** 03724375-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 41.468,43 - 03724376-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 47.103,26 - 03724377-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 55.509,52 - **SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PULVERIZADORES LTDA - 90966743-73 -** 03726142-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.370,00 - **SAIBR - SERVICOS E AUTOMACAO LTDA - 90483425-47 -** 03722939-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 86.657,10 - **SAINT CLAIRE PAES E DOCES LTDA. - 90174468-83 -** 03722281-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.472,99 - **SALDAO MOVEIS LTDA - 91099339-93 -** 03727212-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.579,12 - **SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. -**

09909952-65 - 03721761-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 71.247,62 - **SALMOS DE DAVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90516141-59 -** 03723034-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 232,32 - 03723035-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 152,37 - 03723036-7 - ICMS - GIA 07/2025 - 379,20 - 03723037-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 593,82 - 03723038-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 579,83 - 03723039-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.830,85 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90275993-00 -** 03722471-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.566,98 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90742520-76 -** 03724021-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.171,33 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90809214-78 -** 03724559-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.898,25 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91116433-74 -** 03727315-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.963,39 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91116434-55 -** 03727316-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.883,33 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91154710-47 -** 03727502-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.483,22 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91158440-99 -** 03727521-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.386,79 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91181096-40 -** 03727597-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.873,78 - **SAMANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91181097-21 -** 03727598-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.438,10 - **SAMUEL RODRIGUES LOURENCO DE MORAIS - 308246878-09 -** 14023658-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 01011612337/2023 - 1.325,99 - **SAMUVIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 10163804-97 -** 03721935-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 241,05 - **SANDER VESTUARIO E PRESENTES LTDA - 90849843-77 -** 03724979-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.334,02 - **SANDRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA - 91080082-50 -** 03727088-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 757,07 - **SANDRI CONFECCAO DE ROUPAS LTDA - 90931390-27 -** 03725783-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.066,73 - **SANFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90961022-21 -** 03726083-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 618,70 - **SANICAL LTDA - 90956937-06 -** 03726033-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 165.354,69 - **SANIGRAN LTDA - 90588257-08 -** 03723269-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.923,60 - **SANNAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90153816-60 -** 03722246-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 148,66 - **SANTA CRUZ COMERCIO DE AUTOMOVEIS - LTDA - 90711516-00 -** 03723821-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 905,66 - **SANTA FE AGRO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - 90852418-74 -** 03725025-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.490,95 - **SANTA MARIA - SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA - 90531329-09 -** 03723079-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.466,65 - **SANTA RITA - COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90568458-25 -** 03723192-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.596,21 - **SANTA RITA METAL LTDA - 90654039-83 -** 03723511-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.524,52 - **SANTIAGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90812282-88 -** 03724586-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.352,46 - **SANTORELLI MOBILIA LTDA - 90898156-11 -** 03725511-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 388,56 - 03725512-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.686,70 - **SANTOS & AGUILERA - COMERCIO DE FOLHEADOS LTDA - 90449079-22 -** 03722858-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.426,74 - **SANTOS & BARBOSA VARIEDADES LTDA - 90850433-04 -** 03724989-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.473,70 - **SANTOS & SANTOS ESTOFADOS LTDA ME - 90613023-84 -** 03723360-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.239,81 - **SANTOS ALMEIDA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 91137732-24 -** 03727414-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 260,00 - 03727415-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 300,23 - 03727416-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.069,21 - **SANTOS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - 90667065-80 -** 03723571-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.199,28 - **SANTOS E SOMMA COMERCIAL LTDA - 91146935-93 -** 03727474-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.307,14 - **SANTOS MORELLI MOVEIS LTDA - 90845362-00 -** 03724942-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 637,84 - **SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA - 91055696-77 -** 03726884-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.704,66 - **SAO GABRIEL PRODUTOS ACUSTICOS LTDA - 90323831-38 -** 03722560-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 137.596,69 - **SAO JOAO COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91171988-60 -** 03727570-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.254,18 - **SAO JORGE RECUPERADORA LTDA - 90939297-70 -** 03725852-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.218,18 - **SAO JOSE BRINQUEDOS LTDA - 90671778-67 -** 03723586-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.763,37 - **SAO PEDRO LOCACOES, MOVIMENTACAO, MANUTENCAO E TRANSPOR - 90972121-01 -** 03726202-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 88,24 - 03726203-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 339,61 - 03726204-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 10,49 - 03726205-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 68,14 - **SAPATARIA RICCI & OLIVEIRA LTDA - 90893898-41 -** 03725476-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 662,63 - **SAPEKAS BABY E KIDS COMERCIO DE ROUPA INFANTIL LTDA - 91137855-83 -** 03727417-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.018,22 - **SB MOTOSPORTS LTDA - 91033200-78 -** 03726706-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.439,33 - **SBB CARRETAS E REBOQUES LTDA - 90993470-20 -** 03726402-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.897,89 - **SBLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90576601-52 -** 03723227-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 39.855,95 - 03723228-9 - ICMS - GIA 06/2025 - 23.071,79 - **SBM EQUIPAMENTOS LTDA - 90150762-72 -** 03722241-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.720,05 - **SC EYNG TRANSPORTES LTDA - 90973757-52 -** 03726221-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.795,45 - **SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90526728-02 -** 03723062-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 128.040,81 - **SC RESTAURANTE LTDA - 90849239-04 -** 03724975-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 956,32 - **SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10185326-85 -** 03721956-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 165.566,65 - **SCARTARE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - 90617940-74 -** 03723373-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.550,44 - **SCBP COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA. - 90536542-80 -** 03723099-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.797,05 - **SCG COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACOES LTDA - 90870645-54 -** 03725230-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.204,00 - **SCHAEFER LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA - 90971264-50 -** 03726190-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.512,94 - **SCHEBESKI COMERCIO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90927389-70 -** 03725766-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.785,66 - **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - 33500862-68 -** 03722076-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.627,40 - **SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 -** 03722046-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.933,25 - **SCHIER MOVEIS LTDA - 90831214-72 -** 03724795-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.071,66 - **SCHMIDT E ORLOVSKI LTDA - 90930438-52 -** 03725780-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 606,89 - 03725781-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 802,16 - **SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 -** 03722337-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 442.149,79 - **SCHUH CLUBE DE TIROS LTDA - 90905075-80 -** 03725572-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.464,87 - **SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO - 09902968-47 -** 03721648-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.742,24 - **SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA - 09913926-96 -** 03721886-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 87.859,52 - **SCS BONFIM COMERCIO DE TORTAS E BOLOS LTDA - 90681398-02 -** 03723625-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.178,77 - **SE TECH CENTRO DE REPARO LTDA - 90744088-58 -** 03724029-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.903,60 - **SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA - 90209476-80 -** 03722341-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.690,19 - **SEBASTIAO PILATO SOBRINHO - 90233109-34 -** 03722384-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 335,03 - **SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 09904281-82 -** 03721665-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 202,65 - 03721666-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.064,08 - **SEDLAK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90862092-57 -** 03725146-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.824,02 - **SEGATI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90885107-28 -** 03725374-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 553.915,08 - **SEGWAY SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TELEMETRIA LTDA - 91126608-33 -** 03727365-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 834,50 - **SELECT PACK LTDA - 90960265-33 -** 03726070-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.296,04 - **SELF CHILLER CLIMATIZACAO LTDA - 91037081-22 -** 03726739-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 57,65 - 03726740-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 903,84 - **SELIA - SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 09910905-09 -** 03721772-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 74.629,40 - **SELMA JUSTO DE CASTRO - 879001149-04 -** 15039683-2 - IPVA - RENAVAM/EXER 00945039263/2023 - 474,70 - 15041931-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00945039263/2024 - 1.117,93 - **SEMPREBOM & TEOFILO LTDA - 90844334-94 -** 03724935-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.329,93 - **SENGI SOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCI - 90881764-88 -** 03725329-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.193,65 - **SENIOR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90886587-17 -** 03725394-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.885,01 - **SEPOL INDUSTRIA LTDA - 91021762-32 -** 03726622-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.933,45 - **SERBIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 09909233-53 -** 03721746-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.679,55 - **SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES - 60104948-16 -** 03376151-1 - ICMS - GIA 04/2021 - 3.760.377,12 - 03722123-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.120.296,44 - **SERGIO BASSO & CIA LTDA - 31400386-19 -** 03722063-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 706,59 - **SERGIO GUIMARAES LTDA - 41009721-45 -** 03722094-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.507,09 - **SERGIO LUIZ JERON LTDA - 90198577-40 -** 03722327-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 781,73 - **SERGIO MORO COLETA DESTINACAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - 90498667-44 -** 03722979-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.660,45 - **SERGIO WESSLER & CIA LTDA - 90712917-98 -** 03723833-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.068,10 - **SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84 -** 03722934-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.450,75 - **SERITELAS - COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA - 70115655-27 -** 03722156-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.760,19 - **SERRALHERIA ALUVIDROS LTDA - 90232004-03 -** 03722382-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.000,70 - **SERRALHERIA ARTISTICA LTDA - ME - 60126022-09 -** 03722131-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 430,98 - 03722132-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.978,45 - **SERRANO NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - 91148566-46 -** 03727766-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 360,06 - 03727767-3 - ICMS - GIA 08/2025 - 851,71 - **SERVE BEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91105046-30 -** 03727235-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.384,50 - **SERVENROL SERVICOS DE ENROLAMENTOS E PECAS ELETRICAS LT - 90633301-56 -** 03723410-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 110,16 - 03723411-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 427,03 - 03723412-5 - ICMS - GIA 05/2025 - 85,17 - 03723413-3 - ICMS - GIA 06/2025 - 68,78 - 03723414-1 - ICMS - GIA 09/2025 - 54,51 - 03723415-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 292,60 - 03723416-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 52,36 - 03723417-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 61,57 - **SERVICE ASSAI - LTDA - 90656905-16 -** 03723522-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.330,49 - **SERVTECHE SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90715504-83 -** 03543328-7 - ICMS - GIA 06/2023 - 34.674,70 - 03727730-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.067,09 - 03727731-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 7.984,93 - **SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LT - 10125935-85 -** 03721916-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 384,72 - **SEU BUENO BEER ARENA LTDA - 90945844-74 -** 03725924-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 748,06 - **SEVEN EMBALAGENS DE MADEIRAS LTDA - 90812385-93 -** 03724587-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.990,23 - **SEVEN SOLUTIONS INDUSTRIAIS LTDA - 91012693-85 -** 03726545-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.591,79 - **SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA - 90503859-11 -** 03722995-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 545,02 - 03722996-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 80,62 - 03722997-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13,60 - **SHINING CARS FUNILARIA LTDA - 90730541-49 -** 03723961-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 901,11 - **SHOP DO BERNA LTDA - 91050926-84 -** 03726851-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 414,19 - 03726852-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.184,91 - **SHOP MAIS MAIS LTDA - 90988743-70 -** 03726355-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 34.130,76 - **SHOPMODE COMERCIO VESTUARIO S/A - 09911565-34 -** 03721786-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.630,95 - **SHOPPING DAS TINTAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE C - 90771981-29 -** 03724251-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.606,01 - **SHOPPING XING LING LTDA - 90813655-10 -** 03724598-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.645,81 - **SHPX LOGISTICA LTDA. - 90956008-05 -** 03726021-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.505.936,68 - **SI-BEMOL MUSIC STORE LTDA - 91001239-80 -** 03726457-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 407,27 - 03726458-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.472,27 - **SIDINEI JOSE DOS SANTOS DE VASCONCELOS - 056664679-05 -** 14578549-9 - IPVA - RENAVAM/EXER 01275234027/2024 - 2.141,47 - **SIDNEY PAULO ZENOBIO ALVES - 038530497-88 -** 14680881-6 - IPVA - RENAVAM/EXER 00284979198/2024 - 686,52 - **SIG - SERVICOS DE IMPRESSAO E ACABAMENTO GRAFICO LTDA - 90397068-54 -** 03722706-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.337,94 - **SIG INDUSTRIA DE SINALIZACAO LTDA - 90879850-30 -** 03725313-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.233,51 - **SIGN CONFECCOES LTDA - 91045989-91 -** 03726804-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 875,29 - **SIGNORI & FRANDALOSO LTDA - 90693179-68 -** 03723706-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.480,11 - **SILMARA DE CASTRO MOREIRA SUBTIL - 90539156-95 -** 03723103-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 301,78 - **SILVA & GIRALDELI LTDA - 91087396-20 -** 03727142-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.106,37 - **SILVA & MATTOS INDUSTRIA E**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE - 90811212-11 - 03724573-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 111,24 - 03724574-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.314,12 - **SILVA & SHINYA LTDA - 90452872-27 -** 03722866-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.809,70 - **SILVA & SILVA CONFEITOS E DOCERIA LTDA - 90705312-13 -** 03723765-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.763,89 - **SILVA & SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA - 09909812-05 -** 03721757-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 60.855,36 - **SILVA E MARTINS COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90801905-97 -** 03724510-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.932,78 - **SILVEIRA FRANCO & CIA LTDA - 90617321-25 -** 03721610-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 29.005,80 - 03723370-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.349,55 - **SILVIO A. FRITZEN CIA LTDA - 90271350-61 -** 03722456-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 514,17 - 03722457-0 - ICMS - GIA 05/2025 - 649,41 - 03722458-8 - ICMS - GIA 07/2025 - 196,75 - **SIM TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - 91015844-93 -** 03726575-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 33,94 - 03726576-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 1,98 - 03726577-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 29,44 - **SIMCARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - 90663950-54 -** 03723554-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.140,95 - **SIMONINI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90902012-36 -** 03725548-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.215,84 - **SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA - 90566671-10 -** 03723186-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.956,96 - **SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 91075150-60 -** 03727036-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 77.114,02 - **SIRIUS COMERCIO LTDA - 91060611-54 -** 03726930-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.771,12 - **SIRIUS ENGENHARIA ELETROMECANICA LTDA - 90849034-74 -** 03724972-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.314,45 - **SIRLEI GOMES DE AQUINO - 90242411-38 -** 03722402-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.004,61 - **SJ CASING DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90865565-69 -** 03725184-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.378,49 - **SJ INDUSTRIA DA PANIFICACAO LTDA - 90317349-13 -** 03722538-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.020,36 - **SJW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90622730-43 -** 03723386-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.721,77 - **SK HOME DECOR LTDA - 91138375-67 -** 03727421-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.404,80 - **SKR SERVICOS LTDA - 91041328-79 -** 03726770-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 540,98 - 03726771-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.250,79 - **SKY BOX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90878963-63 -** 03725302-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.495,81 - **SKY TRUCK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91148414-52 -** 03727481-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 140.237,33 - **SKYPACK SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - 91142827-04 -** 03727448-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.762,44 - **SL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 90789933-05 -** 03724403-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.842,24 - **SLK INFORMATICA LTDA - 90761410-77 -** 03724162-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.962,46 - **SM ETIQUETAS LTDA - 90686476-20 -** 03723659-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 9.089,40 - **SM FARMA LTDA - 91105364-00 -** 03727238-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.102,65 - **SMART - PROJETOS E USINAGEM LTDA - 90842884-60 -** 03724921-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 120.255,83 - **SMART BARIGUI COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91106972-50 -** 03727246-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 767,33 - **SMART CONFECCOES LTDA - 90935041-75 -** 03725812-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.188,37 - **SMART NATURAL DESIGN LTDA - 90939989-09 -** 03725857-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.724,48 - **SMART PERSCH COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91115891-40 -** 03727309-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 802,58 - **SMART PERSCH COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91115985-65 -** 03727311-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 756,51 - **SMART SOLUCOES LTDA - 09908387-55 -** 03721718-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 15,73 - 03721719-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 83.502,14 - **SMARTFLUX TECNOLOGIAS LTDA - 91168723-20 -** 03727558-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.126,75 - **SMGA HOTELARIA LTDA - 91048389-76 -** 03726822-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 86.601,96 - **SMGA HOTELARIA LTDA - 91178181-68 -** 03727592-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.861,65 - **SO EMPILHADEIRAS LTDA - 90939984-02 -** 03725856-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.909,52 - **SO TUDO COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 10196399-39 -** 03721962-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.051,27 - **SOARES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91156066-60 -** 03727508-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.464,66 - **SOB MEDIDA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 09911129-10 -** 03721776-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 637,11 - 03721777-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 658,19 - **SOBENO SERVICOS PARA ELEVADORES LTDA - 90727781-00 -** 03723935-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.905,31 - **SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90821682-20 -** 03724688-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.614,98 - **SOBERANO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91014614-99 -** 03726556-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.604,86 - **SOCER RB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 90748841-10 -** 03724071-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 33,23 - **SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89 -** 03722045-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.016,92 - **SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA - 10137827-64 -** 03721925-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 72.522,48 - **SOFITEX INDUSTRIA DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - 90718700-46 -** 03723874-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.999,10 - **SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 09908987-31 -** 03721737-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.625,09 - **SOHO EMPORIO LTDA - 91152848-75 -** 03727491-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.581,85 - **SOILAMAR PEDROTTI - 91115181-20 -** 03727306-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.438,37 - **SOL PEDRAS FOZ LTDA - 91065850-64 -** 03726977-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.072,81 - **SOLAR FILM COMERCIO DE PELICULAS LTDA - 10175383-29 -** 03721948-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.999,26 - **SOLIMOES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA. - 90741370-56 -** 03724010-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.049,98 - **SOLOENGE - CUSTOMIZACAO DE ESTRUTURAS LTDA - 91078313-01 -** 03727074-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 96.082,08 - **SOLOURB LTDA - 90918102-01 -** 03725708-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.742,18 - **SOLUCAO DISTRIBUIDORA LTDA - 90472330-43 -** 03722916-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 232,91 - 03722917-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.649,83 - 03722918-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.207,50 - **SOLUPLAST SOLUCAO EM INJECAO PLASTICA LTDA - 90830385-75 -** 03724788-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.296,93 - **SOLUTION LOCACAO DE BENS E SERVICOS LTDA. - 90639728-59 -** 03723446-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.346,61 - **SOMMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - 91165257-95 -** 03727545-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.202,88 - **SONO 10 COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90569517-73 -** 03723198-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 691,58 - **SOPHIA DE SOUZA GUERRA CARNEIRO - PRESENTES - ME - 90301598-50 -** 03722518-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.011,04 - **SORVETERIA BIG KONE LTDA - 90420488-92 -** 03722773-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.134,90 - **SORVETERIA BIG KONE LTDA - 90509878-06 -** 03723021-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.779,03 - **SOS ELETRO LTDA - 90921583-89 -** 03725730-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.222,65 - **SOTTILE COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 09909026-07 -** 03721739-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.445,13 - **SOTTO & SANTOS ESPECIALIDADES LTDA - 90768270-68 -** 03724222-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.928,12 - **SOTTOMAIOR COMERCIO E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90390566-20 -** 03722691-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 361,33 - 03722692-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 125,86 - 03722693-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 917,62 - **SOUSAS CAFES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91037563-64 -** 03726746-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 84,42 - 03726747-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.623,71 - **SOUSAS CAFES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91055377-16 -** 03726881-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 75,89 - 03726882-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.081,68 - **SOUZA & DAMIANI LTDA - 90402599-26 -** 03722720-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.974,84 - **SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA LTDA - 90804537-84 -** 03724524-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.967,46 - **SOUZA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91064390-84 -** 03726963-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.555,05 - **SP CONFECCOES LTDA - 90938845-71 -** 03725842-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.509,46 - **SPECIA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90711257-82 -** 03723818-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 17.872,58 - 03723819-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.660,50 - **SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - 90699382-10 -** 03723725-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 221.438,73 - **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90551093-27 -** 03723144-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.439,89 - **SPEEDY CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90725244-27 -** 03723910-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.892,74 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90791848-34 -** 03724422-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.916,37 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90894480-15 -** 03725482-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.878,69 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90913724-17 -** 03725675-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.536,83 - **SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90955955-34 -** 03726020-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.586,68 - **SPERAFICO MADEIRAS LTDA - 91093491-08 -** 03727177-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.220,76 - **SPK COMERCIAL BR LTDA - 91078246-07 -** 03727069-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 33.780,92 - 03727070-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 39.117,79 - 03727071-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 37.145,88 - 03727072-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.275,05 - **SPM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFORMATICA - LTDA - 90484926-03 -** 03722942-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 11.294,47 - 03722943-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.731,04 - **SPORTSTLYLE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91192217-70 -** 03727635-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 11.414,83 - **SR DIVINO ALIMENTOS LTDA - 90686693-56 -** 03723661-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.173,00 - **SR RODRIGUES CONFECCOES LTDA - 90573764-38 -** 03723214-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 1.460,78 - **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90446346-91 -** 03722847-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 264,01 - 03722848-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.447,84 - **SRT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 90873224-30 -** 03725249-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.164,25 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09912927-13 -** 03721842-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.066,11 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09912940-90 -** 03721843-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 173.222,40 - **SS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA - 91005886-06 -** 03726495-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.307,82 - **SS OUTLET MOVEIS LTDA - 90776701-97 -** 03724287-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 809,93 - **SS SO SILVA TRANSPORTES LTDA - ME - 90479743-02 -** 03722932-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.006,96 - **SSR INJECOES PLASTICAS LTDA - 90774699-20 -** 03724274-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.150,89 - **STATOMAT MAQUINAS ESPECIAIS LTDA - 13700290-63 -** 03722025-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 36.231,99 - **STATUS ESTOFADOS LTDA - 90291030-19 -** 03722503-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 637,04 - **STEELTORK MONTAGENS METALICAS LTDA - 90861928-50 -** 03725137-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.445,23 - **STELA MARIS RAMOS DA SILVA - 094509689-50 -** 15044250-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00953129713/2024 - 177,65 - **STEP VISUAL LTDA. - 91009422-05 -** 03726511-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 117,27 - **STEVANELLI & ANDRADE LTDA - 90123961-44 -** 03722212-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 619,97 - 03722213-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 366,70 - **STILO LOG TRANSPORTES LTDA - 91106348-43 -** 03727243-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 91.082,21 - **STONEAGRO CEREAIS LTDA - 91150364-64 -** 03727487-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 327.952,07 - **STONEGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90483509-90 -** 03722940-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.945,32 - **STONES BS MARMORARIA LTDA - 91004996-89 -** 03726487-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 740,60 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90413176-87 -** 03722751-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.908,02 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90347884-53 -** 03722620-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 825,94 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90443550-32 -** 03722833-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 761,75 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90515179-78 -** 03723032-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.631,23 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90542952-32 -** 03723111-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.310,16 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90195531-05 -** 03722324-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.902,71 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90254650-21 -** 03722424-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.845,43 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90469220-40 -** 03722904-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.741,68 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90423747-73 -** 03722781-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 843,27 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90450256-13 -** 03722860-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.133,10 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90346661-88 -** 03722618-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.137,50 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90253955-70 -** 03722423-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.225,27 -

STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90516350-75 - 03723042-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.349,42 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90451672-48 -** 03722861-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.472,79 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90290819-61 -** 03722501-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.903,31 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90233402-56 -** 03722385-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.025,86 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90428233-22 -** 03722790-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.316,80 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90319062-00 -** 03722544-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 754,18 - **STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - E - 90531768-76 -** 03723080-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.814,51 - **STRATEGY AD LTDA - 91089858-25 -** 03727163-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 8,01 - **STREET LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91130584-44 -** 03727382-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.611,71 - **STRONG METAL MECANICA LTDA - 90808665-15 -** 03724556-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.013,09 - **STRUCTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 91061280-89 -** 03726937-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.473,33 - **STUKAS CERAMICA LTDA - 10800401-01 -** 03721996-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.273,39 - **STUMM & CIA LTDA - 10199099-01 -** 03721964-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 42,38 - 03721965-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.773,08 - **STYLLOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90956876-50 -** 03726031-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 154,66 - 03726032-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 641,81 - **SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90969971-13 -** 03726181-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.441,63 - **SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 47193149/0001-06 -** 14572768-5 - IPVA - RENAVAM/EXER 00898325757/2024 - 348,85 - **SUELI P. DE CAMPOS CONFECCOES - 90694629-76 -** 03723712-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 80,29 - **SUGOI DELIVERY E RESTAURANTE LTDA - 90618943-70 -** 03723376-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.703,73 - **SULFILM COMERCIO DE FILM LTDA - 90402794-47 -** 03722721-8 - ICMS - GIA 11/2025 - 538,57 - 03722722-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 670,03 - **SULMINAS FIOS & CABOS LTDA. - 09909667-53 -** 03721753-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.285,69 - **SULTEC COMPRESSORES LTDA - 90895371-15 -** 03725489-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 586,59 - 03725490-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 334,76 - 03725491-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.851,30 - **SULTELAS COM DE TELAS AGROIND E ESPORT SOCIEDADE LIMITA - 90165695-90 -** 03722272-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 67.047,31 - **SUMMER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90276362-73 -** 03722474-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.615,61 - **SUMMER FILMS COMERCIO DE PELICULAS PARA CONTROLE SOLAR - 90378459-89 -** 03722668-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.912,55 - **SUPER DAL SANTOS LTDA - 91100596-44 -** 03727216-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 93.766,13 - **SUPER FAVERO ALIMENTOS LTDA - 90646154-48 -** 03723478-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 92.436,38 - 03727741-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.811,73 - 03727742-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 8.233,96 - 03727743-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.936,33 - 03727744-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 21.338,80 - **SUPER FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90830017-36 -** 03724785-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.570,36 - **SUPER MALAS MARINGA LTDA - 91055700-98 -** 03726885-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 724,62 - **SUPER PG SUPERMERCADOS LTDA - 90881852-07 -** 03725333-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 32.524,68 - **SUPER PRECO CONFECCOES LTDA - 90446448-16 -** 03722849-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 105,86 - 03722850-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 95,55 - 03722851-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 123,29 - 03722852-4 - ICMS - GIA 06/2025 - 136,58 - 03722853-2 - ICMS - GIA 08/2025 - 443,63 - 03722854-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 135,24 - **SUPER PRINT EMBALAGENS LTDA - 90971967-42 -** 03726198-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.524,27 - **SUPER SIDER BRASIL LTDA - 90930372-91 -** 03725779-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.492,04 - **SUPER SUL MIX SUPERMERCADO LTDA - 90391383-50 -** 03727678-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.396,70 - 03727679-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.108,39 - **SUPERA TECNOLOGIA LTDA - 90841983-98 -** 03724911-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.286,01 - **SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A - 90573685-08 -** 03723213-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.014,25 - **SUPERBONITA NEGOCIOS DA MODA LTDA - 90727739-90 -** 03723933-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.530,41 - **SUPERCENTER GRS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTD - 90711903-39 -** 03723825-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.880,80 - 03723826-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.595,24 - **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT - 90956011-00 -** 03726022-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 28.274,00 - 03726023-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.177,31 - **SUPERMERCADO BOM PRECO JACAREZINHO LTDA - 90638766-20 -** 03723441-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.955,03 - **SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA - 90108605-28 -** 03722201-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.143,63 - **SUPERMERCADO FAMILIA LOPES LTDA - 91022745-95 -** 03726632-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.990,13 - **SUPERMERCADO FONGAL LTDA - 90272017-06 -** 03722460-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 3,39 - **SUPERMERCADO FREITAS & CAVALCANTE LTDA - 90864559-67 -** 03725169-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.435,58 - **SUPERMERCADO HAS LTDA - 90885435-70 -** 03725377-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.099,98 - **SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70 -** 03722168-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.041,39 - **SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58 -** 03723295-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.584,27 - **SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA - 13100063-40 -** 03722017-5 - ICMS - GIA 07/2025 - 52,84 - 03722018-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 699,58 - **SUPERMERCADO TONHAO LTDA - 90592220-39 -** 03723284-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.327,64 - **SUPERMERCADOS ANARA LTDA - 91018723-67 -** 03726596-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.974,70 - **SUPERTI & SANDRI LTDA - 90790381-88 -** 03724406-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.046,70 - **SUPERVIZA SUPERMERCADOS LTDA - 91084351-67 -** 03727112-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 618.569,35 - **SUPRATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90128640-08 -** 03722217-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.439,28 - **SUPREMA PARAFUSOS E CHUMBADORES LTDA - 90868250-55 -** 03725207-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.035,09 - **SUPREMO ELETRONICOS LTDA - 90833990-80 -** 03724819-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.438,29 - **SUPRINIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90422706-41 -** 03722778-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.787,87 - **SUPRIPAR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90777075-38 -** 03724296-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.108,84 - **SURF TELECOM SA - 90763462-05 -** 03724172-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 679.415,20 - **SURIAN CONDIMENTOS LTDA - 90890392-71 -** 03725441-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.774,39 - **SUSHI X PR LTDA - 91137244-44 -** 03727409-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.820,62 - **SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10300751-84 -** 03721968-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 162.529,63 - **SV SERVICOS, PECAS E VENDAS DE MAQUINAS USADAS E REPRES - 91040493-86 -** 03726760-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 938,25 - **SV SUPERMERCADOS LTDA - 91126208-82 -** 03727363-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.067,06 - **SYNERGY CAPITAL ENERGIA SOLAR LTDA - 90921131-05 -** 03725725-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.747,42 - **T E T INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90862098-42 -** 03725147-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.212,15 - **T P INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91113290-76 -** 03727289-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 204.108,09 - **T Z SANTOS INFORMATICA - 90784954-61 -** 03724359-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 318,47 - 03724360-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.342,51 - **T&D COMERCIO DE MARMITAS EM GERAL LTDA - 91033871-48 -** 03726710-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.733,31 - **T. GONCALVES LEITE REBEQUI - IMPRESSOES - 90779587-00 -** 03724314-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.576,43 - **T. IGINO FELICZAKI CARNEIRO COMERCIO - 90810172-36 -** 03724568-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.657,63 - **T. R. DA SILVA CAMPOS LATICINIOS LTDA - 90764664-56 -** 03724177-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.894,79 - **T. R. MANGINI FIORELLI & CIA LTDA - 90460028-89 -** 03722882-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.208,88 - **T. ROCHA FERRAMENTAS - ME - 90726411-48 -** 03723919-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 644,48 - **T. SEDORKO LTDA - 90425238-76 -** 03722787-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.129,91 - **T. TRANSPORTES LTDA - 91048797-37 -** 03726828-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.168,66 - **T.A.N. MOUTINHO COMERCIO - 09913461-55 -** 03721873-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.418,16 - **T.S. GUANDALINI-TRANSPORTES-ME - 90712433-94 -** 03723828-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.247,84 - **T24 - COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA - 90900555-82 -** 03725536-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.139,57 - **T4S AUTOMACAO E CONSULTORIA LTDA - 91128194-50 -** 03727372-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.143,69 - **TAAW COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90819163-38 -** 03724662-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.540,51 - **TABACOS IPIRANGA LTDA - 90922427-62 -** 03725735-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.375,12 - **TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA - 90713189-04 -** 03723837-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.357,25 - **TADEU IMOTO & CIA LTDA - 60123753-93 -** 03722129-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.338,62 - **TAKINUTRI PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90656005-41 -** 03723519-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.767,32 - **TALITA OLIVEIRA PEREIRA MARCELINO - 90865326-27 -** 03725179-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 724,99 - **TAM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90390024-58 -** 03722689-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.426,32 - **TAMARU TRANSPORTES LTDA - 90640333-17 -** 03723453-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.183,38 - **TAMPAFLEX INDUSTRIAL - LTDA - 90176974-52 -** 03722288-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.357,24 - **TAMPASPET INDUSTRIAL LTDA - 90768844-52 -** 03724226-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 110.899,69 - **TANAKA & CIA RESTAURANTE LTDA ME - 90545271-17 -** 03723116-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 376,05 - 03723117-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 631,45 - **TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E - 90498415-98 -** 03722978-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.286,57 - **TANQUES PARALELO, INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PA - 90438120-90 -** 03722811-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.964,44 - **TARABAYNE & TARABAYNE LTDA EPP - 90755154-70 -** 03724110-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.199,15 - **TARFIL IRRIGACAO, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 51100782-87 -** 03722117-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.571,63 - **TARGO COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES E VESTUARIO LTDA - 90865537-05 -** 03725183-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.818,94 - **TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA - 09903792-03 -** 03721663-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.186,67 - **TARUMA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90894074-16 -** 03725477-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 635,37 - **TASS ACABAMENTOS LTDA - 91032705-42 -** 03726700-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 143,30 - 03726701-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.143,33 - **TATIANE ALVES MARQUES - 036265289-95 -** 14731159-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 00142897051/2024 - 211,42 - **TBS SURFBOARDS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - 90633755-08 -** 03723419-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.809,57 - **TBV IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE VINHOS LTDA - 90816692-25 -** 03724632-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.370,07 - **TE GUARANI DO BRASIL LTDA - 90238764-15 -** 03722397-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 38.102,58 - **TEC MOVEIS LTDA - 90262869-02 -** 03722442-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.408,90 - **TEC SUL INTERNET LTDA - 91116196-60 -** 03727312-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 143.992,54 - **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A - 90317630-00 -** 03722539-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.896,72 - **TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90552599-90 -** 03723146-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.330,04 - **TECMARCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90331629-25 -** 03722585-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 129.203,76 - **TECMETA SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90910517-00 -** 03725636-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.186,74 - **TECNO BIO LTDA - 90887107-35 -** 03727759-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 27.148,86 - **TECNOAR TRUCK CENTER LTDA - 91136729-75 -** 03727407-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.994,73 - **TECNOBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 90416235-32 -** 03722763-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.410,11 - **TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA - 09913658-85 -** 03721877-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.686,56 - **TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA - 09913683-96 -** 03721879-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.492,30 - **TECNOTORQUE COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - 90393705-03 -** 03722700-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.198,98 - **TECTRONICS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA. - 90753155-43 -** 03724098-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.987,83 - **TEKNOPECAS AR CONDICIONADO LTDA - 91047656-42 -** 03726818-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 735,13 - **TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - 90346975-71 -** 03722619-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.697,84 - **TELEMACO BORBA OTICAS LTDA - 91018501-26 -** 03726592-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 268,81 - 03726593-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 376,69 - 03726594-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 378,96 - **TELEMACO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO LT - 90820889-78 -** 03724681-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 565,51 - 03724682-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 552,77 - 03724683-2 - ICMS - GIA 06/2025 - 169,44 - 03724684-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 5,01 - 03724685-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

9 - ICMS - GIA 08/2025 - 565,60 - **TELHAS PONTA GROSSA - LTDA - 90608973-41 -** 03723340-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 45.330,84 - 03723341-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 49.314,90 - 03723342-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 41.991,62 - 03723343-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 46.002,81 - 03723344-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 21.321,57 - **TELMA DE FATIMA TABORDA KOSMAN LTDA - 90598834-42 -** 03723305-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.144,39 - **TELRI - TECNICA EM LINHAS E REDES RURAIS E INDUSTRIAS - 91000278-33 -** 03726445-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.475,48 - **TEM DE TUDO MARINGA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS L - 91097056-99 -** 03727198-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 634,71 - **TEMPERMED INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90144243-66 -** 03722231-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 349.283,51 - **TEMPERMED INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90591853-20 -** 03723282-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.347,23 - **TEMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90716130-78 -** 03723850-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.981,56 - **TENDAS PINGUINHO - LOCACOES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS - 90606009-42 -** 03723329-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 644,86 - **TEODOROS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 90958108-77 -** 03726048-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.406,26 - **TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 -** 03722633-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.013,31 - **TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT - 09908541-06 -** 03721722-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 427.941,67 - **TERRA CELL LTDA - 90666604-91 -** 03723569-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 794,44 - **TERRA GELO LTDA - 90919382-67 -** 03725715-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.300,79 - **TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA - 90718307-61 -** 03723873-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.785,12 - **TESCH INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 91077781-50 -** 03727066-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 291,65 - **TESFER MEDICAMENTOS LTDA - 90621652-32 -** 03723382-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 169,75 - **TESFER MEDICAMENTOS LTDA - 90661717-09 -** 03723538-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.909,35 - **TETTO SHINGLE - COMERCIO E INSTALACAO DE TELHAS LTDA - 90887032-83 -** 03725397-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 6.907,62 - **TEXA EUROTRUCK DIESEL LTDA - 91010551-56 -** 03726527-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 568,90 - **TEXPI EQUIPAMENTOS LTDA - 90443863-45 -** 03722834-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.790,51 - **THACRIS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - 90600586-76 -** 03723310-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.105,33 - **THAIS ALESSANDRA AURELUK - COMERCIO DE PECAS - 90568739-50 -** 03723195-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 923,18 - **THAMILLI DE FREITAS SALLES - 90505388-40 -** 03723012-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.095,60 - **THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90237357-81 -** 03722392-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 731,77 - **THAYTEC INDUSTRIA DE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. - 90934128-07 -** 03725805-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.605,70 - **THD TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90193030-95 -** 03722318-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 619,46 - **THE BEACH SPORTS N BAR LTDA - 91003727-78 -** 03726478-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.782,40 - **THERMOKEY DO BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90193110-04 -** 03722319-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.242,93 - **THERMOSUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90699181-04 -** 03723723-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.491,02 - **THIAGO MAKSIMIO DA SILVA LTDA - 90896600-73 -** 03725501-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 900,54 - **THILUAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90588315-11 -** 03723272-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 660,96 - **THOWER IND COM DE AUTO PECAS LTDA - 90443083-87 -** 03722832-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.871,81 - **TIAGO ALEXANDRE POSSATO E CIA LTDA - 90966958-85 -** 03726148-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 291,40 - 03726149-1 - ICMS - GIA 11/2025 - 49,72 - **TIAGO LUIZ DE ALMEIDA - 077480029-16 -** 14483366-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00478391838/2024 - 353,50 - **TIGER TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 91077570-71 -** 03727064-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.512,08 - **TIO JACK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA -ME - 90690907-34 -** 03723692-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.426,77 - **TJF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90574760-68 -** 03723222-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 746,41 - **TK SIDER COMERCIO E SERVICOS DE FURGOES LTDA - 90844021-81 -** 03724932-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.728,48 - **TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA EM RECUPERACAO - 90193993-43 -** 03722321-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 109.267,83 - **TNT BRASIL COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - 90350356-45 -** 03722625-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.621,65 - **TOCHIO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD - 90838914-05 -** 03724885-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.704,55 - **TODASAFRAS IND COM DE SACOS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 62702732-01 -** 03722143-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.176,41 - **TOFEEL LTDA - 90651200-94 -** 03723496-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 905,87 - **TOKE FINAL LINGERIE & CIA LTDA - 09905164-72 -** 03721677-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.856,87 - **TOMAZELLI COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90336152-29 -** 03722593-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.000,39 - **TOMAZINA EVENTOS LTDA ME - 90587142-05 -** 03723263-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.690,73 - **TOMIG CONVENIENCIA LTDA - 91052030-01 -** 03726855-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.488,82 - **TONIN ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 90385865-61 -** 03722676-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.764,21 - **TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25 -** 03722826-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.525,29 - **TONY TIE COMERCIO DE ROUPAS E GRAVATAS LTDA - 90396285-27 -** 03722703-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 271,05 - **TOOL BOX SS FERRAMENTAS E UTILITARIOS LTDA - 91066317-83 -** 03726984-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 888,60 - 03726985-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 179,83 - 03726986-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 494,70 - 03726987-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 78,53 - **TOOLMAKERS SPECIALISTS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90919776-70 -** 03725717-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 535,56 - 03725718-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.771,24 - **TOP ART BONES PERSONALIZADOS LTDA - 90945004-75 -** 03725914-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 46,32 - 03725915-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 26,46 - 03725916-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4,72 - 03725917-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 64,45 - 03725918-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 15,96 - 03725919-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 5,16 - **TOP GLASS PR LTDA - 91059426-53 -** 03726922-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 311,26 - **TOP LIMP SOLUCAO EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90791130-66 -** 03724415-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.866,37 - **TOP LINE DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 91041013-02 -** 03726766-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 83,45 - 03726767-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.200,98 - **TOP TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - 90911467-51 -** 03725644-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.144,39 - **TOPMOVEIS E DECORACOES LTDA - 90282528-27 -** 03722489-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.288,28 - **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - 90786598-39 -** 03724379-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.251,17 - **TORQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90999040-86 -** 03726438-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.105,46 - **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 90706999-04 -** 03723784-1 - ICMS - GIA 07/2023 - 1.265,81 - 03723785-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.750,53 - **TORRE FORTE SERVICOS LTDA - 90951637-40 -** 03725982-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.607,12 - **TORRI & TORRI LTDA - 90868027-80 -** 03725206-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 33.493,78 - **TORVI GRIOTS TRANSPORTE LTDA - 91061817-29 -** 03726940-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.567,05 - **TOSTI COMERCIO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - 90638534-18 -** 03723439-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.088,40 - **TOTAL ARTE CENTRO DE DISTRIBUICAO INTEGRADA LTDA - 09908528-20 -** 03721720-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 275,65 - 03721721-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.128,66 - **TOTAL CONFORT SERVICOS E LOCACOES LTDA ME - 90573131-93 -** 03723212-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.212,73 - **TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90681199-50 -** 03723623-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.340,84 - **TOWER PARTS AUTOPECAS S/A - 90763356-02 -** 03724171-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 124.940,54 - **TP PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90922286-97 -** 03725733-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 105.643,64 - **TPH - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90962637-48 -** 03726102-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.676,64 - **TR FRIMED LTDA - 91120602-16 -** 03727330-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 115,93 - **TRACOS E TRAMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90875910-90 -** 03725272-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.797,28 - **TRANDYS TRAVEL MALAS E ACESSORIOS LTDA - 91009495-52 -** 03726513-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 952,61 - **TRANDYS TRAVEL MALAS E ACESSORIOS LTDA - 91068686-00 -** 03726998-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 902,69 - **TRANS BIFFE TRANSPORTES LTDA - 90894523-90 -** 03725483-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 115,65 - 03725484-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 51,48 - 03725485-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.475,50 - **TRANS FASANI LTDA - 90932910-82 -** 03725794-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.314,10 - **TRANS GOSLEM TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90719725-58 -** 03723876-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.591,96 - **TRANS H B TRANSPORTES LTDA - 90231120-32 -** 03722381-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.416,30 - **TRANS KUMPEL TRANSPORTES LTDA - 90942747-93 -** 03725886-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.135,45 - **TRANS TAVARES TRANSPORTES - LTDA - 90684867-82 -** 03723650-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.254,89 - **TRANS TOMAZ - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90211661-35 -** 03722345-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 74,95 - 03722346-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 68.906,29 - **TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90571813-43 -** 03723203-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.010,26 - **TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTD - 10172219-88 -** 03721940-1 - ICMS - GIA 01/2023 - 274,71 - 03721941-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.777,41 - 03721942-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 480,94 - 03721943-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 448,23 - 03721944-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 531,07 - **TRANSANCHES TRANSPORTES LTDA EPP - 90680493-07 -** 03723620-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 86.575,42 - **TRANSAUREO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90586979-55 -** 03723262-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.281,41 - **TRANSBENTO TRANSPORTES LTDA - 90557673-91 -** 03723165-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.815,82 - **TRANSBGOMES TRANSPORTE LTDA - 91051429-67 -** 03726854-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.599,54 - **TRANSDEFA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90717604-53 -** 03723870-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.825,25 - **TRANSFEC SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90836581-07 -** 03724850-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 16.209,00 - 03724851-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 10.032,77 - 03724852-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 8.184,25 - 03724853-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.809,15 - **TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90888666-62 -** 03725417-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.768,16 - **TRANSLEWI TRANSPORTES LTDA - 90716500-03 -** 03723856-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.070,07 - **TRANSLIQUIDOS LTDA - 90557400-00 -** 03723164-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.047,13 - **TRANSMIN TRANSPORTES LTDA - 90730130-35 -** 03723959-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.988,11 - **TRANSNONE TRANSPORTES LTDA - 90294112-60 -** 03722509-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.494,06 - **TRANSPALMAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90516747-20 -** 03723044-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 463,72 - 03723045-6 - ICMS - GIA 06/2025 - 530,22 - **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90589028-00 -** 03723273-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 70.594,77 - **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 -** 03722121-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.373,11 - **TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80 -** 03722631-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.653,44 - **TRANSPORTADORA C C B LTDA - 90913528-15 -** 03725672-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.099,91 - **TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 -** 03722051-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.499,75 - **TRANSPORTADORA CONQUISTA LTDA - 90735508-04 -** 03723981-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.136,32 - **TRANSPORTADORA FALCONE LTDA - EPP - 90610803-81 -** 03721632-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.316,15 - 03723353-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 20.303,40 - **TRANSPORTADORA FLAMINGOS LTDA - 90951866-00 -** 03725986-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.037,97 - **TRANSPORTADORA MANIVA LTDA - 90574557-37 -** 03723221-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.666,38 - **TRANSPORTADORA R.F.L.A LTDA - 91029149-18 -** 03726676-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.964,38 - **TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA - 90529215-35 -** 03723068-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.789,31 - **TRANSPORTADORA RODO.F LOGISTICA E AGENCIAMENTO LTDA - 90747081-42 -** 03724054-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 521,81 - **TRANSPORTADORA TORMENTA LTDA - 91138219-97 -** 03727419-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.126,71 - **TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02 -** 03722317-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.040,76 - **TRANSPORTE BCAMPOS LTDA - 90367193-94 -** 03722649-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.337,71 - **TRANSPORTE E LOGISTICA T. G. P. LTDA. - 91112233-24 -** 03727283-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.574,19 - **TRANSPORTE RICARDO ROSA LTDA - 10003887-06 -** 03721899-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.356,71 - **TRANSPORTES 3M LTDA - 91101240-55 -** 03727217-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.426,60 - **TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA - 90754919-45 -** 03724108-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.279,85 - **TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 -** 03721991-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.889,56 - **TRANSPORTES**

GASPAR LTDA - 90894918-83 - 03725488-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.347,52 - **TRANSPORTES KESTRING LTDA - 90315969-36 -** 03722535-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.763,35 - **TRANSPORTES LD LTDA - 90781025-91 -** 03724327-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.320,42 - **TRANSPORTES MAHLER LTDA - 90836966-10 -** 03724861-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.869,62 - **TRANSPORTES MS LTDA - 91107956-93 -** 03727253-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.706,25 - **TRANSPORTES RGB LTDA - 90837961-60 -** 03724875-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.166,86 - 03727732-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.935,07 - 03727733-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.327,46 - 03727764-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 11.716,68 - 03727765-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 10.311,67 - **TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90162583-23 -** 03722266-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 172.268,50 - **TRANSRAVAL TRANSPORTES LTDA - 90374968-79 -** 03722660-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.490,87 - **TRANSRODACE - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM RECUPERAC - 90806527-10 -** 03724545-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.005,82 - **TRANSTECH TRANSMISSOES LTDA - 90690082-30 -** 03723680-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.217,81 - **TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31 -** 03722316-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.355,65 - **TRAPICHE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90780203-58 -** 03724321-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.277,63 - **TRAYMON MODAS LTDA - 90265007-50 -** 03722447-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 68.574,20 - **TRES HIBISCUS CONFECCOES LTDA - 90318171-00 -** 03722540-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.494,56 - **TRES VALE SANEAMENTO BASICO LTDA - 91104308-49 -** 03727232-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.899,99 - **TREVOMEC COMERCIO DE PECAS LTDA - 90633327-95 -** 03723418-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.513,91 - **TRG SOLAR LTDA - 90854463-36 -** 03725046-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.736,43 - **TRIA BRINDES LTDA - 90854667-95 -** 03725052-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 79,84 - 03725053-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 989,74 - **TRIDAL BIKE LTDA - 90772900-17 -** 03724258-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.006,86 - **TRIFF SOLUCOES INTERNACIONAIS LTDA - 90463304-60 -** 03722889-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.602,33 - **TRILHO LTDA - 90960249-13 -** 03726069-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.249,74 - **TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS LTDA - 90256005-06 -** 03722425-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 419,60 - 03722426-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.382,92 - **TRINIT INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT - 90758553-00 -** 03724143-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 50.268,00 - **TRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90507297-85 -** 03723017-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.326,25 - **TRONICSSON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91010027-02 -** 03726517-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 13,84 - 03726518-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 117,34 - 03726519-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 15,07 - 03726520-9 - ICMS - GIA 05/2025 - 25,93 - 03726521-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 15,75 - 03726522-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 14,68 - 03726523-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 193,20 - **TROP FIT - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90898858-22 -** 03725520-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.173,51 - **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 11500244-94 -** 03721998-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 399,65 - 03721999-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 151,74 - 03722000-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 388,05 - 03722001-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 401,09 - **TROSTDORF, BATISTA & CIA LTDA - 90205521-55 -** 03722335-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 4.260,25 - **TRU SINERGY IND E COM DE PAPEL LTDA - 90951724-98 -** 03725983-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 63.831,05 - **TRUBERPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90632721-05 -** 03723409-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.714,53 - **TRUCK CENTER ITARARE LTDA - 90980451-52 -** 03726279-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.349,61 - **TSL METALURGICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME - 90548580-67 -** 03723131-2 - ICMS - GIA 10/2025 - 12.575,29 - 03723132-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 8.006,52 - 03723133-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.519,05 - 03723134-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.571,41 - **TSR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90683722-64 -** 03723630-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 98,57 - 03723631-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 69,97 - 03723632-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 98,43 - **TSURUDA, TSURUDA & CIA LTDA - 90242729-55 -** 03722403-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 870,87 - **TUAREG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90872966-84 -** 03725246-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.072,49 - **TURY DO BRSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09902581-63 -** 03721645-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.623,66 - **TV BARIGUI LTDA - 90473537-07 -** 03722924-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.557,87 - **TV SANTAREM SERVICO DE COMUNICACAO LTDA - 90903138-91 -** 03725558-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.235,52 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90790887-97 -** 03724408-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 150,77 - 03724409-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 181,24 - 03724410-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 209,99 - 03724411-2 - ICMS - GIA 05/2025 - 99,46 - 03724412-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 239,47 - 03724413-9 - ICMS - GIA 07/2025 - 205,06 - 03724414-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 250,70 - **TXR COMPENSADOS LTDA - 91171129-07 -** 03727567-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.878,89 - **TY AUTOMACAO LTDA - 91088941-96 -** 03727153-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.338,68 - **U.F.C. MADEIRAS LTDA - 90602560-44 -** 03723313-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.688,85 - **UEG ARAUCARIA S.A. - 90230328-61 -** 03722379-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 81,99 - 03722380-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 22.160,93 - **UFV BR XXVIII CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVO - 91140708-63 -** 03727431-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.570,52 - **UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTD - 90357039-31 -** 03722638-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 49.808,86 - **ULTRA DISTRIBUIDORA LTDA - 90947490-66 -** 03725939-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.036,48 - **ULTRAVENDA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90934529-49 -** 03725808-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.732,09 - **UNEX INTERNET TV LTDA - 90901790-44 -** 03725545-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.339,78 - **UNIAO BRASIL UNIFORMES LTDA - 91000092-66 -** 03726444-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.193,43 - **UNIFHOR UNIFORMES LTDA - 90463397-60 -** 03722890-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 925,24 - **UNION COMPONENTES LTDA EPP - 90258489-74 -** 03722433-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 459,73 - 03722434-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 345,74 - 03722435-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 170,53 - 03722436-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.530,89 - **UNIPRO TEXTIL ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 91173931-32 -** 03727575-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 726,11 - **UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA - 90471412-70 -** 03722914-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.747,96 - **UNIVEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 09913154-38 -** 03721860-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 127.217,25 - **UPPER LOG LTDA - 91039288-31 -** 03726752-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.228,74 - **UPVEST BRASIL LTDA - 90251587-90 -** 03722418-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 43.945,34 - **URANOLOG SOLUCOES DE TRANSPORTES LTDA - 90762886-80 -** 03724167-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.400,99 - **URATANI HIGAKI & CIA LTDA - 83500044-33 -** 03722192-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.705,52 - **USAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA - 90786124-41 -** 03724372-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.707,28 - **USEYOU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90948919-97 -** 03725957-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.501,33 - **USILASER CHAPAS LTDA - 90895795-43 -** 03725497-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.364,64 - **USIMARJO SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90572386-39 -** 03723208-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.265,30 - **USIMAX INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90224371-24 -** 03722370-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.491,19 - **UZZER CONFECCOES LTDA - 90836410-42 -** 03724849-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.910,27 - **V B FISCHER - 90776002-29 -** 03724284-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 88.071,72 - **V C B MAICHAKI - ME - 90731083-38 -** 03723963-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.589,97 - **V G SCUZZIATO & CIA LTDA - 41804552-35 -** 03722103-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.052,94 - **V HEMKEMEIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90825515-11 -** 03724732-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.495,05 - **V L J FERREIRA COELHO - CONFECCOES LTDA - 90500292-95 -** 03722985-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.799,27 - **V L P TONELLI - 90475002-62 -** 03722926-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.823,00 - **V L TEIXEIRA VIANA - 90555289-90 -** 03723158-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.374,90 - **V P SILVA BRINQUEDOS LTDA - 90635714-39 -** 03723429-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.681,06 - **V PREMIUM MARKET LTDA - 90963908-55 -** 03726112-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.412,42 - **V SANTOS & NEVES LTDA - 42208240-93 -** 03722112-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.575,39 - **V SILVA TRANSPORTES LTDA - 90873940-07 -** 03725254-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 15.352,40 - **V SILVESTRIN INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - ME - 90545335-16 -** 03723118-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.248,24 - **V&S CAPS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90773145-60 -** 03724262-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.852,64 - **V. CORREA DE SOUZA & CIA LTDA - 90828234-57 -** 03724768-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.255,64 - **V. DE LIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - 91061042-28 -** 03726933-6 - ICMS - GIA 05/2025 - 537,48 - 03726934-4 - ICMS - GIA 07/2025 - 298,75 - 03726935-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 58.460,19 - **V. E A. UNIFORMES LTDA - 90962398-71 -** 03726100-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.368,10 - **V. MASSOCATTO - COMERCIO DE BEBIDAS - 90772959-14 -** 03724259-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 26,15 - **V.D.L.M. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - 91107078-24 -** 03727247-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 16.394,12 - **V.GABARDO & CIA LTDA - ME - 90378869-01 -** 03722669-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.253,29 - **V8 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90538206-35 -** 03723102-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.359,78 - **VACIL MOVEIS LTDA - 90400840-00 -** 03722714-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.007,52 - **VALDENIR QUESSA E CIA LTDA - 90404302-85 -** 03722724-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.065,53 - **VALDEVINO E CIA LTDA - 90727554-02 -** 03723931-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.284,41 - **VALE DO SOL OLEOS LTDA - 91041844-02 -** 03726779-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 400.943,17 - **VALE E BELCHIOR TRANSPORTE DE ENCOMENDAS LTDA - 90854061-13 -** 03725042-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 693,90 - **VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA - 10124021-51 -** 03721915-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 984,57 - **VALMIR JOAQUIM IGNACIO LTDA - 90485245-72 -** 03722944-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.414,02 - **VALQUIRIA ANDREA DOS SANTOS - 90345986-70 -** 03722617-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.243,84 - **VALTER LOGISTICA LTDA - 90951752-41 -** 03725984-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.604,09 - **VANDERLEI CESAR RESTAURANTE - 90792361-41 -** 03724426-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 956,72 - **VANDERLEY VITOR DE SOUZA - 90398788-09 -** 03722709-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.273,27 - **VANELLI E ZANELLA CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90882705-81 -** 03725341-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 155,10 - 03725342-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 271,19 - 03725343-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 273,61 - 03725344-8 - ICMS - GIA 05/2025 - 284,28 - 03725345-6 - ICMS - GIA 08/2025 - 205,23 - 03725346-4 - ICMS - GIA 09/2025 - 233,77 - 03725347-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 458,15 - 03725348-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 125,88 - 03725349-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 579,81 - **VANESSA CARLOS BRAZ - 056752099-48 -** 14671098-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 00838110720/2024 - 208,32 - **VANUSA PEREIRA DA SILVA - 90344433-91 -** 03722613-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.936,82 - **VARGAS & MOCELIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90817484-43 -** 03724644-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 427,50 - **VARGAS COMERCIO DE ACO LTDA ME - 11803795-21 -** 03722003-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.973,10 - **VARGAS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90905036-74 -** 03725570-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 943,91 - **VAS SUPERMERCADO LTDA - 90819951-06 -** 03724673-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 25.427,76 - **VASAP INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 09911659-59 -** 03721792-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.750,44 - **VASCONCELOS DUTRA E CIA LTDA - 90640848-17 -** 03723455-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.826,97 - **VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA - 90767980-25 -** 03724215-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 100,98 - 03724216-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 74,31 - 03724217-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 10,69 - 03724218-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 7,78 - 03724219-5 - ICMS - GIA 10/2025 - 13,04 - 03724220-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.157,22 - **VCORE SOLUCOES INFORMATICA LTDA - 90589470-64 -** 03723274-2 - ICMS - GIA 07/2025 - 27,46 - 03723275-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 794,60 - **VD DISTRIBUIDORA E TEMPERA LTDA - 90708990-83 -** 03723797-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 434,84 - 03723798-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 40,33 - **VECCHI E AQUARONI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90928812-69 -** 03725773-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 37,24 - **VEETIL ELETRO MOTORES LTDA - 90755967-04 -** 03724113-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.794,28 - **VELOZ MOTO PARTS LTDA - 90957235-59 -** 03726041-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.619,31 - **VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 -** 03722733-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.414,43 - **VENDA OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91057802-20 -** 03726901-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.828,46 - **VENDACAR EXPRESS SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE VEICULOS - 91068187-78 -** 03726994-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 157,99 - **VENETIAN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90869643-30 -** 03725223-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.289,71 - **VENTURA MUGGIATI & CIA LTDA - 42209995-60 -** 03722113-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.142,75 - **VENTURO COMMERCE LTDA - 91105110-91 -** 03727236-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 49,78 - **VERDINGA PROD E COM DE OLEOS**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VEG ESPECIAIS E DERIVADOS - 90401865-11 - 03722718-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.486,22 - **VEROMAQ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90912883-86 -** 03725667-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.896,11 - **VERSATILE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91131267-09 -** 03727386-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.080,94 - **VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA - 09912009-67 -** 03721803-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 12.659,54 - **VERTICAL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - 90279848-08 -** 03722483-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 44.046,00 - **VES DECORACOES E MOVEIS LTDA - 91018506-30 -** 03726595-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.743,31 - **VETSPORT MEDICINA EQUINA LTDA - 90929999-36 -** 03725776-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 621,87 - **VF SISTEMAS PARA CONTENCAO AMBIENTAL LTDA - 91092170-31 -** 03727170-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.852,64 - **VFP TRANSPORTES LTDA - 90949026-03 -** 03725959-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.932,08 - **VGS BRASIL COMERCIO DE PRODUTO DE SEGURANCA LTDA - 90772033-00 -** 03724252-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 62.464,97 - **VGTECNO LTDA - 90887083-23 -** 03682039-0 - ICMS - GIA 06/2025 - 39.809,95 - 03725398-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.241,73 - 03727739-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.471,27 - **VIA ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SIDERURGI - 90931388-02 -** 03725782-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 111.060,08 - **VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 09912325-75 -** 03721826-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.523,34 - **VIA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90485361-55 -** 03722946-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.346,85 - **VIA IGUASSU TRANSPORTE TURISTICO LTDA - 90894772-01 -** 03725487-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.377,95 - **VIA VERNAGLIA MASSAS PREMIUN LTDA - 90546395-00 -** 03723120-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.625,75 - **VIABRASIL FABRICACAO E COM DE TINTAS LTDA - 90470012-66 -** 03722910-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.394,57 - **VIACAO GRACIOSA LTDA - 10171955-37 -** 03721939-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 494.157,11 - **VIAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90759038-01 -** 03724148-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 78.879,93 - **VIASUL LOG TRANSPORTE E LOGISTICA AVANCADA LTDA - 91142853-98 -** 03727449-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.050,14 - **VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90350189-88 -** 03722623-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.256,54 - **VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90823877-03 -** 03724709-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.623,73 - **VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90835717-53 -** 03724840-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.516,95 - **VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90835817-16 -** 03724842-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.260,23 - **VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90902530-31 -** 03725555-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.750,31 - **VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90186661-94 -** 03722314-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 61.345,71 - **VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90854241-03 -** 03725044-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.231,89 - **VICOLOG TRANSPORTES LTDA - 90530310-45 -** 03723073-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 130.595,86 - **VICTOR HUGO FERREIRA - 131142829-11 -** 15042000-8 - IPVA - RENAVAM/EXER 00544499247/2024 - 1.030,70 - **VICTOR LUCAS DA VEIGA TRANSPORTES LTDA - 90873023-23 -** 03725247-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.554,09 - **VIDRACARIA MATINHOS LTDA - 91113556-62 -** 03727294-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.431,22 - **VIDRARIA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90712758-30 -** 03723831-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 47.299,81 - **VIEIRA & SILVA TURISMO LTDA - 90771075-06 -** 03724246-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.972,44 - **VIEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90694186-40 -** 03723709-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 29.719,29 - **VIGORMAIS ESPECIALIDADES AGRICOLAS LTDA - 90944305-90 -** 03725895-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.704,91 - **VIGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90941071-10 -** 03725867-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.043,24 - **VILELA & VILELA LTDA - 90881984-57 -** 03725334-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.190,47 - **VILLELA E VILLELA FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90811150-84 -** 03724571-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.431,37 - **VINHOBRVINHOS LTDA - 90933349-03 -** 03725798-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.641,95 - **VINICIUS RIBAS ROTTA - 90820565-02 -** 03724680-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 16.510,79 - **VINIK MOVEIS LTDA - 09913775-49 -** 03721882-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.367,86 - **VIPAPEL EMBALAGENS LTDA - 90882474-15 -** 03725335-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 695,88 - **VISAO AGRICOLA LTDA - ME - 90684415-09 -** 03723636-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.126,59 - 03723637-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.380,54 - 03723638-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 4.484,98 - 03723639-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.215,73 - 03723640-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 917,49 - 03723641-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 223,35 - 03723642-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 410,21 - 03723643-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 1.457,66 - 03723644-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 9.588,21 - 03723645-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 8.242,68 - 03723646-2 - ICMS - GIA 11/2025 - 3.215,92 - 03723647-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.215,18 - **VISIOL - INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90336695-82 -** 03722594-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.393,90 - 03722595-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.468,88 - **VITHORIA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE BRINDES LT - 90694509-60 -** 03723711-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.928,89 - **VITOR FADEL RIBAS - 90980421-37 -** 03726277-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 599,70 - 03726278-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.609,19 - **VITOR FERREIRA MENDES CIA LTDA - 17382846/0001-36 -** 03721631-3 - ICMS - E-PAF 8008165-0 - 78.747,88 - **VITOR RODIZES BRINQUEDOS LTDA - 91157576-09 -** 03727519-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.217,24 - **VITOR RODIZES BRINQUEDOS LTDA - 91159061-16 -** 03727525-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.850,94 - **VITORIA MALHAS IND. E COM DE CONFECCOES LTDA - 91174933-58 -** 03727579-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 22.962,40 - 03727580-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.318,21 - **VITRIFER COMERCIAL LTDA - 91073452-02 -** 03727026-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.068,52 - **VITRINE DA CARNE AHU LTDA - 90950059-15 -** 03725971-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.591,95 - **VIVACCE PISCINA LTDA - 91052162-43 -** 03726857-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 18,07 - 03726858-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 52,12 - **VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA LTDA - 90167350-08 -** 03722274-7 - ICMS - GIA 11/2025 - 201,24 - 03722275-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 654,63 - **VIVIANE DE SIQUEIRA SENE BUENO & CIA LTDA - ME - 90725971-49 -** 03723914-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 711,11 - **VIZZI TRANSPORTES LTDA - 90991572-48 -** 03726377-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.100,61 - **VJK SANTIAGO TRANSPORTES LTDA - 91058260-76 -** 03726912-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 21.229,46 - **VL AUTO PARTS LTDA - 09912160-22 -** 03721812-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.158,67 - **VL AUTO PARTS LTDA - 09912170-02 -** 03721813-8 - ICMS - GIA 06/2025 - 20,70 - 03721814-6 - ICMS - GIA 07/2025 - 82,12 - 03721815-4 - ICMS - GIA 08/2025 - 477,67 - 03721816-2 - ICMS - GIA 09/2025 - 25,08 - 03721817-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 411,67 - 03721818-9 - ICMS - GIA 11/2025 - 196,56 - 03721819-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 252,80 - 03721820-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.030,44 - **VL PARANHOS CLIMATIZACOES - 90864929-00 -** 03725173-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.635,11 - **VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90849579-90 -** 03724977-7 - ICMS - GIA 08/2025 - 12.756,78 - **VLM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90910703-21 -** 03725639-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.085,56 - **VLPME SOLUCOES ELETROELETRONICAS LTDA - 90761900-19 -** 03724164-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.178,06 - **VM & JP SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90742479-00 -** 03724019-2 - ICMS - GIA 10/2025 - 17.273,57 - 03724020-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 23.870,98 - **VM GROUP COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 90798517-25 -** 03724477-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.734,06 - **VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12 -** 03724309-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.210,24 - **VM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90618987-91 -** 03723377-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.150,40 - **VMD SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - 90661328-00 -** 03723537-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.385,16 - **VMG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. - 90687452-06 -** 03723666-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 128,20 - 03723667-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 743,44 - **VOGUE MOTORS DO BRASIL LTDA - 91070138-03 -** 03727010-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 615,85 - **VOL IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09903573-07 -** 03721662-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 28.511,32 - **VOLARE DESCARTAVEIS E EMBALAGENS LTDA - 90859817-20 -** 03725093-7 - ICMS - GIA 09/2025 - 343,61 - 03725094-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 690,47 - **VOLENZI CONFECCAO E COMERCIO DE MODAS FITNESS LTDA - 91123183-29 -** 03727351-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.791,48 - **VOLPATO ASSUNCAO & CIA LTDA - ME - 90597866-76 -** 03723302-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.883,57 - **VOLTEC CONSTRUCOES E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICO - 91112069-00 -** 03727282-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 508,15 - **VOLTZ PAINEIS LTDA - 91079847-28 -** 03727086-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 85.265,55 - **VPK ATIVIDADE FISICA E ACADEMIA LTDA - 90977690-25 -** 03726254-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 112,10 - **VR INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90996370-29 -** 03726412-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 10.529,62 - **VRV SUPERMERCADO LTDA - EPP - 90954420-37 -** 03726004-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.444,99 - **VRV SUPERMERCADO LTDA - EPP - 91058749-84 -** 03726914-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.144,99 - **VS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90865175-80 -** 03725175-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.158,23 - **VS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 91013772-77 -** 03726550-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.298,79 - **VS USINAGEM E FUNDICAO LTDA - 90714170-58 -** 03723840-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.206,80 - **W & B COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90624695-33 -** 03723390-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 844,67 - **W A CARPINE - LOCACOES E INTERMEDIACOES LTDA - 90854679-29 -** 03725054-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.106,62 - **W A DE LIMA - CONFEITARIA LTDA - 82208575-07 -** 03722183-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.394,55 - **W BARBOSA FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - 90977798-45 -** 03726255-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.711,03 - **W G BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - 90537267-01 -** 03723100-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 946,99 - **W P LOPES RESTAURANTE LTDA - 90976416-57 -** 03726237-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.261,74 - **W R D DE BARROS INDUSTRIA E COMERCIO - 91097949-34 -** 03727207-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.498,68 - 03727810-6 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.514,31 - 03727811-4 - ICMS - GIA 11/2025 - 2.976,61 - **W. FURLAN DA ROCHA & CIA. LTDA - 90645298-78 -** 03723474-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.385,35 - **W. W. COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90276474-70 -** 03722475-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 48.497,04 - **W.D GUIMARAES ENGENHARIA LTDA - 91168172-22 -** 03727556-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 966,03 - **W.P. SUPERMERCADO LTDA - 91024748-45 -** 03726641-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.720,03 - **W.P. SUPERMERCADO LTDA - 90275162-94 -** 03722467-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.457,95 - **W2 ESTRUTURAS METALICAS E PRE-MOLDADAS LTDA - 90963064-98 -** 03726106-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.341,73 - **WAAT UPLAB LABORATORIO OPTICO LTDA - 90804690-01 -** 03724526-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.468,41 - **WAGNER FERREIRA MARQUES DOS ANJOS LTDA - 90828812-28 -** 03724773-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 744,34 - **WALA PLACE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 09910993-95 -** 03721774-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.170,62 - **WALTER ADRIANO RODRIGUES - ME - 90681315-77 -** 03723624-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 37.300,85 - **WANDERLEI TIBES FACCAO JEANS LTDA - 90850911-04 -** 03724995-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.422,47 - **WASTE SOLUTIONS RECICLAGEM LTDA - 90564971-00 -** 03723182-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 148.856,34 - 03723183-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 71.601,65 - 03723184-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 78.504,74 - 03723185-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 51.577,73 - **WATER PLUS IND E COM DE REFRIGERACAO LTDA - 90946226-60 -** 03725927-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 69.228,10 - **WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90581953-48 -** 03723245-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 65.055,89 - 03723246-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.993,41 - **WBJ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90908356-77 -** 03725618-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 30.278,24 - **WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 09907529-58 -** 03721700-0 - ICMS - GIA 09/2025 - 17,00 - 03721701-8 - ICMS - GIA 10/2025 - 15,82 - 03721702-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 39,88 - 03721703-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.474,98 - **WCL CONFECCOES LTDA - 90472801-22 -** 03722921-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.781,43 - **WCR HORTICULTURA LTDA - 91029596-95 -** 03726677-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.288,24 - **WEBBER COMERCIO DE ALIMENTOS**

LTDA - 91135974-00 - 03727403-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.524,09 - **WEBBER LTDA - 41008811-82 -** 03722093-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.692,81 - **WEBBER LTDA - 91184863-55 -** 03727610-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.678,99 - **WELDTECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SOLDA E CORTE LTD - 90837564-51 -** 03724870-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.193,08 - **WELLINGTON GERALDO FERREIRA LTDA - 90772784-08 -** 03724257-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 671,83 - **WENDELL BUENO RIBEIRO - 90776266-19 -** 03724285-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.192,43 - **WERLANG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90968713-65 -** 03726164-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.092,02 - **WESLEY DA SILVA COSTA - 076795009-75 -** 03721607-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.241.047-5 - 8.320,18 - **WESLLEY ZALESKI MATOSO QUITANDEIRO LTDA - 90896850-68 -** 03725505-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.161,29 - **WF - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90298699-50 -** 03722514-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.348,28 - **WF SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 91073998-09 -** 03727029-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.635,98 - **WHB AUTOMOTIVE S.A. - 90185770-94 -** 03722312-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.959.509,29 - **WHIRLPOOL S.A - 09903059-35 -** 03721651-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 46.103,79 - **WHIRLPOOL S.A - 09903141-79 -** 03721652-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 8.020,07 - **WHIRLPOOL S.A - 09903142-50 -** 03721653-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.072,08 - **WHK REVENDA E COMERCIO LTDA - 90794756-42 -** 03724446-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 14.299,76 - **WHX CONSTRUCOES LTDA - EPP - 90624394-64 -** 03723389-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.368,45 - **WIDSON DIEGO DE MORAES - 90333469-02 -** 03722587-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 252,04 - **WIEDERGRIN & WIEDERGRIN LTDA - 90378371-02 -** 03722666-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.926,48 - **WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35 -** 03724091-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.498,49 - **WILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS E ETIQUETAS LTD - 90814329-93 -** 03724603-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 3.824,72 - 03724604-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.381,38 - 03724605-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 2.400,87 - 03724606-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 3.111,66 - 03724607-7 - ICMS - GIA 08/2023 - 2.531,12 - 03724608-5 - ICMS - GIA 09/2023 - 1.057,87 - 03724609-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 1.371,45 - 03724610-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.942,27 - 03724611-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 7.805,59 - **WILLIAM CESAR BIANCHINI LTDA - 91107708-60 -** 03727251-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 849,99 - **WILMAR JOSE MENDES - 042929929-08 -** 15039474-0 - IPVA - RENAVAM/EXER 01282463435/2023 - 778,04 - 15042687-1 - IPVA - RENAVAM/EXER 01282463435/2024 - 783,33 - **WILSON MACHADO DOS SANTOS - 90721085-55 -** 03723884-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 617,92 - 03723885-6 - ICMS - GIA 09/2025 - 558,67 - 03723886-4 - ICMS - GIA 10/2025 - 622,59 - 03723887-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 92,24 - 03723888-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.068,67 - **WINE BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91015866-07 -** 03726578-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 27,16 - 03726579-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 389,53 - **WINE BAR EMPORIO LTDA - 91154595-00 -** 03727500-0 - ICMS - GIA 08/2025 - 358,46 - 03727501-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 984,47 - **WISE TUNER MUSIC LTDA - 91067386-69 -** 03726992-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.138,69 - **WJ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91117832-06 -** 03727319-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.337,00 - **WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40 -** 03723437-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.335,34 - **WJ TRANSPORTES LTDA - 90948094-92 -** 03725945-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.379,98 - **WM COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA - 91054237-02 -** 03726873-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.832,12 - **WM LOGISTICA LTDA - 90645853-52 -** 03723476-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.500,04 - **WM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90795445-55 -** 03724450-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 256.017,28 - **WM TOOLS INDUSTRIAL LTDA - 90965224-33 -** 03726127-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 208,18 - 03726128-9 - ICMS - GIA 10/2025 - 4,62 - 03726129-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 12.342,24 - **WMC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90545342-45 -** 03723119-3 - ICMS - GIA 10/2025 - 2.209,08 - **WME DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA - 90845862-15 -** 03724946-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.514,85 - **WN PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA - 91011636-33 -** 03726535-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.058,58 - **WOLF LEV PLASTICO LTDA - 90443976-22 -** 03722836-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.716,22 - **WOOD FORCE LTDA - 90780253-17 -** 03724322-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 35.400,84 - **WOODENERGY - ENERGIA RENOVAVEL LTDA - 91015574-10 -** 03726569-1 - ICMS - GIA 10/2025 - 162,08 - 03726570-5 - ICMS - GIA 11/2025 - 442,44 - 03726571-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 615,24 - **WORLD COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90857439-77 -** 03725079-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 10.909,85 - **WORLD DIESEL J F L PECAS PARA MOTORES E INJECAO ELETRON - 90969566-03 -** 03726172-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 340,15 - 03726173-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.844,77 - **WP MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90776729-98 -** 03724288-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 796,98 - **WP SAUDE LTDA - 90871393-17 -** 03725243-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.709,60 - **WPC COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90846697-73 -** 03724955-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.244,04 - **WPS INOX LTDA - 91085468-21 -** 03727121-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.366,71 - 03727122-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.039,98 - **WQL DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTE LTDA - 90639034-58 -** 03723443-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 392,93 - 03723444-3 - ICMS - GIA 07/2025 - 225,49 - **WR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 90857173-80 -** 03725076-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 7,58 - **WSL CONSTRUCOES LTDA - 90744175-04 -** 03724030-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 40.154,50 - **WTZ NUTRITION LTDA. - 91014670-04 -** 03726558-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.697,70 - **WYVIANE MONTEIRO METALURGICA SOLIMOES LTDA - 90749928-60 -** 03724082-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 27.012,26 - **XARMIZIE LTDA - 91005457-02 -** 03726490-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.779,74 - **XETAS COMUNICACAO LTDA - 90479785-53 -** 03722933-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.139,64 - **XGAMES LTDA - 90493272-82 -** 03722965-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.513,62 - **XLT PESCADOS LTDA - 90871136-01 -** 03725241-7 - ICMS - GIA 12/2025 - 5.293,32 - **XP PERSONALIZA LTDA - 90988239-70 -** 03726346-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 665,10 - **XR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91011652-53 -** 03726536-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.663,05 - **XV DE NOVEMBRO LTDA - 90938855-43 -** 03725843-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.303,31 - **Y T COMERCIO DE GESSO LTDA - 90727134-08 -** 03723924-0 - ICMS - GIA 11/2025 - 527,94 - 03723925-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 24.624,27 - **YAMAGUCHI GELATERIA LTDA - 90852372-57 -** 03725024-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 13.377,97 - **YARA BUSCARONS - 037298499-13 -** 14635398-3 - IPVA - RENAVAM/EXER 00124809979/2024 - 663,84 - **YIREH - COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90692967-82 -** 03723703-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.593,70 - **YOGI BABY INFANTIL LTDA - 91053948-50 -** 03726869-0 - ICMS - GIA 10/2025 - 76.449,37 - **YOOBE TECNOLOGIA LTDA - 90843571-00 -** 03724927-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.058,92 - **YOU SET SERVICOS AUTOMOTIVOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - 91052817-38 -** 03726860-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 477,40 - 03726861-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 8,25 - 03726862-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8,17 - 03726863-1 - ICMS - GIA 06/2025 - 44,82 - 03726864-0 - ICMS - GIA 07/2025 - 176,54 - 03726865-8 - ICMS - GIA 08/2025 - 446,15 - 03726866-6 - ICMS - GIA 11/2025 - 33,75 - **YOUR DREAM COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90897969-94 -** 03725509-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.986,15 - **YSMAH MODAS LTDA - 90689813-68 -** 03723679-9 - ICMS - GIA 12/2025 - 728,12 - **YUI - COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 60126383-19 -** 03722136-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 18.281,70 - **Z & O - PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA. - 90645816-08 -** 03723475-3 - ICMS - GIA 01/2026 - 26.169,64 - **Z OCANI PRESENTES E PAPELARIA ME - 90284509-71 -** 03722491-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 981,03 - **ZAMARIAM & MENEGAZZO LTDA - 60700198-74 -** 03722140-6 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.218,85 - **ZANCAN AUTO PECAS LTDA - 90816021-55 -** 03724626-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 3.697,34 - **ZANOTELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90424982-35 -** 03722785-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 51.481,93 - **ZEFERINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS - 91115045-01 -** 03727305-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 11.384,12 - **ZELINDA DA SILVA SAMPAIO - 91089558-37 -** 03727161-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 6.500,92 - **ZELLACOM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 90853350-03 -** 03725029-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.882,11 - **ZEN ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 09903462-91 -** 03721661-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 122,00 - **ZENILDO B. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90412114-20 -** 03722749-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.799,82 - **ZENIT TINTAS LTDA - 90403921-70 -** 03722723-4 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.505,75 - **ZHOME DECORACAO E ORGANIZACAO LTDA - 90906448-12 -** 03725596-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.423,40 - **ZINCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS LTDA - 90387944-07 -** 03722683-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 139.907,19 - **ZINIE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90529905-02 -** 03723071-5 - ICMS - GIA 01/2026 - 9.367,87 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90836990-40 -** 03724862-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 7.960,05 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90956058-66 -** 03726024-0 - ICMS - GIA 01/2026 - 31.103,74 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90983420-17 -** 03726307-9 - ICMS - GIA 08/2025 - 40.240,69 - 03726308-7 - ICMS - GIA 01/2026 - 16.500,45 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90965285-55 -** 03726131-9 - ICMS - GIA 01/2026 - 17.254,65 - **ZIOBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90534278-95 -** 03723087-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 3.903,02 - **ZMK MAQUINAS LTDA - 90992678-50 -** 03726392-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 7.429,48 - **ZNTT TRANSPORTES LTDA - 91141272-10 -** 03727434-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 4.172,21 - **ZOE COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 91165049-50 -** 03727544-1 - ICMS - GIA 01/2026 - 20.709,29 - **ZONA COUNTRY SELARIA LTDA - 90409013-18 -** 03722739-0 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.502,40 - **ZOOVET REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARI - 90815387-16 -** 03724621-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.640,67 - **ZOZ COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90900280-03 -** 03725535-1 - ICMS - GIA 12/2025 - 735,86 - **ZUA DESIGN E CONFECCAO LTDA - 90816914-09 -** 03724642-5 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.001,67 - **ZUA STYLE CONFECCAO LONDRINA LTDA. - 91115702-02 -** 03727308-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 1.264,53 - **ZUCCO - OPTICA E RELOJOARIA LTDA - 90825634-47 -** 03724734-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 126,71 - 03724735-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 24,38 - 03724736-7 - ICMS - GIA 05/2025 - 14,27 - 03724737-5 - ICMS - GIA 06/2025 - 17,43 - **ZUCCOSKI BIKE STORE LTDA - 91153371-54 -** 03727493-3 - ICMS - GIA 12/2025 - 847,61 - **ZUCOLOTO OTICA LTDA - 90897340-26 -** 03725506-8 - ICMS - GIA 12/2025 - 17,85 - 03725507-6 - ICMS - GIA 01/2026 - 5.004,87 - **ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 09912566-79 -** 03721833-2 - ICMS - GIA 01/2026 - 1.631,27 - **ZYNGARAH SORVETERIA LTDA - 90277985-08 -** 03722480-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 19.865,09 - **ZZ PREMIUM LTDA - 91000574-06 -** 03726448-2 - ICMS - GIA 12/2025 - 2.056,75 - **ZZOPER STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90767881-43 -** 03724214-4 - ICMS - GIA 01/2026 - 2.251,81 .

Curitiba, 05 de abril de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 083/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas e as condições expressas, de acordo com o Decreto nº 10.785 de 01 de agosto de 2025, DOE Edição nº 11.956.

R E S O L V E:

Art.1º EFETIVAR a remoção da servidora KARLA FABIANE ZIELINSKI, RG: 142XXX710-PR, para UNIDADE MUNICIPAL DE CERRO AZUL, a partir de 02 de julho de 2025.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 01 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

40923/2026

AGEPAR

PORTARIA N.º 12/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Designa servidores para atuar na Diretoria de Regulação Econômica da Agepar e dá outras providências

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar, para atuar na Diretoria de Regulação Econômica - DRE, em auxílio à Diretora, o seguinte servidor:

I - Alexandre João Barbur Neto, RG n.º 4.XXX.766-X.

Art. 2º Designar, para responder pelas Chefias de Coordenadoria junto à Diretoria de Regulação Econômica - DRE, os seguintes servidores:

I - Adalto Acir Althaus Junior, RG n.º 6.XXX.917-X, como Chefe da Coordenadoria de Regulação Econômica de Saneamento Básico - CSB, em exercício;
II - Thiago Petchack Gomes, RG n.º 9.XXX.915-X, como Chefe da Coordenadoria de Regulação Econômica de Transporte – CTR, em exercício;
III - Paulo César Da Silva, RG n.º 1.XXX.174-X, como Chefe da Coordenadoria de Regulação Econômica de Distribuição de Gás Canalizado – CDG;
IV - Cauane Vagetti Silva, RG n.º 12.XXX.749-X, como Chefe da Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias - CNM.

Art. 3º Designar, para atuar na Coordenadoria de Regulação Econômica de Saneamento Básico – CSB, o seguinte servidor:

I - Luciano Ricardo Menegazzo, RG n.º 15.XXX.154-X.

Art. 4º Designar, para atuar na Coordenadoria de Regulação Econômica de Transporte - CTR, os seguintes servidores:

I - Iury Luiz da Silva, RG n.º 10.XXX.041-X;
II - Raphael Gomes Brasil, RG n.º 12.XXX.267-X.

Art. 5º Designar, para atuar na Coordenadoria de Regulação Econômica de Distribuição de Gás Canalizado - CDG, o seguinte servidor:

I - Flávio Gruba, RG n.º 5.XXX.297-X.

Art. 6º Designar, para atuar na Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias - CNM, o seguinte servidor:

I - Isaac Clemente Coelho, RG n.º 1.XXX.96-X;

Art. 7º Os servidores lotados nas Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Regulação Econômica (DRE) poderão prestar apoio técnico em mais de uma unidade de coordenação, conforme a natureza da matéria e a demanda institucional.

§1º A atuação em diferentes frentes de trabalho não altera a lotação formal do servidor, permanecendo este vinculado à sua unidade de origem para todos os fins funcionais.

Art. 8º Revogar a Portaria n.º 31/2025-CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

40815/2026

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 057/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR**, a partir desta data, Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de **VEÍCULOS AUTOMOTORES**, considerados inservíveis ou desnecessário à COHAPAR, composta pelos seguintes membros: **RENATO SANTOS FALCÃO, MARCELO PIVATO e MARCOS ADRIANO ZEGLAN** para, sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento e **avaliação de veículos automotores** inservíveis e desnecessários da Cohapar, **para fins de alienação**, face a necessidade de desincorporação do patrimônio da Companhia, em complemento ao Ato Administrativo nº 187/PRES/2025.Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

40961/2026